PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRC : 163/25
Proc : 149/25

0001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 082/2025

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Mariana	
Responsável: Letícia da S. Moreira	Cargo/Função: Chefe de Departamento de Compras
Matrícula: 41597	E-mail e telefone do setor: (31) 3557-9800 compras.saude@mariana.mg.gov.br

2. Necessidade:

Contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, para a prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem realizados nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, com fornecimento integral de recursos humanos, materiais e insumos pela contratada, mediante encaminhamento dos usuários pelas Unidades de Saúde do Município de Mariana/MG.

3. Justificativa da necessidade:

A contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta faz-se necessária para assegurar a continuidade e a integralidade da assistência em saúde à população do Município de Mariana, em conformidade com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A rede própria municipal não dispõe de estrutura física, tecnológica e de recursos humanos suficientes para atender às demandas de média e alta complexidade, como internações hospitalares, cirurgias, exames de apoio diagnóstico e terapêutico, sendo imprescindível a utilização da estrutura do Hospital Monsenhor Horta, já reconhecido como referência regional.

O hospital dispõe de capacidade instalada, corpo clínico especializado, leitos de internação, centro cirúrgico e serviços ambulatoriais que permitem o atendimento integral e resolutivo dos pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde. Sem a formalização desta contratação, haveria risco de descontinuidade na prestação dos serviços, sobrecarga em outras unidades da região e prejuízo ao acesso universal e equânime à saúde.

Portanto, a presente contratação é necessária para garantir atendimento humanizado, seguro

e eficiente, assegurando a proteção da saúde da população e o cumprimento do dever constitucional do Município.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A data de início da execução será após a assinatura do contrato, conforme demandas da Secretaria de Saúde.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviço	Contratação de ações e serviços de Saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG – Recurso Municipal	R$ 13.455.465,00
02	Serviço	Contratação de ações e serviços de Saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG – Valora Minas	R$ 1.758.860,00
03	Serviço	Contratação de ações e serviços de Saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG - Recurso Federal	R$ 14.030.627,87

Obs: Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizado o levantamento dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados à execução dos serviços são oriundos de Transferências de Recursos do SUS, do Ministério da Saúde e Recursos de Transferências de Impostos e correrão a conta da seguinte dotação:

10.302.0024.2.480 Gestão Plena do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. PJ

Ficha 190 – Fonte de Recurso 1708

Ficha 190 – Fonte de Recurso 1600

Ficha 190 – Fonte de Recurso 1621 OK

07.001.10.302.0024.1222 REPARAÇÃO DOS IMPACTOS DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM FUNDÃO

Ficha 962 – Fonte de Recurso 1600

Para a execução do presente Contrato o CONTRATADO receberá recursos financeiros no valor total estimado de R$ 29.233.970,87 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

I. Os recursos serão repassados da seguinte forma:

a) Valor pré-fixado: destinado ao custeio de um hospital, repassado de forma regular e automática condicionado ao cumprimento de compromissos e/ou metas específicos, definidos por regramentos próprios de acordo com documento descritivo nos anexos do Plano Operativo, parte integrante do Contrato, observando sempre o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o repasse destes valores a contar do crédito destes no Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 1º da antiga Portaria MS n. 2617/2013, atualmente inserida na Portaria de Consolidação n.6 de setembro de 2017 (art. 303) .

b) Valor pós-fixado: todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços de Alta Complexidade, Programa Glaucoma, Cirurgias Eletivas e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital e autorizada pelo gestor municipal e auditado de acordo com o documento descritivo em anexo.

O CONTRATADO, somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente, autorizados pela CONTRATANTE, e efetivamente prestados;

II. O repasse dos recursos previstos neste Termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;
III. Qualquer alteração contratual, que acarrete alteração em valores deverá ser aprovado pelo Conselho e apresentado na CIB;

VALORA MINAS

Têm por objetivo o repasse de recurso financeiro de incentivo para o módulo valor em saúde,

conforme Resolução SES/MG Nº 7.224 e termo de compromisso nº 873 de Setembro de 2020. O município observará as regras gerais do programa, em especial referente aos objetivos/metas inerentes a esse programa.

(x) Recurso Próprio
(x) Recurso Vinculado Estadual
(x) Recurso Vinculado Federal
() Outros (quais?) _____

7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSAVEL PELO DFD DA AREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 10 de Setembro de 2025.

Kelem Cristina Ramos de Freitas

Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento
060.222.586-85
Matrícula 11.121

8.RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 082/2025

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 10/09/2025

Marilene Romão Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 24/2025

1- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de garantir a continuidade e a ampliação da oferta de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A atual rede municipal de atenção básica realiza o acompanhamento inicial dos usuários, porém, para procedimentos de maior complexidade e internações hospitalares, torna-se imprescindível a utilização da estrutura hospitalar da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta.

A demanda decorre do volume crescente de atendimentos e da necessidade de assegurar assistência integral, oportuna e de qualidade aos usuários encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município. O hospital é referência regional e possui estrutura física, recursos humanos especializados e equipamentos necessários para a realização de serviços ambulatoriais, consultas especializadas, exames complementares e procedimentos hospitalares.

Diante disso, verifica-se a imprescindibilidade da contratação da referida instituição para viabilizar o atendimento integral aos munícipes, garantindo a continuidade das políticas públicas de saúde, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DIAGNÓSTICO ATUAL

A saúde é direito constitucional de todos e dever do Estado, devendo o Município assegurar acesso integral, universal e gratuito aos serviços necessários para a manutenção e recuperação da saúde da população. No entanto, a rede própria municipal não dispõe de estrutura física, tecnológica e de recursos humanos suficientes para realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, o que gera a necessidade de complementar a assistência junto a instituição hospitalar devidamente habilitada e credenciada.

O Hospital Monsenhor Horta, administrado pela Sociedade Beneficente São Camilo, se apresenta como referência regional, portanto o estabelecimento de saúde em condições de atender a integralidade da demanda local, com capacidade instalada, corpo clínico especializado, leitos de internação e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico. Sua atuação já é reconhecida e consolidada no âmbito do Sistema Único de Saúde, prestando serviços mediante encaminhamentos realizados pelas Unidades de Saúde do Município.

O diagnóstico atual evidencia um aumento significativo na procura por serviços de urgência, consultas especializadas e procedimentos hospitalares, em função do crescimento demográfico e da necessidade de dar continuidade a tratamentos que não podem ser interrompidos. Ademais, a ausência de contrato formal com a instituição inviabilizaria o atendimento aos munícipes,

ocasionando sobrecarga em outros serviços regionais, deslocamento de pacientes para cidades distantes e prejuízo direto à política de descentralização da atenção em saúde recomendada pelo SUS.

Diante desse cenário, justifica-se a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, garantindo a continuidade da prestação dos serviços, a integralidade da assistência, a humanização do cuidado e a efetividade das ações de saúde pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

3- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

No Município de Mariana ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações, entretanto, a demanda está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, para prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

a) Credenciamento e Regularidade Jurídica

- Estar inscrito e ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Possuir habilitação junto ao SUS/MG para execução dos serviços contratados;
- Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação direta por inexigibilidade.

b) Capacidade Técnica e Estrutural

- Dispor de infraestrutura hospitalar adequada para realização de atendimentos ambulatoriais e internações, incluindo salas cirúrgicas, consultórios, enfermarias, equipamentos e suporte laboratorial;
- Contar com equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados conforme exigências legais;
- Garantir o fornecimento de insumos, medicamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

c) Abrangência dos Serviços

- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana;
- Realizar atendimentos de urgência e emergência com porta e/ou referenciados;
- Executar Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), conforme protocolos do SUS;
- Atender pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município, respeitando os fluxos definidos pela regulação municipal.

d) Base de Planejamento

- As estimativas de quantidade deverão ser fundamentadas na Programação Pactuada Integrada (PPI) vigente, referenciada no mês de agosto de 2025;
- Considerar a série histórica de atendimentos realizados pelo hospital, bem como a demanda reprimida e os indicadores epidemiológicos locais.

e) Gestão e Monitoramento

- Apresentar relatórios mensais de produção assistencial, conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde;
- Integrar-se aos sistemas de informação do SUS, como SISREG, SIGTAP e SIA/SIH;
- Submeter-se à fiscalização técnica e administrativa por parte do Município e dos órgãos de controle.

f) Forma de Contratação

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza singular dos serviços prestados e da notória especialização da contratada, conforme previsto na legislação vigente.

5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1- PPI - PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA

As estimativas de quantidade para a contratualização dos serviços médicos hospitalares a serem prestados pelo Hospital Monsenhor Horta ao Município de Mariana/MG foram definidas com base em critérios técnicos e parâmetros assistenciais consolidados.

A principal referência utilizada foi a Programação Pactuada Integrada (PPI) do Município de Mariana, conforme dados atualizados no mês de agosto de 2025, que refletem o planejamento regional de

saúde pactuado entre os entes federativos e orientam a alocação de recursos e a oferta de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além da PPI, foi considerada a série histórica dos procedimentos e exames realizados pelo Hospital Monsenhor Horta em atendimento à população marianense, abrangendo os últimos exercícios. Essa análise permitiu identificar padrões de demanda, sazonalidades e evolução dos indicadores assistenciais, garantindo maior precisão na projeção das quantidades contratadas.
A combinação desses dois parâmetros — PPI vigente e histórico de produção — assegura que as estimativas estejam alinhadas com a realidade epidemiológica e assistencial do Município, promovendo a continuidade dos serviços com eficiência, previsibilidade e responsabilidade fiscal
Segue abaixo as planilhas com as quantidades detalhadas de cada serviço:

Quadro PPI – Nº 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**		**PPI - Agosto / 2025** **Programação Pactuada Integrada**	
Município Origem: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem **Discriminar por:** Grupo **Tipo de Origem:** Município **Atendimento:** 314000 - Mariana			
MÉDIA COMPLEXIDADE			
Grupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
01 - ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE 01 - ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE	89	R$ 240,30	R$ 0,00
02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	99.474	R$ 553.969,89	R$ 0,00
03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS 03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS	61.638	R$ 481.806,32	R$ 0,00
04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	974	R$ 25.784,29	R$ 0,00
100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES	2.617	R$ 1.245.513,13	R$ 14.550,00 R$ 14.550,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**164.792**	**R$ 2.307.313,93**	**R$ 14.550,00**

Quadro PPI – Nº 2

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada
Município Origem: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem **Discriminar por:** Grupo **Tipo de Origem:** Município **Atendimento:** 314000 - Mariana **Grupo:** 01 - ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE **Complexidade:** Média Complexidade			
MÉDIA COMPLEXIDADE			
Subgrupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
0101 - Ações coletivas/individuais em saúde	89	R$ 240,30	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**89**	**R$ 240,30**	**R$ 0,00**

Quadro PPI – Nº 3

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada
Município Origem: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem **Discriminar por:** Grupo **Tipo de Origem:** Município **Atendimento:** 314000 - Mariana **Grupo:** 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA **Complexidade:** Média Complexidade			
MÉDIA COMPLEXIDADE			
Subgrupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
0201 - Coleta de material 0201 - Coleta de material	234	R$ 6.786,29	R$ 0,00
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	84.032	R$ 319.631,58	R$ 0,00
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia 0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e	1.561	R$ 63.657,58	R$ 0,00

0010

citopatologia			
0204 - Diagnóstico por radiologia 0204 - Diagnóstico por radiologia	10.767	R$ 84.932,27	R$ 0,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia 0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	2.197	R$ 60.023,91	R$ 0,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia 0209 - Diagnóstico por endoscopia	256	R$ 12.929,77	R$ 0,00
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades 0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	427	R$ 6.008,49	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**99.474**	**R$ 553.969,89**	**R$ 0,00**

Quadro PPI – Nº 4

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana
Grupo: 03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS
Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE

Subgrupo	Quantidades Anuais	Valores Anuais	Valor SADT
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos 0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	50.120	R$ 411.074,03	R$ 0,00
0302 - Fisioterapia 0302 - Fisioterapia	11.010	R$ 53.770,38	R$ 0,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	465	R$ 16.506,95	R$ 0,00
0309 - Terapias especializadas 0309 - Terapias especializadas	43	R$ 454,96	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**61.638**	**R$ 481.806,32**	**R$ 0,00**

Quadro PPI – Nº 5

VERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana
Grupo: 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE

Subgrupo	Quantidades Anuais	Valores Anuais	Valor SADT

0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	700	R$ 12.527,54	R$ 0,00
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	46	R$ 350,78	R$ 0,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	30	R$ 895,80	R$ 0,00
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal	6	R$ 80,20	R$ 0,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	130	R$ 4.815,24	R$ 0,00
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	46	R$ 6.757,61	R$ 0,00
0410 - Cirurgia de mama	9	R$ 186,66	R$ 0,00
0411 - Cirurgia obstétrica	4	R$ 79,16	R$ 0,00
0413 - Cirurgia reparadora	2	R$ 61,44	R$ 0,00
0415 - Outras cirurgias	1	R$ 29,86	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**974**	**R$ 25.784,29**	**R$ 0,00**

Quadro PPI – Nº 6

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada	
Município Origem: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem **Discriminar por:** Grupo **Tipo de Origem:** Município **Atendimento:** 314000 - Mariana **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Complexidade:** Média Complexidade			
MÉDIA COMPLEXIDADE			
Subgrupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
10007 - Eletivo/Cirúrgico	291	R$ 140.226,36	R$ 14.550,00
10008 - Urgência/Cirúrgico	200	R$ 97.313,09	R$ 0,00
10009 - Urgência/Obstétrica	604	R$ 322.197,76	R$ 0,00
10010 - Urgência/Clínico	1.447	R$ 682.475,92	R$ 0,00
10018 - Saúde Auditiva	75	R$ 3.300,00	R$ 0,00

Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**2.617**	**R$ 1.245.513,13**	**R$ 14.550,00**

Quadro PPI – Nº 7

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos	
Recurso sob Gestão Municipal	
Incentivo	**Valores Anuais**
1000580 - Incentivos Hospitalares 1000580 - Incentivos Hospitalares	R$ 1.248.274,44
1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial 1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	R$ 1.056.458,64
1000540 - Urgência e Emergência 1000540 - Urgência e Emergência	R$ 825.250,00
Total Gestão	**R$ 3.129.983,08**
Total Geral	**R$ 3.129.983,08**

Quadro PPI – Nº 8

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada	
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos **Incentivo:** 1000580 - Incentivos Hospitalares				
Recurso sob Gestão Municipal				
CNES	**Nome Fantasia**	**IGH-IAC**	**Integrasus**	**Total**
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R$ 1.185.040,20	R$ 63.234,24	R$ 1.248.274,44

Quadro PPI – Nº 9

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada	
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos **Incentivo:** 1000540 - Urgência e Emergência				
Recurso sob Gestão Municipal				
CNES	**Nome Fantasia**	**Leito Retag. CM**	**SAMU-USB(M)**	**Total**
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R$ 620.500,00	R$ 0,00	R$ 620.500,00
7669410	MARIANA SAMU INCONFIDENTES BASE DESCENTRALIZADA	R$ 0,00	R$ 204.750,00	R$ 204.750,00
Total Recurso		**R$ 620.500,00**	**R$ 204.750,00**	**R$ 825.250,00**

Quadro PPI – Nº 10

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos	
Recurso sob Gestão Municipal	
Incentivo	**Valores Anuais**
1000580 - Incentivos Hospitalares 1000580 - Incentivos Hospitalares	R$ 1.248.274,44
1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial 1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	R$ 1.056.458,64
1000540 - Urgência e Emergência 1000540 - Urgência e Emergência	R$ 825.250,00

Total Gestão	R$ 3.129.983,08
Total Geral	R$ 3.129.983,08

Quadro PPI – Nº 11

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada
Município Atendimento: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Atendimento **Discriminar por:** Programação Específica por Prestador **Prestador:** 2200945 - MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA **Município de Atendimento:** Mariana	
10005 - Incentivos	
Forma de Organização	**Valores Anuais**
1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial 1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	R$ 134.642,64
1000540 - Urgência e Emergência 1000540 - Urgência e Emergência	R$ 620.500,00
1000580 - Incentivos Hospitalares 1000580 - Incentivos Hospitalares	R$ 1.248.274,44
Total 10005 - Incentivos	**R$ 2.003.417,08**

Quadro PPI – Nº 12

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			Programação Pactuada Integrada	
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos **Incentivo:** 1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial				
Recurso sob Gestão Municipal				
CNES	**Nome Fantasia**	**CAPS**	**SHR**	**Total**
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R$ 0,00	R$ 134.642,64	R$ 134.642,64
2220369	MARIANA CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	R$ 431.736,00	R$ 0,00	R$ 431.736,00
7673841	CRESCER CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	R$ 490.080,00	R$ 0,00	R$ 490.080,00

	INFANTO JUVENIL			
Total Recurso		**R$ 921.816,00**	**R$ 134.642,64**	**R$ 1.056.458,64**

Quadro PPI – Nº 13

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**			**PPI - Agosto / 2025** **Programação Pactuada Integrada**	
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos **Incentivo:** 1000540 - Urgência e Emergência				
Recurso sob Gestão Municipal				
CNES	**Nome Fantasia**	**Leito Retaguarda**	**SAMU**	**Total**
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R$ 620.500,00	R$ 0,00	R$ 620.500,00
7669410	MARIANA SAMU INCONFIDENTES BASE DESCENTRALIZADA	R$ 0,00	R$ 204.750,00	R$ 204.750,00
Total Recurso		**R$ 620.500,00**	**R$ 204.750,00**	**R$ 825.250,00**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

5.2 – CIRURGIAS ELETIVAS

As estimativas de quantidade para a contratualização de cirurgias eletivas a serem realizadas pelo Hospital Monsenhor Horta foram definidas com base em dois critérios fundamentais: a capacidade instalada da unidade hospitalar e a necessidade assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mariana.

A capacidade instalada do Hospital Monsenhor Horta foi analisada considerando sua estrutura física, disponibilidade de salas cirúrgicas, equipe médica especializada, suporte anestésico, leitos de recuperação e recursos operacionais. Essa avaliação permitiu identificar o volume máximo de procedimentos que podem ser executados com segurança, qualidade e regularidade, respeitando os protocolos clínicos e operacionais vigentes.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Saúde realizou um levantamento detalhado da demanda reprimida e da projeção de atendimentos necessários para os usuários do Sistema Único de Saúde

(SUS) no Município de Mariana. Foram considerados os dados epidemiológicos locais, os encaminhamentos das Unidades Básicas de Saúde, os registros de espera por procedimentos cirúrgicos e os indicadores de acesso e resolutividade da rede.
A convergência entre a capacidade técnica do hospital e a demanda real da população permitiu estabelecer estimativas coerentes, viáveis e alinhadas com os princípios da eficiência, economicidade e universalidade do SUS. Essa abordagem garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma estratégica, promovendo o acesso oportuno às cirurgias eletivas e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do Município.

QUADRO 06 - CIRURGIAS ELETIVAS		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO LEITO**	**VALOR ANUAL TOTAL – R$**
0409 0411	GINECOLÓGIA	**R$ 1.600.000,00**
0403 0408	ORTOPÉDICA	
0404	OTORRINOLARINGOLOGIA	
0407		
0409	UROLOGIA	
0406	ANGIOLOGIA	
0405	OFTAMOLOGIA *	
0402 0407	CIRURGIA GERAL	
0401 0410	DEMAIS ESPECIALIDADES	
SUBTOTAL DECIRURGIAS ELETIVAS		

5.3 – PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

As estimativas de quantidade para a contratualização dos procedimentos ambulatoriais a serem realizados pelo Hospital Monsenhor Horta foram definidas com base na **necessidade assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mariana**, com meta física e valor anual, visando garantir o atendimento adequado e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

A Secretaria realizou um levantamento detalhado da demanda local, considerando:

- Os registros de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde;
- A demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos especializados;
- Os encaminhamentos realizados à rede hospitalar nos últimos exercícios;
- Os indicadores epidemiológicos e de cobertura assistencial do município.

A partir desses dados, foi possível projetar um volume estimado de procedimentos ambulatoriais que reflita a realidade da população marianense, assegurando que os serviços contratados estejam alinhados com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

A escolha do Hospital Monsenhor Horta como unidade executora se justifica pela sua capacidade técnica, estrutura física adequada e histórico de prestação de serviços com qualidade e resolutividade. A contratualização permitirá ampliar o acesso da população a procedimentos ambulatoriais especializados, garantindo a integralidade do cuidado no âmbito hospitalar, reduzir filas de espera e fortalecer a rede municipal de atenção à saúde.

Serviço	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Anual**
Exames de Tomografias	exame	Conforme Tabela Anexo	R$ 100.000,00
Exames de Angiotomografia	Exame		R$ 60.000,00
Exames de Ressonâncias	exame		R$ 78.765,00
Colonoscopia	exame		R$ 300.000,00
Cistoscopia	exame		R$ 70.800,00
Ultrassons	exame		R$ 180.000,00
Ecocardiograma	Exame		R$ 100.000,00
Cintilografia	Exame		R$ 12.000,00
Anátomo Patológico	Exame		R$ 300.000,00
Exames de Gasometria	Exame		R$ 93.900,00
Laboratório	Exame		R$ 240.000,00
Raio X	Exame		R$ 80.000,00
Endoscopias Digestivas incluindo o insumo do exame	Exame		R$ 280.000,00
Total Estimado do Município			**R$ 1.895.465,00**

PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	QUANT./ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Ureterolitotripsia com Duplo J	5	60	R$ 4.142,05	R$ 248.523,00
Uretero flexível	5	60	R$ 11.500,00	R$ 690.000,00
Retirada endoscopia de duplo J	5	60	R$ 763,12	R$ 45.787,20
Histeroscopia	5	60	R$ 1.312,98	R$ 78.778,80
Linfanectomia + Porstatectomia radical	1	12	R$ 4.938,75	R$ 59.265,00

Colonoscopia	100	1200	R$ 1.050,00	R$ 1.260.000,00
Endoscopia	67	800	R$ 350,00	R$ 280.000,00

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Metodologia Utilizada:

Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se que a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta é a única instituição hospitalar com condições técnicas, operacionais e logísticas para atender, de forma integral e contínua, às necessidades do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Hospital Monsenhor Horta dispõe de estrutura física adequada, equipe multiprofissional especializada, leitos de internação, centro cirúrgico e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico compatíveis com a demanda municipal e microrregional. Além disso, a instituição já atua como referência de saúde na região, com experiência consolidada no atendimento da população local, garantindo resolutividade e qualidade na assistência.

A solução escolhida assegura:

- **Eficiência na prestação dos serviços**, evitando deslocamentos desnecessários de pacientes para outros municípios;
- **Continuidade dos tratamentos**, sem prejuízo à integralidade da assistência;
- **Atendimento humanizado e seguro**, com recursos humanos, insumos e equipamentos disponibilizados pela própria contratada;
- **Alinhamento às diretrizes do SUS**, especialmente quanto à regionalização e descentralização da atenção à saúde;
- **Segurança jurídica**, uma vez que o levantamento de mercado demonstrou a inexistência de prestadores equivalentes na região.

Dessa forma, a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta mostra-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade e supremacia do interesse coletivo, ao mesmo tempo em que garante o acesso universal e integral à saúde.

6.2. Critérios para Escolha da Solução:

A definição da solução a ser adotada considerou os seguintes critérios técnicos, operacionais e de interesse público:

a) Capacidade instalada e abrangência dos serviços: a instituição possui estrutura física, tecnológica e recursos humanos compatíveis com as necessidades assistenciais do Município, abrangendo serviços ambulatoriais, hospitalares, exames de apoio diagnóstico e terapêutico, além de leitos de internação e centro cirúrgico.

b) Referência regional consolidada: o Hospital Monsenhor Horta já atua como referência para a população local e microrregional no âmbito do SUS, o que garante continuidade, experiência e segurança na prestação dos serviços.

c) Acessibilidade e localização geográfica: por estar localizado no Município de Mariana, o hospital garante maior acessibilidade aos usuários, reduzindo deslocamentos e custos indiretos para pacientes e familiares, além de assegurar maior eficiência no atendimento.

d) Universalidade e integralidade da assistência: a solução escolhida permite atender de forma integral os usuários encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, garantindo a continuidade do cuidado nos diferentes níveis de atenção, em consonância com os princípios constitucionais do SUS.

e) Exclusividade na prestação: o levantamento de mercado demonstrou que não há outro prestador na região com condições equivalentes para atender a demanda, reforçando a necessidade de contratação da Sociedade Beneficente São Camilo.

f) Eficiência administrativa e econômica: a contratação direta da instituição assegura a otimização dos recursos públicos, evitando gastos adicionais com deslocamentos para outros municípios e reduzindo o tempo de espera para consultas, exames e procedimentos hospitalares.

Assim, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, demonstrando-se a mais adequada para garantir a qualidade e a resolutividade da assistência em saúde à população.

6.3. Justificativa da Solução Escolhida:

A solução escolhida consiste na contratação direta da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, por meio de inexigibilidade de licitação, , tendo em vista a inviabilidade de competição.

Conforme demonstrado no levantamento de mercado, trata-se da única instituição hospitalar localizada no Município de Mariana com capacidade instalada e estrutura adequada para a prestação dos serviços ambulatoriais e hospitalares necessários à população, dispondo de corpo clínico especializado, leitos de internação, centro cirúrgico, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além de equipe multiprofissional e logística compatível com a demanda municipal.

A exclusividade da solução é evidenciada pelo fato de que não existem, no âmbito local ou microrregional, outros hospitais habilitados a ofertar, de forma integrada e contínua, os serviços de saúde exigidos, razão pela qual não há possibilidade de competição.

Dessa forma, a contratação direta da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta revela-se tecnicamente necessária, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, assegurando:

- A continuidade e integralidade da assistência em saúde;
- A redução de custos indiretos relacionados a deslocamentos de pacientes para outros municípios;
- A eficiência na utilização dos recursos públicos;
- O cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

Assim, resta plenamente justificada a adoção da inexigibilidade de licitação, garantindo a supremacia do interesse público e a proteção do direito fundamental à saúde da população.

7- ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Diante da análise realizada, a melhor solução identificada para atender às necessidades do Município de Mariana é a contratação direta da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se em aspectos técnicos, operacionais e jurídicos:

- **Capacidade exclusiva**: o Hospital Monsenhor Horta é a única instituição de saúde, no âmbito local, com infraestrutura física, corpo clínico especializado, leitos de internação, centro cirúrgico e serviços complementares de apoio diagnóstico e terapêutico, apta a prestar os serviços de forma integral e contínua.
- **Referência regional consolidada**: a instituição já atua no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) como referência na microrregião, possuindo experiência, resolutividade e credibilidade junto à população.
- **Acessibilidade e economicidade**: sua localização no próprio Município de Mariana garante maior acessibilidade aos usuários e racionaliza os recursos públicos, evitando custos adicionais de deslocamento para cidades vizinhas e reduzindo tempo de espera para os atendimentos.
- **Inviabilidade de competição**: o levantamento de mercado comprovou a inexistência de outras instituições capazes de prestar os serviços na mesma abrangência e qualidade, configurando a inviabilidade de competição prevista em lei.
- **Supremacia do interesse público**: a solução assegura a continuidade da assistência, a integralidade do cuidado em saúde e a efetividade das políticas públicas municipais, alinhadas aos princípios constitucionais do SUS.

Assim, a escolha pela contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta configura-se como a medida mais adequada, eficiente e vantajosa para garantir a prestação de

serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares à população, conferindo segurança jurídica, eficiência administrativa e efetividade no atendimento das demandas da saúde pública municipal.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em fontes oficiais e parâmetros reconhecidos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a economicidade e a compatibilidade do preço com o mercado.
A partir dessas fontes, foi consolidada a estimativa global do contrato, que corresponde ao montante necessário para garantir a execução dos serviços durante o período contratual previsto, abrangendo os atendimentos ambulatoriais, hospitalares, diagnósticos e terapêuticos demandados pelo Município.

O valor estimado encontra-se compatível com a realidade de mercado, que exige a definição do valor da contratação como requisito prévio ao processo de contratação pública.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviço	Contratação de ações e serviços de Saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG – Recurso Municipal	R$ 13.455.465,00
02	Serviço	Contratação de ações e serviços de Saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG – Valora Minas	R$ 1.758.860,00
03	Serviço	Contratação de ações e serviços de Saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG - Recurso Federal	R$ 14.030.627,87

9- JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Após análise técnica, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto.

O contrato tem por finalidade a prestação de serviços de saúde de forma integral, abrangendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares, internações, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, todos realizados nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, sob responsabilidade da Sociedade Beneficente São Camilo.

O parcelamento do objeto não se mostra viável pelos seguintes motivos:

a) Indivisibilidade técnica da prestação: os serviços são interdependentes e prestados de maneira integrada, não sendo possível fragmentá-los sem comprometer a continuidade do atendimento e a integralidade da assistência.

b) Unicidade do prestador: conforme demonstrado no levantamento de mercado, apenas o Hospital Monsenhor Horta possui capacidade instalada, corpo clínico, equipamentos e logística necessários para atender a totalidade da demanda do Município. Dessa forma, não existem outros fornecedores que possibilitem divisão do objeto.

c) Eficiência administrativa e operacional: a contratação de um único prestador garante maior controle, fiscalização e coordenação dos serviços, reduzindo riscos de descontinuidade e de conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

d) Supremacia do interesse público: a centralização da prestação na instituição hospitalar assegura maior segurança, rapidez no atendimento e racionalização do uso de recursos públicos.

Assim, justifica-se a não realização do parcelamento, uma vez que o objeto apresenta natureza indivisível e a solução escolhida atende integralmente às necessidades assistenciais da população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia da continuidade da assistência em saúde**: manutenção e ampliação do acesso da população do Município de Mariana aos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.
- **Atendimento integral e humanizado**: oferta de consultas especializadas, exames complementares, internações e procedimentos cirúrgicos de forma integrada, assegurando a continuidade do cuidado conforme os princípios do SUS.
- **Redução de deslocamentos de pacientes**: a prestação local dos serviços evita o encaminhamento de usuários para municípios vizinhos, reduzindo custos indiretos (transporte e tempo de espera) e garantindo maior conforto e acessibilidade.
- **Fortalecimento da rede municipal e regional de saúde**: a parceria com o Hospital Monsenhor Horta consolida a referência regional já existente, favorecendo a articulação entre atenção primária, média e alta complexidade.
- **Melhoria dos indicadores de saúde**: com maior acesso aos serviços, espera-se impacto positivo nos indicadores assistenciais, como redução de filas de espera, ampliação do número de consultas e procedimentos realizados, além de maior resolutividade dos casos.
- **Eficiência no uso dos recursos públicos**: a contratação direta da instituição permite maior racionalização das despesas, evitando gastos adicionais com deslocamentos e promovendo economicidade no custeio dos serviços.

Em síntese, os resultados pretendidos concentram-se em assegurar atendimento integral, acessível, eficiente e humanizado à população de Mariana, garantindo a efetividade das políticas públicas de saúde e o cumprimento do dever constitucional de assegurar o direito à saúde.

11-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a legalidade, eficiência e segurança jurídica do procedimento de contratação por meio de Contrato em âmbito hospitalar, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à celebração das seguintes providências:

a) Elaboração do Termo de Referência e Minuta de Edital: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o Termo de Referência contendo as condições, requisitos, critérios de habilitação, tabelas de preços e parâmetros técnicos que regerão objeto desta contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à descrição do mesmo, justificativa da contratação, condições de execução e fiscalização.

b) Estimativa de preços atualizada: Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, preferencialmente com base em fontes diversas, como cotações com fornecedores locais, contratações similares em outros entes públicos, e sistemas oficiais de compras públicas, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

c) Definição clara dos critérios de habilitação e fiscalização: Estabelecer os critérios objetivos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e sanitária que serão exigidos dos fornecedores interessados, bem como os mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, assegurando a qualidade e regularidade na prestação de Serviços compreendido em Gerenciamento do serviço de informação em saúde no município de Mariana/MG.

d) Análise e aprovação jurídica e técnica do processo: Submeter o processo à análise da Assessoria Jurídica do Município e das áreas técnicas competentes, a fim de garantir conformidade com a legislação vigente, clareza das condições contratuais e mitigação de riscos administrativos.

e) Constituição de equipe de fiscalização: Designar formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, controle das entregas, verificação da qualidade dos produtos, análise de documentos fiscais e elaboração dos relatórios de fiscalização e atestação dos serviços prestados.

f) Reserva orçamentária e formalização dos contratos: Providenciar a reserva dos recursos orçamentários adequados à contratação, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), e elaborar os instrumentos contratuais com os fornecedores do procedimento licitatório, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no Hospital Monsenhor Horta poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos de serviços de saúde (RSS) e ao consumo de recursos naturais.

Entre os possíveis impactos, destacam-se:

a) Geração de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS): produção de resíduos infectantes, químicos, perfurocortantes e comuns, decorrentes de atividades médicas, hospitalares e laboratoriais.
b) Consumo de Recursos Naturais: utilização de água e energia elétrica em processos assistenciais, de higienização, esterilização e climatização dos ambientes hospitalares.

c) Efluentes Líquidos: geração de efluentes sanitários e de resíduos líquidos provenientes de processos de limpeza e esterilização de materiais.

d) Risco de contaminação ambiental: caso não sejam adotadas medidas adequadas de manejo, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares.

Para mitigação e controle desses impactos, a contratada deverá observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente:

- **Resolução CONAMA nº 358/2005** e **RDC ANVISA nº 222/2018**, que dispõem sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Normas ambientais estaduais e municipais**, relativas ao licenciamento, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares.

Dessa forma, a execução do contrato deverá garantir:

- Segregação adequada dos resíduos, conforme classificação;
- Armazenamento em recipientes apropriados e devidamente identificados;
- Destinação final ambientalmente correta.

Conclui-se que, embora a contratação envolva potenciais impactos ambientais, estes são passíveis de controle por meio da adoção de boas práticas de gestão ambiental e do atendimento integral às normas técnicas e legais aplicáveis, não comprometendo a viabilidade da execução contratual.

14- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta para a prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde é medida necessária, adequada e vantajosa para o Município de Mariana.

O estudo evidenciou:

- A necessidade pública de garantir a continuidade e a integralidade da assistência em saúde à população;
- O diagnóstico atual, que demonstra a insuficiência da rede própria municipal para atender às demandas de média e alta complexidade;
- O levantamento de mercado, que comprovou a exclusividade do Hospital Monsenhor Horta como único prestador local apto a ofertar os serviços de forma integral;
- Os critérios técnicos, operacionais e econômicos que orientaram a escolha da solução;
- A inviabilidade de parcelamento do objeto, dada a natureza indivisível e integrada da prestação dos serviços;
- A justificativa legal pela inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Com isso, a contratação proposta assegura:

- A manutenção da rede de atenção à saúde, em conformidade com os princípios constitucionais do SUS (universalidade, integralidade e equidade);
- A eficiência na aplicação dos recursos públicos, com economicidade e racionalização de despesas;
- A segurança jurídica e administrativa no atendimento da população.

Assim, a solução ora apresentada se mostra como a melhor alternativa para atender ao interesse público, garantindo o direito fundamental à saúde e fortalecendo a rede municipal de atenção.

Mariana, 10 de Setembro de 2025.

Kelem Cristina Ramos de Freitas
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1-OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de assistência médica e ambulatorial no âmbito hospitalar pelo CONTRATADO, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS de Mariana.

1.2- DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Trata-se de uma compra através de Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

2) Conforme dispõe o art. 23º da CF/1988, atribui-se também ao Município a responsabilidade de cuidar da saúde da população.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a prestação de serviços de saúde constitui uma das principais atribuições do Município, conforme disposto no artigo 23, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta tem historicamente atuado como referência na assistência à saúde dos munícipes de Mariana, destacando-se pela qualidade do atendimento e pela estrutura física adequada;

Considerando a inexistência, na região, de outra unidade hospitalar com capacidade técnica e estrutural equivalente para a realização dos serviços ora demandados, bem como a ausência de dotação orçamentária que viabilize a construção e manutenção, pelo Município, de uma unidade própria de referência;

Justifica-se, portanto, a necessidade de celebração de contrato com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Mariana.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais, compreendendo:

- Realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos e de urgência, credenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela SUS/SIGTAP;
- Execução de procedimentos não credenciados pelo SUS, conforme tabela diferenciada vigente definida pelo Município;
- Internações hospitalares mediante Autorização de Internação Hospitalar (AIH), exceto obstétricas;
- Atendimento médico especializado, exames complementares, suporte clínico e cirúrgico, conforme protocolos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Suplementação de procedimentos ambulatoriais e Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) cirúrgicas, não obstétricas, credenciadas pelo SUS, conforme tabela SUS/SIGTAP;
- Execução de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos não credenciados pelo SUS, conforme tabela diferenciada vigente definida pelo Município.

Os serviços serão realizados nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, mediante encaminhamento pelas Unidades de Saúde do Município, com fornecimento integral de recursos humanos, materiais e insumos por parte da contratada.

Diante da singularidade da prestação dos serviços e da inviabilidade de competição, configura-se a hipótese legal de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação fundamenta-se na natureza singular dos serviços hospitalares e na notória especialização da entidade contratada, conforme previsto na nova legislação. Importa destacar que os valores praticados permanecem compatíveis com os contratos anteriores firmados entre o Hospital Monsenhor Horta e a Prefeitura Municipal de Mariana (contratos nº 162/2022, 289/2021 e 024/2020), os quais serão extintos com a nova contratação.

3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1 – PPI - PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA

As estimativas de quantidade para a contratualização dos serviços médicos hospitalares a serem prestados pelo Hospital Monsenhor Horta ao Município de Mariana/MG foram definidas com base em critérios técnicos e parâmetros assistenciais consolidados.

A principal referência utilizada foi a **Programação Pactuada Integrada (PPI)** do Município de Mariana, conforme dados atualizados no mês de **agosto de 2025**, que refletem o planejamento regional de saúde pactuado entre os entes federativos e orientam a alocação de recursos e a oferta de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além da PPI, foi considerada a **série histórica dos procedimentos e exames realizados** pelo Hospital Monsenhor Horta em atendimento à população marianense, abrangendo os últimos exercícios. Essa análise permitiu identificar padrões de demanda, sazonalidades e evolução dos indicadores assistenciais, garantindo maior precisão na projeção das quantidades contratadas.

A combinação desses dois parâmetros — PPI vigente e histórico de produção — assegura que as estimativas estejam alinhadas com a realidade epidemiológica e assistencial do Município, promovendo a continuidade dos serviços com eficiência, previsibilidade e responsabilidade fiscal

Segue abaixo as planilhas com as quantidades detalhadas de cada serviço:

Quadro PPI – Nº 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada	
Município Origem: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem **Discriminar por:** Grupo **Tipo de Origem:** Município **Atendimento:** 314000 - Mariana			
MÉDIA COMPLEXIDADE			
Grupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
01 - ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE	89	R$ 240,30	R$ 0,00

01 - ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE			
02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	99.474	R$ 553.969,89	R$ 0,00
03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS 03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS	61.638	R$ 481.806,32	R$ 0,00
04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	974	R$ 25.784,29	R$ 0,00
100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES	2.617	R$ 1.245.513,13	R$ 14.550,00 R$ 14.550,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**164.792**	**R$ 2.307.313,93**	**R$ 14.550,00**

Os exames de tomografia computadorizada destinados aos pacientes internados no Hospital Monsenhor Horta deverão ser realizados conforme os limites estabelecidos em contrato.

Cabe ressaltar queO quantitativo de **50 (cinquenta) tomografias por ano** está contemplado na **Programação Pactuada Integrada (PPI)**, no componente **SADT – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, o que corresponde a uma média de **4 (quatro) exames mensais**.. Portanto, os pagamentos adicionais somente serão efetuados **a partir da quinta tomografia realizada no mês**, excedendo o limite previamente contratualizado.

Os valores referentes às tomografias serão pagos **conforme a tabela de exames em anexo**, observando os critérios técnicos e financeiros estabelecidos.

Quadro PPI – Nº 2

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada
Município Origem: 314000 - Mariana	
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem	

Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana
Grupo: 01 - ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE
Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE			
Subgrupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
0101 - Ações coletivas/individuais em saúde	89	R$ 240,30	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**89**	**R$ 240,30**	**R$ 0,00**

Quadro PPI – Nº 3

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana
Grupo: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA
Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE			
Subgrupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
0201 - Coleta de material 0201 - Coleta de material	234	R$ 6.786,29	R$ 0,00
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	84.032	R$ 319.631,58	R$ 0,00
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia 0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	1.561	R$ 63.657,58	R$ 0,00
0204 - Diagnóstico por radiologia 0204 - Diagnóstico por radiologia	10.767	R$ 84.932,27	R$ 0,00

0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia 0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	2.197	R$ 60.023,91	R$ 0,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia 0209 - Diagnóstico por endoscopia	256	R$ 12.929,77	R$ 0,00
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades 0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	427	R$ 6.008,49	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**99.474**	**R$ 553.969,89**	**R$ 0,00**

Quadro PPI – Nº 4

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**		**PPI - Agosto / 2025** **Programação Pactuada Integrada**	
Município Origem: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem **Discriminar por:** Grupo **Tipo de Origem:** Município **Atendimento:** 314000 - Mariana **Grupo:** 03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS **Complexidade:** Média Complexidade			
MÉDIA COMPLEXIDADE			
Subgrupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos 0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	50.120	R$ 411.074,03	R$ 0,00
0302 - Fisioterapia 0302 - Fisioterapia	11.010	R$ 53.770,38	R$ 0,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	465	R$ 16.506,95	R$ 0,00
0309 - Terapias especializadas 0309 - Terapias especializadas	43	R$ 454,96	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**61.638**	**R$ 481.806,32**	**R$ 0,00**

Quadro PPI – Nº 5

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana
Grupo: 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE

Subgrupo	Quantidades Anuais	Valores Anuais	Valor SADT
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	700	R$ 12.527,54	R$ 0,00
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	46	R$ 350,78	R$ 0,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	30	R$ 895,80	R$ 0,00
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal	6	R$ 80,20	R$ 0,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	130	R$ 4.815,24	R$ 0,00
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	46	R$ 6.757,61	R$ 0,00
0410 - Cirurgia de mama	9	R$ 186,66	R$ 0,00
0411 - Cirurgia obstétrica	4	R$ 79,16	R$ 0,00
0413 - Cirurgia reparadora	2	R$ 61,44	R$ 0,00
0415 - Outras cirurgias	1	R$ 29,86	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**974**	**R$ 25.784,29**	**R$ 0,00**

Quadro PPI – Nº 6

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08

Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana
Grupo: 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES
Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE			
Subgrupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
10007 - Eletivo/Cirúrgico	291	R$ 140.226,36	R$ 14.550,00
10008 - Urgência/Cirúrgico	200	R$ 97.313,09	R$ 0,00
10009 - Urgência/Obstétrica	604	R$ 322.197,76	R$ 0,00
10010 - Urgência/Clínico	1.447	R$ 682.475,92	R$ 0,00
10018 - Saúde Auditiva	75	R$ 3.300,00	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**2.617**	**R$ 1.245.513,13**	**R$ 14.550,00**

Quadro PPI – Nº 7

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Município
Município: 314000 - Mariana
Discriminar por: Incentivos
Grupo: 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES
Subgrupo: 10005 - Incentivos

Recurso sob Gestão Municipal	
Incentivo	**Valores Anuais**
1000580 - Incentivos Hospitalares 1000580 - Incentivos Hospitalares	R$ 1.248.274,44
1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial 1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	R$ 1.056.458,64
1000540 - Urgência e Emergência 1000540 - Urgência e Emergência	R$ 825.250,00
Total Gestão	**R$ 3.129.983,08**
Total Geral	**R$ 3.129.983,08**

Quadro PPI – Nº 8

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Município
Município: 314000 - Mariana
Discriminar por: Incentivos
Grupo: 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES
Subgrupo: 10005 - Incentivos
Incentivo: 1000580 - Incentivos Hospitalares

Recurso sob Gestão Municipal

CNES	Nome Fantasia	IGH-IAC	Integrasus	Total
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R$ 1.185.040,20	R$ 63.234,24	R$ 1.248.274,44

Quadro PPI – Nº 9

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Município
Município: 314000 - Mariana
Discriminar por: Incentivos
Grupo: 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES
Subgrupo: 10005 - Incentivos
Incentivo: 1000540 - Urgência e Emergência

Recurso sob Gestão Municipal

CNES	Nome Fantasia	Leito Retag. CM	SAMU-USB(M)	Total
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R$ 620.500,00	R$ 0,00	R$ 620.500,00
7669410	MARIANA SAMU INCONFIDENTES BASE DESCENTRALIZADA	R$ 0,00	R$ 204.750,00	R$ 204.750,00
Total Recurso		**R$ 620.500,00**	**R$ 204.750,00**	**R$ 825.250,00**

Quadro PPI – Nº 10

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Competência: 2025/08

Foco de Pesquisa: Município
Município: 314000 - Mariana
Discriminar por: Incentivos
Grupo: 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES
Subgrupo: 10005 - Incentivos

Recurso sob Gestão Municipal	
Incentivo	**Valores Anuais**
1000580 - Incentivos Hospitalares 1000580 - Incentivos Hospitalares	R$ 1.248.274,44
1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial 1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	R$ 1.056.458,64
1000540 - Urgência e Emergência 1000540 - Urgência e Emergência	R$ 825.250,00
Total Gestão	**R$ 3.129.983,08**
Total Geral	**R$ 3.129.983,08**

Quadro PPI – Nº 11

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada
Município Atendimento: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Atendimento **Discriminar por:** Programação Específica por Prestador **Prestador:** 2200945 - MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA **Município de Atendimento:** Mariana	
10005 - Incentivos	
Forma de Organização	**Valores Anuais**
1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial 1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	R$ 134.642,64
1000540 - Urgência e Emergência 1000540 - Urgência e Emergência	R$ 620.500,00
1000580 - Incentivos Hospitalares 1000580 - Incentivos Hospitalares	R$ 1.248.274,44
Total 10005 - Incentivos	**R$ 2.003.417,08**

Quadro PPI – Nº 12

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			Programação Pactuada Integrada	
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos **Incentivo:** 1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial				
Recurso sob Gestão Municipal				
CNES	**Nome Fantasia**	**CAPS**	**SHR**	**Total**
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R$ 0,00	R$ 134.642,64	R$ 134.642,64
2220369	MARIANA CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	R$ 431.736,00	R$ 0,00	R$ 431.736,00
7673841	CRESCER CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	R$ 490.080,00	R$ 0,00	R$ 490.080,00
Total Recurso		**R$ 921.816,00**	**R$ 134.642,64**	**R$ 1.056.458,64**

Quadro PPI – Nº 13

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada	
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos **Incentivo:** 1000540 - Urgência e Emergência				
Recurso sob Gestão Municipal				
CNES	**Nome Fantasia**	**Leito Retaguarda**	**SAMU**	**Total**
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R$ 620.500,00	R$ 0,00	R$ 620.500,00
7669410	MARIANA SAMU INCONFIDENTES BASE DESCENTRALIZADA	R$ 0,00	R$ 204.750,00	R$ 204.750,00
Total Recurso		**R$ 620.500,00**	**R$ 204.750,00**	**R$ 825.250,00**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

QUADRO 05 – FAEC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO LEITO**	**VALOR ANUAL TOTAL – R$**
0305010093	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO SEMANAL) – EXPECIONALIDADE	R$ 240,97
0305010115	HEMODIÁLISE EM PAC. COM SORLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU C (MÁXIMO 3 SESSÕES)	R$ 325,98
0305010107	HEMODIÁLISE II (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	R$ 325,98
0305010166	MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC	R$ 358,06
0305010182	TREINAMENTO DE PACIENTE SBMETIDO A DIÁLISE PERITONEAL DPA	R$ 55,13
0418010030	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIO-VENOSA PARA HEMODIÁLISE	R$ 859,20
0418010048	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODÁLISE	R$ 200,00
0418010064	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE	R$ 115,81
0418020019	INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTERIO VENOSA	R$ 600,00
0418010080	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKOFF OU SIMILAR PARA DPA / DPAC	R$ 400,00
0418020035	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	R$ 400,00
0702100013	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA / HEMODIÁLISE	R$ 482,34
0702100021	CATETER PARA SUBCLAVIA DUPLO LUMEMP / HEMODIÁLISE DPI / DPA / DPAC	R$ 64,76
0702100030	CATETER TIPO TENCKOFF / SIMILAR LONGA PERMANÊNCIA DPI / DPA / DPAC	R$ 149,75
0702100048	CONJUNTO TROCA / DPA (PACIENTE – MESC / INSTALAÇÃO DOMICILIAR MANUTENÇÃO DA MAQ. CICLADORA)	R$ 2.984,56
0702100072	CONJUNTO TROCA PARA TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A HEMODIÁLISE	R$ 609,39
07020099	DILATADOR PARA IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	R$ 21,59

0702100102	GUIA METÁLICO PARA INTRODUÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN	R$ 15,41
0702100064	CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPCA (PACIENTE MÊS)	R$ 2.354,17
0418020027	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	R$ 600,00
TOTAL DOS SERVIÇOS FAEC ANUAL		**R$ 5.009.137,20**

3.2 – CIRURGIAS ELETIVAS

As estimativas de quantidade para a contratualização de cirurgias eletivas a serem realizadas pelo Hospital Monsenhor Horta foram definidas com base em dois critérios fundamentais: a

Capacidade instalada da unidade hospitalar e a necessidade assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mariana.

A capacidade instalada do Hospital Monsenhor Horta foi analisada considerando sua estrutura física, disponibilidade de salas cirúrgicas, equipe médica especializada, suporte anestésico, leitos de recuperação e recursos operacionais. Essa avaliação permitiu identificar o volume máximo de procedimentos que podem ser executados com segurança, qualidade e regularidade, respeitando os protocolos clínicos e operacionais vigentes.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Saúde realizou um levantamento detalhado da demanda reprimida e da projeção de atendimentos necessários para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Mariana. Foram considerados os dados epidemiológicos locais, os encaminhamentos das Unidades Básicas de Saúde, os registros de espera por procedimentos cirúrgicos e os indicadores de acesso e resolutividade da rede.

A convergência entre a capacidade técnica do hospital e a demanda real da população permitiu estabelecer estimativas coerentes, viáveis e alinhadas com os princípios da eficiência, economicidade e universalidade do SUS. Essa abordagem garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma estratégica, promovendo o acesso oportuno às cirurgias eletivas e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do Município.

QUADRO 06 - CIRURGIAS ELETIVAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO LEITO	VALOR ANUAL TOTAL – R$
0409 0411	GINECOLÓGIA	R$ 1.600.000,00
0403 0408	ORTOPÉDICA	
0404	OTORRINOLARINGOLOGIA	
0407		
0409	UROLOGIA	
0406	ANGIOLOGIA	
0405	OFTAMOLOGIA *	
0402 0407	CIRURGIA GERAL	
0401 0410	DEMAIS ESPECIALIDADES	
SUBTOTAL DECIRURGIAS ELETIVAS		

3.3 – PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

As estimativas de quantidade para a contratualização dos procedimentos ambulatoriais a serem realizados pelo Hospital Monsenhor Horta foram definidas com base na **necessidade assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mariana**, com meta física e valor anual, visando garantir o atendimento adequado e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

A Secretaria realizou um levantamento detalhado da demanda local, considerando:

- Os registros de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde;
- A demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos especializados;
- Os encaminhamentos realizados à rede hospitalar nos últimos exercícios;
- Os indicadores epidemiológicos e de cobertura assistencial do município.

A partir desses dados, foi possível projetar um volume estimado de procedimentos ambulatoriais que reflita a realidade da população marianense, assegurando que os serviços contratados estejam alinhados com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

A escolha do Hospital Monsenhor Horta como unidade executora se justifica pela sua capacidade técnica, estrutura física adequada e histórico de prestação de serviços com qualidade e resolutividade. A contratualização permitirá ampliar o acesso da população a procedimentos ambulatoriais especializados, garantindo a integralidade do cuidado no âmbito hospitalar, reduzir filas de espera e fortalecer a rede municipal de atenção à saúde.

Procedimentos Ambulatoriais			
Serviço	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Anual**
Exames de Tomografias	exame	Conforme Tabela Anexo IV	R$ 100.000,00
Exames de Angiotomografia	Exame		R$ 60.000,00
Exames de Ressonâncias	exame		R$ 78.765,00
Colonoscopia	exame		R$ 300.000,00
Cistoscopia	exame		R$ 70.800,00
Ultrassons	exame		R$ 180.000,00
Ecocardiograma	Exame		R$ 100.000,00
Cintolografia	Exame		R$ 12.000,00
Anatomo Patológico	Exame		R$ 300.000,00
Exames de Gasometria	Exame		R$ 93.900,00
Laboratorio	Exame		R$ 240.000,00
Raio X	Exame		R$ 80.000,00
Endoscopias Digestivas incluindo o insumo do exame	Exame		R$ 280.000,00
Total Estimado do Município			R$ 1.895.465,00

QUADRO 07 - PROCEDIMENTOS				
PROCEDIMENTO	**QUANT./MÊS**	**QUANT./ANO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
Ureterolitotripsia com Duplo J	5	60	R$ 4.142,05	R$ 248.523,00

Uretero flexível	5	60	R$ 11.500,00	R$	690.000,00
Retirada emdoscópia de duplo J	5	60	R$ 763,12	R$	45.787,20
Histeroscopia	5	60	R$ 1.312,98	R$	78.778,80
Linfanectomia + Porstatectomia radical	1	12	R$ 4.938,75	R$	59.265,00
Colonoscopia	100	1200	R$ 1.050,00	R$	1.260.000,00
Endoscopia	67	800	R$ 350,00	R$	280.000,00

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, para prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

1. Credenciamento e Regularidade Jurídica

- Estar inscrito e ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Possuir habilitação junto ao SUS/MG para execução dos serviços contratados;
- Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à contratação direta por inexigibilidade.

2. Capacidade Técnica e Estrutural

- Dispor de infraestrutura hospitalar adequada para realização de atendimentos ambulatoriais e internações, incluindo salas cirúrgicas, consultórios, enfermarias, equipamentos e suporte laboratorial;
- Contar com equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados conforme exigências legais;
- Garantir o fornecimento de insumos, medicamentos e materiais necessários à execução dos

serviços.

3. Abrangência dos Serviços (FLUXOS DE PROCEDIMENTOS)

- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana;
- Realizar atendimentos de urgência e emergência com porta e/ou referenciados;
- Executar Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), conforme protocolos do SUS;
- Atender pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município, respeitando os fluxos definidos pela regulação municipal.

4. Base de Planejamento

- As estimativas de quantidade deverão ser fundamentadas na Programação Pactuada Integrada (PPI) vigente, referenciada no mês de agosto de 2025;
- Considerar a série histórica de atendimentos realizados pelo hospital, bem como a demanda reprimida e os indicadores epidemiológicos locais.

5. Gestão e Monitoramento

- Apresentar relatórios mensais de produção assistencial, conforme exigências da Secretaria Municipal de Saúde;
- Integrar-se aos sistemas de informação do SUS, como SISREG, SIGTAP e SIA/SIH;
- Submeter-se à fiscalização técnica e administrativa por parte do Município e dos órgãos de controle.

6. Forma de Contratação

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza singular dos serviços prestados e da notória especialização da contratada, conforme previsto na legislação vigente.

5- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação dos seguintes documentos:

I-HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II-HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br.

III-HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

b) Alvará sanitário vigente ou documento de dispensa emitido pelo órgão responsável.

IV-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

V-DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

6-CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) será de acordo com o Plano Operativo e seus anexos, parte integrante do Contrato de prestação de serviço.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2- Após os serviços prestados, verificar se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;

7.3- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.4- Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

7.5- Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.6- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.7- Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos;

7.8- Notificar a empresa fornecedora, por falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

7.9- O Município não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

7.10 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

7.11 - Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do Setor de Controle e Avaliação;

7.12 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item Aplicação dos Recursos Financeiros;

7.13 A Secretaria Municipal de Saúde de Mariana, através do seu Serviço de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria deverá acompanhar e estipular novos quantitativos de programação físico-orçamentária, mensalmente, baseando-se na série histórica de produção, bem como estabelecer fluxos e mecanismos de autorização e regulação.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos financeiros destinados à execução dos serviços são oriundos de Transferências de Recursos do SUS, do Ministério da Saúde e Recursos de Transferências de Impostos e correrão a conta da seguinte dotação:

10.302.0024.2.480 Gestão Plena do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. PJ

Ficha 190 – Fonte de Recurso 1708

Ficha 190 – Fonte de Recurso 1600

Ficha 190 – Fonte de Recurso 1621

07.001.10.302.0024.1222 REPARAÇÃO DOS IMPACTOS DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM FUNDÃO

Ficha 962 – Fonte de Recurso 1600

Para a execução do presente Contrato o CONTRATADO receberá recursos financeiros no valor total estimado de R$ 29.233.970,87 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

I. Os recursos serão repassados da seguinte forma:

a) Valor pré-fixado: destinado ao custeio de um hospital, repassado de forma regular e automática condicionado ao cumprimento de compromissos e/ou metas específicos, definidos por regramentos próprios de acordo com documento descritivo nos anexos do Plano Operativo, parte integrante do Contrato, observando sempre o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o repasse destes valores a contar do crédito destes no Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 1º da antiga Portaria MS n. 2617/2013, atualmente inserida na Portaria de Consolidação n.6 de setembro de 2017 (art. 303) .

b) Valor pós-fixado: todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços de Alta Complexidade, Programa Glaucoma, Cirurgias Eletivas e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital e autorizada pelo gestor municipal e auditado de acordo com o documento descritivo em anexo.

I. O CONTRATADO, somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente, autorizados pela CONTRATANTE, e efetivamente prestados;
II. O repasse dos recursos previstos neste Termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;
III. Qualquer alteração contratual, que acarrete alteração em valores deverá ser aprovado pelo Conselho e apresentado na CIB;

VALORA MINAS

Têm por objetivo o repasse de recurso financeiro de incentivo para o módulo valor em saúde, conforme Resolução SES/MG Nº 7.224 e termo de compromisso nº 873 de Setembro de 2020. O município observará as regras gerais do programa, em especial referente aos objetivos/metas inerentes a esse programa.

9- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s) fiscal (is) correspondentes aos serviços prestados, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

9.1. As modalidades de atividades assistenciais descriminadas nos Anexo Técnico - Metas Hospitalares, referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do CONTRATADO.

9.2 As atividades assistenciais do CONTRATADO dividem-se conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo supracitado.

9.3. A Parcela Pré-Fixada é referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS é composta pelos serviços de média complexidade, pelo INTEGRASUS, pelo Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC e outros incentivos repassados regularmente pelo Ministério da Saúde;

9.4. O pagamento mensal da parcela Pré-Fixada está condicionado ao desempenho hospitalar, sendo que 40% do valor mensal da parcela está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade e 60% do valor mensal da referida parcela vinculado ao cumprimento das metas quantitativas, conforme parâmetros definidos neste contrato e revisado pela comissão de contratualização;

9.5. O pagamento do valor correspondente a Parcela Pós-fixada do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS referem-se aos procedimentos de Alta Complexidade do Fundo MAC e aos procedimentos do Fundo de Ações Estratégias e de Compensação – FAEC, se dará da seguinte maneira:

9.5.1. Financiamento FAEC: o valor será pago *a posteriori* (pós-produção, processamento pelos sistemas SIASUS e SIHD e aprovação) de acordo com a produção mensal e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

9.5.2 Financiamento MAC : o valor será pago pós-produção, processamento pelos sistemas SIASUS e SIHD e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, respeitado o teto financeiro municipal.

9.6. Os pagamentos ao CONTRATADO dar-se-ão na seguinte conformidade:

9.6.1. O valor total referente ao Programa Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS será repassado em parcelas mensais.

9.6.2. O valor correspondente a Parcela Quantitativa está vinculada à avaliação do cumprimento das metas de atividades assistenciais pactuadas, conforme estabelecido no Anexo Técnico nº I – Metas Hospitalares, parte integrante deste TERMO;

9.6.3. O valor correspondente a Parcela Qualitativa está vinculada à avaliação da parte qualitativa, conforme estabelecido no Anexo Técnico nº I – Metas Hospitalares, parte integrante deste TERMO, no item Indicadores de Qualidade;

9.6.4. As parcelas mensais serão pagas da seguinte forma:

a) Até o **décimo dia do** mês subseqüente ao de referência para os recursos do SUS - parcela Pré-fixada/ Contratualização.

b) Até o **décimo dia do** segundo mês subseqüente ao de referência para os recursos do SUS - parcela Pós-fixada/ Contratualização, respeitados eventuais atrasos no repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS para o Fundo Municipal de Saúde – FMS.

9.6.5. Em caso de mora no pagamento das parcelas mensais, nos prazos supramencionados, a CONTRATADA estará automaticamente desobrigada do cumprimento das metas pactuadas no presente contrato, sem qualquer prejuízo financeiro, somente se obrigando ao cumprimento das mesmas, 05 (cinco) dias úteis após a quitação das parcelas vencidas e inadimplidas, acrescidas de juros e atualização monetária.

10. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO NA PARTE QUALITATIVA

10.1.2. As metas e os valores percentuais pactuados no item Indicadores de Qualidade do Anexo Técnico nº I – Metas Hospitalares serão utilizados para o cálculo do valor da **Parcela Qualitativa**, a ser paga de acordo com a meta e a valoração de cada um dos indicadores.

10.1.3 O desempenho alcançado pelo hospital, em cada uma das avaliações quadrimestrais impactará nos valores do incentivo a serem repassados a partir do 3º mês do quadrimestre subsequente, perdurando por meses.

10.1.4 O processo de acompanhamento irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo Técnico n° I - Metas Hospitalares.

10.1.5 O valor a ser pago referente a cada indicador que compõe a Parcela Qualitativa dar-se-à conforme a Quadro I.

Quadro I – Indicadores de Qualidade	
RESULTADO	**VALOR A PAGAR**
Resultado Atingido	(Resultado/Meta) x 100] x parte variável do recurso} Unidade de medida: percentual (%)

10.1.6.O valor da parte variável do recurso será calculado a partir do desempenho relativo ao indicador detalhado no Anexo Técnico n° I - Metas Hospitalares, dividindo-se o resultado alcançado no período avaliatório sobre a meta de cada hospital, a seguir multiplicando-se o resultado por 100 e, a partir deste percentual alcançado, calculando-se o valor proporcional correspondente em relação à parcela qualitativa do contrato, que o CONTRATADO deverá receber em relação período avaliado.

11. APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento deverão obedecer:

I. O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos Boletim De Produção Ambulatorial (BPA) e/ou Autorização de Procedimentos de Alto Custo/Complexidade (APAC) e/ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados;

II. A CONTRATANTE, após a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados, encaminhará os dados ao DATASUS (Ministério da Saúde), e após aprovação efetuará o pagamento diretamente na conta corrente do CONTRATADO;

III. A rejeição dos procedimentos pelo Sistema de Informação Hospitalar (SIHD), será notificada ao CONTRATADO para correção, se for o caso, devendo os mesmos serem reapresentados em um prazo máximo de 03 (três) meses;

IV. A não apresentação da produção e/ou correção das inconsistências no prazo de 3 meses, acarretará em desconto do Recurso Federal no período de monitoramento e avaliação quadrimestral;

V. Será utilizada a planilha de avaliação da Comissão de Acompanhamento de Contrato para análise metas quantitativas e qualitativas e apuração dos valores devidos pactuados, e o não cumprimento das mesmas acarretará na devolução dos valores do Recurso Federais;

VI. A Comissão de Acompanhamento de Contrato fará o acompanhamento do contrato através do PLANO OPERATIVO, ANEXO TÉCNICO;

VII. Os relatórios do SIHD/SUS especificarão por itens, os valores devidos ao CONTRATADO.

12. GESTÃO E MONITORAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e Monitoramento da execução deste contrato, a quem competirá manter contatos com o CONTRATADO, para solução dos problemas detectados, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

São de responsabilidade do Gestor do Contrato utilizar de procedimentos de supervisão direta e indireta dos serviços prestados a partir das normatizações vigentes, podendo, em casos específicos, determinar auditoria especializada. A Comissão de avaliação atenderá a determinação da Portaria 3410 de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, atualmente inserida na Portaria de Consolidação n. 02 de 28/09/2017.

As regras para avaliação e apuração:

I. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

II. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

10-FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através do servidor designado, que verificará a procedência da prestação do serviço, de acordo com o objeto, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas nesse Termo de Referência.

10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.3 A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, inclusive sem aviso prévio, para fins de fiscalização sanitária, técnica e contratual.

10.4 É facultado ao Município solicitar, durante a vigência da contratação de serviço, a comprovação periódica da regularidade fiscal, sanitária e trabalhista da contratada.

10.5 Eventuais reclamações ou denúncias de irregularidades deverão ser apuradas imediatamente, com instauração de processo de apuração e registro no histórico da execução contratual.

As Prestações de Contas deverão ser informadas a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Complementar 141 de 2012.

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que em conformidade com o prazo e requisitos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12-GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

13-REAJUSTE

13.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, e nos termos do § 3º do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1587/2023 – Plenário, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3.A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

13.4.O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

14-REEQUILIBRIO

14.1. Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

14.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

15-SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial ou, ainda, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o Município de Mariana MG poderá aplicar, as empresas credenciadas, às seguintes penalidades:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência

de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

15.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21;

15.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.5 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.7 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

15.8- As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

16- ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à prestação de assistência médica e ambulatorial no âmbito hospitalar pelo CONTRATADO, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS de Mariana, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 09 de setembro de 2025.

Kelem Cristina Ramos de Freitas

Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marilene Romão Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde

PLANO OPERATIVO

ANEXO TÉCNICO I – METAS HOSPITALARES

1. DIAGNOSTICO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DAS ATIVIDADES

O objetivo desse instrumento descritivo é estabelecer parâmetros para o gerenciamento das atividades assistências para prestação de serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde para atendimento de internação e serviços de diagnóstico terapêutico.

A abrangência do hospital engloba todo o município de Mariana.

A realidade hospitalar é caracterizada pela distribuição de seus 67 leitos cadastrados no CNES, sendo 56 leitos SUS e 11 leitos não SUS.

O Hospital apresenta capacidade tecnológica e capacidade instalada necessária para a efetivação dos serviços prestados aos municípios.

2. METAS HOSPITALARES

O presente ANEXO tem por objeto o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, e compromissos a serem cumpridos pelo Hospital Monsenhor Horta de Mariana, denominado CONTRATADO.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A definição das metas quantitativas e qualitativas descritas neste anexo deverá ser pactuada conjuntamente pela CONTRATANTE, CONTRATADO considerando:

I. Todas as ações e serviços disponíveis ao SUS pelo Hospital;

II. A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III. Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;

IV. A definição das metas de qualidade;

V. Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aqueles referentes:

1) ao Sistema de Apropriação de Custos;

2) a prática de atenção humanizada aos usuários;

3) ao trabalho de equipe multidisciplinar;

4) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

5) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

6) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contrarreferência, mediante protocolos de encaminhamento;

7) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento da performance institucional.

VI – A Programação Orçamentária do CONTRATADO compõe-se de uma parcela Pré-Fixada vinculada ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas e de uma Parcela Pós-Fixada, conforme composição e valores definidos no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;

VII – As metas quantitativas serão revistas na forma prevista pela Portaria 3410/2013 e demais legislações aplicáveis a matéria.

VIII – O acompanhamento quantitativo da parcela pré-fixada somente se dá sobre os procedimentos definidos na Tabela SUS como de média complexidade, financiados pelo fundo de Média e Alta Complexidade (MAC);

IX – Para obtenção do cumprimento quantitativo ambulatorial e hospitalar, será confrontado o volume de serviços contratado quadrimestral com o volume de serviços produzido no respectivo período, conforme apresentação do SIA/SUS e aprovação do SIHD/SUS;

X – A redução da capacidade instalada (leitos, equipamentos e/ou recursos humanos), a paralisação e o fechamento de serviços deverão ser previamente comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 -DO CONTRATADO

4.1.1 - Cabe ao CONTRATADO, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:

a. Aplicar os recursos financeiros recebidos conforme descrito no Plano Operativo

b. Observar e cumprir as determinações previstas na Portaria 3410/2013 e demais legislações aplicáveis a matéria;

c. Assumir, em caráter permanente, os compromissos listados neste Anexo, bem como os compromissos e que foram cumpridos plenamente e incorporados pelo CONTRATADO nas competências anteriores, que não mais constarão no referido instrumento, mantendo-os em pleno funcionamento, uma vez que seu desempenho será apresentado no Seminário de Avaliação;

d. Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na Portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004;

4.1.2. No caso dos atendimentos hospitalares por urgência e emergência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária para a identificação do paciente, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.1.3 A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste ANEXO, ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral;

4.1.4 O CONTRATADO compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimentos ambulatoriais previstos nos respectivos agrupamentos da Programação Assistencial Pactuada e Integrada - PPI contratados, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos do CONTRATADO;

4.1.5 Em se tratando de Hospital Geral, o CONTRATADO compromete-se a garantir a oferta de internações hospitalares nas clínicas Cirúrgica, Obstétrica, Médica e Pediátrica.

4.2 - COMPROMISSOS GERAIS:

4.2.1 - DO HOSPITAL

O Hospital Monsenhor Horta assume, em caráter permanente, os seguintes compromissos mínimos:

1 - Dedicar ao SUS, no mínimo, 60% da totalidade de seus leitos, de acordo com a capacidade instalada e com a demanda específica de leitos por clínicas de especialidades, assim como garantir a execução dos quantitativos de serviços e de procedimentos ambulatoriais, pré acordados;

A - Situação Hospitalar:

Manter a Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - FCES atualizada;

Assumir a necessidade de medicamentos e insumos necessários para as internações nos leitos de etaguarda;

Articular-se com o componente Municipal de Regulação Assistencial para assegurar qualidade e eficiência na remoção de pacientes;

Cumprir a legislação vigente para o procedimento de parto cesáreo;

Adotar critério de execução crescente. Utilizar intervalo paramétrico com faixas numéricas permitindo os acréscimos gradualmente.

B- Serviços Ambulatoriais:

O Boletim de Produção Ambulatorial- BPA e a Ficha de Programação Física e Orçamentária são reajustados mensalmente.

C - Comissões

Manter ativas e informar a Secretaria Municipal de Saúde as seguintes comissões e participações:

- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão de Ética Médica e Enfermagem;
- Comissão de Revisão de Prontuários e Análise de óbitos;

Indicar participantes nos Comitês Municipais de:

- Prevenção e Investigação de Mortalidade materna e
- Prevenção e investigação de Mortalidade Infantil.

2 - Garantir referência, pelo SAMU, COBOM E PM para os casos complexos que possam ser resolvidos no Hospital sem passar pela Unidade de Pronto Atendimento, imediatamente;

3 - Acompanhar as taxas médias atuais citadas a seguir, com reavaliações no mínimo quadrimestral, tendo como referência a legislação vigente para cada uma delas:

- Taxas de mortalidade maternas, infantil e neonatal;
- Taxa de Infecção Hospitalar: controlada;
- Taxa de Mortalidade Hospitalar;
- Taxa de cesarianas.

4 - Implementar mecanismos ou ferramentas de mensuração proporcional ou de averiguação de satisfação dos usuários;

4.2.2 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item Aplicação dos Recursos Financeiros;
- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

- Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do Setor de Controle e Avaliação;
- A Secretaria Municipal de Saúde de Mariana, através do seu Serviço de Controle, Avaliação deverá acompanhar e estipular novos quantitativos de programação físico-orçamentária, mensalmente, baseando-se na série histórica de produção, bem como estabelecer fluxos e mecanismos de autorização e regulação;
- Garantir transporte responsável.

METAS PARA OS INDICADORES DE DESEMPENHO

5.1 – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

Serviços Hospitalares

Manter, com tendência a redução, o Tempo Médio de Permanência por Clínica tendo como referência o desempenho dos 12 últimos meses CONSEQUENTEMENTE, aumento da produtividade por Leito.

Manter a taxa de permanência hospitalar em faixa compatível com os indicadores do MS de acordo com a Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017.

Quadro 1 – Tempo Médio de Permanecia por Clínica*

Tempo Médio de Permanência	Referência a Portaria de Consolidação nº 03	Desempenho (média dos 12 últimos meses), em dias	Meta (2025/2026), em dias
Clínica Médica	5,2	5,89	5,89
Clínica Cirúrgica	4,8	2,44	2,44
Pediatria	6,0	4,17	4,17
Obstétrica	3,0	2,47	2,47
Geral		3,74	3,74

Fonte: Tabnet- Sistema de Informação Hospitalar – SIH

Manter, com tendência de aumento, a taxa de Ocupação por Clínica tendo como referência o desempenho dos 12 últimos meses

Quadro 2 – Taxa de Ocupação por Clínica*		
Taxa de Ocupação	**Desempenho (média dos 12 últimos meses)**	**Meta (2025/2026)**
Clínica Médica	69,1	69,1
Clínica Cirúrgica	58,7	58,7
Pediatria	19,5	19,5
Obstétrica	38,9	38,90
Semi intensiva	84,70	84,70
Geral	**45,82**	

Fonte: Sistema de Informação Hospitalar – SIH

***A avaliação das metas será realizada de forma individual.**

5.2- FLUXO ASSISTENCIAL

Leitos regulados:

Ter **100%** das internações realizadas pelo SUS, na instituição, reguladas pela Central Estadual de Regulação, SUSFACIL.

Redução da Taxa de Cesáreas: aumentar a qualidade assistencial, com a redução das taxas de cesáreas tendo como referência o desempenho dos 12 últimos meses.

Quadro 3 – Taxa de Cesárias*					
Taxa de Cesáreas	**Desempenho (média dos 12 últimos meses)**	**Metas por quadrimestre (2025/2026)**			
		1º	**2º**	**3º**	-

Geral	**47,4%**	45%	43%	41%		-

Fonte: Sistema de Informação Hospitalar – SIH

5.3 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO

Urgência e emergência- Será utilizado saldo disponível na contratualização constante no teto hospitalar MAC- Média e Alta complexidade, dos recursos pré-fixados e ainda observados os pactos regionais da RUE- Rede de urgência e Emergência, com as grades de urgências e emergências.

Cirurgias eletivas- Serão utilizados saldos da contratualização para execução de cirurgias e após esgotados os saldos, poderão ser remanejados entre as Clínicas da programação da PPI, grupo 10 e somente após, os extrapolamentos terão como referência para pagamento da tabela com os valores diferenciados, tendo como memória de cálculo a tabela SIGTAP + acrescida do valor médio da AIH, conforme dados apresentados no TABNET do DATASUS, do Ministério da Saúde.

As metas físicas apresentadas para a tabela diferenciada estão em conformidade com a fila de espera do município com programação de execução mensal por especialidade constante no anexo, com revisão periódica pela comissão de contratualização.

5.4 - CIRURGIAS ELETIVAS

Procedimentos Cirúrgicos que o Hospital é credenciado para realizar na Média Complexidade

Quadro 4 – Procedimentos Cirúrgicos - Conforme planilha em anexo.

A Secretaria Municipal de Saúde propõe:

Cirurgias processadas pelo SIH/SUS e pagas pelo Fundo Nacional de Saúde;

Cirurgias reajustadas conforme tabela SIGTAP+ valor médio da AIH, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde a serem custeadas pelo Município, no período de 04 meses a partir da data de vigência deste convênio, com posterior reavaliação dos valores, quinto mês.

- Serviços Ambulatoriais

Executar programação físico orçamentária;

- Taxa de Ocupação Hospitalar

Manter a taxa média de ocupação hospitalar entre 80% e 90% de acordo com a demanda, registrada no SUSFÁCIL

5.5 - CONTRATUALIZAÇÃO/ PPI

Quadro PPI – N° 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada	
Município Origem: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem **Discriminar por:** Grupo **Tipo de Origem:** Município **Atendimento:** 314000 - Mariana			
MÉDIA COMPLEXIDADE			
Grupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
01 - ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE	89	R$ 240,30	R$ 0,00
02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	99.474	R$ 553.969,89	R$ 0,00
03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS	61.638	R$ 481.806,32	R$ 0,00
04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	974	R$ 25.784,29	R$ 0,00
100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES	2.617	R$ 1.245.513,13	R$ 14.550,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**164.792**	**R$ 2.307.313,93**	**R$ 14.550,00**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		Programação Pactuada Integrada
Município Origem: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem **Discriminar por:** Grupo **Tipo de Origem:** Município **Atendimento:** 314000 - Mariana **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Complexidade:** Média Complexidade		
SADT		
Subgrupo / Forma de Organização / Procedimento	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**
10004209 - SADT	291	R$ 14.550,00

Os exames de tomografia computadorizada destinados aos pacientes internados no Hospital Monsenhor Horta deverão ser realizados conforme os limites estabelecidos em contrato.

Cabe ressaltar queO quantitativo de **50 (cinquenta) tomografias por ano** está contemplado na **Programação Pactuada Integrada (PPI)**, no componente **SADT – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, o que corresponde a uma média de **4 (quatro) exames mensais**.. Portanto, os pagamentos adicionais somente serão efetuados **a partir da quinta tomografia realizada no mês**, excedendo o limite previamente contratualizado.

Os valores referentes às tomografias serão pagos **conforme a tabela de exames em anexo**, observando os critérios técnicos e financeiros estabelecidos.

5.5.1 – ENCAMINHAMENTO DE FLUXOS ASSISTENCIAIS – PLANO OPERATIVO

Os fluxos assistenciais referentes à **Dor Abdominal**, ao **Leito de Saúde Mental** e ao procedimento de **Ureterolitotripsia Transuretoreoscópica**, desenvolvidos em parceria com o **Hospital Monsenhor Horta**, encontram-se devidamente **anexados ao Plano Operativo**.

Esses fluxos foram elaborados com o objetivo de qualificar o atendimento, organizar os processos de cuidado e fortalecer a integração entre os serviços da rede de atenção à saúde, especialmente no âmbito da Atenção Especializada.

A inclusão desses documentos no plano visa garantir maior transparência, padronização e efetividade na condução das ações pactuadas, contribuindo para o aprimoramento da gestão e da assistência prestada à população.

Quadro PPI – N° 2

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada	
Município Origem: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem **Discriminar por:** Grupo **Tipo de Origem:** Município **Atendimento:** 314000 - Mariana **Grupo:** 01 - ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE **Complexidade:** Média Complexidade			
MÉDIA COMPLEXIDADE			
Subgrupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
0101 - Ações coletivas/individuais em saúde 0101 - Ações coletivas/individuais em saúde	89	R$ 240,30	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**89**	**R$ 240,30**	**R$ 0,00**

Quadro PPI – Nº 3

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada	
Município Origem: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem **Discriminar por:** Grupo **Tipo de Origem:** Município **Atendimento:** 314000 - Mariana **Grupo:** 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA **Complexidade:** Média Complexidade			
MÉDIA COMPLEXIDADE			
Subgrupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
0201 - Coleta de material	234	R$ 6.786,29	R$ 0,00

0201 - Coleta de material			
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	84.032	R$ 319.631,58	R$ 0,00
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia 0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	1.561	R$ 63.657,58	R$ 0,00
0204 - Diagnóstico por radiologia 0204 - Diagnóstico por radiologia	10.767	R$ 84.932,27	R$ 0,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia 0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	2.197	R$ 60.023,91	R$ 0,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia 0209 - Diagnóstico por endoscopia	256	R$ 12.929,77	R$ 0,00
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades 0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	427	R$ 6.008,49	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**99.474**	**R$ 553.969,89**	**R$ 0,00**

Quadro PPI – Nº 4

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**		**PPI - Agosto / 2025** **Programação Pactuada Integrada**	
Município Origem: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem **Discriminar por:** Grupo **Tipo de Origem:** Município **Atendimento:** 314000 - Mariana **Grupo:** 03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS **Complexidade:** Média Complexidade			
MÉDIA COMPLEXIDADE			
Subgrupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	50.120	R$ 411.074,03	R$ 0,00

0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos			
0302 - Fisioterapia 0302 - Fisioterapia	11.010	R$ 53.770,38	R$ 0,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	465	R$ 16.506,95	R$ 0,00
0309 - Terapias especializadas 0309 - Terapias especializadas	43	R$ 454,96	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**61.638**	**R$ 481.806,32**	**R$ 0,00**

Quadro PPI – Nº 5

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**			**PPI - Agosto / 2025** **Programação Pactuada Integrada**
Município Origem: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Origem **Discriminar por:** Grupo **Tipo de Origem:** Município **Atendimento:** 314000 - Mariana **Grupo:** 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS **Complexidade:** Média Complexidade			
MÉDIA COMPLEXIDADE			
Subgrupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	700	R$ 12.527,54	R$ 0,00
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	46	R$ 350,78	R$ 0,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório 0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	30	R$ 895,80	R$ 0,00

0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal 0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal	6	R$ 80,20	R$ 0,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular 0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	130	R$ 4.815,24	R$ 0,00
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário 0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	46	R$ 6.757,61	R$ 0,00
0410 - Cirurgia de mama 0410 - Cirurgia de mama	9	R$ 186,66	R$ 0,00
0411 - Cirurgia obstétrica 0411 - Cirurgia obstétrica	4	R$ 79,16	R$ 0,00
0413 - Cirurgia reparadora 0413 - Cirurgia reparadora	2	R$ 61,44	R$ 0,00
0415 - Outras cirurgias 0415 - Outras cirurgias	1	R$ 29,86	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**974**	**R$ 25.784,29**	**R$ 0,00**

Quadro PPI – Nº 6

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana
Grupo: 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES
Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE

Subgrupo	Quantidades Anuais	Valores Anuais	Valor SADT
10007 - Eletivo/Cirúrgico 10007 - Eletivo/Cirúrgico	291	R$ 140.226,36	R$ 14.550,00 R$ 14.550,00

10008 - Urgência/Cirúrgico 10008 - Urgência/Cirúrgico	200	R$ 97.313,09	R$ 0,00
10009 - Urgência/Obstétrica 10009 - Urgência/Obstétrica	604	R$ 322.197,76	R$ 0,00
10010 - Urgência/Clínico 10010 - Urgência/Clínico	1.447	R$ 682.475,92	R$ 0,00
10018 - Saúde Auditiva 10018 - Saúde Auditiva	75	R$ 3.300,00	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**2.617**	**R$ 1.245.513,13**	**R$ 14.550,00**

Quadro PPI – Nº 7

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**	**PPI - Agosto / 2025** **Programação Pactuada Integrada**	
Competência: 2025/08		
Foco de Pesquisa: Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos		
Recurso sob Gestão Municipal		
Incentivo	**Valores Anuais**	
1000580 - Incentivos Hospitalares 1000580 - Incentivos Hospitalares	R$ 1.248.274,44	
1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial 1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	R$ 1.056.458,64	
1000540 - Urgência e Emergência 1000540 - Urgência e Emergência	R$ 825.250,00	
Total Gestão	**R$ 3.129.983,08**	
Total Geral	**R$ 3.129.983,08**	

Quadro PPI – Nº 8

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada	
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos **Incentivo:** 1000580 - Incentivos Hospitalares				
Recurso sob Gestão Municipal				
CNES	**Nome Fantasia**	**IGH-IAC**	**Integrasus**	**Total**
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R$ 1.185.040,20	R$ 63.234,24	R$ 1.248.274,44

Quadro PPI – Nº 9

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada	
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos **Incentivo:** 1000540 - Urgência e Emergência				
Recurso sob Gestão Municipal				
CNES	**Nome Fantasia**	**Leito Retag. CM**	**SAMU-USB(M)**	**Total**
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R$ 620.500,00	R$ 0,00	R$ 620.500,00
7669410	MARIANA SAMU INCONFIDENTES BASE DESCENTRALIZADA	R$ 0,00	R$ 204.750,00	R$ 204.750,00
Total Recurso		**R$ 620.500,00**	**R$ 204.750,00**	**R$ 825.250,00**

Quadro PPI – Nº 10

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada
Competência: 2025/08	

Foco de Pesquisa: Município
Município: 314000 - Mariana
Discriminar por: Incentivos
Grupo: 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES
Subgrupo: 10005 - Incentivos

Recurso sob Gestão Municipal	
Incentivo	**Valores Anuais**
1000580 - Incentivos Hospitalares 1000580 - Incentivos Hospitalares	R$ 1.248.274,44
1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial 1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	R$ 1.056.458,64
1000540 - Urgência e Emergência 1000540 - Urgência e Emergência	R$ 825.250,00
Total Gestão	**R$ 3.129.983,08**
Total Geral	**R$ 3.129.983,08**

Quadro PPI – Nº 11

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**	**PPI - Agosto / 2025** **Programação Pactuada Integrada**
Município Atendimento: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Atendimento **Discriminar por:** Programação Específica por Prestador **Prestador:** 2200945 - MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA **Município de Atendimento:** Mariana	
10005 - Incentivos	
Forma de Organização	**Valores Anuais**
1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial 1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	R$ 134.642,64
1000540 - Urgência e Emergência 1000540 - Urgência e Emergência	R$ 620.500,00
1000580 - Incentivos Hospitalares 1000580 - Incentivos Hospitalares	R$ 1.248.274,44

Total 10005 - Incentivos	**R$ 2.003.417,08**

Quadro PPI – Nº 12

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			Programação Pactuada Integrada	
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos **Incentivo:** 1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial				
Recurso sob Gestão Municipal				
CNES	**Nome Fantasia**	**CAPS**	**SHR**	**Total**
2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R$ 0,00	R$ 134.642,64	R$ 134.642,64
2220369	MARIANA CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	R$ 431.736,00	R$ 0,00	R$ 431.736,00
7673841	CRESCER CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	R$ 490.080,00	R$ 0,00	R$ 490.080,00
Total Recurso		R$ 921.816,00	R$ 134.642,64	R$ 1.056.458,64

Quadro PPI – Nº 13

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada	
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Município **Município:** 314000 - Mariana **Discriminar por:** Incentivos **Grupo:** 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES **Subgrupo:** 10005 - Incentivos **Incentivo:** 1000540 - Urgência e Emergência				
Recurso sob Gestão Municipal				
CNES	**Nome Fantasia**	**Leito Retaguarda**	**SAMU**	**Total**

2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R$ 620.500,00	R$ 0,00	R$ 620.500,00
7669410	MARIANA SAMU INCONFIDENTES BASE DESCENTRALIZADA	R$ 0,00	R$ 204.750,00	R$ 204.750,00
Total Recurso		**R$ 620.500,00**	**R$ 204.750,00**	**R$ 825.250,00**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

QUADRO 05 – FAEC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO LEITO**	**VALOR ANUAL TOTAL – R$**
0305010093	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO SEMANAL) – EXPECIONALIDADE	R$ 240,97
0305010115	HEMODIÁLISE EM PAC. COM SORLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU C (MÁXIMO 3 SESSÕES)	R$ 325,98
0305010107	HEMODIÁLISE II (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	R$ 325,98
0305010166	MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC	R$ 358,06
0305010182	TREINAMENTO DE PACIENTE SBMETIDO A DIÁLISE PERITONEAL DPA	R$ 55,13
0418010030	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIO-VENOSA PARA HEMODIÁLISE	R$ 859,20
0418010048	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODÁLISE	R$ 200,00
0418010064	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE	R$ 115,81
0418020019	INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTERIO VENOSA	R$ 600,00
0418010080	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKOFF OU SIMILAR PARA DPA / DPAC	R$ 400,00
0418020035	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	R$ 400,00
0702100013	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA / HEMODIÁLISE	R$ 482,34
0702100021	CATETER PARA SUBCLAVIA DUPLO LUMEMP / HEMODIÁLISE DPI / DPA / DPAC	R$ 64,76

0702100030	CATETER TIPO TENCKOFF / SIMILAR LONGA PERMANÊNCIA DPI / DPA / DPAC	R$ 149,75
0702100048	CONJUNTO TROCA / DPA (PACIENTE – MESC / INSTALAÇÃO DOMICILIAR MANUTENÇÃO DA MAQ. CICLADORA)	R$ 2.984,56
0702100072	CONJUNTO TROCA PARA TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A HEMODIÁLISE	R$ 609,39
07020099	DILATADOR PARA IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	R$ 21,59
0702100102	GUIA METÁLICO PARA INTRODUÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN	R$ 15,41
0702100064	CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPCA (PACIENTE MÊS)	R$ 2.354,17
0418020027	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	R$ 600,00
TOTAL DOS SERVIÇOS FAEC ANUAL		**R$ 5.009.137,20**

QUADRO 06 - CIRURGIAS ELETIVAS		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO LEITO**	**VALOR ANUAL TOTAL – R$**
0409 0411	GINECOLÓGIA	**R$ 1.600.000,00**
0403 0408	ORTOPÉDICA	
0404	OTORRINOLARINGOLOGIA	
0407		
0409	UROLOGIA	
0406	ANGIOLOGIA	
0405	OFTAMOLOGIA *	
0402 0407	CIRURGIA GERAL	
0401 0410	DEMAIS ESPECIALIDADES	
SUBTOTAL DECIRURGIAS ELETIVAS		

5.6 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

Procedimentos Ambulatoriais			
Serviço	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Anual**
Exames de Tomografias	exame	Conforme Tabela Anexo	R$ 100.000,00
Exames de Angiotomografia	Exame		R$ 60.000,00
Exames de Ressonâncias	exame		R$ 78.765,00
Colonoscopia	exame		R$ 300.000,00
Cistoscopia	exame		R$ 70.800,00
Ultrassons	exame		R$ 180.000,00
Ecocardiograma	Exame		R$ 100.000,00
Cintolografia	Exame		R$ 12.000,00
Anatomo Patológico	Exame		R$ 300.000,00
Exames de Gasometria	Exame		R$ 93.900,00
Laboratorio	Exame		R$ 240.000,00
Raio X	Exame		R$ 80.000,00
Endoscopias Digestivas incluindo o insumo do exame	Exame		R$ 280.000,00
Total Estimado do Município			R$ 1.895.465,00

QUADRO 07 - PROCEDIMENTOS				
PROCEDIMENTO	**QUANT./MÊS**	**QUANT./ANO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
Ureterolitotripsia com Duplo J	5	60	R$ 4.142,05	R$ 248.523,00
Uretero flexível	5	60	R$ 11.500,00	R$ 690.000,00
Retirada emdoscópia de duplo J	5	60	R$ 763,12	R$ 45.787,20
Histeroscopia	5	60	R$ 1.312,98	R$ 78.778,80

Linfanectomia + Porstatectomia radical	1	12	R$ 4.938,75	R$ 59.265,00
Colonoscopia	100	1200	R$ 1.050,00	R$ 1.260.000,00
Endoscopia	67	800	R$ 350,00	R$ 280.000,00

5.7 – SERVIÇOS MÉDICOS

Os serviços médicos contratados serão prestados presencialmente nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, localizado no Município de Mariana/MG, garantindo atendimento direto e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A execução dos serviços contempla:

1. Atendimentos Ambulatoriais

- Consultas médicas especializadas (clínica médica, cirurgia geral, ginecologia, ortopedia, entre outras);
- Procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, como curativos, pequenas cirurgias, administração de medicamentos e observação clínica.

2. Internações Hospitalares

- Internações clínicas e cirúrgicas mediante Autorização de Internação Hospitalar (AIH);
- Acompanhamento médico e multiprofissional durante o período de internação;
- Suporte hospitalar completo, incluindo enfermagem, nutrição, fisioterapia e assistência social.

3. Acolhimento e Regulação

- Atendimento presencial mediante encaminhamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Olimpo Pimenta Santos via SUS Fácil;
- Acolhimento dos pacientes conforme critérios de prioridade e protocolos clínicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Registro e acompanhamento dos atendimentos em sistemas oficiais do SUS.

5.8 - METAS PARA OS INDICADORES DE QUALIDADE

- Acolher em 100% das gestantes que procurarem assistência ao parto, às intercorrências da gravidez e do puerpério, como norma institucional e estratégica de humanização.
- Manter metodologia de regulação assistencial, conforme a implantação da Central de Internações e leitos hospitalares do SUSFÁCIL, a individualização dos leitos disponibilizados ao SUS, por clínicas de especialidades, identificando-os através de numeração.

5.9 - ATENÇÃO À SAÚDE

Capacidade Hospitalar

A Instituição compromete-se manter, durante toda a competência 2025/2026, as especialidades com o respectivo percentual de leitos ofertados ao Sistema Único de Saúde pactuado no quadro a seguir, conforme descrição no CNES

Quadro 08 – Descrição dos Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
94 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIO PEDIÁTRICO	1	1
13 – UNIDADE DE CUIDADO INTERMEDIARIO NEONATAL CONVENCIONAL	2	2
ESPEC - CIRURGICO		
03 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	2	2
11- OFTALMOLOGIA	1	1
06- GINECOLOGIA	2	2
05- GASTROENTEROLOGIA	1	1
03- CIRURGIA GERAL	6	4
ESPEC - CLÍNICO		

Quadro 08 – Descrição dos Leitos		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
87 - SAUDE MENTAL	2	2
42 – NEUROLOGIA	1	1
41 - NEONATOLOGIA	2	2
40- NEFROUROLOGIA	2	2
36- GERIATRIA	2	2
35- DERMATOLOGIA	1	1
33- CLÍNICA GERAL	18	15
32- CARDIOLOGIA	7	7
HOSPITAL DIA		
07 - CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	2	2
OBSTETRICO		
43 - OBSTETRICIA CLÍNICA	6	4
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	7	6
PEDIATRICO		
45 - PEDIATRIA CLÍNICA	5	3
68 - PEDIATRIA CIRURGICA	2	1

Fonte: DATASUS/ FCNES,2025

5.10 - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O hospital compõe a Rede de Urgência e Emergência, conforme Política Estadual- RUE e ainda conforme fluxograma definido entre Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital, com a anuência da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais/Superintendência Regional de Saúde, conforme FLUXOGRAMA POR TIPO DE ATENDIMENTO.

Garantir a assistência 24 horas tanto a nível ambulatorial como hospitalar

QUADRO 09 - SERVIÇOS HOSPITLARES				
Serviço	**Quantidade Anual**	**Unidade**	**Valor Unit**	**Valor Total Anual**
Serviço de Leitos Hospitalares em Unidade de Cuidado Intermediário - UCI	2.640	Diárias	R$ 1.500,00	R$ 3.960.000,00
Serviços Médicos Hospitalares	12	Meses	R$ 500.000,00	R$ 6.000.000,00
Cirurgias Eletivas	Cirurgias diversas			R$ 1.600.000,00
Valor Total				**R$ 11.560.000,00**

. SISTEMA DE PAGAMENTO

6.1. Recursos Federais

O Fundo Municipal de Saúde pagará ao prestador de serviço, até o quinto dia útil após o repasse realizado pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, mediante emissão de nota fiscal e certidões negativas, conforme realização dos procedimentos processados nos bancos de dados oficiais do Ministério da Saúde, a saber: SIH e SIA.

Fica facultado ao prestador, apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, produção excedente ao valor contratado por mês.

Os recursos financeiros referentes aos incentivos serão repassados até o quinto dia útil após o repasse realizado pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, mediante emissão de nota fiscal e certidões negativas, conforme adesão aos Programas instituídos pelo Ministério da Saúde.

Quadro 10 – Detalhamento dos Recursos Federais por mês

QUADRO 10 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL E ANUAL				
FORMA DE PAGAMENTO FONTE DE RECURSO	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR TRIMESTRAL**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
PARCELA PRÉ-FIXADA FONTE FEDERAL*	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R$ 0,00	R$ 90.632,09	R$ 1.061.800,80
	MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R$ 0,00	R$ 103.792,77	R$ 1.245.513,25

	PORTARIAS MINISTERIAIS, INCENTIVOS E RECURSOS COMPLEMENTARES	R$ 0,00	R$ 286.341,83	R$ 3.540.494,26
PARCELA PÓS-FIXADA FONTE FEDERAL*	FAEC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 0,00	R$ 681.901,63	R$ 8.182.819,56
			R$ 1.309.240,03	**R$ 15.789.488,38**

Fonte: Coordenação do Sistema de Informações em Saúde

6.2. Recursos Estaduais

O Fundo Municipal de Saúde pagará ao prestador de serviço, até o quinto dia útil após o repasse realizado pelo Fundo Estadual de Saúde/FES, mediante emissão de nota fiscal e certidões negativas, conforme adesão aos Programas instituídos pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Quadro 11 – Detalhamento dos Recursos Financeiros Estadual

Programa	Valor (R$)
Valora	R$ 1.300.055,73 – VALOR ANUAL
Opera Mais	R$ 458.804,79 (CONFORME ANEXO TECNICO DO TERMO DE METAS DA RESOLUÇÃO 10.084/2025)
Extrapolamento PPI	R$ 200.000,00 (SE APROVADO PELA SES/MG)

Fonte: Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais

6.3. Recursos Municipais

O Fundo Municipal de Saúde pagará ao prestador de serviço, até dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas e relatórios contendo as atividades desempenhadas pela contratada.

Quadro 12 - Exames

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual

Exames de Tomografias	exame	Conforme Tabela Anexo	R$ 100.000,00
Exames de Angiotomografia	Exame		R$ 60.000,00
Exames de Ressonâncias	exame		R$ 78.765,00
Colonoscopia	exame		R$ 300.000,00
Cistoscopia	exame		R$ 70.800,00
Ultrassons	exame		R$ 180.000,00
Ecocardiograma	Exame		R$ 100.000,00
Cintilografia	Exame		R$ 12.000,00
Anátomo Patológico	Exame		R$ 300.000,00
Exames de Gasometria	Exame		R$ 93.900,00
Laboratório	Exame		R$ 240.000,00
Raio X	Exame		R$ 80.000,00
Endoscopias Digestivas incluindo o insumo do exame	Exame		R$ 280.000,00
Total Estimado do Município			**R$ 1.895.465,00**

QUADRO 13 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL E ANUAL				
FORMA DE PAGAMENTO FONTE DE RECURSO	**PROCEDIMENTOS**	**VALOR TRIMESTRAL**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
PARCELA PRÉ-FIXADA FONTE FEDERAL*	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R$ 0,00	R$ 90.632,09	R$ 1.061.800,80
	MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R$ 0,00	R$ 103.792,77	R$ 1.245.513,25
	PORTARIAS MINISTERIAIS, INCENTIVOS E RECURSOS COMPLEMENTARES	R$ 0,00	R$ 286.341,83	R$ 3.540.494,26
PARCELA PRÉ-FIXADA FONTE ESTADUAL**	VALORA MINAS	R$ 433.351,91	R$ 108.337,98	R$ 1.300.055,72
	OPERA MAIS	R$ 0,00	R$ 38.233,73	R$ 458.804,79

PARCELA PÓS-FIXADA FONTE FEDERAL*	FAEC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 0,00	R$ 681.901,63	R$ 8.182.819,56
			R$ 1.309.240,03	**R$ 15.789.488,38**

QUADRO 14 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL E ANUAL			
FORMA DE PAGAMENTO RECURSO MUNICIPAL	**PROCEDIMENTOS**	**MÉDIA TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
PARCELA PRÉ-FIXADA	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 500.000,00	R$ 6.000.000,00
PARCELA PÓS-FIXADA	CIRURGIAS ELETIVAS	R$ 300.765,74	R$ 1.600.000,00
PARCELA PÓS-FIXADA	EXAMES DE APOIO DIAGNOSTICO	R$ 198.139,67	R$ 1.895.465,00
PARCELA PÓS-FIXADA	DIARIAS DA UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO – UCI	R$ 330.000,00	R$ 3.960.000,00
TOTAL			**R$ 13.455.465,00**

7. REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

7.1. As modalidades de atividades assistenciais descriminadas nos Anexo Técnico - Metas Hospitalares, referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do CONTRATADO.

7.2 As atividades assistenciais do CONTRATADO dividem-se conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo supracitado.

7.3. A Parcela Pré-Fixada é referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS é composta pelos serviços de média complexidade, pelo INTEGRASUS, pelo Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC e outros incentivos repassados regularmente pelo Ministério da Saúde;

7.4. O pagamento mensal da parcela Pré-Fixada está condicionado ao desempenho hospitalar, sendo que 40% do valor mensal da parcela está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade e 60% do valor mensal da referida parcela vinculado ao cumprimento das metas quantitativas, conforme parâmetros definidos neste contrato e revisado pela comissão de contratualização;

7.5. O pagamento do valor correspondente a Parcela Pós-fixada do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS referem-se aos procedimentos de Alta Complexidade do Fundo MAC e aos procedimentos do Fundo de Ações Estratégias e de Compensação – FAEC, se dará da seguinte maneira:

7.5.1. Financiamento FAEC: o valor será pago *a posteriori* (pós-produção, processamento pelos sistemas SIASUS e SIHD e aprovação) de acordo com a produção mensal e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

7.5.2 Financiamento MAC de Alta Complexidade: o valor será pago pós-produção, processamento pelos sistemas SIASUS e SIHD e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, respeitado o teto financeiro municipal.

8. Os pagamentos ao CONTRATADO dar-se-ão na seguinte conformidade:

8.1. O valor total referente ao Programa Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS será repassado em parcelas mensais.

8.2. O valor correspondente a Parcela Quantitativa está vinculada à avaliação do cumprimento das metas de atividades assistenciais pactuadas, conforme estabelecido no Anexo Técnico nº I – Metas Hospitalares, parte integrante deste TERMO;

8.3. O valor correspondente a Parcela Qualitativa está vinculada à avaliação da parte qualitativa, conforme estabelecido no Anexo Técnico nº I – Metas Hospitalares, parte integrante deste TERMO, no item Indicadores de Qualidade;

8.4. As parcelas mensais serão pagas da seguinte forma:

a. Até o **décimo dia do** mês subseqüente ao de referência para os recursos do SUS - parcela Pré-fixada/ Contratualização.

b. Até o **décimo dia do** segundo mês subseqüente ao de referência para os recursos do SUS - parcela Pós-fixada/ Contratualização, respeitados eventuais atrasos no repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS para o Fundo Municipal de Saúde – FMS.

8.5. Em caso de mora no pagamento das parcelas mensais, nos prazos supramencionados, a CONTRATADA estará automaticamente desobrigada do cumprimento das metas pactuadas no presente contrato, sem qualquer prejuízo financeiro, somente se reobrigando ao cumprimento das mesmas 05 (cinco) dias úteis após a quitação das parcelas vencidas e inadimplidas, acrescidas de juros e atualização monetária.

9. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO NA PARTE QUALITATIVA

9.1.2. As metas e os valores percentuais pactuados no item Indicadores de Qualidade do Anexo Técnico nº I – Metas Hospitalares serão utilizados para o cálculo do valor da **Parcela Qualitativa**, a ser paga de acordo com a meta e a valoração de cada um dos indicadores.

9.1.3 O desempenho alcançado pelos hospitais contratualizados, em cada uma das avaliações quadrimestrais impactará nos valores do incentivo a serem repassados a partir do 3º mês do quadrimestre subsequente, perdurando por 4 meses.

9.1.4 O processo de acompanhamento irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo Técnico n° I - Metas Hospitalares.

9.1.5 O valor a ser pago referente a cada indicador que compõe a Parcela Qualitativa dar-se-á conforme a Quadro I.

Quadro 1 – Indicadores de Qualidade	
RESULTADO	**VALOR A PAGAR**
Resultado Atingido	(Resultado/Meta) x 100] x parte variável do recurso} Unidade de medida: percentual (%)

9.1.6.O valor da parte variável do recurso será calculado a partir do desempenho relativo ao indicador detalhado no Anexo Técnico n° I - Metas Hospitalares, dividindo-se o resultado alcançado no período avaliatório sobre a meta de cada hospital, a seguir multiplicando-se o resultado por 100 e, a partir deste percentual alcançado, calculando-se o valor proporcional correspondente em relação à parcela qualitativa do contrato, que o CONTRATADO deverá receber em relação período avaliado.

10. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO NA PARTE QUANTITATIVA

10.1 O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde (SIH e SIA), conforme critérios dispostos no Quadro II.

10.2 A avaliação e análise das atividades assistenciais contratadas no ANEXO TÉCNICO I – METAS HOSPITALARES serão efetuadas conforme explicitado no Quadro II. Os ajustes serão realizados em relação às atividades assistenciais contratadas e gerarão uma variação proporcional no recurso financeiro da **Parcela Quantitativa** a ser repassada ao CONTRATADO.

Recurso da Parte Pré-fixada/ Contratualização

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR

Entre 90% e 100% do volume contratado	**100%** X Valor Total da Parte Pré-fixada X %da Parte Quantitativa (R$)
Entre 80% e 89,99% do volume contratado	**90%** X Valor Total da Parte Pré-fixada X %da Parte Quantitativa (R$)
Entre 60% e 79,99% do volume contratado	**80%** X Valor Total da Parte Pré-fixada X %da Parte Quantitativa (R$)

10.3. Na avaliação em que o CONTRATADO não atingir 60% (setenta por cento) das metas pactuadas, o repasse dos recursos será de acordo com sua produção apresentada.

10.4. O não cumprimento pelo CONTRATADO de pelo menos 60% das metas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, fará com que volte a receber por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 2 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de uma nova pactuação junto ao Ministério da Saúde, entre o gestor e o estabelecimento hospitalar.

10.5. O CONTRATADO será desligado do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos, caso não sejam repactuadas novas metas no período previsto no item se não cumprir pelo menos 60% das metas pactuadas nos 3 (três) meses subsequentes à aprovação do novo Anexo, voltando o pagamento do hospital a ser executado por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS.

10.6. Em caso de desligamento do Programa, o CONTRATADO deverá pactuar com a CONTRATANTE, após o término de vigência do Anexo Técnico I – Metas Hospitalares, contrato assistencial prevendo a modalidade de faturamento por procedimentos, em razão da nova realidade apresentada pelo hospital.

10.8. O CONTRATADO que eventualmente cumprir um percentual de metas superior ao percentual de 100%, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados poderá ter as metas revisadas, de acordo com as disponibilidades orçamentárias do teto financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC.

10.9. Caso haja remanejamento de PPI e o CONTRATADO seja o único prestador do município, conforme informações obtidas nos bancos de dados oficiais, e tenha obtido desempenho quantitativo igual ou superior a 100% na parte pré-fixada, o valor contratual será automaticamente ajustado mediante Termo Aditivo ou novo Termo de Contratualização, com pagamento retroativo à data do remanejamento e descontos

financeiros poderão ocorrer nas parcelas subsequentes caso tenha ocorrido pagamento com valor desatualizado.

10.10. Caso haja remanejamento de PPI e o CONTRATADO não seja o único prestador do município, conforme informações obtidas nos bancos de dados oficiais, deverão ser observados os dispositivos constitucionais e legislativos, nos quais a preferência para recebimento e/ou manutenção de repasses de recursos financeiros é do prestador público, em seguida do prestador filantrópico e por último do prestador privado com fins lucrativos.

10.11. A CONTRATANTE aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas que trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internação) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.

10.12. Considerando-se que a CONTRATADA não possui leitos de longa permanência, e que frequentemente há pacientes que embora tenham apresentado melhora do quadro clínico que ensejou sua internação, estão impossibilitados de receber alta médica por fatores não relacionados diretamente ao motivo ensejador da internação (por exemplo, desnutrição, apresentação de outras enfermidades, ausência de pessoa responsável por seu acolhimento, abandono dos familiares, etc.), as partes acordam que nas hipóteses em que houver o extrapolamento do tempo de permanência de 90 (noventa) dias conforme pacto para pagamento das AIH´s de internação e subsequentemente do paciente internado por fatores não imputáveis à CONTRATADA, ela deverá ser devidamente remunerada pelos serviços a ele prestados, depois de considerar transferência para hospitais de longa permanência dentro do pacto estadual.

Mariana, 08 de setembro de 2025

Kelem Cristina Ramos de Freitas
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

TABELA REFERENCIA DE VALOR PARA OS PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS

CÓD. SIGTAP.	PROCEDIMENTO	VR. SIGTAP	VALOR RES. 10084	VALOR REFERENCIA BONUS (50%SIGTAP ABRIL DE 2025)	MUNC. COMPL.	MUNC. COMPL.	VALOR TOTAL
40804008 4	Artroplastia em quadril parcial	7.961,81	3.485,38	3.980,91	7.961,81	11.447,19	19.409,00
40805006 3	Artroplastia total primaria do joelho	5.622,68	3.135,87	2.811,34	9.796,29	12.932,16	18.554,84
40806021 2	Ressecção cisto sinovial	91,49	109,79	45,75	549,21	659,00	750,49
40802010 5	Fasciotomia de membros superiores	200,51	-			2.355,81	2.556,32
40802045 8	Fratura luxação de galeazzi/monteggia	366,37	-			2.930,96	3.297,33
40802051 2	Luxação/fratura carpo metacarpiana	208,94	600,53	104,47	1.070,99	1.671,52	1.880,46
40806018 2	Osteotomia de ossos do pé	327,25	600,53	163,63	2.030,59	2.631,12	2.958,37
40802017 2	Redução de fratura de punho	107,24	-			857,92	965,16
40806035 2	Retirada de pino	151,66	166,84	75,83	1.046,44	1.213,28	1.364,94
40806037 9	Retirada de placa/parafuso	225,16	247,68	112,58	1.553,60	1.801,28	2.026,44
40806039 5	Retirada de protese de substituitção peq/méd articulação	379,71	455,65	189,86	2.582,03	3.037,68	3.417,39
40302012 3	Sind. Túnel do carpo	347,62	556,19	173,81	2.224,77	2.780,96	3.128,58

4080 6044 1	Tenólise	229,40	275,28	114,70	1.184,11	1.459,39	1.688,79
4080 6047 6	Tenoplastia ou enxerto de tendão único	680,20	761,83	340,10	1.372,23	2.134,06	2.814,26
4080 5068 3	Trat.cir. Fratura/luxação nível joelho	397,15	-			3.177,20	3.574,35
4080 5091 8	Trat. Cir. do halux valgus	336,60	437,58	168,30	2.255,22	2.692,80	3.029,40
4080 5089 6	Tratamento cirúrgico de lesão do menisco c/meniscectomia	1.617,72	473,40	808,86	2.762,04	3.235,44	4.853,16
4080 5088 8	tratamento cirúrgico de rotura de menisco	578,89	1.617,88	289,45	3.013,24	4.631,12	5.210,01
4080 6031 0	Tumoração em dedo	368,03	404,83	184,02	1.067,29	1.472,12	1.840,15
CÓD. SIGTAP.	**PROCEDIMENTO**	**VR. SIGTAP**		**VALOR REFERENCIA BONUS (50%SIGTAP ABRIL DE 2025)**	**MUNC. COMPL.**	**MUNC. COMPL.**	**VALOR TOTAL**
4090 1021 9	Bartolinectomia	1.222,43	1.466,91	611,22	366,74	1.833,65	3056,08
4090 7006 8	Colpoperineoplastia posterior	372,54	819,59	186,27	1.043,11	1.862,70	2235,24
4090 6004 6	Curetagem semiótica	167,42	452,03	83,71	385,07	837,10	1004,52
4090 7026 2	Hipertrofia de peq. Lábios	119,35	131,28	59,68	1.276,54	1.407,82	1527,17
4090 6010 0	Histerectomia por via vaginal subtotal	658,83	1.184,79	329,42	2.534,30	3.719,09	4377,92
4090 6012 7	Histerectomia subtotal	781,93	1.242,35	390,97	1.885,37	3.127,72	3909,65

40906013 5	Histerectomia total	907,93	2.040,56	453,97	2.499,09	4.539,65	5447,58
40704016 1	Laparatomia exploradora	637,19	700,91	318,60	2.485,04	3.185,95	3823,14
40906018 6	Laqueadura	485,48	1.042,56	242,74	1.384,84	2.427,40	2912,88
40907019 0	Marsuapialização da glândula de bartolin	139,96	-	-	699,80	699,80	839,76
40906019 4	Miomatose uterina	528,94	1.004,98	264,47	1.639,72	2.644,70	3173,64
40906021 6	Ooforectomia	509,86	1.070,71	254,93	1.478,59	2.549,30	3059,16
40906023 2	Salpingectomia	465,59	512,15	232,80	1.923,86	2.327,95	2901,6
CÓD. SIGTAP.	**PROCEDIMENTO**	**VR. SIGTAP**		**VALOR REFERENCIA BONUS (50%SIGTAP ABRIL DE 2025)**	**MUNC. COMPL.**	**MUNC. COMPL.**	**VALOR TOTAL**
40904007 0	Cisto em epidimo	212,09	254,51	106,05	805,94	1.060,45	1272,54
40904021 5	Hidrocele	256,97	282,67	128,49	1.002,18	1.284,85	1541,82
40904012 6	Orquidopexia bilateral	385,32	847,71	192,66	1.078,89	1.926,60	2311,92
40904013 4	Orquidopexia unilaterlal	360,07	847,71	180,04	952,64	1.800,35	2160,42
40904014 2	Orquiectomia bilateral	433,62	-	-	2.168,10	2.168,10	2601,72
40904016 9	Orquiectomia unilateral	433,62	-	-	2.168,10	2.168,10	2601,72
40905008 3	Postectomia	219,12	241,03	109,56	854,57	1.095,60	1314,72

40903002 3	Prostatectomia suprapubica	1001,71	1.903,25	500,86	3.105,30	5.008,55	6010,26
40901038 3	Ressecção encoscópica de lesão vesial	516,61	-	-	2.583,05	2.583,05	3099,66
40903004 0	Ressecção encoscópica da prostata	851,58	1.497,64	425,79	2.760,26	4.257,90	5109,48
40902017 6	Uretrotomialterena	319,92	383,91	159,96	1.215,69	1.599,60	1919,52
40904023 1	Varicocele	257,46	309,07	128,73	978,23	1.287,30	1544,76
CÓD. SIGTAP.	**PROCEDIMENTO**	**VR. SIGTAP**	**VALOR OPERA MAIS**	**VALOR REFERENCIA BONUS (50%SIGTAP ABRIL DE 2025)**	**MUNC. COMPL.**	**MUNC. COMPL.**	**VALOR TOTAL**
40401001 6	Adenoidectomia	1.079,10	69,89	539,55	1.548,86	1.618,75	2697,85
40401002 4	Amigdalectomia	1.073,00	53,85	536,50	1.555,65	1.609,50	2682,5
40401003 2	Amigalectomia/adenoidectomia	1.183,81	97,63	591,91	1.678,09	1.775,72	2959,53
40401011 3	Excerese de paliloma em laringe	163,10	179,41	81,55	1.125,39	1.304,80	1467,9
40401012 1	Excerese de tumor de vias aéreas superiores	358,58	-		2.868,64	2.868,64	3227,22
40401021 0	Mastodectomia	757,13	1.779,26	378,57	5.034,91	6.814,17	7571,3
40401033 4	Sinusotomia esfenoidal	1.288,53	64,42	644,27	1.868,38	1.932,80	3221,33
40401023 7	Timpanotomia(microcirurgia)	376,75	1.431,65	188,38	452,10	565,13	2260,5
40401041 5	Turbinectomia	1.073,21	53,66	536,61	1.556,16	1.609,82	2683,03

40401032 6	Sinusotomia bilateral	1.187,41	28,56	593,71	2.346,26	2.374,82	3562,23

CÓD. SIGTAP.	PROCEDIMENTO	VR. SIGTAP	VALOR OPERA MAIS	VALOR REFERENCIA BONUS (50%SIGTAP ABRIL DE 2025)	MUNC. COMPL.	MUNC. COMPL.	VALOR TOTAL
40102009 6	Cisto tereoglosso	480,06	576,07	240,03	1.824,23	2.400,30	2880,36
40703003 4	Colecistectomia	992,45	3.487,00	496,23	1.475,25	4.962,25	5954,7
40702006 3	Colectomia Parcial(Hemicolectomia)	1.817,45	2.071,90	908,73	7.015,35	9.087,25	10904,7
40702007 1	Colectomia total	1.403,91	2.021,64	701,96	4.997,91	7.019,55	8423,46
40702009 8	Colorrafia por via abdominal	629,10	-	-	3.145,50	3.145,50	3774,6
40702010 1	Colostomia	1.173,77	-	-	5.868,85	5.868,85	7042,62
40702017 9	Enterectomia	1.217,20	1.363,27	608,60	4.722,73	6.086,00	7303,2
40102005 3	Excisão e sutura de lesão de pele(plástica em Z)	356,81	392,50	178,41	1.391,55	1.784,05	2140,86
40102010 0	Extirpação e supressão de lesão de pele	158,11	173,92	79,06	616,63	790,55	948,66
40702024 1	Fechamento de enterostomia	650,09	1.300,18	325,05	1.950,27	3.250,45	3900,54
40702021 7	Fissura anal	246,81	542,98	123,41	691,07	1.234,05	1480,86
40702027 6	Fistulectomia anal	363,90	781,47	181,95	1.401,63	2.183,10	2547
40701016 5	Gatroenteroanastomose	902,18	-	-	4.510,90	4.510,90	5413,08

40702028 4	Hemorroidectomia	315,94	695,07	157,97	884,63	1.579,70	1895,64
40704006 4	Hérnia epigástica	801,73	1.457,81	400,87	2.550,84	4.008,65	4810,38
40704008 0	Hérnia incisional	539,92	1.155,43	269,96	1.544,17	2.699,60	3239,52
40704009 9	Hérnia inguinal bilateral	601,06	2.022,33	300,53	982,97	3.005,30	3606,36
40704010 2	Hérnia inguinal unilateral	637,97	1.240,30	318,99	1.949,55	3.189,85	3827,82
40704012 9	Hérnia umbilical	434,99	930,88	217,50	1.244,07	2.174,95	2609,94
40702030 6	Ileostomia	942,57	-	-	4.712,85	4.712,85	5655,42
40806032 8	Retirada de corpo estranho Intra articular	139,07	166,88	69,54	528,47	695,35	834,42
40702040 3	Retossigmoidectomia abdominal	1.453,79	1.657,32	726,90	5.611,63	7.268,95	8722,74
40201003 5	Tireoidectomia parcial	425,63	1.149,20	212,82	978,95	2.128,15	2553,78
40201004 3	Tireoidectomia total	451,37	1.895,75	225,69	718,45	2.614,20	3065,57
40602056 6	Tratamento ciúrgico de varizes bilateral	833,48	1.000,17	416,74	3.167,23	4.167,40	5000,88
40602057 4	Tratamento cirúrgico de varizes unilateral	629,19	692,19	314,60	2.453,76	3.145,95	3775,14
CÓD. SIGTAP.	**PROCEDIMENTO**	**VR. SIGTAP**	**VALOR OPERA MAIS**	**VALOR REFERENCIA BONUS (50%SIGTAP ABRIL DE 2025)**	**MUNC. COMPL.**	**MUNC. COMPL.**	**VALOR TOTAL**
40904012 6	Orquidopexia bilateral	385,82	847,71	192,91	1.081,39	1.929,10	2314,92

40904013 4	Orquidopexia unilateral	360,07	432,08	180,04	1.368,27	1.800,35	2160,42
CÓD. SIGTAP.	**PROCEDIMENTO**	**VR. SIGTAP**	**VALOR OPERA MAIS**	**VALOR REFERENCIA BONUS (50%SIGTAP ABRIL DE 2025)**	**MUNC. COMPL.**	**MUNC. COMPL.**	**VALOR TOTAL**
41001007 3	Plástica manmária feminina não estética	514,17	678,7		1.892,15	2.570,85	3085,02
CÓD. SIGTAP.	**PROCEDIMENTO**	**VR. SIGTAP**	**VALOR OPERA MAIS**	**VALOR REFERENCIA BONUS (50%SIGTAP ABRIL DE 2025)**	**MUNC. COMPL.**	**MUNC. COMPL.**	**VALOR TOTAL**
40602055 6	Tatamento cirúrgico de varizes(bilateral)	833,48	-		1.710,70	1.710,70	2544,18
40602057 4	Tatamento cirúrgico de varizes(unilateral)	692,19	692,19		711,18	1.403,37	2095,56

41504003 5	Debridamento e amputação	543,08	-	-	- 543,08	3528,48
40805001 2	Amputação	892,74	-	-	- 892,74	5356,44

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS			**MUNC. COMPL.**	**VALOR TOTAL**
01.01.091.024-0	1010910240	Biópsia de íris corpo ciliar, retina, coróide e vítreo		996,05
04.05.01.001-0	405010010	Correção cirúrgica e entrópio e ectrópio(bilateral)	366,73	1.018,70
04.05.01.007-9	405010079	Exerese de calázio e putras pequenas lesões de palpébras e supercílio(unilateral)	-	393,75
04.05.01.002-8	405010028	Correção cirúrgica de epicanto e telecanto	613,58	1.394,50
04.05.01.003-6	405010036	Dacriocistorrinostomia(unilateral)	2.045,61	3.409,35

04.05.01.011-7	405010117	Reconstituição de canal lacrim al(unilateral)	1.172,17	3.448,05
04.05.01.012-5	405010125	Reconstrução parcial da pálpebra com tarsorrafia(bilateral)	1.213,06	1.555,20
04.05.01.015-0	405010150	Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral(bilateral)	346,34	1.018,65
04.05.01.017-6	405010176	Sutura de pálpebras(bilateral)	719,95	719,95
04.05.02.001-5	405020015	Correção cirúrgica de estrabismo(acima de 2 músculos hipertropias)	3.827,61	8.308,80
04.05.02.002-3	405020023	Correção cirúrgica do estraismo(até 2 musculos)	3.331,22	5.839,10
04.05.03.009-6	405030096	Sutura de esclera	805,95	805,95
04.05.04.001-6	405040016	Correção cirúrgica de lagoftalmo	479,56	1.410,45
04.05.04.006-7	405040067	Enucleação do globo ocular	685,71	2.077,90
04.05.04.007-5	405040075	Evisceração de globo ocular	1.045,78	2.937,60
04.05.04.018-0	405040180	Transplante de periósteo em escleromalacia	3.572,17	4.827,25
04.05.04.020-2	405040202	Tratamento de ptose palpebral	2.247,50	2.247,50
04.05.05.001-1	405050011	Capsulectomia posterior cirúrgica	299,82	1.249,25
04.05.05.021-6	405050216	Recobrimento conjuntival	120,59	861,35
04.05.05.022-4	405050224	Reconstituição de fórnix conjuntival	1.003,81	2.182,20

04.05.05.035-6	405050356	Tratamento cirúrgico de glaucoma congênito	1.286,22	6.183,75
04.05.05.039-9	405050399	Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura córnea	860,60	860,60
04.05.04.010-5	405040105	Explante de lente intra-ocular lio	1.946,24	4.230,95
04.05.04.021-0	405040210	Reposicionamento de lente intraocular	1.315,47	2.268,05
04.05.05.009-7	405050097	Facectomia c/implante de lente intraocular	2.658,00	2.658,00
04.05.05.010-0	405050100	Facectomia c/implante de lente intraocular	2.418,00	2.418,00
04.05.05.011-9	405050119	Facoemulsificação c/implante de lente intra-ocular rígida	3.258,00	3.258,00
04.05.05.014-3	405050143	Implante intraestronal	5.417,75	5.417,75
04.05.05.037-2	405050372	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável	3.858,00	3.858,00

OTORRINOLARINGOLOGIA

02.01.01.008-9	201010089	Biópsia de conduto auditivo externo		95,30
02.01.01.019-4	201010194	Biópsia de faringe(BPA individualizado)		95,30
01.01.01.036-4	101010364	Biópsia e pavilhao auricular		708,30
02.01.01.039-9	201010399	Biópsia de pirâmide nasal		91,65
02.01.01.044-5	201010445	Biópsia de seio paranasal		91,65
02.01.01.052-6	201010526	Biópsia dos tecidos moles da boca		107,80
04.04.01.007-5	404010075	Drenagem de furúnculo no conduto auditivo externo		73,30

04.04.01.015-6	404010156	Infiltração medicamentosa em corneto inferior		56,40
04.04.01.024-5	404010245	Miringotomia		56,40
04.04.01.025-3	404010253	Parecentese do tímpano		73,30
04.04.01.026-1	404010261	Punção transmeática do seio maxilar(unilateral)		56,40
04.04.01.027-0	404010270	Remoção de cerumen de conduto auditivo externo unilateral/bilateral		33,20
04.04.01.029-6	404010296	Ressecção de sinéquias		191,35
04.04.01.031-8	404010318	Retirada de corpo estranho de ouvido, faringe, laringe, nariz		132,10
04.04.01.034-2	404010342	Tamponamento nasal anterior e/; ou posterior		85,00
04.04.01.036-9	404010369	Timpanoplastia para tubo de ventilação		476,10
04.04.01.039-3	404010393	Tratamento cirúrgico de pericondrite de pavilhão		184,75
04.04.01.044-0	404010440	Antrostomia maxilar intra-nasal		221,70
		Estrabismo		6.500,00

GASTROENTEROLOGIA

02.09.01.001-0	209010010	Colangiopancreatografia retrograda (via endoscópica)		10.700,00
CISMEP-65	CISMEP-65	Mucosectomia(com até 02 clipes)		3.108,81
CISMEP-66	CISMEP-66	Clip hemostátito para mucosectomia		952,89
CISMEP-64	CISMEP-64	Retirada de polipo com alça de polipectomia		263,34
CISMEP -43	CISMEP - 43	Ecoendoscopia diagnóstica		2.250,00
CISMEP-44	CISMEP-44	Ecoendoscopia terapeutica		4.375,00
02.09.01.003-7	209010037	Esofagogas troduodenoscopia(endoscopia)		207,25
02.09.01.003-7	209010037	esofagogas troduodenoscopia(endoscopia) com anestesia		303,41

02.09.01.003-7	209010037	Esofagofastraduodenoscopia(Endoscopia) com anestesia com passagem de sonda nasoentérica		403,45
02.09.01.003-7	209010037	Esofagogastroduodenoscopia(endoscopia) diagnóstica pediátrica com anestesia		1.318,35
CISMPE-58	CISMPE-58	Manometria anorretal		315,72
CISMEP-59	CISMEP-59	Manometria esofágica		390,74
CISMEP-60	CISMEP-60	Phmetria esofágica		317,80
03.03.07.005-6	303070056	Retirada de corpo estranho do esôfago/estômago /duodeno		236,25
04.07.01.025-4	407010254	Retirada de pólipo do tubo digestivo por endoscopia ou colonoscopia		149,2
02.09.01.005-3	209010053	Retossigmoidoscopia		115,65
CISMEP-52	CISMEP-52	Tatuagem por colonoscopia		713,56
04.07.01.031-9	407010319	Tratamento esclerosante de varizes esofágicas		636,00
CISMEP-61	CISMEP-61	Dilatação esofágica por balão(acalasia)		3.374,62
CISMEP-62	CISMEP-62	Dilatação esofágica por velas (savary gilliard)		1.587,94
CISMEP-63	CISMEP-63	Ligadura elástica de lesão hemorrágica do aparelho digestivo alto		1.516,14

ANGIOLOGIA

04.06.02.009-4	406020094	Dissecção de veia/artéria		30,95
04.06.02.013-2	406020132	Excisão e sutura de hemangioma		149,3
04.06.02.014-0	406020140	Excisão e sutura de linfagioma/nevus		149,3
03.09.07.001-5	309070015	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos mebros inferiores(unilaterla)		1503,9

CARDIOLOGIA

02.05.01.003-2	205010032	Ecocardiografia transtoracica		338,40
02.11.02.006-0	211020060	Teste esforço/teste ergométrico		150,00
02.11.02.004-4	211020044	Exame de monitoramento pelo sistema holter 24 horas (3 canais) com laudo		150,00

02.11.02.005 -2	211020052	Exame de monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)		104,83

NEUROLOGIA

02.11.05.008 -3	211050083	Eletroneuromiograma dos membros inferiores (MMI/bilateral) ou dos membros superiores (MMSS/bilateral)		316,00
01.11.05.008 -3	111050083	Eletroneuromiograma dos membros inferiores (MMI/bilateral)		426,00

ELETROENCEFALOGRAMA(EEG)

02.11.05.005 -9	211050059	Eletroencefalograma quantitativo c/mapeamento (EEG)		80,00

ANÁLISE DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICOS

				SIGTAP
203020030	203020030	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama)		40,78

GASOMETRIA

				SIGTAP
02.02.01073 -2	202010732	Gasometria		15,65

31003206	31003206	Troca de sonda		650,00
30801150	30801150	Troca de traqueo		1.900,00
		Gastrotomia		2.500,00
		Biometria		140,00

CONSULTAS ESPECIALISTAS E AVALIAÇÕES CIRURGICAS: R$ 125,00

CONSULTA PRÉ E PÓS OFTALMOLOGIA: R$ 125,00

PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	QUANT./ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Ureterolitotripsia com Duplo J	5	60	4.142,05	248.523,00
Uretero flexivel	5	60	11.500,00	690.000,00
Retirada emdoscópia de duplo J	5	60	763,12	45.787,20
Histeroscopia	5	60	1.312,98	78.778,80
Linfanectomia + Porstatectomia radical	1	12	4.938,75	59.265,00
Colonoscopia	100	1200	1.050,00	1.260.000,00
Endoscopia	67	800	350,00	280.000,00

TOMHOS CENTRO DE IMAGEM

ULTRASSONOGRAFIA

40901181	Abdomen inferior feminino(Bexiga,útero)	R$	66,00
40901173	Abdomem inferior masculino(Bexiga, prostata)	R$	66,00
40901130	Abdomen superior(fígado, vias biliares, vesicula)	R$	76,00
40901122	Abdomem total(inclui abdomem inferior)	R$	117,00
40901769	Aparelho urinário	R$	76,00
40901220	Articular(por articulação)	R$	66,00
40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior	R$	210,00
40901459	Doppler colorido arterial de membro superior	R$	210,00
40901394	Doppler colorido de aorta e arterias renais	R$	210,00
40901386	Doppler colorido de orgãos ou estruturas	R$	105,00
40901360	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais	R$	210,00
40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior	R$	210,00
40901467	Doppler colorido venoso de membro superior	R$	210,00
40901211	Estruturas superificais(cervical ou axilas)	R$	66,00
40901114	Mamas	R$	83,00
40901297	Obstétrica 1 trimestre(endovaginal)	R$	132,00
40901262	Obstetrica morfológica	R$	130,00
40901238	Obstétrica	R$	66,00
40901254	Obstétrica com translucência nucal	R$	122,00
40901246	Obstétrica convencional com dopller colorido	R$	95,00
40901289	Obstétrica gestação múltipla com doppler	R$	70,00
40901270	Obstétrica gestação múltipla cada feto	R$	53,00
40901505	Obstétrica \|: Peril biofásico fetal	R$	93,00
40901203	Orgãos superficiais(tireoide ou escroto ou	R$	63,00
40901335	Próstata transretal(inclui abdomem inferior)	R$	98,00
40902048	Próstata transretal com biopsia mais de 8 fragmentos com sedação(com material/medicamento)	R$	600,00
40902048	Próstata transretal com biópsia mais de 08 fragmentos s/sedação(com material/medicamento)	R$	531,95
40901300	Transvaginal(inclui abdomem inferiro feminino)	R$	70,00

TOMOGRAFIAS

41001109	Abdomem superior com contraste	R$	253,26
206030010	Abdomem superior sem contraste	R$	436,05
41001095	Abdomem total(abdomem superior, pelve	R$	436,05
41001095	Abdomem total superior com contraste	R$	423,52
41001168	Angiotomografia(incluso contraste)	R$	436,05
41001141	Articulação(esternoclavicular ou ombro)	R$	202,23
206030029	Articulação com contraste	R$	520,00
41001133	Coluna - segmento adicional	R$	363,37
206010010	Coluna cervical(até 3 segmentos)	R$	198,20

206010079	Cranio com contraste	R$	480,00
41001010	Cranio ou sela tursica ou órbitas	R$	180,00
41001036	Face ou seios da face	R$	242,25
41001028	Mastoide ou orelhas sem contraste	R$	242,25
41001028	Mastoide ou orelhas com contraste	R$	520,00
41001117	Pelve ou bacia	R$	181,69
206030037	Pelve ou bacia sem contraste	R$	220,23
41001060	Pescoço com contraste	R$	302,81
41001060	Pescoço sem contraste	R$	520,00
41001150	Segmentos apendiculares(braço ou antebraço)	R$	520,23
206010044	Tomografia de face ou seios da face	R$	480,00
41001079	Tórax	R$	242,25
206020040	Tórax sem contraste	R$	220,00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

41101014	RM - crânio(encéfalo)	363,37
41101022	RM - Sela túrcica(hipólise)	363,37
41101030	RM - base do crânio	363,37
41101057	Perfusão cerebral po RM	290,92
41101065	Espectroscopia por RM	290,92
41101073	RM - órbita bilateral	423,94
41101081	RM - Óssos temporais bilateral	1.017,45
41101090	RM - Face(inclui seios da face)	363,37
41101103	RM - Artiulação temporomandibular(bilateral)	423,94
41101111	RM - Pescoço(nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide)	423,94
41101120	RM - toráx(mediastino, pulmão, parede toráxica)	423,94
41101138	RM - coração - morfológico e funcional	798,10
41101146	RM - coração - morfológico e funcional + perfusão + estresse	853,70
41101154	RM - coração - morfológico e funcional + perfusão + viabilidade miocárdica	916,45
41101170	RM - Abdome superior(fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio)	423,94
41101189	RM - pelve(não inclui articulações coxofemurais)	363,37
41101197	RM - fetal	798,10
41101200	RM - pênis	740,18
41101219	RM - bolsa escrotal	423,94
41101227	RM - coluna cervical ou dorsal ou lombar	363,37
41101235	RM - Fluxo liquórico(como complementar)	423,94
41101243	RM - plexo braquial(desfiladeiro torácico) ou lombossacral(não inclui coluna cervical ou lombar)	423,94
41101251	RM - membro superior unilateral(não inclui mão e articulações)	363,37
41101260	RM - mão(não inclui punho)	423,94
41101278	RM - Bacia(articulacões sacroilíacas)	423,94

41101286	RM - Coxa(unilateral)	363,37
41101294	RM - Perna(unilateral)	363,37
41101308	RM - pé(antepé) - não inclui tornozelo)	363,37
41101316	RM - articular(por articulação)	363,37
41101332	Angio RM de aorta torácica	423,94
41101340	Angio-RM de aorta abdominal	423,94
41101359	Hidro-RM(colângio-RM ou uro-RM ou miel-RM ou sialo-RM ou cistografia por RM)	484,50
41101480	RM - mama(bilateral)	847,87
41101499	Angio-RM arterial pulmonar	423,94
41101502	Angio-RM venosa pulmonar	760,06
41101510	Angio-RM de abdome suoerior	415,29
41101529	Angio-RM venosa de abdome superior	760,06
	Pacote contraste para RM	570,00

RADIOGRAFIA - RAIOS X

40808025	Abdomem agudo	33,53
40808017	Abdomem simples	33,82
40801128	Adenoides ou cavum	32,24
40803104	Antebraço	33,59
40804089	Articulação tibiotarsica(tornozelo)	32,24
40803066	Articulação acromioclavicular	33,07
40804038	Articulação coxofemural(quadril)	35,54
40803074	Articulação escapuloumeral(ombro)	36,10
40803023	Articulação esternoclavicular	34,08
40801110	Articulação tempomandibular-bilateral	37,57
40804020	Articulações sacroiliacas	34,91
40804011	Bacia	33,82
40803082	Braço	34,42
40804100	Calcâneo	34,65
40803040	Clavicula	34,42
40802019	Coluna cervical - 3 incidências	34,08
40802027	Coluna cervical - 5 incidências	48,08
40802035	Coluna dorsal - 2 incidências	37,49
40802051	Coluna lombo-sacr - 3 incidências	39,17
40803031	Costelas - por hemitorax	36,66
40803090	Cotovelo	32,24
40804046	Coxa	36,66
40801012	Crânio - 2 incidências	34,42
40404119	Escanometria	34,65
40803015	Esterno	36,10
40804135	Incidência adicional de membro inferior	17,00
40802116	Incidência adicional de coluna	17,00
40801209	Incidência adicional de crânio ou face	17,00

40803147	Incidência adicional de membro superior	17,00
40804054	Joelho	33,59
40803120	Mão ou quirodactilio	32,24
40801080	Maxilar inferior	37,57
40803058	Omoplata ou escápula	36,10
40801098	Ossos da face	37,57
40804062	Patela	35,42
40804097	Pé ou pododactilo	33,59
40803112	Perna	35,83
40802078	Punho	34,26
40802078	Sacro-coccix	35,92
40801063	Seios da face	35,55
40801071	Sela túrsica	34,35
40805018	Torax - 1 incidência	30,23
40805026	Torax - 2 incidências	37,05
40805034	Torax - 3incidências	41,02

ANEXOS

FLUXOS E PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

▶ Formulário – Suspeita de Abdome Agudo

Identificação

•Nome do paciente:

•Idade: ____ Sexo: ____

•Peso: ____ kg

Queixa principal(RESPONSÁVEL)

Dor abdominal há: __ horas / dias

Localização inicial da dor: _____

Migração da dor: () Sim () Não – Se sim, de onde para onde?

História clínica Início: () Súbito () Progressivo

Intensidade: () Leve () Moderada () Intensa

Sintomas associado () Náuseas / Vômitos

() Febre

() Diarreia

() Constipação

() Anorexia

() Outros: _____

Última evacuação: _____

Diurese: () Preservada () Diminuída

Exame físico

MARIANA, 17 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado geral: _____

Sinais vitais: FC: __ bpm

FR: __ irpm

PA: __ mmHg

Temperatura: __ °C

Saturação O_2: __ %

Abdome:

() Difusamente doloroso

() Dor localizada: _____

() Defesa abdominal

() Reação peritoneal / Descompressão dolorosa

() Massa palpável: _____

() Distensão abdominal

() Outros achados: _____

Exames laboratoriais / de imagem já solicitados

Hemograma: _____

PCR: _____

Urina I: _____

Outros: _____

- Imagem () USG () RX () TC Resultado: _____

Condutas já realizadas

Analgesia: _____

Hidratação: _____

Antibioticoterapia: _____

MARIANA, 17 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fluxo Operacional - Ureterolitotripsia Transureteroscópica

Descrição do Procedimento:
Procedimento minimamente invasivo indicado para tratamento de cálculos localizados no ureter, por meio de ureterolitotripsia transureteroscópica, sendo previsto na tabela SUS, código SIGTAP 04.09.01.059-6.

Fluxo de Solicitação:

Para Casos Eletivos:
Protocolo para Solicitação de Cirurgia – Ureterolitotripsia Transureteroscópica

1. Avaliação Especializada:

O paciente deverá ser avaliado por médico especialista (urologista), com indicação clínica confirmada, conforme diretrizes estabelecidas no protocolo da CONITEC.

2. Documentação para Solicitação Cirúrgica:

A solicitação da cirurgia deverá conter os seguintes documentos obrigatórios:

- Laudo médico detalhado, com justificativa clínica da indicação cirúrgica;
- Exames de imagem atualizados (ultrassonografia, tomografia computadorizada ou outros que comprovem a presença de cálculo ureteral);
- Solicitação do procedimento, com indicação do código SIGTAP 04.09.01.059-6 – Ureterolitotripsia Transureteroscópica;
- Autorização de Internação Hospitalar (AIH) devidamente preenchida, contendo o código do procedimento.

3. Protocolização e Encaminhamento:

O paciente deverá protocolar a solicitação na Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, para posterior encaminhamento da documentação ao setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) / Serviço de Regulação.

4. Análise e Direcionamento:

Após análise e deferimento pelo setor de TFD, o paciente será direcionado à unidade de referência credenciada para a realização do procedimento cirúrgico.

não será faturado nenhum procedimento direcionado por outros setores diretamente ao Hospital Monsenhor Horta. Somente aqueles regulados previamente pelo médico regulador.

Para Casos de Urgência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1. O médico solicitante deverá realizar o cadastro do paciente no sistema **SUS FÁCIL**, informando todas as condições clínicas compatíveis com a classificação **CID N20.2 – Cálculo do rim com cálculo do ureter**.
2. Após o cadastro, o paciente será **aceito pelo Hospital Monsenhor Horta (HMH)** para fins de **avaliação cirúrgica**.
3. Caso a avaliação configure a necessidade de intervenção cirúrgica, o procedimento deverá ser realizado **em caráter de urgência**, sendo obrigatória a **auditoria intra-hospitalar pós procedimento** por médico auditor designado.
4. Com a internação do paciente e definição da conduta cirúrgica, caberá ao **HMH a solicitação da cirurgia**, devendo ser encaminhada a **Autorização de Internação Hospitalar (AIH)** com o **código do procedimento 04.09.01.059-6 – Ureterolitotripsia Transureteroscópica**.
5. **Após a realização da cirurgia, será realizada auditoria pelo setor responsável da Secretaria de Saúde. Para tanto, será necessário que estejam devidamente apensados os seguintes documentos:**

- Autorização de Internação Hospitalar (AIH);
- Folha de sala cirúrgica;
- Documentos pessoais do paciente;
- Exames de imagem relacionados ao procedimento;
- Comprovante de fornecimento da prótese utilizada.

A ausência de qualquer um desses documentos poderá comprometer a validação do procedimento e o respectivo repasse financeiro.

Embasamento Técnico e Clínico:

Indicação Clínica:

- Cálculos ureterais não eliminados após conduta expectante de até 4-6 semanas.
- Cálculos com diâmetro superior a 6-7 mm.
- Cálculos impactados causando obstrução, dor refratária, infecção urinária ou hidronefrose.
- Falha do tratamento clínico expulsivo.
- Contraindicação ou falha da litotripsia extracorpórea (LECO).
- Alterações anatômicas que dificultam a eliminação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Necessidade de resolução rápida do quadro (ex.: único rim funcional).

Contraindicações:
- Cálculos muito grandes (>2 cm).
- Cálculo volumoso com estenose ureteral severa.
- Infecção urinária não tratada.
- Alterações anatômicas severas que impeçam acesso ureteroscópio.
- Coagulopatias não corrigidas.
- Gravidez (avaliação caso a caso).

Tratamentos Prévios à Cirurgia:

- Conduta expectante com chance de eliminação espontânea (até 6 mm).
- Terapia expulsiva medicamentosa (tansulosina, anti-inflamatórios, analgésicos).
- Litotripsia Extracorpórea (LECO) se disponível e indicado.
- Drenagem urinária de urgência com duplo J ou nefrostomia quando indicado.

Uso do Cateter Duplo J:
- Indicado pós-ureterolitotripsia com edema ureteral, fragmentos residuais, sangramento ou risco de estenose.
- Utilizado na drenagem de urgência.
- Não indicado rotineiramente quando não há complicações.

Protocolo elaborado pela subsecretaria de assistência e políticas públicas em saúde, em conjunto com regulação médica do município, seguindo as diretrizes da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC).

ELABORADO POR:	REVISADO EM:	PRÓXIMA REVISÃO
ANA CAROLINA GOMES LARISSA OLIVEIRA MARCELO EMERENCIANO THAIS PEREIRA		

SAÚDE MENTAL

Saúde Mental				Ouro Preto: CAPS, CASPi CAPSAd, PA (noite) Mariana: CAPS , CAPS I, CAPSAD , HMH (noite) Itabirito: CAPS I, CASP, UPA (noite)	Santa Casa de Ouro Preto, (via SUS fácil), HMH (via SUSfácil), HSVP (via SUSfácil)

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

www.saocamilosaude.com/hospitalmonsenhorhorta

0113

Ofício nº 317/2025/ADM

Mariana, 12 de setembro de 2025.

À Senhora
Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde de Mariana/MG

Com cópia:

Ao Senhor
Juliano Vasconcelos Duarte
Prefeito Municipal de Mariana/MG
Pça. Juscelino Kubitschek s/n, Mariana, MG, CEP 35420-000.

Assunto: **reiteração do ofício n° 093/2025, encaminhado em 22/04/2025, decorrente da necessidade de complementações de custeio, em detrimento inclusive do Instrumento Contratual de n° 162/2022 e 289/2021, ambos atualizados e especificados, firmado com o Ente Público de Mariana/MG e a SBSC – Hospital Monsenhor Horta.**

Senhora Secretária,

A **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, entidade privada, beneficente, de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 60.975.737/0025-29, sediada no Município de Mariana/MG, na Praça Dom Oscar de Oliveira, n° 01, Bairro São Pedro, CEP: 35.420-206, por seus representantes legais, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria e em razão de reuniões realizadas em datas anteriores; **nesse caso, especialmente àquela realizada no dia 17 de março de 2025** na Secretaria Municipal de Saude de Mariana, com a presença dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos representantes da SBSC - HMH, reiterar o ofício 093/2025/ADM, apresentando os

Hospital Monsenhor Horta
Praça Dom Oscar de Oliveira 01
São Pedro Mariana MG
35420-206
Tel (31) 3557-1244
administracao@saocamilo-hmh.com.br

Rosangela Aparecida Carvalho
Administrativo
390.646-0

Luciane A.p. de Souze Mello
Gerente Administrativa
RG: MG12.647.053
CPF nº 0.222.406-38

valores atualizados, devidamente acompanhados da respectiva comprovação. 0114

Colocando-se à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveita a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF: 990.360.646-91

Luciana Aparecida Souza Maia
Gerente Administrativa
RG: MG12.647.953
CPF: 060.222.406-38

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA

Recebido por: _____

em 15/09/25 às 14:39 h

Assinatura

Hospital Monsenhor Horta
Praça Dom Oscar de Oliveira 01
São Pedro Mariana MG
35420-206
Tel (31) 3557-1244
administracao@saocamilo-hmh.com.br

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

0115

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES

UCI

SERVIÇO	VALOR	QT. ESTIMADA ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
DIÁRIAS/MS	R$ 1.500,00	2.640	DIÁRIA	R$ 3.960.000,00

COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES
Plantões médicos (obtetricia, anestesia, cirurgia geral, ortopedia/médicos internistas/ horizontal).

VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
R$ 500.000,00	R$ 6.000.000,00

IMPORTANTE: O reajuste deverá ser realizado anualmente, com base no IPCA.

Camila Mendes Brumano Martins
Gerente de Apoio
089 145 796-89

Luciane A. de Souza Mello
Gerente Administrativa
RG: MG-12.647.053
CPF 060.222.406-38

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

ANEXO II - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS		
01.01.091.024-0	Biópsia de íris corpo ciliar, retina, coróide e vítreo	R$ 996,05
04.05.01.001-0	Correção cirúrgica e entrópio e ectrópio(bilateral)	R$ 1.018,70
04.05.01.007-9	Exerese de calázio e putras pequenas lesões de palpébras e supercílio(unilateral)	R$ 393,75
04.05.01.002-8	Correção cirúrgica de epicanto e telecanto	R$ 1.394,50
04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia(unilateral)	R$ 3.409,35
04.05.01.011-7	Reconstituição de canal lacrim al(unilateral)	R$ 3.448,05
04.05.01.012-5	Reconstrução parcial da pálpebra com tarsorrafia(bilateral)	R$ 1.555,20
04.05.01.015-0	Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral(bilateral)	R$ 1.018,65
04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras(bilateral)	R$ 719,95
04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo(acima de 2 músculos hipertropias)	R$ 8.308,80
04.05.02.002-3	Correção cirúrgica do estraismo(até 2 musculos)	R$ 5.839,10
04.05.03.009-6	Sutura de esclera	R$ 805,95
04.05.04.001-6	Correção cirúrgica de lagoftalmo	R$ 1.410,45
04.05.04.006-7	Enucleação do globo ocular	R$ 2.077,90
04.05.04.007-5	Evisceração de globo ocular	R$ 2.937,60
04.05.04.018-0	Transplante de periósteo em escleromalacia	R$ 4.827,25
04.05.04.020-2	Tratamento de ptose palpebral	R$ 2.247,50
04.05.05.001-1	Capsulectomia posterior cirúrgica	R$ 1.249,25
04.05.05.021-6	Recobrimento conjuntival	R$ 861,35
04.05.05.022-4	Reconstituição de fórnix conjuntival	R$ 2.182,20
04.05.05.035-6	Tratamento cirúrgico de glaucoma congênito	R$ 6.183,75
04.05.05.039-9	Tratamento cirúrgico de deiscência de sutura córnea	R$ 860,60
04.05.04.010-5	Explante de lente intra-ocular lio	R$ 4.230,95
04.05.04.021-0	Reposicionamento de lente intraocular	R$ 2.268,05
04.05.05.009-7	Facectomia c/implante de lente intraocular	R$ 2.658,00
04.05.05.010-0	Facectomia c/implante de lente intraocular	R$ 2.418,00
04.05.05.011-9	Facoemulsificação c/implante de lente intra-ocular rígida	R$ 3.258,00
04.05.05.014-3	Implante intraestronal	R$ 5.417,75
04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável	R$ 3.858,00

Rosangela Aparecida Carvalh
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Luciane Ap. da Souza Malta
Gerente Administrativa
RG: MG12.647.053
CPF 080.222.406-38

0116

OTORRINOLARINGOLOGIA - Meta fisica - 10/mês		
02.01.01.008-9	Biópsia de conduto auditivo externo	R$ 95,30
02.01.01.019-4	Biópsia de faringe(BPA individualizado)	R$ 95,30
01.01.01.036-4	Biópsia e pavilhao auricular	R$ 708,30
02.01.01.039-9	Biópsia de pirâmide nasal	R$ 91,65
02.01.01.044-5	Biópsia de seio paranasal	R$ 91,65
02.01.01.052-6	Biópsia dos tecidos moles da boca	R$ 107,80
04.04.01.007-5	Drenagem de furúnculo no conduto auditivo externo	R$ 73,30
04.04.01.015-6	Infiltração medicamentosa em corneto inferior	R$ 56,40
04.04.01.024-5	Miringotomia	R$ 56,40
04.04.01.025-3	Parecentese do tímpano	R$ 73,30
04.04.01.026-1	Punção transmeática do seio maxilar(unilateral)	R$ 56,40
04.04.01.027-0	Remoção de cerumen de conduto auditivo externo unilateral/bilateral	R$ 33,20
04.04.01.029-6	Ressecção de sinéquias	R$ 191,35
04.04.01.031-8	Retirada de corpo estranho de ouvido, faringe, laringe, nariz	R$ 132,10
04.04.01.034-2	Tamponamento nasal anterior e/;ou posterior	R$ 85,00
04.04.01.036-9	Timpanoplastia para tubo de ventilação	R$ 476,10
04.04.01.039-3	Tratamento cirúrgico de pericondrite de pavilhão	R$ 184,75
04.04.01.044-0	Antrostomia maxilar intra-nasal	R$ 221,70
04.05.02.001-5	Estrabismo	R$ 6.500,00
04.05.05.036-4	Trat. Cirúrgico de pterigio(1 olho)	R$ 1.254,00
04.05.05.036-4	Trat. Cirúrgico de pterigio(ambos os olhos)	R$ 2.508,00

GASTROENTEROLOGIA - Meta fisica/mês - 08		
02.09.01.001-0	Colangiopancreatografia retrograda(via endoscópica)	R$ 10.700,00
CISMEP-65	Mucosectomia(com até 02 clipes)	R$ 3.108,81
CISMEP-66	Clip hemostátito para mucosectomia	R$ 952,89
CISMEP-64	Retirada de polipo com alça de polipectomia	R$ 263,34
CISMEP -43	Ecoendoscopia diagnóstica	R$ 2.250,00
CISMEP-44	Ecoendoscopia terapeutica	R$ 4.375,00
02.09.01.003-7	Esofagogas troduodenoscopia(endoscopia)	R$ 207,25
02.09.01.003-7	esofagogas troduodenoscopia(endoscopia) com anestesia	R$ 303,41
02.09.01.003-7	Esofagofastraduodenoscopia(Endoscopia) com anestesia com passagem de sonda nasoentérica	R$ 403,45
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia(endoscopia) diagnóstica pediátrica com anestesia	R$ 1.318,35

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Luciane Ap. da Souza Malta
Gerente Administrativa
RG: MG12.647.053
CPF 060.222.406-38

0117

CISMPE-58	Manometria anorretal	R$	315,72
CISMEP-59	Manometria esofágica	R$	390,74
CISMEP-60	Phmetria esofágica	R$	317,80
03.03.07.005-6	Retirada de corpo estranho do esôfago/estômago /duodeno	R$	236,25
04.07.01.025-4	Retirada de pólipo do tubo digestivo por endoscopia ou colonoscopia	R$	149,20
02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	R$	115,65
CISMEP-52	Tatuagem por colonoscopia	R$	713,56
04.07.01.031-9	Tratamento esclerosante de varizes esofágicas	R$	636,00
CISMEP-61	Dilatação esofágica por balão(acalasia)	R$	3.374,62
CISMEP-62	Dilatação esofágica por velas(savary gilliard)	R$	1.587,94
CISMEP-63	Ligadura elástica de lesão hemorrágica do aparelho digestivo alto	R$	1.516,14

ANGIOLOGIA - META FÍSICA/MÊS - 8			
04.06.02.009-4	Dissecção de veia/artéria	R$	30,95
04.06.02.013-2	Excisão e sutura de hemangioma	R$	149,30
04.06.02.014-0	Excisão e sutura de linfagioma/nevus	R$	149,30
03.09.07.001-5	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos mebros inferiores(unilaterla)	R$	1.503,90

CARDIOLOGIA			
02.05.01.003-2	Ecocardiografia transtoracica	R$	338,40
02.11.02.006-0	Teste esforço/teste ergométrico	R$	150,00
02.11.02.004-4	Exame de monitoramento pelo sistema holter 24 horas(3 canais) com laudo	R$	150,00
02.11.02.005-2	Exame de monitorização ambulatorial de pressão arterial(MAPA)	R$	104,83

NEUROLOGIA			
02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma dos membros inferiores(MMI/bilateral) ou dos membros superiores(MMSS/bilateral)	R$	316,00
01.11.05.008-3	Eletroneuromiograma dos membros inferiores(MMI/bilateral)	R$	426,00

ELETROENCEFALOGRAMA(EEG)			
02.11.05.005-9	Eletroencefalograma quantitativo c/mapeamento(EEG)	R$	80,00

Rosangela Aparecida Carvalh
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Luciane Ap. de Souza Malta
Gerente Administrativa
RG: MG12.647.053
CPF: 060.222.406-38

0118

ANÁLISE DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICOS - META FÍSICA/MÊS - 157				
		SIGTAP	VR. COMPL.	VR. TOTAL
203020030	Exame anatomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirurgica ou por biópsia(exceto colo uterino e mama)	R$ 40,78	R$ 40,78	R$ 81,56

GASOMETRIA -META FÍSICA/MÊS - 100				
		SIGTAP	VR. COMPL.	VR. TOTAL
02.02.01073-2	Gasometria	R$ 15,65	R$ 62,60	R$ 78,25

OUTROS PROCEDIMENTOS		
31003206	Troca de sonda	R$ 650,00
30801150	Troca de traqueo	R$ 1.900,00
	Gastrotomia	R$ 2.500,00
	Biometria	R$ 140,00

CONSULTAS ESPECIALISTAS E AVALIAÇÕES CIRURGICAS: R$ 125,00
CONSULTA PRÉ E PÓS OFTALMOLOGIA: R$ 125,00

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Luciane Ap. de Souze [illegible]
Gerente Administrativa
RG: MG12.647.053
CPF 060.222.406-38

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

0120

ORTOPEDIA -META FISICA MENSAL: 62				
CÓD. SIGTAP.	PROCEDIMENTO	VR. SIGTAP	MUNC. COMPL.	VALOR TOTAL
408040084	Artroplastia em quadril parcial	R$ 7.961,81	R$ 11.447,19	R$ 19.409,00
408050063	Artroplastia total primaria do joelho	R$ 5.622,68	R$ 12.932,16	R$ 18.554,84
408060212	Ressecção cisto sinovial	R$ 91,49	R$ 659,00	R$ 750,49
408020105	Fasciotomia de membros superiores	R$ 200,51	R$ 2.355,81	R$ 2.556,32
408020458	Fratura luxação de galeazzi/monteggia	R$ 366,37	R$ 2.930,96	R$ 3.297,33
408020512	Luxação/fratura carpo metacarpiana	R$ 208,94	R$ 1.671,52	R$ 1.880,46
408060182	Osteotomia de ossos do pé	R$ 327,25	R$ 2.631,12	R$ 2.958,37
408020172	Redução de fratura de punho	R$ 107,24	R$ 857,92	R$ 965,16
408060352	Retirada de pino	R$ 151,66	R$ 1.213,28	R$ 1.364,94
408060379	Retirada de placa/parafuso	R$ 225,16	R$ 1.801,28	R$ 2.026,44
408060395	Retirada de protese de substituitção peq/méd articulação	R$ 379,71	R$ 3.037,68	R$ 3.417,39
403020123	Sind. Túnel do carpo	R$ 347,62	R$ 2.780,96	R$ 3.128,58
408060441	Tenólise	R$ 229,40	R$ 1.459,39	R$ 1.688,79
408060476	Tenoplastia ou enxerto de tendão único	R$ 680,20	R$ 2.134,06	R$ 2.814,26
408050683	Trat.cir. Fratura/luxação nível joelho	R$ 397,15	R$ 3.177,20	R$ 3.574,35
408050918	Trat. Cir. do halux valgus	R$ 336,60	R$ 2.692,80	R$ 3.029,40
408050896	Tratamento cirúrgico de lesão do menisco c/meniscectomia	R$ 1.617,72	R$ 3.235,44	R$ 4.853,16
408050888	tratamento cirúrgico de rotura de menisco	R$ 578,89	R$ 4.631,12	R$ 5.210,01
408060310	Tumoração em dedo	R$ 368,03	R$ 1.472,12	R$ 1.840,15
408010142	Reparo de rotura do manguito rotador	R$ 423,51	R$ 6.388,35	R$ 6.811,86
408010215	Trat. Cirurgico de luxação recidivante	R$ 379,15	R$ 3.699,96	R$ 4.079,11
408010231	Trat. Cirurgico da sindrome do impacto sub acronial	R$ 295,75	R$ 5.619,25	R$ 5.915,00

GINECOLOGIA - META FISICA MENSAL: 62				
CÓD. SIGTAP.	PROCEDIMENTO	VR. SIGTAP	MUNC. COMPL.	VALOR TOTAL
409010219	Bartolinectomia	R$ 1.222,43	R$ 1.833,65	R$ 3.056,08
409070068	Colpoperineoplastia posterior	R$ 372,54	R$ 1.862,70	R$ 2.235,24
409060046	Curetagem semiótica	R$ 167,42	R$ 837,10	R$ 1.004,52
409070262	Hipertrofia de peq. Lábios	R$ 119,35	R$ 1.407,82	R$ 1.527,17
409060100	Histerectomia por via vaginal subtotal	R$ 658,83	R$ 3.719,09	R$ 4.377,92
409060127	Histerectomia subtotal	R$ 781,93	R$ 3.127,72	R$ 3.909,65
409060135	Histerectomia total	R$ 907,93	R$ 4.539,65	R$ 5.447,58
407040161	Laparatomia exploradora	R$ 637,19	R$ 3.185,95	R$ 3.823,14
409060186	Laqueadura	R$ 485,48	R$ 2.427,40	R$ 2.912,88
409070190	Marsuapialização da glândula de bartolin	R$ 139,96	R$ 699,80	R$ 839,76
409060194	Miomatose uterina	R$ 528,94	R$ 2.644,70	R$ 3.173,64
409060216	Ooforectomia	R$ 509,86	R$ 2.549,30	R$ 3.059,16
409060232	Salpingectomia	R$ 465,59	R$ 2.327,95	R$ 2.901,60

UROLOGIA - META FISICA MENSAL: 03				
CÓD. SIGTAP.	PROCEDIMENTO	VR. SIGTAP	MUNC. COMPL.	VALOR TOTAL
409040070	Cisto em epidimo	R$ 212,09	R$ 1.060,45	R$ 1.272,54
409040215	Hidrocele	R$ 256,97	R$ 1.284,85	R$ 1.541,82
409040126	Orquidopexia bilateral	R$ 385,32	R$ 1.926,60	R$ 2.311,92
409040134	Orquidopexia unilaterlal	R$ 360,07	R$ 1.800,35	R$ 2.160,42
409040142	Orquiectomia bilateral	R$ 433,62	R$ 2.168,10	R$ 2.601,72
409040169	Orquiectomia unilateral	R$ 433,62	R$ 2.168,10	R$ 2.601,72
409050083	Postectomia	R$ 219,12	R$ 1.095,60	R$ 1.314,72
409030023	Prostatectomia suprapubica	R$ 1.001,71	R$ 5.008,55	R$ 6.010,26
409010383	Ressecção encoscópica de lesão vesial	R$ 516,61	R$ 2.583,05	R$ 3.099,66
409030040	Ressecção encoscópica da prostata	R$ 851,58	R$ 4.257,90	R$ 5.109,48
409020176	Uretrotomialterena	R$ 319,92	R$ 1.599,60	R$ 1.919,52
409040231	Varicocele	R$ 257,46	R$ 1.287,30	R$ 1.544,76

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Luciane Ap. de Souza Mait.
Gerente Administrativa
RG: MG12.647.053
CPF 060.222.406-35

OTORRINO - META FISICA MENSAL: 08				
CÓD. SIGTAP.	PROCEDIMENTO	VR. SIGTAP	MUNC. COMPL.	VALOR TOTAL
404010016	Adenoidectomia	R$ 1.079,10	R$ 1.618,75	R$ 2.697,85
404010024	Amigdalectomia	R$ 1.073,00	R$ 1.609,50	R$ 2.682,50
404010032	Amigalectomia/adenoidectomia	R$ 1.183,81	R$ 1.775,72	R$ 2.959,53
404010113	Excerese de paliloma em laringe	R$ 163,10	R$ 1.304,80	R$ 1.467,90
404010121	Excerese de tumor de vias aéreas superiores	R$ 358,58	R$ 2.868,64	R$ 3.227,22
404010210	Mastodectomia	R$ 757,13	R$ 6.814,17	R$ 7.571,30
404010334	Sinusotomia esfenoidal	R$ 1.288,53	R$ 1.932,80	R$ 3.221,33
404010237	Timpanotomia(microcirurgia)	R$ 376,75	R$ 565,13	R$ 2.260,50
404010415	Turbinectomia	R$ 1.073,21	R$ 1.609,82	R$ 2.683,03
404010326	Sinusotomia bilateral	R$ 1.187,41	R$ 2.374,82	R$ 3.562,23

CIRURGIA GERAL - META FISICA MENSAL: 25				
CÓD. SIGTAP.	PROCEDIMENTO	VR. SIGTAP	MUNC. COMPL.	VALOR TOTAL
401020096	Cisto tereoglosso	R$ 480,06	R$ 2.400,30	R$ 2.880,36
407030034	Colecistectomia	R$ 992,45	R$ 4.962,25	R$ 5.954,70
407020063	Colectomia Parcial(Hemicolectomia)	R$ 1.817,45	R$ 9.087,25	R$ 10.904,70
407020071	Colectomia total	R$ 1.403,91	R$ 7.019,55	R$ 8.423,46
407020098	Colorrafia por via abdominal	R$ 629,10	R$ 3.145,50	R$ 3.774,60
407020101	Colostomia	R$ 1.173,77	R$ 5.868,85	R$ 7.042,62
407020179	Enterectomia	R$ 1.217,20	R$ 6.086,00	R$ 7.303,20
401020053	Excisão e sutura de lesão de pele(plástica em Z)	R$ 356,81	R$ 1.784,05	R$ 2.140,86
401020100	Extirpação e supressão de lesão de pele	R$ 158,11	R$ 790,55	R$ 948,66
407020241	Fechamento de enterostomia	R$ 650,09	R$ 3.250,45	R$ 3.900,54
407020217	Fissura anal	R$ 246,81	R$ 1.234,05	R$ 1.480,86
407020276	Fistulectomia anal	R$ 363,90	R$ 2.183,10	R$ 2.547,00
407010165	Gatroenteroanastomose	R$ 902,18	R$ 4.510,90	R$ 5.413,08
407020284	Hemorroidectomia	R$ 315,94	R$ 1.579,70	R$ 1.895,64
407040064	Hérnia epigástica	R$ 801,73	R$ 4.008,65	R$ 4.810,38
407040080	Hérnia incisional	R$ 539,92	R$ 2.699,60	R$ 3.239,52
407040099	Hérnia inguinal bilateral	R$ 601,06	R$ 3.005,30	R$ 3.606,36
407040102	Hérnia inguinal unilateral	R$ 637,97	R$ 3.189,85	R$ 3.827,82
407040129	Hérnia umbilical	R$ 434,99	R$ 2.174,95	R$ 2.609,94
407020306	Ilestomia	R$ 942,57	R$ 4.712,85	R$ 5.655,42
408060328	Retirada de corpo estranho Intra articular	R$ 139,07	R$ 695,35	R$ 834,42
407020403	Retossigmoidectomia abdominal	R$ 1.453,79	R$ 7.268,95	R$ 8.722,74
402010035	Tireoidectomia parcial	R$ 425,63	R$ 2.128,15	R$ 2.553,78
402010043	Tireoidectomia total	R$ 451,37	R$ 2.614,20	R$ 3.065,57
406020566	Tratamento ciúrgico de varizes bilateral	R$ 833,48	R$ 4.167,40	R$ 5.000,88
406020574	Tratamento cirúrgico de varizes unilateral	R$ 629,19	R$ 3.145,95	R$ 3.775,14

PEDIATRIA - META FISICA MENSAL: 13				
CÓD. SIGTAP.	PROCEDIMENTO	VR. SIGTAP	MUNC. COMPL.	VALOR TOTAL
409040126	Orquidopexia bilateral	R$ 385,82	R$ 1.929,10	R$ 2.314,92
409040134	Orquidopexia unilateral	R$ 360,07	R$ 1.800,35	R$ 2.160,42

META FISICA MENSAL: 04				
CÓD. SIGTAP.	PROCEDIMENTO	VR. SIGTAP	MUNC. COMPL.	VALOR TOTAL
410010073	Plástica mamária feminina não estética	R$ 514,17	R$ 2.570,85	R$ 3.085,02

ANGIOLOGIA -META FISICA MENSAL: 08				
CÓD. SIGTAP.	PROCEDIMENTO	VR. SIGTAP	MUNC. COMPL.	VALOR TOTAL
406020556	Tatamento cirúrgico de varizes(bilateral)	R$ 833,48	R$ 1.710,70	R$ 2.544,18
406020574	Tatamento cirúrgico de varizes(unilateral)	R$ 692,19	R$ 1.403,37	R$ 2.095,56
415040035	Debridamento e amputação	R$ 543,08	R$ 2.715,40	R$ 3.258,48
408050012	Amputação	R$ 892,74	R$ 4.463,70	R$ 5.356,44

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Luciane Ap. de Souza Malta
Gerente Administrativa
RG: MG12.647.053

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

0122

PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	QUANT./ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Ureterolitotripsia com Duplo J	5	60	R$ 4.142,05	R$ 248.523,00
Uretero flexivel	5	60	R$ 11.500,00	R$ 690.000,00
Retirada emdoscópia de duplo J	5	60	R$ 763,12	R$ 45.787,20
Histeroscopia	5	60	R$ 1.312,98	R$ 78.778,80
Linfanectomia + Porstatectomia radical	1	12	R$ 4.938,75	R$ 59.265,00
Colonoscopia	100	1200	R$ 1.050,00	R$ 1.260.000,00
Endoscopia	67	800	R$ 350,00	R$ 280.000,00

PROCEDIMENTO	QUANT./MÊS	QUANT./ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Histeroscopia	5	60	R$ 1.312,98	R$ 78.778,80
Linfanectomia + Porstatectomia radical	1	12	R$ 4.938,75	R$ 59.265,00
Colonoscopia	100	1200	R$ 1.050,00	R$ 1.260.000,00
Endoscopia	67	800	R$ 400,00	R$ 320.000,00

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Luciane Ap. de Souza Malta
Gerente Administrativa
RG: MG12.647.053
CPF 060.222.406-38

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

0123

TOMHOS CENTRO DE IMAGEM

ULTRASSONOGRAFIA - META FISICA/MÊS - 30			
40901181	Abdomen inferior feminino(Bexiga,útero)	R$	66,00
40901173	Abdomem inferior masculino(Bexiga, prostata)	R$	66,00
40901130	Abdomen superior(fígado, vias biliares, vesicula)	R$	76,00
40901122	Abdomem total(inclui abdomem inferior)	R$	117,00
40901769	Aparelho urinário	R$	76,00
40901220	Articular(por articulação)	R$	66,00
40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior	R$	210,00
40901459	Doppler colorido arterial de membro superior	R$	210,00
40901394	Doppler colorido de aorta e arterias renais	R$	210,00
40901386	Doppler colorido de orgãos ou estruturas	R$	105,00
40901360	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais	R$	210,00
40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior	R$	210,00
40901467	Doppler colorido venoso de membro superior	R$	210,00
40901211	Estruturas superificais(cervical ou axilas)	R$	66,00
40901114	Mamas	R$	83,00
40901297	Obstétrica 1 trimestre(endovaginal)	R$	132,00
40901262	Obstetrica morfológica	R$	130,00
40901238	Obstétrica	R$	66,00
40901254	Obstétrica com translucência nucal	R$	122,00
40901246	Obstétrica convencional com dopller colorido	R$	95,00
40901289	Obstétrica gestação múltipla com doppler	R$	70,00
40901270	Obstétrica gestação múltipla cada feto	R$	53,00
40901505	Obstétrica \|: Peril biofásico fetal	R$	93,00
40901203	Orgãos superficiais(tireoide ou escroto ou	R$	63,00
40901335	Próstata transretal(inclui abdomem inferior)	R$	98,00
40902048	Próstata transretal com biopsia mais de 8 fragmentos com sedação(com material/medicamento)	R$	600,00
40902048	Próstata transretal com biópsia mais de 08 fragmentos s/sedação(com material/medicamento)	R$	531,95
40901300	Transvaginal(inclui abdomem inferiro feminino)	R$	70,00

TOMOGRAFIAS - META FÍSICA/MÊS - 20			
206030010	Abdomem superior sem contraste	R$	253,26
41001095	Abdomem total(abdomem superior, pelve	R$	436,05
41001168	Angiotomografia(incluso contraste)	R$	436,05
41001141	Articulação(esternoclavicular ou ombro)	R$	202,23
41001133	Coluna - segmento adicional	R$	363,37
206010010	Coluna cervical(até 3 segmentos)	R$	198,20
41001036	Face ou seios da face	R$	242,25
	Órbitas	R$	181,69
41001028	Mastoide ou orelhas sem contraste	R$	242,25
41001117	Pelve ou bacia	R$	181,69
206030037	Pelve ou bacia sem contraste	R$	220,23
41001060	Pescoço com contraste	R$	302,81
41001150	Segmentos apendiculares(braço ou antebraço)	R$	520,23
41001079	Tórax	R$	242,25
	Adrenais	R$	436,05
	Transição crânio/cervical	R$	302,81
	Membros superiores	R$	343,99
	Membros inferiores	R$	343,99

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
41101014	RM - crânio(encéfalo)	R$	363,37
41101022	RM - Sela túrcica(hipólise)	R$	363,37
41101030	RM - base do crânio	R$	363,37

Luciane Ap. de Souza Mail
Gerente Administrativa
RG: MG12.647.053
CPF: 060.222.406-38

Camila Mendes Brumano Martins
Gerente de Apoio

	Ossos temporais bilateral	R$ 1.017,45
41101073	RM - órbita bilateral	R$ 423,94
41101081	RM - Óssos temporais bilateral	R$ 1.017,45
	RM - Matóides	R$ 423,94
41101090	RM - Face(inclui seios da face)	R$ 363,37
41101103	RM - Artiulação temporomandibular(bilateral)	R$ 423,94
41101111	RM - Pescoço(nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide)	R$ 423,94
41101120	RM - toráx(mediastino, pulmão, parede toráxica)	R$ 423,94
41101170	RM - Abdome superior(fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio)	R$ 423,94
	RM - Abdome Total	R$ 847,87
	RM - Coxo femural unilateral	R$ 423,94
	RM - Coxo femural	R$ 847,87
41101189	RM - pelve(não inclui articulações coxofemurais)	R$ 363,37
41101219	RM - bolsa escrotal	R$ 423,94
41101227	RM - coluna cervical ou dorsal ou lombar	R$ 363,37
41101235	RM - Fluxo liquórico(como complementar)	R$ 423,94
41101243	RM - plexo braquial(desfiladeiro torácico) ou lombossacral(não inclui coluna cervical ou lombar)	R$ 423,94
41101251	RM - membro superior unilateral(não inclui mão e articulações)	R$ 363,37
	RM - Antebraço	R$ 363,37
	RM - Ombro	R$ 363,37
41101260	RM - mão(não inclui punho)	R$ 423,94
41101278	RM - Bacia(articulacões sacroilíacas)	R$ 423,94
	RM - Cotovelo	R$ 363,37
	RM - Sacro iliaco	R$ 363,37
	RM - Sacro cocix	R$ 363,37
41101286	RM - Coxa(unilateral)	R$ 363,37
	RM - Joelho	R$ 363,37
41101294	RM - Perna(unilateral)	R$ 363,37
	RM - Tornozelo	R$ 363,37
	RM - pé	R$ 423,94
41101308	RM - pé(antepé) - não inclui tornozelo)	R$ 363,37
41101316	RM - articular(por articulação)	R$ 363,37
41101332	Angio RM de aorta torácica	R$ 423,94
41101340	Angio-RM de aorta abdominal	R$ 423,94
	Uroressonância	R$ 484,50
41101359	Hidro-RM(colângio-RM ou uro-RM ou miel-RM ou sialo-RM ou cistografia por RM)	R$ 484,50
41101480	RM - mama(bilateral)	R$ 847,87
41101499	Angio-RM arterial pulmonar	R$ 423,94
41101510	Angio-RM de abdome suoerior	R$ 415,29
41101537	Angio-RM arterial de crânio	R$ 415,29
41101545	Angio-RM venosa de crânio	R$ 403,75
41101596	Angio-RM venosa de pelve	R$ 415,29
41101618	Angio-RM arterial de pescoço	R$ 346,07
41101626	Angio-RM venosa de pescoço	R$ 403,75
	Colangiografia	R$ 423,94
	Pacote contraste para RM	R$ 390,00

	RADIOGRAFIA - RAIOS X	
40808025	Abdomem agudo	R$ 33,53
40808017	Abdomem simples	R$ 33,82
40801128	Adenoides ou cavum	R$ 32,24
40803104	Antebraço	R$ 33,59
40804089	Articulação tibiotarsica(tornozelo)	R$ 32,24
40803066	Articulação acromioclavicular	R$ 33,07
40804038	Articulação coxofemural(quadril)	R$ 35,54
40803074	Articulação escapuloumeral(ombro)	R$ 36,10
40803023	Articulação esternoclavicular	R$ 34,08
40801110	Articulação tempomandibular-bilateral	R$ 37,57
40804020	Articulações sacroiliacas	R$ 34,91
40804011	Bacia	R$ 33,82
40803082	Braço	R$ 34,42

0124

Luciane Ap. de Souza Malta
Gerente Administrativa
RG: MG12.647.053
CPF 080.222.406-38

Camila Mendes Brumano Martin
Gerente de Apoio
089.145.706-80

40804100	Calcâneo	R$	34,65
40803040	Clavicula	R$	34,42
40802019	Coluna cervical - 3 incidências	R$	34,08
40802027	Coluna cervical - 5 incidências	R$	48,08
40802035	Coluna dorsal - 2 incidências	R$	37,49
40802051	Coluna lombo-sacr - 3 incidências	R$	39,17
40803031	Costelas - por hemitorax	R$	36,66
40803090	Cotovelo	R$	32,24
40804046	Coxa	R$	36,66
40801012	Crânio - 2 incidências	R$	34,42
40404119	Escanometria	R$	34,65
40803015	Esterno	R$	36,10
40804135	Incidência adicional de membro inferior	R$	17,00
40802116	Incidência adicional de coluna	R$	17,00
40801209	Incidência adicional de crânio ou face	R$	17,00
40803147	Incidência adicional de membro superior	R$	17,00
40804054	Joelho	R$	33,59
40803120	Mão ou quirodactilio	R$	32,24
40801080	Maxilar inferior	R$	37,57
40803058	Omoplata ou escápula	R$	36,10
40801098	Ossos da face	R$	37,57
40804062	Patela	R$	35,42
40804097	Pé ou pododactilo	R$	33,59
40803112	Perna	R$	35,83
40802078	Punho	R$	34,26
40802078	Sacro-coccix	R$	35,92
40801063	Seios da face	R$	35,55
40801071	Sela túrsica	R$	34,35
40805018	Torax - 1 incidência	R$	30,23
40805026	Torax - 2 incidências	R$	37,05
40805034	Torax - 3incidências	R$	41,02

Camila Mendes Brumano Martin
Gerente de Apoio
089.145.796-89

Liviane Ap. de Souza Mellia
Gerente Administrativa
RG: MG-12.647.953
CPF 060.222.406-38

SÃOCAMILO

0126

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Estatuto Social

Capítulo I
Da Denominação, Fins, Sede, Foro Jurídico e Duração

Art. 1º. A Sociedade Beneficente São Camilo, neste instrumento denominada simplesmente **SBSC**, é uma associação civil de direito privado, de caráter confessional católico, filantrópica, entidade beneficente de assistência social com atuação preponderante na área da Saúde, de fins não lucrativos, apolítica, fundada pelo Estatuto Social de 17 de julho de 1923, com sua última alteração estatutária datada de 11 de maio de 2018, registrada sob número 673.025, averbada à margem do Registro 210/A, Livro de Inscrições de Pessoas Jurídicas, perante o 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 60.975.737/0001-51, com sede na Avenida Pompeia, 888, CEP 05022-000, Vila Pompeia, Município e Comarca de São Paulo/SP.

§ 1º. A **SBSC** é regida pelo presente Estatuto Social e pelas normas da legislação brasileira.

§ 2º. As atividades da **SBSC**, assim como todos os atos necessários para a consecução de seus objetivos, serão pautados pelas normas acima citadas, cabendo aos associados promover todo o necessário para que haja harmonia, comunhão e respeito entre tais ordenamentos jurídicos, viabilizando assim as atividades da entidade.

Art. 2º. A **SBSC** tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A **SBSC** se orienta pelos valores cristãos, atuando sem distinção de nacionalidade, etnia, raça, sexo, credo, idade, cor, religião, condição social, opinião política ou qualquer outra condição que possa ser considerada restritiva aos direitos e às garantias individuais, tutelados e protegidos pela Constituição Federal Brasileira.

Art. 4º. A **SBSC** tem as seguintes finalidades:

I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços;
II - Desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da Saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de Educação, de ensino e de Assistência Social nos moldes recomendados e preconizados no Título VIII, da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social;
III - Elaborar e editar material didático relacionado às suas finalidades estatutárias;
IV - Prestar serviços de assistência social aos menores, aos adolescentes e a todos aqueles que necessitem de amparo social;
V - Organizar atividades que permitam a formação de profissionais que queiram dedicar-se à área da Saúde, aprimorando a qualidade de recursos humanos especializados;
VI - Apoiar instituições com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;
VII - Apoiar, promover e desenvolver cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, bem como ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências - presenciais ou na modalidade digital - podendo comercializar e disponibilizar material didático e científico relacionado às suas áreas de atuação.

§ 1º. Os serviços de Saúde a serem prestados pela **SBSC** poderão ter caráter de gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela e respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiras da entidade.

§ 2º. A **SBSC** poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específicas das suas atividades estatutárias.

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

SÃOCAMILO

Art. 5º. Para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, a **SBSC** poderá, ainda, firmar contratos, convênios, instrumentos de parceria, ajustes, acordos, ou outras modalidades de contratação, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com natureza jurídica idêntica à sua ou diversa, nacionais ou estrangeiras, inclusive, com a cessão de materiais e com o assessoramento técnico, administrativo e financeiro.

Parágrafo único. Poderá a **SBSC**, em função da composição das gratuidades, realizar ações beneficentes nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, mediante parcerias com entidades ou organizações privadas, sem fins econômicos ou lucrativos, que atuem nas mesmas áreas mencionadas, mediante formalização de ajustes, acordos e outros instrumentos de natureza diversa.

Capítulo II
Dos Associados

Art. 6º. A **SBSC** é constituída exclusivamente por pessoas físicas que possuam a condição de Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

§ 1º. A Ordem dos Ministros dos Enfermos é uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana na modalidade de Instituto de Vida Consagrada de âmbito internacional, fundada em 1590, e que, segundo suas Constituições, possui como carisma: "A Ordem dos Ministros dos Enfermos, parte viva da Igreja, recebeu de Deus, através do Fundador São Camilo de Lellis, o dom de reviver o amor misericordioso sempre presente de Cristo para com os enfermos e de testemunhá-lo ao mundo", conforme artigo 1º da Constituição da Ordem. O carisma, portanto, assumido de maneira especial pela Ordem dos Ministros dos Enfermos, determina sua índole e seu mandato, exprime-se e se realiza mediante o ministério de seus membros no mundo da Saúde, da doença e do sofrimento.

§ 2º. São associados da **SBSC** os membros da Ordem dos Ministros dos Enfermos que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados e que forem aceitos pela Assembleia Geral.

§ 3º. A identificação dos associados constará de ata de Assembleia Geral Extraordinária, cuja pauta tenha por objeto sua inclusão, registrada no Cartório de Títulos e Documentos competente.

Art. 7º. Deixará de ser associado da **SBSC**:

I - Aquele que pedir demissão por escrito;
II - Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência na **SBSC**;
III - Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas;
IV - Aquele que for declarado definitivamente incapaz para a prática de atos da vida civil;
V - Aquele que perder sua condição de membro da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

Art. 8º. Na hipótese do inciso II, do artigo 7º, a perda da qualidade de associado com sua exclusão da **SBSC** será decidida e determinada pela Diretoria Estatutária, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência dos seguintes fatos e condutas:

I - Violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
II - Não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto Social;
III - Difamação da **SBSC** ou de seus associados;
IV - Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos da **SBSC**;
V - Desvio dos bons costumes;
VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos, antiéticos, imorais ou que denotem conflito de interesse;
VII - Comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a **SBSC**, direto ou indireto ou, ainda, na

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, a credibilidade ou o patrimônio da **SBSC**.

§ 1º. Nas hipóteses do inciso II, do artigo 7º, a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

§ 2º. Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da **SBSC**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembleia Geral, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

§ 3º. Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

Art. 9º. São direitos dos associados:

I - Participar das Assembleias Gerais;
II - Votar e ser votado.

Art. 10. São deveres dos associados:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social;
II - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da **SBSC**;
III - Participar das Assembleias Gerais;
IV - Acatar e cumprir as deliberações da Diretoria Estatutária e as resoluções e deliberações das Assembleias Gerais, sempre quando decididas conforme disposições deste Estatuto Social;
V - Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades estatutárias, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos, sem direito a salário, indenização, remuneração ou compensações de qualquer espécie ou natureza, prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível;
VI - Aceitar os cargos e encargos para os quais venham a ser escolhidos ou nomeados;
VII - Observar e acatar as normas do Código de Direito Canônico, observado inclusive o contido nos artigos 1º e 6º deste Estatuto Social.

Art. 11. Os associados, inclusive aqueles integrantes da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, não respondem, nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações da **SBSC**; esta, por sua vez, não responde solidária, nem subsidiariamente, por atos ilícitos praticados por quaisquer dos associados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural (pessoa física).

§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias da **SBSC**.

§ 2º. A qualidade de associado é intransmissível.

§ 3º. Os associados não adquirem, a qualquer título ou pretexto, direito algum sobre os bens e direitos da **SBSC**. Verificando-se retirada de associado da **SBSC** ou seu desligamento, não terá ele direito a indenizações, restituições, pensão alimentícia, compensações de qualquer espécie ou natureza, inclusive em relação a recolhimentos previdenciários, bem como a qualquer indenização trabalhista ou civil, por serviços prestados ou por tempo de serviço, ou a qualquer outro título.

Capítulo III
Da Administração

Art. 12. A **SBSC** será administrada:

I - Pela Assembleia Geral dos associados;
II - Por uma Diretoria Estatutária eleita;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

SÃOCAMILO

III - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembleia Geral, constituída pela totalidade dos associados que compõem o respectivo quadro, é o órgão soberano da **SBSC**.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, sendo a primeira até o dia trinta de abril e a segunda no mês de dezembro e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria Estatutária ou um quinto dos associados julgar necessário.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 16. A convocação dos associados para as Assembleias Gerais será feita por meio de edital, dele constando a pauta dos assuntos-objeto da Assembleia, exposto na sede social, por circular ou por meio eletrônico (email e/ou aplicativos de mensagens, excetuadas as redes sociais), sempre de forma escrita, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

§ 1º. Em caso de urgência e relevância justificadas, a Assembleia poderá ser convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, em prazo inferior ao estabelecido no *caput*.

§ 2º. Não será permitida a votação por procuração.

Art. 17. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-presidente, com a presença, em primeira convocação, de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 18. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso X, do artigo 21.

4

Art. 19. Na hipótese de extinção da entidade, a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, será instalada com a presença, em primeira convocação, da maioria absoluta ou, em segunda convocação, com pelo menos vinte por cento dos associados.

§ 1º. Para deliberação das questões a que se refere o *caput* será exigido o voto concorde de pelo menos dois terços dos associados presentes.

Art. 20. Fica facultada a participação dos associados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias por videoconferência, ou qualquer outro meio eletrônico/digital que permita sua efetiva participação, tanto para visualização do conteúdo, como para sua manifestação. A presença do associado na Assembleia, nessa hipótese, bem como suas manifestações e voto serão registrados em ata e assim considerados válidos para todos os efeitos legais.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria Estatutária da **SBSC**, bem como o Conselho Fiscal;
II - Destituir administradores/gestores dos departamentos (filiais), em situações específicas e fundamentadas, mediante convocação especial para esse fim;
III - Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro;
IV - Examinar os relatórios, contas, demonstrações financeiras, balanços, balancetes e o orçamento-programa, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte;
V - Discutir e fixar as atividades da **SBSC** propostas pela Diretoria Estatutária;
VI - Autorizar a aquisição de bens imóveis;
VII - Autorizar a alienação de bens imóveis de propriedade da **SBSC**, mediante análise de três laudos de

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

avaliação atualizados;
VIII - Autorizar hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da **SBSC**;
IX - Reformar o presente Estatuto Social, através de Assembleia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim;
X - Dissolver a **SBSC** em Assembleia Geral Extraordinária;
XI - Especificar fontes de recursos para a manutenção da **SBSC**;
XII - Extinguir e/ou criar departamentos (filiais) da **SBSC**;
XIII - Ratificar a criação e a extinção de departamentos/filiais, cuja deliberação tenha sido objeto de reunião ordinária ou extraordinária realizada pela Diretoria Estatutária;
XIV - Prorrogar o mandato da Diretoria Estatutária, mediante justificativa fundamentada para esta providência.

Art. 22. A Diretoria Estatutária da **SBSC** compõe-se dos seguintes cargos:

I - Presidente
II - Vice-presidente
III - 1° Secretário
IV - 2° Secretário
V - 1º Tesoureiro
VI - 2º Tesoureiro

Art. 23. O mandato da Diretoria Estatutária terá a duração de três anos, permitida a reeleição.

Art. 24. A Diretoria Estatutária exercerá seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria Estatutária.

Parágrafo único: A necessidade de prorrogação de mandato da Diretoria Estatutária deverá ser justificada e fundamentada e será submetida à aprovação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 25. A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Parágrafo único. A Diretoria Estatutária agirá validamente com a presença da metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 26. Compete à Diretoria Estatutária:

I - Administrar a **SBSC**;
II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
III - Propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto Social;
IV - Decidir a respeito dos casos omissos no Estatuto Social, *"ad referendum"* da primeira Assembleia Geral superveniente;
V- Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da **SBSC**;
VI - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo à Assembleia Geral;
VII - Fixar limites das despesas ordinárias e extraordinárias para os departamentos (filiais);
VIII - Propor a aquisição, venda, hipoteca ou oneração de qualquer forma dos bens imóveis da **SBSC**, nos termos do contido no artigo 21;
IX - Ratificar a nomeação ou contratação dos diretores dos departamentos (filiais) da **SBSC**, fixando suas atribuições;
X - Decidir a respeito da abertura e encerramento de departamentos (filiais), promovendo todos os atos necessários para tal fim perante o Poder Público, observado o contido no artigo 25 deste Estatuto Social;
XI - Estabelecer as finalidades e as atividades que serão realizadas em cada departamento (filial).

Parágrafo único. A ata da reunião da Diretoria Estatutária em que forem tratados os assuntos indicados no inciso X deverá ser registrada e será considerada válida para todos os fins de direito para adoção das

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

providências correspondentes perante o Poder Público, ainda que a Assembleia que tenha por objeto a ratificação destes atos não tenha sido realizada.

Art. 27. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária;
III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a **SBSC**, inclusive nas suas relações com terceiros;
IV - Constituir procuradores e mandatários, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários para a prática de atos específicos à gestão dos departamentos (filiais) e da entidade;
V - Constituir advogados, inclusive com poderes especiais para transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, bem como substabelecer;
VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o 1º Tesoureiro ou com o 1º Secretário;
VII - Proferir o voto de qualidade tanto nas Assembleias Gerais como nas reuniões da Diretoria Estatutária.

Art. 28. Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas tarefas.

Art. 29. Compete ao 1° Tesoureiro:

I - Assinar e endossar cheques e ordens bancárias isoladamente;
II - Manter atualizados e em ordem o livro-caixa e a Contabilidade;
III - Elaborar as demonstrações contábeis e financeiras, os balancetes e os balanços;
IV - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente;
V - Substituir o Secretário em seus impedimentos;
VI - Disponibilizar por qualquer meio eficaz, para exame de qualquer cidadão, as certidões negativas de débitos emitidas pela Previdência Social/FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Art. 30. Compete ao 2° Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 31. Compete ao 1º Secretário:

I - Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais;
II - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria Estatutária;
III - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da **SBSC**;
VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente.

Art. 32. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de três anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria Estatutária e possui as seguintes atribuições:

I - Apresentar à aprovação da Assembleia Geral o plano de contas da **SBSC**;
II - Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral e as demonstrações contábeis e financeiras da **SBSC**;
III - Exigir que todas as contas do balancete, do balanço geral e das demonstrações contábeis sejam conciliadas;
IV - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral, podendo ser assessorado por contador ou auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade;
V - Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da **SBSC**;
VI - Opinar sobre o contido nos relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seu respectivo parecer;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

VII - Assegurar a observância e o cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
VIII - Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade.

Parágrafo único. Uma vez prorrogado o mandato da Diretoria Estatutária, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 24 deste Estatuto Social, o mandato do Conselho Fiscal também será prorrogado por igual período. Nessa hipótese, seus membros exercerão seu mandato até a eleição e posse do novo Conselho eleito.

Capítulo IV
Dos Departamentos (filiais)

Art. 34. A **SBSC** será estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos (filiais) específicos, administrados por uma diretoria local, responsável pelos atos de gestão da unidade.

§ 1º. As finalidades e atividades de cada departamento (filial) serão fixadas pela Diretoria Estatutária, conforme artigo 26, XI, acima.

§ 2º. Verificando-se a extinção de departamento (filial), todo o seu ativo e passivo correspondentes aos bens de propriedade da **SBSC**, assim como em relação às obrigações de sua titularidade, serão a ela (**SBSC**) destinados e devidamente registrados, nos termos das normas em vigor.

Capítulo V
Do Patrimônio

Art. 35. O patrimônio da **SBSC** será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Art. 36. As receitas da **SBSC** provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, donativos em geral, subvenções e legados. Tais receitas serão aplicadas nas finalidades a que se destinarem. 7

§ 1º. O patrimônio social poderá ser aumentado independentemente de autorização da Assembleia Geral, quando decorrente de ato gratuito e sem qualquer ônus ou encargo para a entidade. Verificando-se aquisição onerosa ou com encargos, seja qual for a modalidade, deverá o assunto ser submetido à apreciação e aprovação prévia da Assembleia Geral.

§ 2º. As receitas da **SBSC** são constituídas pela soma de valores e bens oriundos de auxílios, subvenções, valores advindos de convênios, contratos de gestão, legados e outras rendas provenientes do exercício de suas atividades estatutárias, bem como dos resultados econômico e financeiro apurados pelo uso de seu patrimônio, rendimentos de aplicações financeiras realizadas perante instituições bancárias sediadas no País, receitas obtidas com a locação de seus bens imóveis e outras.

§ 3º. As receitas obtidas serão obrigatoriamente revertidas para os objetivos estatutários da **SBSC**.

Art. 37. No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a **SBSC** aplicará integralmente no País os recursos obtidos, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

Art. 38. O eventual *"superávit"* de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades, de acordo com seus objetivos estatutários.

Art. 39. Na consecução de suas atividades estatutárias, a **SBSC** poderá:

I - Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas que militem nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social em geral;
II - Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem da contribuição dos

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

SÃOCAMILO

serviços da **SBSC** em áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social em geral;
III - Firmar contratos e outros instrumentos, conforme disposto no artigo 5º acima e seu parágrafo único;
IV - Celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais.

Art. 40. É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria Estatutária pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a qualquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio ou outras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Art. 41. Anualmente serão apresentadas pela Diretoria Estatutária à Assembleia Geral as demonstrações contábeis do exercício, assinadas por um contador e devidamente auditadas por auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando sua receita bruta anual assim o exigir, nos termos das normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social e demais disposições legais pertinentes, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 42. Serão de responsabilidade dos Diretores Estatutários a má aplicação dos recursos financeiros e o desvio dos objetivos da entidade.

Art. 43. Extinta a **SBSC**, nos termos deste Estatuto Social, o seu patrimônio líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a pessoa jurídica de igual natureza jurídica, legalmente constituída no Brasil, que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade, para que ele seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas nos artigos 1º e 3º deste Estatuto Social.

Art. 44. Eventuais omissões deste estatuto serão supridas pela Assembleia Geral Extraordinária da entidade, especialmente convocada para este fim.

Art. 45. Este Estatuto Social revoga, expressamente, o anterior e entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta reforma, devendo ser registrado perante o 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

Art. 46. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou litígios relacionados com o contido neste Estatuto Social.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

João Batista Gomes de Lima
Presidente

Angela Tuccio Teixeira – OAB/SP 114240
Advogada

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bicudo, 68 - 1º andar - CEP: 04116-010 - São Paulo/SP
Fone: (11) 3062-4500 - www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
JOAO BATISTA GOMES DE LIMA,ANGELA TUCCIO TEIXEIRA**********

São Paulo, 10 de Agosto de 2020.C.Seq:38360148.10:21:05h

R$12,90 SELO(S) S21047AA0784491

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLEIDE REZ... DE OLIVEIRA ROLIM
ESCREVENTE AUTORIZADA
Colégio Notarial do Brasil - SP
111229
FIRMA 2
S21047AA0784491
- CAPITAL

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

SÃOCAMILO

0130

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 31 de julho de 2020, às 12h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da Sociedade Beneficente São Camilo, nos termos do contido no artigo 16, VII, de seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 31 de julho de 2020, às 12h00 em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus associados ou às 12h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Alteração de seu Estatuto Social. São Paulo, 14 de junho de 2020. João Batista Gomes de Lima, Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Francisco de Lélis Maciel, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente informou aos presentes a necessidade de reforma do Estatuto Social da associação, aprimorando-o e adequando-o à legislação vigente. Em seguida, distribuiu a cada um dos presentes, vias impressas da minuta do Estatuto, indicando as alterações sugeridas. Ato contínuo, a Assembleia iniciou os debates e estudo cuidadoso da reforma proposta.

Deliberação: O Presidente declara que as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral observaram rigorosamente as disposições e o *quórum* previsto no Estatuto Social vigente. Os presentes, por unanimidade, aprovaram integralmente a reforma do Estatuto Social da associação, cujo inteiro teor segue anexo, sendo parte integrante e inseparável desta Ata, restando expressamente reformado e consolidado o Estatuto Social da Entidade. A Assembleia aprovou, ainda, por unanimidade, a adoção de todas as providências necessárias perante os órgãos competentes para registro do Estatuto Social. 1

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim, Francisco de Lélis Maciel, 1º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

João Batista Gomes de Lima – Presidente

Francisco de Lélis Maciel – 1º Secretário

Angela Tuccio Teixeira – OAB/SP 114240
Advogada

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Ricardo dos Santos, 500 | São Paulo/SP
Fone: (11) 2365-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOAO BATISTA GOMES DE LIMA,FRANCISCO DE LELIS MACIEL,ANGELA TUCCIO TEIXEIRA
São Paulo, 10 de Agosto de 2020 C.Seq:38780232.10:18:50h
R$19,35 SELO(S) S11047AC0630991 S21047AA0784489

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
FIRMA 2
S21047AA0784489

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
FIRMA 1
S11047AC0630991

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 690.682 de 02/09/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 13 (treze) **páginas**, foi apresentado em 11/08/2020, o qual foi protocolado sob nº 396.576, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **690.682** e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Natureza:
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 02 de setembro de 2020

Carlos Augusto Reppe
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 134,87	R$ 38,38	R$ 26,26	R$ 7,09	R$ 9,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,51	R$ 2,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 225,22

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181285875364064

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJBD000044324BB20M

SÃOCAMILO

0131

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
31/07/2020

Pauta: 1. Alteração de seu Estatuto Social.

LISTA DE PRESENÇA

1. Adailton Mendes da Silva
2. Alberto Marques de Sousa
3. Américo Pinho de Cristo
4. André Luiz Giombelli
5. Anísio Baldessin
6. Arlindo Toneta
7. Augusto Antonio Mezzomo
8. Camilo João Munaro
9. Carlos Alberto Pigatto
10. Christian de Paul de Barchifontaine
11. Faustino Dalla Vecchia
12. Francisco de Lélis Maciel
13. Geovani Antonio Dias
14. João Affonso Zago
15. João Batista Gomes de Lima
16. João Bosco Pinto
17. José Maria dos Santos
18. José Patrício de Souza
19. José Raul Matte

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

SÃOCAMILO

20. Luciano Donizete Naves

21. Luis Gemelli

22. Marcos Antônio dos Santos

23. Maurício Gris

24. Osmar Eugênio Penso

25. Paulo Aniceto Rodrigues

26. Raimundo Santos dos Santos

27. Rosivaldo Donizeti Vieira

28. Zaqueu Geraldo Pinto

PRenotado
4º RCPJ-SP

SÃOCAMILO

0132

ILMO. SR. 4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL.

João Batista Gomes de Lima, joao.gomes@saocamilo-sp.br, (11) 38685186, brasileiro, solteiro, administrador, RG 36.704.233-2-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51, filho de Francisco Gomes e Luiza Alves de Lima, residente na Av. Pompeia, 888, representante legal (Presidente) da **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO,** CNPJ 60.975.737/0001-51, com sede nesta Capital na Av. Pompeia, 888, CEP 05022-000, São Paulo/SP, vem requerer, nos termos da legislação em vigor, o registro e arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em **21 de outubro de 2022**, em três vias originais anexas, de igual teor e forma, acompanhadas do edital de convocação e da lista de presença.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

João Batista Gomes de Lima
Presidente

Vampiré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Piccolo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampire.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
JOAO BATISTA GOMES DE LIMA
São Paulo, 14 de Novembro de 2022.C.Seq:47760246.08:57:11h

R$7,50 SELO(S) SI1047AC0826568
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO DE NOTAS VAMPIRÉ
CLEIDE BEZERRA PEREIRA ROLIM
ESCREVENTE AUTORIZADA
111229
FIRMA 1
SI1047AC0826668

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 21 de outubro de 2022, às 09h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, nos termos do contido em seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **21 de outubro de 2022**, às 09h00 em primeira convocação, com a presença de pelo menos dois terços de seus associados ou às 09h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Admissão de novos associados; 2. Renúncia da Diretoria Estatutária atual e Conselho Fiscal; e 3. Eleição e posse da nova Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal. São Paulo, 13 de outubro de 2022. João Batista Gomes de Lima, Presidente."

Lista de presença: Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas-vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Maurício Gris, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia.

Item 1 da pauta: Admissão de novos associados - Em seguida, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, propôs a admissão dos seguintes interessados em integrar o corpo de associados da entidade: 1. **Eloi Bataglion Júnior**, professor, portador do RG sob o nº 6.847.073 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.410.689-67; 2. **Lucas Rodrigues Dalbom**, administrador, portador do RG sob o nº 2.051.450 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 111.917.117-22; e 3. **Mateus Locatelli**, professor, portador do RG sob o nº 59.650.828-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 047.394.789-78.

1

Deliberação: Debatidos os nomes e verificado o adimplemento das condições estatutariamente exigidas para tanto, os presentes aprovaram a admissão de todos os membros acima discriminados, os quais, de imediato, foram integrados, em plenitude e para todos os efeitos, ao corpo de associados da entidade.

Item 2 da pauta: Renúncia da Diretoria atual e Conselho Fiscal – Em continuação, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, apresentou sua própria carta de renúncia, bem como as cartas de renúncia dos demais membros da atual Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, compostos da seguinte forma: **DIRETORIA: Presidente:** João Batista Gomes de Lima; **Vice-Presidente:** Anísio Baldessin; **1º Secretário:** Maurício Gris; **2º Secretário:** Genimar José Moretto; **1º Tesoureiro:** Adailton Mendes da Silva; **2º Tesoureiro:** Rosivaldo Donizete Vieira. **CONSELHO FISCAL, Titulares:** Paulo Aniceto Rodrigues; Américo Pinho de Cristo; e Osmar Eugênio Penso. **Suplentes:** Geovani Antonio Dias; Camilo João Munaro; e João Bosco Pinto. Todas as cartas foram anexadas à presente ata.

Deliberação: Após análise de todos, os presentes acataram os motivos de renúncia de cada um dos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, aprovando por unanimidade, a decisão.

Item 3 da pauta: Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal – Em seguida, os presentes passaram a debater sobre a eleição da nova Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal da Entidade. Realizada a eleição, foram eleitos por unanimidade pelos presentes, os associados indicados para compor a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal, para um mandato de 03 (três) anos, a ser exercido a partir de 21 de outubro de 2022 até 21 de outubro de 2025, como segue:

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

DIRETORIA

PRESIDENTE: Mateus Locatelli, professor, RG 59.650.828-1 SSP/SP, CPF/MF 047.394.789-78.
VICE-PRESIDENTE: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08.413.561-14 SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.
1º SECRETÁRIO: Eloi Bataglion Júnior, professor, RG sob o nº 6.847.073 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 102.410.689-67.
2º SECRETÁRIO: João Bosco Pinto, professor, RG 59.954.353-X SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.
1º TESOUREIRO: Francisco de Lélis Maciel, professor, RG 5.294.108 SSP/MG, CPF/MF 714.770.126-72.
2º TESOUREIRO: Zaqueu Geraldo Pinto, professor, RG 4.595.918-0 SSP/PR, CPF/MF 128.453.928-85.

CONSELHO FISCAL

TITULARES
João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-2-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.
Maurício Gris, administrador, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717. 069-96.
Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

SUPLENTES
Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.
Lucas Rodrigues Dalbom, administrador, RG 2.051.450 SSP/ES, CPF/MF 111.917.117-22.
Genimar José Moretto, administrador, RG 1.876.945 SSP/SC, CPF/MF 904.226.279-68.

Esclarecimentos finais e providências: Todos os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal são brasileiros, solteiros, capazes, com domicílio especial na Av. Pompeia, 888, Vila Pompeia, CEP 05022-000, São Paulo/SP.

Os eleitos aceitaram, expressamente, seus respectivos cargos e declararam ter ciência de que o mandato se inicia em 21 de outubro de 2022, motivo pelo qual a AGE os deu por imediatamente empossados em seus cargos. Diante disso, o Presidente eleito, Mateus Locatelli, assumiu a presidência destes trabalhos, bem como o 1º Secretário eleito, Eloi Bataglion Júnior, o qual deu continuidade aos trabalhos desta Assembleia. 2

Encerramento: Não havendo qualquer outro assunto de interesse, o Presidente eleito agradeceu a presença de todos e fez o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata vai assinada pelo Presidente, Mateus Locatelli e pelo 1º Secretário, Eloi Bataglion Júnior, eleitos e empossados nesta assembleia.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

Mateus Locatelli – Presidente

Eloi Bataglion Júnior – 1º Secretário

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065 4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MATEUS LOCATELLI, SAMARA CRISTINA BIGOLLO DIB
São Paulo, 14 de Novembro de 2022. C. Seg: 471160326.09:57:51h
R$15,00 SELO(S) S21047AA0854107
Válido somente com selo de autenticidade
FIRMA 2
S21047AA0854107

Samara Cristina Bigollo Dib – OAB/SP 204.213
Advogada

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ/MF: 60.975.737/0001-51

21/10/2022

PAUTA:

1. Admissão de novos associados.
2. Renúncia da Diretoria Estatutária atual e Conselho Fiscal; e
3. Eleição e posse da nova Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.

LISTA DE PRESENÇA

1. Adailton Mendes da Silva
2. Alberto Marques de Sousa
3. Américo Pinho de Cristo
4. André Luiz Giombelli
5. Anísio Baldessin
6. Arlindo Toneta
7. Augusto Antonio Mezzomo
8. Camilo João Munaro
9. Eloi Bataglion Júnior
10. Francisco de Lélis Maciel

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

0134

11. Genimar José Moretto

12. Geovani Antonio Dias

13. João Batista Gomes de Lima

14. João Bosco Pinto

15. José Maria dos Santos

16. Lucas Rodrigues Dalbom

17. Luciano Donizete Naves

18. Luiz Gemelli

19. Marcos Antônio dos Santos

20. Mateus Locatelli

21. Maurício Gris

22. Osmar Eugênio Penso

23. Paulo Aniceto Rodrigues

24. Rosivaldo Donizeti Vieira

25. Zaqueu Geraldo Pinto

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

TERMO DE DECLARAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2022, declararam ter ciência que estão empossados, com mandato de início imediato, a ser exercido até 21 de outubro de 2025.

DIRETORIA

PRESIDENTE: Mateus Locatelli, professor, RG 59.650.828-1 SSP/SP, CPF/MF 047.394.789-78.

Assinatura: _____

VICE-PRESIDENTE: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08.413.561-14 SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

Assinatura: _____

1º SECRETÁRIO: Eloi Bataglion Júnior, professor, RG sob o nº 6.847.073 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.410.689-67.

Assinatura: _____

2ºSECRETÁRIO: João Bosco Pinto, professor, RG 59.954.353-X SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Assinatura: _____

1º TESOUREIRO: Francisco de Lélis Maciel, professor, RG 5.294.108 SSP/MG, CPF/MF 714.770.126-72.

Assinatura: _____

2º TESOUREIRO: Zaqueu Geraldo Pinto, professor, RG 4.595.918-0 SSP/PR, CPF/MF 128.453.928-85.

Assinatura: _____

CONSELHO FISCAL

TITULARES

João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 59.954.353-X SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Assinatura: _____

Maurício Gris, administrador, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717. 069-96.

Assinatura: _____

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

0135

Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

Assinatura: _____

SUPLENTES

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

Assinatura: _____

Lucas Rodrigues Dalbom, administrador, RG 2.051.450 SSP/ES, CPF/MF 111.917.117-22.

Assinatura: _____

Genimar José Moretto, administrador, RG 1.876.945 SSP/SC, CPF/MF 904.226.279-68.

Assinatura: _____

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

Mateus Locatelli
Presidente

Samara Cristina Bigollo Dib – OAB/SP 204.213
Advogada

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3063-4500 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
MATEUS LOCATELLI,SAMARA CRISTINA BIGOLLO DIB**********

Sao Paulo, 14 de Novembro de 2022.C.Seq:47840262.08:43:33h

R$15,00 SELO(S) S21047AA0854101

Valido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA ROLIM
SÃO PAULO - CAPITAL
111929
FIRMA 2
S21047AA0854101

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

DIRETORIA

PRESIDENTE: Mateus Locatelli, professor, RG 59.650.828-1 SSP/SP, CPF/MF 047.394.789-78.

Assinatura: _____

VICE-PRESIDENTE: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08.413.561-14 SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

Assinatura: _____

1º SECRETÁRIO: Eloi Bataglion Júnior, professor, RG sob o nº 6.847.073 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.410.689-67.

Assinatura: _____

2ºSECRETÁRIO: João Bosco Pinto, professor, RG 59.954.353-X SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Assinatura: _____

1º TESOUREIRO: Francisco de Lélis Maciel, professor, RG 5.294.108 SSP/MG, CPF/MF 714.770.126-72.

Assinatura: _____

2º TESOUREIRO: Zaqueu Geraldo Pinto, professor, RG 4.595.918-0 SSP/PR, CPF/MF 128.453.928-85.

Assinatura: _____

CONSELHO FISCAL

TITULARES

João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-2-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

Assinatura: _____

Maurício Gris, administrador, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717. 069-96.

Assinatura: _____

Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

Assinatura: _____

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

SUPLENTES

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

Assinatura: _____

Lucas Rodrigues Dalbom, administrador, RG 2.051.450 SSP/ES, CPF/MF 111.917.117-22.

Assinatura: _____

Genimar José Moretto, administrador, RG 1.876.945 SSP/SC, CPF/MF 904.226.279-68.

Assinatura: _____

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

Mateus Locatelli
Presidente

Samara Cristina Bigollo Dib – OAB/SP 204.213
Advogada

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Dicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: 11 3065 1500 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
MATEUS LOCATELLI,SAMARA CRISTINA BIGOLLO DIB
São Paulo 14 de Novembro de 2022.C.Seg:47980290.08:43:47h
R$15,00 SELO(S) S21047AA0854102
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
CLEIDE REVERA DE VAMPRÉ
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
111229
FIRMA 2
S21047AA0854102

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
João Batista Gomes de Lima
DD. Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo
São Paulo – SP

Senhor Presidente,

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – embora de natureza civil e regida pelas leis brasileiras – é associação integrada exclusivamente por Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana;

Considerando que, nos próprios estatutos da entidade, a par da obrigatoriedade de obediência às leis civis, registra-se o dever de cada associado acatar e observar as normas do Código de Direito Canônico e as orientações superiores advenientes do plano religioso;

Considerando que, como consequência dessas premissas, os ideais camilianos devem, assim, permear a atuação das entidades civis de que participam os religiosos professos pertencentes à Ordem;

Considerando, de modo mais prático e específico, o fato da recente nomeação e posse de novo Superior Provincial para o Brasil, com jurisdição religiosa em todo o País;

Considerando a consequente necessidade de amoldar a administração das entidades camilianas civis à orientação da nova direção religiosa da Ordem no País;

Considerando que, nesse quadro e para esses fins, poderá vir a ser importante e oportuno alterar a composição dos quadros diretivos dessa e de todas as demais entidades civis camilianas;

Sirvo-me da presente para comunicar que renunciarei expressamente, em específica Assembleia Geral Extraordinária a ser proximamente convocada, ao cargo de Membro do Conselho Fiscal da Sociedade Beneficente São Camilo.

Observo, todavia, que me coloco à disposição da Assembleia Geral para novamente ser eleito para esse ou outro cargo, se assim se entender conveniente para o bem dessa Entidade e da Ordem.

Atenciosamente,

149

PRodrigues

Paulo Aniceto Rodrigues

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

0137

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
João Batista Gomes de Lima
DD. Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo
São Paulo – SP

Senhor Presidente,

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – embora de natureza civil e regida pelas leis brasileiras – é associação integrada exclusivamente por Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana;

Considerando que, nos próprios estatutos da entidade, a par da obrigatoriedade de obediência às leis civis, registra-se o dever de cada associado acatar e observar as normas do Código de Direito Canônico e as orientações superiores advenientes do plano religioso;

Considerando que, como consequência dessas premissas, os ideais camilianos devem, assim, permear a atuação das entidades civis de que participam os religiosos professos pertencentes à Ordem;

Considerando, de modo mais prático e específico, o fato da recente nomeação e posse de novo Superior Provincial para o Brasil, com jurisdição religiosa em todo o País;

Considerando a consequente necessidade de amoldar a administração das entidades camilianas civis à orientação da nova direção religiosa da Ordem no País;

Considerando que, nesse quadro e para esses fins, poderá vir a ser importante e oportuno alterar a composição dos quadros diretivos dessa e de todas as demais entidades civis camilianas;

Sirvo-me da presente para comunicar que renunciarei expressamente, em específica Assembleia Geral Extraordinária a ser proximamente convocada, ao cargo de 1º Secretário da Diretoria Estatutária da Sociedade Beneficente São Camilo.

Observo, todavia, que me coloco à disposição da Assembleia Geral para novamente ser eleito para esse ou outro cargo, se assim se entender conveniente para o bem dessa Entidade e da Ordem.

Atenciosamente,

149

Maurício Gris

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Aos Ilmos. Srs.
Membros da Diretoria Estatutária da Sociedade Beneficente São Camilo
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – embora de natureza civil e regida pelas leis brasileiras – é associação integrada exclusivamente por Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana;

Considerando que, nos próprios estatutos da entidade, a par da obrigatoriedade de obediência às leis civis, registra-se o dever de cada associado acatar e observar as normas do Código de Direito Canônico e as orientações superiores advenientes do plano religioso;

Considerando que, como consequência dessas premissas, os ideais camilianos devem, assim, permear a atuação das entidades civis de que participam os religiosos professos pertencentes à Ordem;

Considerando, de modo mais prático e específico, o fato da recente nomeação e posse de novo Superior Provincial para o Brasil, com jurisdição religiosa em todo o País;

Considerando a consequente necessidade de amoldar a administração das entidades camilianas civis à orientação da nova direção religiosa da Ordem no País;

Considerando que, nesse quadro e para esses fins, poderá vir a ser importante e oportuno alterar a composição dos quadros diretivos dessa e de todas as demais entidades civis camilianas;

Sirvo-me da presente para comunicar que renunciarei expressamente, em específica Assembleia Geral Extraordinária a ser proximamente convocada, ao cargo de Presidente da Diretoria Estatutária da Sociedade Beneficente São Camilo.

Observo, todavia, que me coloco à disposição da Assembleia Geral para novamente ser eleito para esse ou outro cargo, se assim se entender conveniente para o bem dessa entidade e da Ordem.

Atenciosamente,

149

João Batista Gomes de Lima

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

0138

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
João Batista Gomes de Lima
DD. Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo
São Paulo – SP

Senhor Presidente,

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – embora de natureza civil e regida pelas leis brasileiras – é associação integrada exclusivamente por Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana;

Considerando que, nos próprios estatutos da entidade, a par da obrigatoriedade de obediência às leis civis, registra-se o dever de cada associado acatar e observar as normas do Código de Direito Canônico e as orientações superiores advenientes do plano religioso;

Considerando que, como consequência dessas premissas, os ideais camilianos devem, assim, permear a atuação das entidades civis de que participam os religiosos professos pertencentes à Ordem;

Considerando, de modo mais prático e específico, o fato da recente nomeação e posse de novo Superior Provincial para o Brasil, com jurisdição religiosa em todo o País;

Considerando a consequente necessidade de amoldar a administração das entidades camilianas civis à orientação da nova direção religiosa da Ordem no País;

Considerando que, nesse quadro e para esses fins, poderá vir a ser importante e oportuno alterar a composição dos quadros diretivos dessa e de todas as demais entidades civis camilianas;

Sirvo-me da presente para comunicar que renunciarei expressamente, em específica Assembleia Geral Extraordinária a ser proximamente convocada, ao cargo de 2º Secretário da Diretoria Estatutária da Sociedade Beneficente São Camilo.

Observo, todavia, que me coloco à disposição da Assembleia Geral para novamente ser eleito para esse ou outro cargo, se assim se entender conveniente para o bem dessa Entidade e da Ordem.

Atenciosamente,

14º

Genimar José Moretto

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
João Batista Gomes de Lima
DD. Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo
São Paulo – SP

Senhor Presidente,

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – embora de natureza civil e regida pelas leis brasileiras – é associação integrada exclusivamente por Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana;

Considerando que, nos próprios estatutos da entidade, a par da obrigatoriedade de obediência às leis civis, registra-se o dever de cada associado acatar e observar as normas do Código de Direito Canônico e as orientações superiores advenientes do plano religioso;

Considerando que, como consequência dessas premissas, os ideais camilianos devem, assim, permear a atuação das entidades civis de que participam os religiosos professos pertencentes à Ordem;

Considerando, de modo mais prático e específico, o fato da recente nomeação e posse de novo Superior Provincial para o Brasil, com jurisdição religiosa em todo o País;

Considerando a consequente necessidade de amoldar a administração das entidades camilianas civis à orientação da nova direção religiosa da Ordem no País;

Considerando que, nesse quadro e para esses fins, poderá vir a ser importante e oportuno alterar a composição dos quadros diretivos dessa e de todas as demais entidades civis camilianas;

Sirvo-me da presente para comunicar que renunciarei expressamente, em específica Assembleia Geral Extraordinária a ser proximamente convocada, ao cargo de Vice-Presidente da Diretoria Estatutária da Sociedade Beneficente São Camilo.

Observo, todavia, que me coloco à disposição da Assembleia Geral para novamente ser eleito para esse ou outro cargo, se assim se entender conveniente para o bem dessa Entidade e da Ordem.

Atenciosamente,

(14)

Anisio Baldessin

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

0139

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
João Batista Gomes de Lima
DD. Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo
São Paulo – SP

Senhor Presidente,

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – embora de natureza civil e regida pelas leis brasileiras – é associação integrada exclusivamente por Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana;

Considerando que, nos próprios estatutos da entidade, a par da obrigatoriedade de obediência às leis civis, registra-se o dever de cada associado acatar e observar as normas do Código de Direito Canônico e as orientações superiores advenientes do plano religioso;

Considerando que, como consequência dessas premissas, os ideais camilianos devem, assim, permear a atuação das entidades civis de que participam os religiosos professos pertencentes à Ordem;

Considerando, de modo mais prático e específico, o fato da recente nomeação e posse de novo Superior Provincial para o Brasil, com jurisdição religiosa em todo o País;

Considerando a consequente necessidade de amoldar a administração das entidades camilianas civis à orientação da nova direção religiosa da Ordem no País;

Considerando que, nesse quadro e para esses fins, poderá vir a ser importante e oportuno alterar a composição dos quadros diretivos dessa e de todas as demais entidades civis camilianas;

Sirvo-me da presente para comunicar que renunciarei expressamente, em específica Assembleia Geral Extraordinária a ser proximamente convocada, ao cargo de 1º Tesoureiro da Diretoria Estatutária da Sociedade Beneficente São Camilo.

Observo, todavia, que me coloco à disposição da Assembleia Geral para novamente ser eleito para esse ou outro cargo, se assim se entender conveniente para o bem dessa Entidade e da Ordem.

Atenciosamente,

149

Adailton Mendes da Silva

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
João Batista Gomes de Lima
DD. Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo
São Paulo – SP

Senhor Presidente,

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – embora de natureza civil e regida pelas leis brasileiras – é associação integrada exclusivamente por Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana;

Considerando que, nos próprios estatutos da entidade, a par da obrigatoriedade de obediência às leis civis, registra-se o dever de cada associado acatar e observar as normas do Código de Direito Canônico e as orientações superiores advenientes do plano religioso;

Considerando que, como consequência dessas premissas, os ideais camilianos devem, assim, permear a atuação das entidades civis de que participam os religiosos professos pertencentes à Ordem;

Considerando, de modo mais prático e específico, o fato da recente nomeação e posse de novo Superior Provincial para o Brasil, com jurisdição religiosa em todo o País;

Considerando a consequente necessidade de amoldar a administração das entidades camilianas civis à orientação da nova direção religiosa da Ordem no País;

Considerando que, nesse quadro e para esses fins, poderá vir a ser importante e oportuno alterar a composição dos quadros diretivos dessa e de todas as demais entidades civis camilianas;

Sirvo-me da presente para comunicar que renunciarei expressamente, em específica Assembleia Geral Extraordinária a ser proximamente convocada, ao cargo de Membro do Conselho Fiscal da Sociedade Beneficente São Camilo.

Observo, todavia, que me coloco à disposição da Assembleia Geral para novamente ser eleito para esse ou outro cargo, se assim se entender conveniente para o bem dessa Entidade e da Ordem.

Atenciosamente,

Américo Pinho de Cristo

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

0140

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
João Batista Gomes de Lima
DD. Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo
São Paulo – SP

Senhor Presidente,

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – embora de natureza civil e regida pelas leis brasileiras – é associação integrada exclusivamente por Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana;

Considerando que, nos próprios estatutos da entidade, a par da obrigatoriedade de obediência às leis civis, registra-se o dever de cada associado acatar e observar as normas do Código de Direito Canônico e as orientações superiores advenientes do plano religioso;

Considerando que, como consequência dessas premissas, os ideais camilianos devem, assim, permear a atuação das entidades civis de que participam os religiosos professos pertencentes à Ordem;

Considerando, de modo mais prático e específico, o fato da recente nomeação e posse de novo Superior Provincial para o Brasil, com jurisdição religiosa em todo o País;

Considerando a consequente necessidade de amoldar a administração das entidades camilianas civis à orientação da nova direção religiosa da Ordem no País;

Considerando que, nesse quadro e para esses fins, poderá vir a ser importante e oportuno alterar a composição dos quadros diretivos dessa e de todas as demais entidades civis camilianas;

Sirvo-me da presente para comunicar que renunciarei expressamente, em específica Assembleia Geral Extraordinária a ser proximamente convocada, ao cargo de Membro do Conselho Fiscal da Sociedade Beneficente São Camilo.

Observo, todavia, que me coloco à disposição da Assembleia Geral para novamente ser eleito para esse ou outro cargo, se assim se entender conveniente para o bem dessa Entidade e da Ordem.

Atenciosamente,

Camilo João Munaro

Camilo João Múnaro

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
João Batista Gomes de Lima
DD. Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo
São Paulo – SP

Senhor Presidente,

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – embora de natureza civil e regida pelas leis brasileiras – é associação integrada exclusivamente por Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana;

Considerando que, nos próprios estatutos da entidade, a par da obrigatoriedade de obediência às leis civis, registra-se o dever de cada associado acatar e observar as normas do Código de Direito Canônico e as orientações superiores advenientes do plano religioso;

Considerando que, como consequência dessas premissas, os ideais camilianos devem, assim, permear a atuação das entidades civis de que participam os religiosos professos pertencentes à Ordem;

Considerando, de modo mais prático e específico, o fato da recente nomeação e posse de novo Superior Provincial para o Brasil, com jurisdição religiosa em todo o País;

Considerando a consequente necessidade de amoldar a administração das entidades camilianas civis à orientação da nova direção religiosa da Ordem no País;

Considerando que, nesse quadro e para esses fins, poderá vir a ser importante e oportuno alterar a composição dos quadros diretivos dessa e de todas as demais entidades civis camilianas;

Sirvo-me da presente para comunicar que renunciarei expressamente, em específica Assembleia Geral Extraordinária a ser proximamente convocada, ao cargo de Membro do Conselho Fiscal da Sociedade Beneficente São Camilo.

Observo, todavia, que me coloco à disposição da Assembleia Geral para novamente ser eleito para esse ou outro cargo, se assim se entender conveniente para o bem dessa Entidade e da Ordem.

Atenciosamente,

Pinto

João Bosco Pinto

PRENOTADO
4° RCPJ/SP

SÃOCAMILO

0141

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
João Batista Gomes de Lima
DD. Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo
São Paulo – SP

Senhor Presidente,

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – embora de natureza civil e regida pelas leis brasileiras – é associação integrada exclusivamente por Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana;

Considerando que, nos próprios estatutos da entidade, a par da obrigatoriedade de obediência às leis civis, registra-se o dever de cada associado acatar e observar as normas do Código de Direito Canônico e as orientações superiores advenientes do plano religioso;

Considerando que, como consequência dessas premissas, os ideais camilianos devem, assim, permear a atuação das entidades civis de que participam os religiosos professos pertencentes à Ordem;

Considerando, de modo mais prático e específico, o fato da recente nomeação e posse de novo Superior Provincial para o Brasil, com jurisdição religiosa em todo o País;

Considerando a consequente necessidade de amoldar a administração das entidades camilianas civis à orientação da nova direção religiosa da Ordem no País;

Considerando que, nesse quadro e para esses fins, poderá vir a ser importante e oportuno alterar a composição dos quadros diretivos dessa e de todas as demais entidades civis camilianas;

Sirvo-me da presente para comunicar que renunciarei expressamente, em específica Assembleia Geral Extraordinária a ser proximamente convocada, ao cargo de Membro do Conselho Fiscal da Sociedade Beneficente São Camilo.

Observo, todavia, que me coloco à disposição da Assembleia Geral para novamente ser eleito para esse ou outro cargo, se assim se entender conveniente para o bem dessa Entidade e da Ordem.

Atenciosamente,

Osmar Eugênio Penso

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
João Batista Gomes de Lima
DD. Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo
São Paulo – SP

Senhor Presidente,

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – embora de natureza civil e regida pelas leis brasileiras – é associação integrada exclusivamente por Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana;

Considerando que, nos próprios estatutos da entidade, a par da obrigatoriedade de obediência às leis civis, registra-se o dever de cada associado acatar e observar as normas do Código de Direito Canônico e as orientações superiores advenientes do plano religioso;

Considerando que, como consequência dessas premissas, os ideais camilianos devem, assim, permear a atuação das entidades civis de que participam os religiosos professos pertencentes à Ordem;

Considerando, de modo mais prático e específico, o fato da recente nomeação e posse de novo Superior Provincial para o Brasil, com jurisdição religiosa em todo o País;

Considerando a consequente necessidade de amoldar a administração das entidades camilianas civis à orientação da nova direção religiosa da Ordem no País;

Considerando que, nesse quadro e para esses fins, poderá vir a ser importante e oportuno alterar a composição dos quadros diretivos dessa e de todas as demais entidades civis camilianas;

Sirvo-me da presente para comunicar que renunciarei expressamente, em específica Assembleia Geral Extraordinária a ser proximamente convocada, ao cargo de 2º Tesoureiro da Diretoria Estatutária da Sociedade Beneficente São Camilo.

Observo, todavia, que me coloco à disposição da Assembleia Geral para novamente ser eleito para esse ou outro cargo, se assim se entender conveniente para o bem dessa Entidade e da Ordem.

Atenciosamente,

Rosivaldo Donizete Vieira

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

TABELIONATO DE NOTAS
LILIAN MARA MENEZES
Esc. Juramentada
Pinhais - PR

0142

Tabelionato de Notas Pinhais

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[Jn8Thqn3] - GEOVANI ANTONIO DIAS
Em testemunho da verdade.
Pinhais, 24 de Novembro de 2022
048-LILIAN MARA MENEZES
ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: DIDONA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
F952X.f6qip.3Xha2-ICvx9.hO9WA
Consulte o selo digital em
"selo.funarpen.com.br

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
João Batista Gomes de Lima
DD. Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo
São Paulo – SP

Senhor Presidente,

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – embora de natureza civil e regida pelas leis brasileiras – é associação integrada exclusivamente por Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos, uma instituição eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana;

Considerando que, nos próprios estatutos da entidade, a par da obrigatoriedade de obediência às leis civis, registra-se o dever de cada associado acatar e observar as normas do Código de Direito Canônico e as orientações superiores advenientes do plano religioso;

Considerando que, como consequência dessas premissas, os ideais camilianos devem, assim, permear a atuação das entidades civis de que participam os religiosos professos pertencentes à Ordem;

Considerando, de modo mais prático e específico, o fato da recente nomeação e posse de novo Superior Provincial para o Brasil, com jurisdição religiosa em todo o País;

Considerando a consequente necessidade de amoldar a administração das entidades camilianas civis à orientação da nova direção religiosa da Ordem no País;

Considerando que, nesse quadro e para esses fins, poderá vir a ser importante e oportuno alterar a composição dos quadros diretivos dessa e de todas as demais entidades civis camilianas;

Sirvo-me da presente para comunicar que renunciarei expressamente, em específica Assembleia Geral Extraordinária a ser proximamente convocada, ao cargo de Membro do Conselho Fiscal da Sociedade Beneficente São Camilo.

Observo, todavia, que me coloco à disposição da Assembleia Geral para novamente ser eleito para esse ou outro cargo, se assim se entender conveniente para o bem dessa Entidade e da Ordem.

Atenciosamente,

PINHAIS-PR

Geovani Antonio Dias

Geovani Antonio Dias

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

SÃOCAMILO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, nos termos do contido em seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **21 de outubro de 2022**, às 09h00 em primeira convocação, com a presença de pelo menos dois terços de seus associados ou às 09h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Admissão de novos associados;
2. Renúncia da Diretoria Estatutária atual e Conselho Fiscal; e
3. Eleição e posse da nova Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.

São Paulo, 13 de outubro de 2022.

João Batista Gomes de Lima
Presidente

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Ricardo, 60 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065-3500 | www.vampre.com.br
Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
JOAO BATISTA GOMES DE LIMA
São Paulo, 14 de Novembro de 2022.C.Seq:47760246.08:57:11h
R$7,50 SELO(S) S11047AC0826569
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA ROLIM
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO
111229
FIRMA 1
S11047AC0826569

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 706.701 de 12/12/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **29 (vinte e nove) páginas**, foi apresentado em 29/11/2022, protocolado sob nº 419.310, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **706.701** e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ nº 60.975.737/0001-51

Natureza:
ATA

São Paulo, 12 de dezembro de 2022

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 204,92	R$ 58,41	R$ 40,10	R$ 10,91	R$ 13,98
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 9,93	R$ 4,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 342,54

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201269733520484

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJEB000078886AF22D

0144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.975.737/0025-29 FILIAL		28/06/1985

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOSPITAL MONSENHOR HORTA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DOM OSCAR DE OLIVEIRA	01	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.420-206	SAO PEDRO	MARIANA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TIAGO.ALVARENGA@SAOCAMILO-HMH.COM.BR	(31) 3557-1244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2025** às **15:10:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

0145

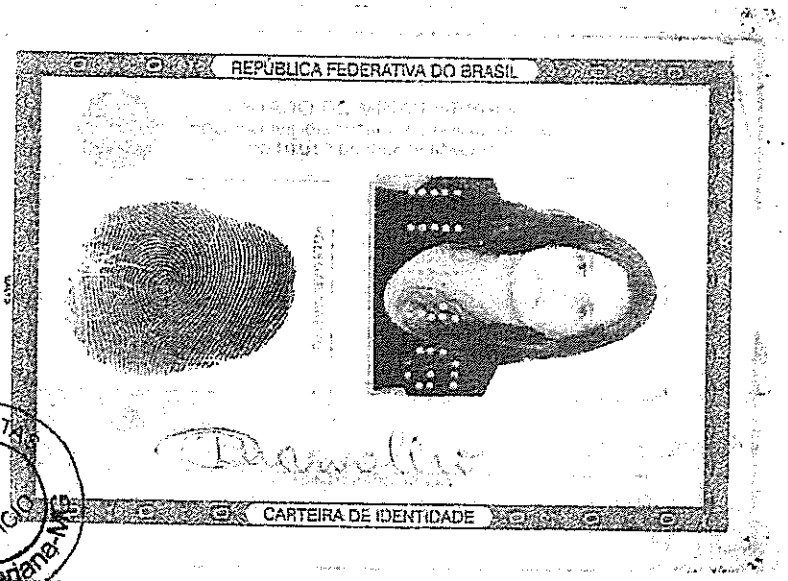
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0025-29
Certidão nº: 37292677/2025
Expedição: 02/07/2025, às 14:01:06
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.975.737/0025-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

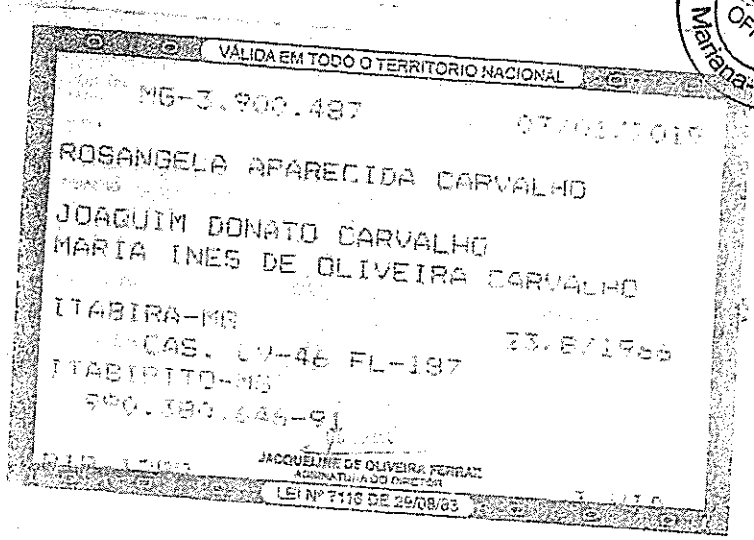
INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



OFÍCIO DE NOTAS 2º OFÍCIO Mariana-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Mariana/MG, 08/04/2024,
SELO CONSULTA: HPU80830
CÓDIGO SEGURANÇA: 44865060779903991
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,44 - ISS: R$ 0,22
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACC716660



OFÍCIO DE NOTAS 2º OFÍCIO Mariana-MG

SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA – 2024 – 2025 – **LIVRO 676 147**
PAGINAS 383 A 386

NATUREZA DO ATO	PROCURAÇÃO **VÁLIDA ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2025**
OUTORGANTE	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
OUTORGADOS	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO, LUCIANE APARECIDA DE SOUZA MALTA e CAMILA MENDES BRUMANO MARTINS

Ao **primeiro (1º)** dia do mês de **março** do ano **dois mil e vinte e quatro (2024)**, na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, perante mim, escrevente do 14º Tabelião de Notas desta Capital do Estado de São Paulo – SP, compareceu:

OUTORGANTE

Como outorgante, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO,** com sede nesta Capital, na Avenida Pompeia, nº 888, CEP: 05022-000, Bairro Vila Pompeia, e com o seguinte endereço eletrônico: diretoria@saocamilo.br, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0001-51, com seu Estatuto Social de 31 de julho de 2020, registrado sob nº 690.682, em 02 de setembro de 2020, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, representada nos termos do **artigo 27, inciso IV,** de seu estatuto social, por seu Presidente - **Mateus Locatelli**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG n. 59.650.828-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 047.394.789-78, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Pompeia n. 888, Vila Pompeia; eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2022, registrada sob nº 706.701 em 12 de dezembro de 2022, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, documentos que ficam arquivados nestas notas; - o presente reconhecido como o próprio de que trato, pelos documentos referidos e apresentados, do que dou fé.

OUTORGADOS

Então pela outorgante, foi dito que nomeia e constitui seus procuradores **ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, casada, diretora administrativa, portadora da cédula de identidade RG n. 3900487-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 990.380.646-91, residente e domiciliado, na cidade de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, na Rua VL Nove, nº 170, Lagoa das Mansões; **LUCIANE APARECIDA DE SOUZA MALTA**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade RG n. MG-12.647.053-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 060.222.406-38, residente e domiciliada, na cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, na Rua Praia da Tijuca, nº 635, Nossa Senhora Aparecida; e, **CAMILA MENDES BRUMANO**

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado no ato deste.
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUAISQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

MARTINS, brasileira, casada, gerente de apoio, portadora da cédula de identidade RG n. MG-15.630.124-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 089.145.796-89, residente e domiciliada, na cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, na Rua Mogno, nº 40, Rosário.

PODERES

Aos outorgados são conferidos poderes para, **agindo sempre em conjunto de 02 (dois) procuradores, independentemente da ordem de nomeação**, praticarem os seguintes atos: administrar os bens móveis, imóveis e equipamentos recebidos em concessão de uso; receber bens e valores, assinando recibos pertinentes e dando quitação pelo quanto recebido; assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões, desde que celebrados com entes privados, limitados os poderes negociais de atuação junto aos Órgãos Públicos à negociação preliminar de condições comerciais de contratos de qualquer espécie, cuja validade dependerá da assinatura de membro da Diretoria Estatutária ou de procurador nomeado por instrumento público com poderes para tanto, exceto quanto a Termos Aditivos, cujo objeto se restrinja apenas a extensão da vigência e/ou aumento de valores de repasse ao departamento; assinar guias, plantas e documentos análogos; assinar termos de compromisso para realização de estágios, bem como contratos de trabalho específicos para aprendizes; pagar impostos, taxas, multas e emolumentos; **com exceção dos serviços jurídicos de qualquer natureza, contratados com pessoas físicas ou jurídicas, para os quais os atos inerentes à sua formalização ou sua rescisão deverão ser firmados em conjunto com o Presidente eleito**; representar o Departamento da Outorgante abaixo identificado perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Receita Estadual, Tribunal de Contas Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo (IPESP), Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Pessoas Físicas e Jurídicas, Divisão de Convênio e Gestão (DICON), Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, todos os órgãos públicos e privados ligados à gestão e controle direto e difuso das políticas nacionais relativas à saúde em todos os níveis, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for, respeitados os limites de atuação aqui definidos; representar o departamento da Outorgante abaixo identificado perante operadoras de planos de saúde suplementar, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for; requerer e promover perícias e laudos; representar o Departamento da Outorgante abaixo indicado em bancos, especialmente Banco Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco Santander S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco Itaú e Caixa Econômica Federal; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças e/ou

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA - Escrevente
Autorizado
Selo Digital: RS 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,44 - ISS: R$ 0,22
Nº DA ETIQUETA AC27167777
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjsp.jus.br
OFÍCIO DE NOTAS 2º
Mariana - MG

aplicações, requisitar talonário de cheques; retirar e autorizar a entrega de talonários, consultar saldos e extratos das contas, aceitar, assinar, sacar, emitir (em caráter excepcional), reformar, endossar e descontar cheques, ordens, títulos e valores, devendo todo e qualquer cheque ser destinado exclusivamente ao pagamento de fornecedores formalmente contratados pela Outorgante, desde que exista com tais fornecedores vínculo contratual formal, positivado e devidamente comprovado por documento juridicamente válido ou para pagamento de funcionário celetista do Departamento; regras que devem ser observadas exclusivamente pelos procuradores, não pelas instituições bancárias; cadastrar todas as contas correntes de titularidade da outorgante perante as instituições bancárias para realização de pagamentos e transferências mediante uso de sistema eletrônico; autorizar e/ou realizar pagamentos e/ou transferências mediante uso de sistema eletrônico; realizar transferências e/ou movimentar contas mediante uso de sistema eletrônico; realizar operações de DOC E TED; cadastrar as contas correntes dos favorecidos das operações de transferência de numerário; realizar transferências eletrônicas entre contas mantidas pela outorgante na mesma instituição bancária; consultar saldos/extratos de aplicações financeiras; consultar obrigações no Débito Direto Autorizado; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; realizar qualquer operação bancária destacada neste instrumento via internet; em qualquer caso, exercer os poderes outorgados em relação às contas correntes e poupanças mantidas junto às instituições bancárias, inclusive Banco do Brasil S. A., ainda que não nomeadas neste documento; substabelecer a tesoureira da unidade junto às Instituições Bancárias, autorizando-a a acessar a conta bancária, emitir extratos e incluir contas para pagamento; nomear prepostos para representá-la perante a Justiça do Trabalho, a Justiça Cível e a Justiça Federal, bem como as esferas administrativas dos entes públicos federais, estaduais e municipais; representar o departamento perante todos os órgãos dos Ministérios Público Estadual e Federal, Ministério Público do Trabalho e Delegacias Regionais do Trabalho; assinar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato. **Isoladamente, em caráter excepcional,** cada um dos outorgados poderá promover a participação da outorgante em licitações públicas, retirar editais e cópias, pedir credenciamentos, concordar com todos os seus termos, assinar e assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, interpor e renunciar a recursos, pedir reconsideração, assinar atas, transigir e desistir, prestar cauções em processos licitatórios, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; praticando todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, **que tem validade até 20 de outubro de 2025, sendo vedado o seu substabelecimento, exceção feita à autorização indicada acima para substabelecimento dos poderes**

0148

CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Mariana/MG, 16/03/2024.

específicos indicados. Fica vedada, ainda, a prática dos seguintes atos: assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões celebrados com entes públicos e privados, ressalvados os poderes acima outorgados, celebração de Termos de Ajustamento de Conduta, em qualquer esfera do Poder Público, transferência ou alienação de veículos automotores; contrair empréstimos de qualquer natureza, inclusive sob a modalidade "conta garantida" ou similar; contratação de cooperativa de crédito e plataformas financeiras de investimentos digitais; avalizar; prestar fiança; oferecer garantia; confessar e assumir encargos; promover hipoteca ou prestar declarações; promover a compra e venda de imóveis, bem como locação sem autorização da Assembleia Geral da Outorgante ou de sua Diretoria Estatutária, nos termos do disposto em seu estatuto social. Os poderes conferidos aos outorgados serão exercidos exclusivamente em relação ao seguinte departamento: **Sociedade Beneficente São Camilo - HOSPITAL MONSENHOR HORTA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.975.737/0025-29.

CUSTAS

Tabelião: R$359,72, Estado: R$102,24, Sec. da Fazenda: R$69,96, Imposto ao Município: R$ 7,68, Ministério Público: R$17,26, Registro Civil: R$18,94, Tribunal de Justiça: R$24,68, Santa Casa: R$3,60, Total: R$604,08.

ENCERRAMENTO

Assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Eu, **Ricardo Mesquita Castanho de Almeida,** escrevente, a escrevi. Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, Substituto, subscrevi. Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, **Sandro Gomes de Oliveira**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em test[illegible] da verdade

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: https://selogital.tjsp.jus.br/ mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.

SELO DIGITAL Nº:1112291PR0462712010324248

Ato(s) praticado(s) por RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,44 - ISS: R$ 0,22
Nº DA ETIQUETA ACC71577S
Para verificar a validade deste selo no site https://selos.tjsp.jus.br
1º TABELIÃO DE NOTAS OFICIAL(A)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S P

NOME
MATEUS LOCATELLI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
59650828 SSP SP

CPF
047.394.789-78

DATA NASCIMENTO
30/10/1985

FILIAÇÃO
ROBERTO LOCATELLI

MARISTELA FATIMA ZUANAZZI L OCATELLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03742634609

VALIDADE
30/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/12/2005

OBSERVAÇÕES

Mateus Locatelli
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
COTIA, SP

DATA EMISSÃO
15/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68768400960
SP002520309

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

211606680 1

211606680 1

QR-CODE

0149

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

0150

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0025-29
Certidão nº: 37292677/2025
Expedição: 02/07/2025, às 14:01:06
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.975.737/0025-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

0151

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/07/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/09/2025

NOME: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		
CNPJ/CPF: 60.975.737/0025-29		
LOGRADOURO: PRACA DOM OSCAR DE OLIVEIRA		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO PEDRO	CEP: 35420206
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000890656132

Data: 26/06/2025 15h42min

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Número	Validade
12062	24/09/2025

0152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO CNPJ: 60975737002529

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZDASS0D30NMJZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mariana.mg.gov.br/

Mariana (MG), 26 de Junho de 2025

JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N - Centro
Mariana (MG) - CEP: 35420000 - Fone:3135579000

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

0153

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/07/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/09/2025

NOME: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		
CNPJ/CPF: 60.975.737/0025-29		
LOGRADOURO: PRACA DOM OSCAR DE OLIVEIRA		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO PEDRO	CEP: 35420206
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000890656132

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0154

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:16 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **2590.EFFD.3F20.0745**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

0155

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0025-29
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Endereço: COL SAO PEDRO 01 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082605150442902018

Informação obtida em 05/09/2025 11:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data: 06/05/2025 07h36min

Número 6208 | Validade 31/03/2026

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

0156

Alvará de Localização e Funcionamento

Concedido à
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO CNPJ: 60.975.737/0025-29

Nome fantasia
HOSPITAL MONSENHOR HORTA

Para estabelecer na
Praça DOM OSCAR DE OLIVEIRA, 01 - Bloco 0 - Apto 0 - Compl. 0 - Bairro SAO PEDRO - CEP: 35420000

Objeto Social
PRESTAR ASSITENCIA A SAUDE A TANTOS QUANTOS DEMANDAREM OS SEUS SERVIÇOS, SEM DISTINÇÃO DE

Atividades
Atividades de atendimento hospitalar, exceto prontosocorro e unidades para atendimento a urgências
Atividades de atendimento em prontosocorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Horário de funcionamento

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
1866	01/01/2003	CWTZGWGQCDYSCNS0	

Condicionante(s)

Descrição	Opção
Condicionantes 3 - Condicionado a Lei 527/79 -Cod Post	
Condicionantes 1 - Condicionado a Lei 228/22 -Plano Di	
Condicionantes 4 - Condição 4 -Vigilancia Sanitária MG	
Condicionantes 2 - Condição 2 - Vigilancia Sanitária	

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 06 de Maio de 2025

JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N - Centro
Mariana (MG) - CEP: 35420000 - Fone:3135579000

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH

0157

Ofício SES/URSBH-CVS-NUVISA nº. 316/2025

Belo Horizonte, 21 de maio de 2025.

Ao Senhor
Antônio José Azzi
Responsável Técnico SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA
Rua Colina de São Pedro, 01 - Bairro São Pedro
Mariana/MG

Assunto: **Prorrogação Alvará SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0122914/2022-75].

Senhores Responsáveis Técnico e Legal,

O estabelecimento **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, localizado Rua Colina de São Pedro, 01 - São Pedro em Mariana/MG, CNPJ: 60.975.737.0025-29, protocolou o requerimento de renovação do Alvará Sanitário neste Regional em 09/09/2022, portanto dentro do prazo definido no caput do art. 18 da Resolução SES 5711/2017.

Diante do acima exposto, o Alvará Sanitário **nº 081/2021**, cuja validade expirou em **14/12/2022, foi prorrogado,** conforme consta no Ofício SES/URSBH-NUVISA nº. 603/2022, estando a referida prorrogação válida, uma vez que a inspeção sanitária do estabelecimento ainda está em andamento.

Atenciosamente,

Michele Cássia Lima dos Santos
Masp: 1204518-3
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária - NUVISA
Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte - SRS/BH
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG

Documento assinado eletronicamente por **Michele Cassia Lima dos Santos, Coordenador(a)**, em 21/05/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114123991** e o código CRC **6B5773E3**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH

0158

Ofício SES/URSBH-CVS-NUVISA nº. 316/2025

Belo Horizonte, 21 de maio de 2025.

Ao Senhor
Antônio José Azzi
Responsável Técnico SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA
Rua Colina de São Pedro, 01 - Bairro São Pedro
Mariana/MG

Assunto: **Prorrogação Alvará SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0122914/2022-75].

Senhores Responsáveis Técnico e Legal,

O estabelecimento **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, localizado Rua Colina de São Pedro, 01 - São Pedro em Mariana/MG, CNPJ: 60.975.737.0025-29, protocolou o requerimento de renovação do Alvará Sanitário neste Regional em 09/09/2022, portanto dentro do prazo definido no caput do art. 18 da Resolução SES 5711/2017.

Diante do acima exposto, o Alvará Sanitário **nº 081/2021**, cuja validade expirou em **14/12/2022**, **foi prorrogado,** conforme consta no Ofício SES/URSBH-NUVISA nº. 603/2022, estando a referida prorrogação válida, uma vez que a inspeção sanitária do estabelecimento ainda está em andamento.

Atenciosamente,

Michele Cássia Lima dos Santos
Masp: 1204518-3
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária - NUVISA
Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte - SRS/BH
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG

Documento assinado eletronicamente por **Michele Cassia Lima dos Santos, Coordenador(a)**, em 21/05/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114123991** e o código CRC **6B5773E3**.

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH

0159

Alvará NUVISA/SRS/BH nº 081/2021

Validade: 14/12/2022

A Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo **H - 135**, em que é interessado **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA,** CNPJ: **60.975.737/0025-29**, resolve conceder-lhe Alvará Sanitário pelo período de 01 (hum) ano, que o habilita a manter as atividades abaixo à Rua Colina de São Pedro, 01 - Bairro São Pedro Mariana/MG sob a responsabilidade técnica de **ANTÔNIO JOSÉ AZZI**, Inscrição nº **CRM/MG 16284.**

ATIVIDADES LICENCIADAS:

HOSPITAL GERAL.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021

ETELVINA MARIA ALVES

MASP: 357.003-3.

COORDENADORA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SRS/BELO HORIZONTE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES:

1- A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE Isento.

2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

3- O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.

4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Alves**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39517665** e o código CRC **20E6DE6C**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0046361/2021-36 SEI nº 39517665

Unimed
Inconfidentes

www.unimedinconfidentes.coop.br
Praça Barão de Saramenha, 01
35402-358 - Vila dos Engenheiros - Ouro Preto - MG
T. (31) 3559-7200

0160

DECLARAÇÃO

A **UNIMED INCONFIDENTES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº22.720.791/0001-67, inscrição estadual isenta, operadora de plano de saúde registrada na ANS sob o nº 30439-5, com sede na Praça Barão de Saramenha, nº 1 Saramenha, em Ouro Preto/MG, neste ato representada, conforme outorga legal de seu documento constitutivo, por seu Diretor Presidente, Dr. Wilson Fernando de Oliveira Pena, na qualidade de contratante dos serviços da **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MONSENHOR HORTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0025-29, Inscrição Estadual Isenta, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob o nº 220.094-5, CRM/MG 185, com sede na Rua São Pedro, nº 1 Colina, em Mariana/MG, CEP 35.420-000, declara:

Que possui **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, através de credenciamento da **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MONSENHOR HORTA** para prestar a assistência aos beneficiários dos planos de saúde Unimed, sendo estes oferecidos pelo hospital, com qualidade técnica, diligência, presteza e em fiel cumprimento ao contrato formalizado e em uma relação contratual de parceria e comprometimento mútuo, até a presente data.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Ouro Preto, 07 de julho de 2025

WILSON FERNANDO DE OLIVEIRA PENA:56880332749

Assinado de forma digital por WILSON FERNANDO DE OLIVEIRA PENA:56880332749
Dados: 2025.07.07 13:58:39 -03'00'

Wilson Fernando de Oliveira Pena

Diretor Presidente

UNIMED INCONFIDENTES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

0161

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA
CNPJ: 60.975.737/0025-29

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Julho de 2025 às 14:29

MARIANA, 02 de Julho de 2025 às 14:29

Código de Autenticação: 2507-0214-2938-0544-7570

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

0162

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO

A Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0025-29, situada Praça Dom Oscar de Oliveira, n° 01 - São Pedro - Cep: 35.420-206 - Mariana – MG, por intermédio de seu representante legal o sr. Sr. Pe. Mateus Locatelli, portador do documento de Identidade nº RG 59.650.828-1 e inscrito no CPF sob o nº 047.394.789-78, DECLARA também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e inciso IV do artigo 63, da lei 14.133/2021.

Mariana, 12 de setembro de 2025.

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Rosângela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa

Hospital Monsenhor Horta
Praça Dom Oscar de Oliveira 01
São Pedro Mariana MG
35420-206
Tel (31) 3557-1244
administracao@saocamilo-hmh.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE A CONTRATAR

A Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0025-29, situada Praça Dom Oscar de Oliveira, n° 01 - São Pedro - Cep: 35.420-206 - Mariana – MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pe. Mateus Locatelli, portador do documento de Identidade nº RG 59.650.828-1 e inscrito no CPF sob o nº 047.394.789-78, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso V, do art. 14 da Lei 14133/2021).

Mariana, 12 de setembro de 2025.

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF 280.366.648-91

Rosângela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

www.saocamilosaude.com/hospitalmonsenhorhorta

0164

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0025-29, situada Praça Dom Oscar de Oliveira, n° 01 - São Pedro - Cep: 35.420-206 - Mariana – MG, por intermédio de seu representante legal o sr. Sr. Pe. Mateus Locatelli, portador do documento de Identidade nº RG 59.650.828-1 e inscrito no CPF sob o nº 047.394.789-78, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Mariana, 12 de setembro de 2025.

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Rosângela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa

Hospital Monsenhor Horta
Praça Dom Oscar de Oliveira 01
São Pedro Mariana MG
35420-206
Tel (31) 3557-1244
administracao@saocamilo-hmh.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0165

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.975.737/0025-29 FILIAL		28/06/1985

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOSPITAL MONSENHOR HORTA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC DOM OSCAR DE OLIVEIRA	01	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.420-206	SAO PEDRO	MARIANA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TIAGO.ALVARENGA@SAOCAMILO-HMH.COM.BR	(31) 3557-1244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2025** às **15:10:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA

DESPESAS SEMI INTENSIVA	CUSTO MENSAL	VR. DIÁRIAS(300)
Médico Plantonista médico/Coordenação	R$ 91.800,00	R$ 306,00
Equipe multi(fisioterapia/fono/psicologia/assistente social	R$ 40.000,00	R$ 133,33
Avaliação especialistas(Vascular/nefrologista/ortopedia/cirurgião)	R$ 15.000,00	R$ 50,00
Serviços terceiros -Exames diagnóstico(imagem,exames laboratoriais)	R$ 49.735,03	R$ 165,78
Pessoal próprio	R$ 86.000,00	R$ 286,67
Encargos pessoal próprio	R$ 6.880,00	R$ 22,93
provisão férias/13º salário	R$ 18.059,97	R$ 60,20
Mat/med:	R$ 82.375,00	R$ 274,58
Gases medicinais:	R$ 8.000,00	R$ 26,67
Depreciação	R$ 18.150,00	R$ 60,50
Despesas gerais(Manutenção, lavanderia/agua/refeição/enxoval-lavanderia)	R$ 34.000,00	R$ 113,33
TOTAL	R$ 450.000,00	R$ 1.500,00

ROSANGELA APARECIDA CARVALHO:99038064691
Assinado de forma digital por ROSANGELA APARECIDA CARVALHO:99038064691
Dados: 2025.09.24 11:11:31 -03'00'

Camila Mendes Brumano Martins:08914579689
Assinado de forma digital por Camila Mendes Brumano Martins:08914579689
Dados: 2025.09.24 12:38:43 -03'00'

Hospital Monsenhor Horta
Praça Dom Oscar de Oliveira 01
São Pedro Mariana MG
35420-206
Tel (31) 3557-1244
administracao@saocamilo-hmh.com.br

Assunto: **ENC: documento assinatura**

De: <rosangela.carvalho@saocamilo-hmh.com.br>

Para: <kelem.freitas@mariana.mg.gov.br>, 'Secretaria de Saúde Mariana MG' <gabinete.saude@mariana.mg.gov.br>, <tiago.alvarenga@saocamilo-hsvp.com.br>

Data: 24/09/2025 12:53

0167

- Composição valores diária Semi intensiva.pdf (~224 KB)

Prezada Kelem, boa tarde!

Segue conforme solicitado.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Rosângela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa

SÃOCAMILO

Praça Dom Oscar de Oliveira, nº 01 , São Pedro
Mariana - MG /CEP: 35420-206
Tel: 55 31 3557-1244
rosangelacarvalho@saocamilo-hmh.com.br
www.hmh.org.br

Aviso Legal: "As informações deste e-mail são confidenciais e dizem respeito à atividade da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA. Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima nomeado(s), consubstanciando uma comunicação privilegiada e sigilosa. Se você a tiver recebido por engano, por favor, delete-a imediatamente e nos informe o mais rapidamente possível. Você não deve copiá-la ou usá-la para nenhum propósito nem revelar seu conteúdo a qualquer outra pessoa. A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA observa e respeita os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e enfatiza que o tratamento dos dados pessoais contidos nesta mensagem é realizado dentro dos parâmetros de segurança e privacidade desta Lei".

De: camila.brumano@saocamilo-hmh.com.br <camila.brumano@saocamilo-hmh.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de setembro de 2025 12:40
Para: rosangela.carvalho@saocamilo-hmh.com.br
Assunto: RES: documento assinatura

Boa Tarde!
Segue conforme solicitado.

Att,

Camila Mendes Brumano Martins
Gerente de Apoio

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

Praça Dom Oscar de Oliveira, 01-São Pedro
35420-206 Mariana-MG
Tel 55 31 3557 1244
camila.brumano@saocamilo-hmh.com.br
www.hmh.org.br

De: rosangela.carvalho@saocamilo-hmh.com.br <rosangela.carvalho@saocamilo-hmh.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de setembro de 2025 11:13
Para: camila.brumano@saocamilo-hmh.com.br
Assunto: documento assinatura

Camila, bom dia!

Gentileza assinar o documento anexo.

Atenciosamente,

Rosângela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa

SÃOCAMILO

Praça Dom Oscar de Oliveira, n° 01 , São Pedro
Mariana - MG /CEP: 35420-206
Tel: 55 31 3557-1244
rosangelacarvalho@saocamilo-hmh.com.br
www.hmh.org.br

Aviso Legal: "As informações deste e-mail são confidenciais e dizem respeito à atividade da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA. Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima nomeado(s), consubstanciando uma comunicação privilegiada e sigilosa. Se você a tiver recebido por engano, por favor, delete-a imediatamente e nos informe o mais rapidamente possível. Você não deve copiá-la ou usá-la para nenhum propósito nem revelar seu conteúdo a qualquer outra pessoa. A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA observa e respeita os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e enfatiza que o tratamento dos dados pessoais contidos nesta mensagem é realizado dentro dos parâmetros de segurança e privacidade desta Lei".

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana

MÉDIA COMPLEXIDADE

Grupo	Quantidades Anuais	Valores Anuais	Valor SADT
01 - ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE	89	R$ 240,30	R$ 0,00
02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	99.474	R$ 553.969,89	R$ 0,00
03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS	61.638	R$ 481.806,32	R$ 0,00
04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	974	R$ 25.784,29	R$ 0,00
100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES	2.617	R$ 1.245.513,13	R$ 14.550,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**164.792**	**R$ 2.307.313,93**	**R$ 14.550,00**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana

MÉDIA COMPLEXIDADE

Grupo	Quantidades Anuais	Valores Anuais	Valor SADT
01 - ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE	89	R$ 240,30	R$ 0,00
02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	99.474	R$ 553.969,89	R$ 0,00
03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS	61.638	R$ 481.806,32	R$ 0,00
04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	974	R$ 25.784,29	R$ 0,00
100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES	2.617	R$ 1.245.513,13	R$ 14.550,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**164.792**	**R$ 2.307.313,93**	**R$ 14.550,00**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana
Grupo: 100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES
Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE

Subgrupo	Quantidades Anuais	Valores Anuais	Valor SADT
10007 - Eletivo/Cirúrgico	291	R$ 140.226,36	R$ 14.550,00
10008 - Urgência/Cirúrgico	200	R$ 97.313,09	R$ 0,00
10009 - Urgência/Obstétrica	604	R$ 322.197,76	R$ 0,00
10010 - Urgência/Clínico	1.447	R$ 682.475,92	R$ 0,00
10018 - Saúde Auditiva	75	R$ 3.300,00	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**2.617**	**R$ 1.245.513,13**	**R$ 14.550,00**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana
Grupo: 04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE

Subgrupo	Quantidades Anuais	Valores Anuais	Valor SADT
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	700	R$ 12.527,54	R$ 0,00
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	46	R$ 350,78	R$ 0,00
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	30	R$ 895,80	R$ 0,00
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal	6	R$ 80,20	R$ 0,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	130	R$ 4.815,24	R$ 0,00
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	46	R$ 6.757,61	R$ 0,00
0410 - Cirurgia de mama	9	R$ 186,66	R$ 0,00
0411 - Cirurgia obstétrica	4	R$ 79,16	R$ 0,00
0413 - Cirurgia reparadora	2	R$ 61,44	R$ 0,00
0415 - Outras cirurgias	1	R$ 29,86	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**974**	**R$ 25.784,29**	**R$ 0,00**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana
Grupo: 03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS
Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE

Subgrupo	Quantidades Anuais	Valores Anuais	Valor SADT
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	50.120	R$ 411.074,03	R$ 0,00
0302 - Fisioterapia	11.010	R$ 53.770,38	R$ 0,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	465	R$ 16.506,95	R$ 0,00
0309 - Terapias especializadas	43	R$ 454,96	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**61.638**	**R$ 481.806,32**	**R$ 0,00**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada	
Município Atendimento: 314000 - Mariana			
Competência: 2025/08 **Foco de Pesquisa:** Atendimento **Discriminar por:** Gestao/Grupo			
COMPLEXIDADE NÃO CLASSIFICADA			
RECURSO SOB GESTÃO MUNICIPAL			
Grupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES	20	R$ 3.751.158,32	R$ 0,00
Total Recurso	**20**	**R$ 3.751.158,32**	**R$ 0,00**
MÉDIA COMPLEXIDADE			
RECURSO SOB GESTÃO MUNICIPAL			
Grupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
01 - ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE	89	R$ 240,30	R$ 0,00
02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	99.749	R$ 558.639,99	R$ 0,00
03 - PROCEDIMENTOS CLINICOS	61.995	R$ 485.395,84	R$ 0,00
04 - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	977	R$ 25.833,93	R$ 0,00
100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES	6.129	R$ 1.697.499,66	R$ 14.550,00
Total Recurso	**168.939**	**R$ 2.767.609,72**	**R$ 14.550,00**
ALTA COMPLEXIDADE			
RECURSO SOB GESTÃO MUNICIPAL			
Grupo	**Quantidades Anuais**	**Valores Anuais**	**Valor SADT**
02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	84	R$ 8.474,28	R$ 381,34
100 - OUTRAS PROGRAMAÇÕES	0	R$ 0,00	R$ 104.394,02
Total Recurso	**84**	**R$ 8.474,28**	**R$ 104.775,36**
Total Geral	**169.043**	**R$ 6.527.242,32**	**R$ 119.325,36**
Total Anual + SADT			**R$ 6.646.567,68**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana
Grupo: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA
Complexidade: Média Complexidade

MÉDIA COMPLEXIDADE

Subgrupo	Quantidades Anuais	Valores Anuais	Valor SADT
0201 - Coleta de material	234	R$ 6.786,29	R$ 0,00
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	84.032	R$ 319.631,58	R$ 0,00
0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	1.561	R$ 63.657,58	R$ 0,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	10.767	R$ 84.932,27	R$ 0,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	2.197	R$ 60.023,91	R$ 0,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia	256	R$ 12.929,77	R$ 0,00
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	427	R$ 6.008,49	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**99.474**	**R$ 553.969,89**	**R$ 0,00**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Agosto / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/08
Foco de Pesquisa: Origem
Discriminar por: Grupo
Tipo de Origem: Município
Atendimento: 314000 - Mariana
Grupo: 01 - ACOES DE PROMOCAO E PREVENCAO EM SAUDE
Complexidade: Média Complexidade

0175

MÉDIA COMPLEXIDADE

Subgrupo	Quantidades Anuais	Valores Anuais	Valor SADT
0101 - Ações coletivas/individuais em saúde	89	R$ 240,30	R$ 0,00
Total da MÉDIA COMPLEXIDADE	**89**	**R$ 240,30**	**R$ 0,00**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA LABORATORIAL

0176

Identificação das Partes:

CONTRATANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, entidade mantenedora do HOSPITAL MONSENHOR HORTA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.975.737/0025-29, com endereço na Colina de São Pedro nº 01, Bairro São Pedro, Mariana – MG, CEP: 35.420-000, neste ato representada pelas Sras. Rozimeire Lucas dos Santos e Luciane Aparecida de Souza Malta e Elaine do Carmo de Lima Monteiro, na forma dos seus atos constitutivos.

CONTRATADA: VANDERLEI MACHADO E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.705.872/0001-86, com endereço na Rua Manoel da Costa Athaide nº 96, Bairro Centro, Mariana – MG, CEP: 35.420-000, neste ato representada pelos sócios Vanderlei Eustáquio Machado e Érica Maria Campomizzi Machado, na forma dos seus atos constitutivos.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente *TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA LABORATORIAL, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22 DE JUNHO DE 2016*, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas abaixo.

Do Fornecimento de Refeições

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CONTRATANTE poderá fornecer almoço aos funcionários da CONTRATADA, se assim o desejar. Para tanto, será cobrado o valor de R$9,00 (nove reais) por almoço fornecido, podendo sofrer reajuste de preço de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, mediante termo aditivo. Em caso de autorização pela CONTRATADA, as despesas com as refeições fornecidas serão deduzidas do valor total do repasse mensal.

Érica Mª Campomizzi Machado
Farmacêutica
CRF / MG nº 14.835

Disposições Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA. *As Partes, de comum acordo, mantêm todas as demais condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Medicina Laboratorial, firmado entre as partes em 22 de junho de 2016, relativas ao objeto, às obrigações das partes, às penalidades, ao dever de*

Gerente de Qualidade

Gabriela Barbosa Ferreira
Secretária Administrativa
103.787.116-28

sigilo, à autonomia das partes, às disposições especiais, dentre outras, restando alteradas apenas o previsto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA. Elegem as partes o foro da comarca de Mariana para dirimir qualquer litígio referente a este contrato com expressa renúncia a qualquer outro.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mariana, 01 de fevereiro de 2017.

Cláudia [illegible] de Lucca Monteiro
Gerente de Qualidade

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL MONSENHOR HORTA

VANDERLEI MACHADO E CIA. LTDA

Érica Mª Campomizzi Machado
Farmacêutica
CRF / MG nº 14.835

Testemunhas

Gabriela Barbosa Ferreira
Secretária Administrativa
CPF: 103.787.116-28

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SÃO CAMILO

KELLNER

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Vigência a partir de 01.04.2020)

0177

PREÂMBULO

CONTRATANTE:

Razão social:	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta
CNPJ:	60.975.737/0025-29
Endereço:	Rua Colina de São Pedro, nº 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP nº 35420-000
Procuradores:	Tiago Henrique A. Lopes, CPF/MF nº 065.700.966-05, RG nº 12.903.245-SSP/MG
	Luciane Aparecida de Souza Malta, CPF/MF nº 060.222.406-38, RG nº 12.647.053-SSP/MG
	Daiane Celly de Guimarães e Silva, CPF/MF nº080.126.376-00, RG nº 12.287.735-PC/MG

CONTRATADA:

Razão social:	VANDERLEI MACHADO E CIA LTDA.
CNPJ:	25.705.872/0001-86
Endereço:	Rua Manoel da Costa Athaíde, nº 96, Bairro Centro, Mariana/MG – CEP 35.420-000
Sócios:	Vanderlei Eustáquio Machado, inscrito no CPF sob nº 108.712.506-59, portador do RG M-52.937 e Érica Maria Campomizzi Machado, inscrita no CPF sob o nº 040.899.496-70, portadora do RG MG-10.111.652

OBJETO/ESPECIALIDADE:

Prestação de Serviços de Exames de Análises Clínicas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

VIGÊNCIA/DENÚNCIA:

A partir de 22.06.2016 por tempo indeterminado – 90 (noventa) dias para denúncia sem ônus.

VALOR TOTAL MENSAL:

1) 5% (cinco por cento) dos valores de arrecadação bruta obtida pelo faturamento de todos os exames realizados sejam provenientes de pacientes de convênios ou particulares;

2) 3% (três por cento) dos valores de arrecadação bruta obtida pelo faturamento de todos os exames realizados provenientes da tabela SIGTAP do SUS (Sistema Único de Saúde);

3) Á CONTRATANTE caberá 100% (cem por cento) dos valores provenientes a título de realização de exames de gasometria sejam via convênios, particulares ou SUS, observado o disposto na cláusula 3.2.

HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24 (vinte e quatro) horas.

Luciane Aparecida de Souza Malta
Gerente
RG MG
CPF

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 065.700.966-05

Érica Mª Campomizzi Machado
Farmacêutica
CRF / MG nº 14.835
Rua Colina de São Pedro, Bairro São Pedro – Mariana/MG – CEP 35.420-000
Telefone: (31) 3557-1244

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Roberta Linhares
OAB/ MG nº186768
Kellner Advogados
Rua Nyara, 2 900, Jardim Marajoara – São Paulo/SP – CEP 04663-040
Telefone: (55-11) 4305-0768 – Telefax: (55-11) 4304-0768

Gestão de Qualidade

Por este instrumento particular de aditivo contratual, e na melhor forma de direito, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **VANDERLEI MACHADO E CIA LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, todos qualificados no Preâmbulo deste instrumento, resolvem, de maneira justa e acordada, **ADITAR** o contrato de prestação de serviços firmado pelas partes em 22.06.2016, para o fim de reajustar o valor mensal pago e para tanto, alterar os dispostos na cláusulas XIV e XV , no item "VALOR TOTAL MENSAL" do preâmbulo, ambos do referido instrumento, que passarão a viger com a seguinte redação, a partir da data de assinatura deste aditivo:

Cláusula XIV

A título de participação pela utilização da área física pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reterá:

14.1 - 5% (cinco por cento) dos valores de arrecadação bruta obtida pelo faturamento de todos os exames realizados sejam provenientes de pacientes de convênios ou particulares.

14.2 - 3% (três por cento) dos valores de arrecadação bruta obtida pelo faturamento de todos os exames realizados provenientes da tabela SIGTAP do SUS (Sistema Único de Saúde).

Cláusula XV:

15.1- Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA:

15.1.1 – 95% (noventa e cinco por cento) dos valores recebidos através de convênios e particulares.

15.1.2 – 97% (noventa e sete por cento) dos valores recebidos através da tabela SIGTAP do SUS.

As partes ratificam as demais cláusulas do referido contrato de prestação de serviços, que permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de suas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Mariana/MG, 01 de abril de 2020.

Ana Maria Campomizzi Machado
Farmacêutica
CRF / MG nº 14.835

Diego Henrique Alves Lopes
Diretor Administrativo
CPF 095.709.956-05

Luciane Ap de Souza Mello
Gerente Administrativa
RG MG 12 647 053
CPF 060224458-38

DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL
Roberta Linhares
OAB/ MG nº186758
Kellner Advogados

SÃO CAMILO

KELLNER

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF: 095 700 988-05

Luciane Ap de Souza Malta
Gerente Administrativa
RG MG 12 647 053
CPF 060222406-38

0178

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA
CONTRATANTE

Erica Mª Campomizzi Machado
Farmacêutica
CRF / MG nº 14835

VANDERLEI MACHADO E CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG: MG13936912

CPF: 092.871.256-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL
Roberta Linhares
OAB/MG nº186768
Kellner Advogados

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MEDICINA LABORATORIAL

0179

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE e doravante assim simplesmente designada, **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, entidade mantenedora do HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, situado na Colina do São Pedro, 01, Bairro: São Pedro, nesta cidade de Mariana, inscrita no CNPJ/MG Nº 60.975.737/0025.29, por seus representantes legais abaixo-assinado, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA e doravante assim simplesmente designada, **VANDERLEI MACHADO E CIA. LTDA.**, CNPJ Nº 25.705.872/0001-86, com sua sede na Rua Manoel da Costa Athaíde, 96, Bairro: Centro, nesta cidade de Mariana/MG, neste ato representado por seus sócios Vanderlei Eustáquio Machado, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, CRF-MG2883, RG M-52.937 e CPF Nº 108.712.506-59 e Érica Maria Campomizzi Machado, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, CRF-MG 14.835, RG MG-10.111.652 e CPF Nº 040.899.496-70,têm entre si justo e acertado este Contrato de Prestação de Serviços, sob as seguintes cláusulas e condições.

DEFINIÇÃO

CLÁUSULA I

CONTRATANTE – Entidade beneficente de assistência social na área da saúde, certificada nos termos da Lei nº 12.101/09;

CLÁUSULA II

CONTRATADA – Sociedade civil, regularmente constituída e que, de acordo com seu contrato social, tem por objeto a prestação de Serviços de Exames de Análises Clínicas.

OBJETO

CLÁUSULA III

O presente instrumento, ajustado livre e solenemente, na melhor forma de direito, objetiva a prestação de Serviços de Exames de Análise Clínicas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante as seguintes condições:

Silmara R. C. Magalhães Silva
ADVOGADA - OAB/MG 163.464

3.1 A CONTRATADA assume a obrigação de prestar à CONTRATANTE, serviços de Análises Clínicas, nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, atendidos os recursos técnicos dos equipamentos e pessoal especializado.

3.2 A CONTRATADA executará exames de Análises Clínicas convencionais, exames de:

Anatomia Patológica;

Citologia;

Análises Clínicas.

Os exames de gasometria serão realizados pela CONTRATADA, porém o fornecimento de KITS, material para coletae manutenção do equipamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.3 – As atividades serão desenvolvidas mediante o atendimento aos pacientes internos e externos, particulares, previdenciários, SUS e de outros convênios que porventura a CONTRATANTEvenha a firmar.

3.4 – Diante da condição da CONTRATANTE como destinatária dos serviços laboratoriais, somente a esta cabe o direito de celebrar todo e qualquer ajuste, dentre eles, contratos e convênios, com entidades privadas ou públicas compradoras de serviçosprestados em seu interior.

3.5 - Os serviços, ora contratados, não serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE em caráter de exclusividade, podendo a CONTRATANTE demandar serviços de outros laboratórios, em caso em que o Laboratório não puder atender a demanda seja por falta de expertise ou por falta de material e/ou pessoal. Da mesma forma, a CONTRATADA poderá prestar serviços a terceiros, sem exclusividade com o Hospital, desde que não se utilize da estrutura interna do Hospital Monsenhor Horta para tanto, exceto em casos excepcionais, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA bem como autorização por escrito da CONTRATANTE.

3.6 - O presente contrato não transfere para a CONTRATADA a titularidade dos serviços laboratoriais, sendo que serão cedidos apenas e individualmente os serviços que forem encaminhados diretamente pela CONTRATANTE.

3.7 – A CONTRATANTE poderá fornecer almoço aos funcionários da CONTRATADA, se assim o desejar. Para tanto, será cobrado o valor de R$ 8,00 (oito reais) por almoço fornecido, podendo este sofrer reajuste de preço de acordo com a conveniência da CONTRATANTE; mediante termo aditivo.

Simone R. C. Magalhães Silva
ADVOGADA OAB/MG 163.464

EQUIPAMENTOS

0180

CLÁUSULA IV

A CONTRATADA utilizará os equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, cuja relação com condição está em anexo.

4.1 – No correr do prazo contratual a CONTRATADA poderá adquirir, às suas expensas, novos equipamentos, para a modernização dos serviços, obrigando-se, quando rescindido este instrumento, a retirá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da efetivação da extinção.

4.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, no curso do presente contrato, um seguro contra os riscos de incêndio e de outros danos de toda a aparelhagem, material, imóvel, móveis e utensílios de propriedade da CONTRATANTE, que estiverem expostos, sendo de sua responsabilidade total: o pagamento dos prêmios e prejuízos advindos de acidentes. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA devolver os aparelhos quando a rescisão de contrato, no mesmo estado de conservação em que foram entregues para a CONTRATADA, observando-se o desgaste natural do uso destes equipamentos.

4.3 – A adequação ou reforma da área física necessária ao funcionamento do Laboratório de Análises Clínica serão de exclusiva responsabilidade civil e financeira da CONTRATADA e somente executados mediante autorização escrita da CONTRATANTE.

4.4 - A CONTRATADA renuncia a qualquer direito a título de indenização e/ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

PESSOAL

CLÁUSULA V

A CONTRATADA manterá pessoal técnico especializado, devidamente registrado nos órgãos de classe, obrigando-se a manter um Bioquímico ou Biomédico, especialista, como responsável pelos serviços e elaboração dos respectivos laudos e, permanentemente, atendimento nas dependências do Hospital de acordo com as necessidades deste e em respeito às normas legais e técnicas emanadas das autoridades competentes.

5.1 A CONTRATADA se compromete a responsabilizar-se pela plena execução dos serviços prestados e cumprimento do contrato, inclusive no que diz respeito à contratação de pessoal habilitado e competente, zelando pela qualidade dos serviços contratados, e pela boa técnica de execução dos mesmos.

Simara R. C. Magalhães Silva
ADVOGADA - OAB/MG 163.464

5.2 – Terceiros que, eventualmente, vierem a ser designados pela CONTRATADA e que não integrem seu quadro social para a execução dos serviços contratados, serão devidamente registrados pela mesma na condição de empregados, garantindo a CONTRATANTE o direito de requerer a exibição de carteiras de trabalho, bem como documentos que comprovem estar a CONTRATADA inteiramente fiel ao cumprimento de todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista.

5.3 – A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os serviços de infraestrutura, tais como, limpeza e higienização, energia elétrica, ramal de telefone, cabendo à CONTRATANTE zelar pela qualidade dos serviços disponibilizados, haja vista serem essenciais para o fiel cumprimento do contrato.

5.4 – O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados e prepostos da CONTRATADA,e tampouco entre os empregados e prepostos da CONTRATANTE e a CONTRATADA, responsabilizando-se as partes por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA quanto aos mesmos, quer solidária ou subsidiariamente. Desta forma, mesmo se através de acordos extrajudiciais ou judiciais, obriga-se uma parte a indenizar a outra pelos prejuízos que lhe der causa, em especial em razão de demandas de ordem civil, criminal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, mesmo que apenas administrativas.

5.5 - A CONTRATANTE fica assegurado, a qualquer tempo, o direito de examinar a documentação referente às responsabilidades aqui previstas, devendo a CONTRATADA, a contar da requisição por escrito da CONTRATANTE, apresentar os documentos solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou em prazo, porventura inferior, diante de determinação de autoridade pública para tanto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VI

A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA uma área física de 60m², dentro de suas dependências, para instalação do serviço de Análises Clínicas. Esta área física compreende 2 (duas) salas de coleta, instalação sanitária, sala de análise, sala de lavagem e descontaminação e sala de esterilização e estocagem.

CLÁUSULA VII

É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda, conservação e manutenção dos bens imóveis e móveis, materiais, equipamentos e utensílios, bem como despesas com pessoal, desde que o dano não ocorra por ato da CONTRATANTE.

Sâmara R. C. Magalhães Silva
ADVOGADA - OAB/MG 183.48

CLÁUSULA VIII

Na hipótese de vir a CONTRATANTE a ser acionada, judicial ou administrativamente, por atos decorrentes do não cumprimento das normas deste contrato ou de dispositivos legais, assistir-lhe-á o direito de reter pagamentos à CONTRATADA, porventura pendente, correspondente ao valor fixado em sentença ou decisão e desde que apurada a culpa exclusiva da CONTRATADA,sem o prejuízo de ajuizamento de ação regressiva para ressarcimento de danos que vier a sofrer.

8.1 - A CONTRATADA manterá atendimento durante 24h (vinte e quatro horas), sem qualquer interrupção, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permitindo o atendimento, mediante escala de sobreaviso de urgência e emergência previamente fornecida à direção do Hospital e aprovada por esta.

CLÁUSULA IX

A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, dentro de sua especialidade, desde que respeite, integralmente, as normas das Associações de Classe, Conselho Federal e Regional de Farmácia e Biomedicina, normas, regulamentos e regimentos vigentes no estabelecimento da CONTRATANTE, comprometendo-se, ainda, a desenvolver suas atividades em ampla harmonia com a Administração e o Corpo Clínico do Hospital.

CLÁUSULA X

A responsabilidade técnica pela qualidade e idoneidade dos serviços, bem como civil, criminal e fiscal perante os órgãos competentes dos serviços e terceiros é exclusivamente da CONTRATADA, seja em horário normal de atendimento, seja nas urgências e emergências.

CLÁUSULA XI

À CONTRATANTE fica assegurado o direito de examinar e fiscalizar todos os procedimentos administrativos e recebimentos efetuados pela CONTRATADA seja a título de serviços prestados a particulares, conveniados e outros, desde que decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA XII

Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar, seus direitos e obrigações a terceiros ou transferir as cotas dos atuais sócios, salvo anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão automática deste instrumento, independente de notificação ou interpelação.

12.1 - Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer titulo, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termo do artigo 784, inciso III,

Simara R. G. Magalhães Silva
ADVOGADA - OAB/MG 163.464

do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA XIII

Fica a CONTRATADA responsável pela realização dos exames Admissionais, Periódicos e Demissionais dos funcionários da CONTRATANTE, assim como os exames solicitados pela CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).

13.1 – A remuneração destes exames será efetuada conforme Tabela SUS.

13.2 – A CONTRATADA declara conhecer todas as obrigações pertinentes aos contratos de prestação de serviços firmados pelo Hospital e que, potencialmente, podem gerar a execução de serviços laboratoriais, nos termos deste instrumento, podendo a mesma, sempre que apresentar dúvidas, requerer, por escrito, informações junto à CONTRATANTE quanto às responsabilidades que lhes são transferidas em razão deste instrumento e das condições estipuladas com os compradores de serviços junto ao Hospital, tais como relatórios e documentos que os convênios assim exigirem.

13.3 – Os contratos de prestação de serviços hospitalares que, porventura, venham a ser firmados pela CONTRATANTE em data posterior a este instrumento, serão levados ao conhecimento da CONTRATADA, não podendo a mesma se eximir dos atendimentos no âmbito dos respectivos contratos, desde que garantida como base mínima à remuneração estabelecida neste instrumento.

13.4 –A CONTRATADA fica obrigada a informar imediatamente por escrito, mediante protocolo perante a Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, quaisquer mudanças no seu quadro societário e contrato social, cabendo a esta avaliar a pertinência ou não da manutenção do presente contrato.

13.5 – Fica terminantemente proibido à CONTRATADA fazer contratos diretos com os contratantes dos serviços do Hospital, quanto aos serviços repassados para execução nos termos do presente instrumento, seja a qual título for, ressalvada a hipótese de autorização expressa da CONTRATANTE nesse sentido, sob pena de extinção imediata do presente contrato.

PAGAMENTO

CLÁUSULA XIV

A título de participação pela utilização da área física pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, reterá:

Silmara R. C. Magalhães Silva
ADVOGADA - OAB/MG 153.464

14.1 - 10% (dezpor cento) dos valores de arrecadação bruta obtida pelo faturamento de todos os exames realizados sejam provenientes de pacientes de convêniosou particulares;

14.2 -6% (seis por cento) dos valores de arrecadação bruta obtida pelo faturamento de todos os exames realizados provenientes da tabela SIGTAP do SUS (Sistema Único de Saúde).

14.3 - À CONTRATANTE caberá 100% (cem por cento) dos valores provenientes a título de realização de exames de gasometria sejam via convênios, particulares ou SUS; observado o disposto na cláusula 3.2.

CLÁUSULA XV

15.1 - Pelos serviços prestados a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA:

15.1.1 - 90%(noventa por cento) dos valores dos exames recebidos através de convênios e particulares.

15.1.2 - 94% (noventa e quatro por cento) dos valores dos exames recebidos através databela SIGTAP do SUS.

15.1.3 – Do valor total a ser repassado à CONTRATADA, serão deduzidos os impostos e contribuições, caso incidam.

15.2 - Caso a CONTRATANTE consiga negociar a tabela SUS, a retenção será revista proporcionalmente, de acordo com o reajuste acordado com o Município de Mariana.

15.2.1- A retenção do percentual referente ao item 15.1.1 e 15.1.2 poderá ser renegociada a cada 12 (doze meses), caso o volume de atendimento seja superior ao praticado atualmente.

15.3 – Os pagamentos serão efetuados:

15.3.1 – Até o dia 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento do respectivo pagamento pelas operadoras conveniadas, relativas aos serviços prestados e recebidos nos meses anteriores. Caberá à CONTRATANTE atender todas as exigências das operadoras relativas às prestações de contas e faturamento, se responsabilizando por eventuais pendências que possam comprometer o pagamento com a CONTRATADA.

15.3.2 – Cumprindo a CONTRATANTE a todas as exigências das operadoras relativas às prestações de contas e faturamento, e mesmo assim houver algum tipo de glosa por parte das operadoras, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo referido pagamento até resolução do conflito com as respectivas operadoras.

Silmara R. C. Magalhães Silva
ADVOGADA OAB/MG 163.464

15.4 – Para recebimento dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a apresentar nota fiscal dos serviços prestados e cópia reprográfica de guia do INSS do mês anterior, devidamente quitada, bem como obriga-se a apresentar a cada três meses a Certidão de Regularidade Municipal, CND Estadual, CND Federal – União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas, sob pena de serem retidos pela CONTRATANTE os pagamentos devidos e de ser extinto imediatamente o presente contrato, sem prejuízo do pagamento da multa contratual e, ainda, indenização por perdas e danos.

15.5 – Os preços dos serviços prestados à pacientes particulares serão faturados de acordo com a tabela particular do Hospital.

15.6 – Os valores dos serviços prestados a pacientes de convênios e SUS obedecerão às respectivas tabelas.

PRAZO – PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA XVI

O presente contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, a partir da data da assinatura, podendo, todavia, ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.

16.1 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado, exceto por termo aditivo devidamente assinado pelos representantes de cada parte, bem como de suas testemunhas.

MULTA

CLÁUSULA XVII

A parte que violar qualquer cláusula deste instrumento incorrerá em multa equivalente à soma bruta dos valores correspondentes aos últimos 01 (um) mês de prestação de serviços, sem prejuízo imediato do mesmo, e ainda, das medidas judiciais eventualmente cabíveis, ressalvando-se a multa especificamente estabelecida na cláusula 13.6.

Silmara R. C. Magalhães Silva
ADVOGADA - OAB/MG 163.464

CLÁUSULA XVIII

Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos pela aplicação da Legislação vigente, bem como pelos princípios gerais de direito, elegendo, as partes, de comum acordo e, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Mariana/MG para solução de eventuais pendências originárias do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, diante das testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza os efeitos e direitos desejados.

Mariana, 22 de junho de 2016.

Vanderlei Machado e Cia Ltda.

Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta

TESTEMUNHAS:

Elaine do C de Lima Monteiro
Gerente de Qualidade
RG MG 11 288 631

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

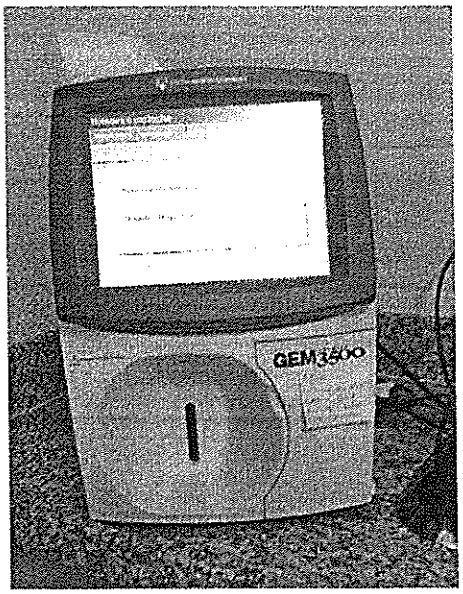
Silmara R. C. Magalhães Silva
ADVOGADA - OAB/MG 163.464

SÃOCAMILO

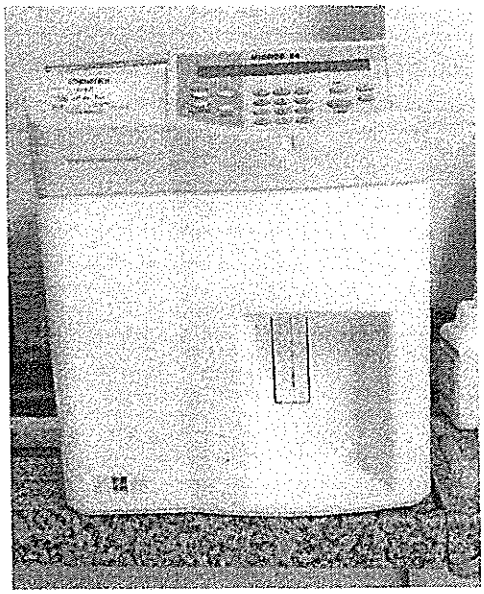
ANEXO I

Itens de propriedade da CONTRATANTE que serão utilizados pela CONTRATADA, conforme especificado na cláusula IV do contrato datado de 22 de junho de 2016.

✓ Gasômetro (GEM 3500)



✓ Equipamento de Hemograma (MICROS 60)

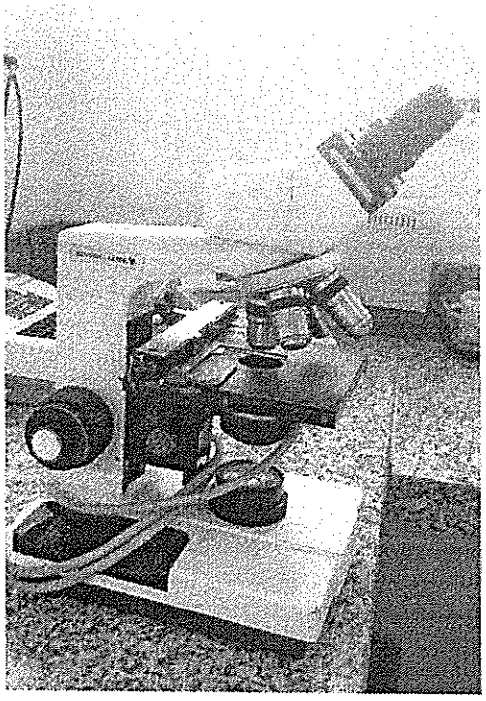


Sâmara R. C. Magalhães Silva
ADVOGADA - OAB/MG

SÃOCAMILO
Hospital Samaritano Horto

0184

✓ Microscópio



✓ Banho Maria (Código interno 0797)



Simone R. G. Magalhães Silva
ADVOGADA | OAB/MG 163.484

✓ Mesa de Madeira - Duas unidades (Código interno 1677/Sem identificação)





✓ Cadeira Plástica - Duas unidades



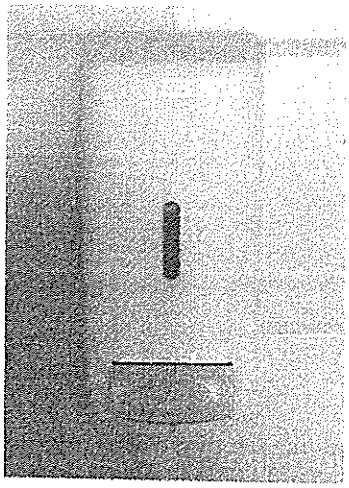


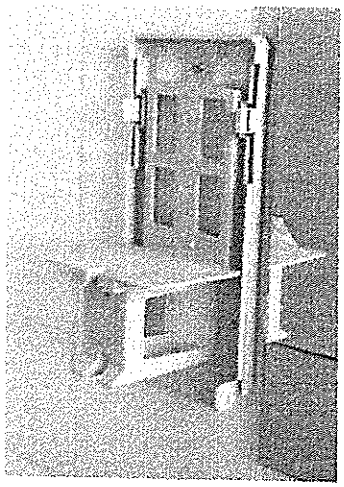
Sandra A. C. Magalhães Silva
ADVOGADA - OAB/MG 163.464

SÃO CAMILO

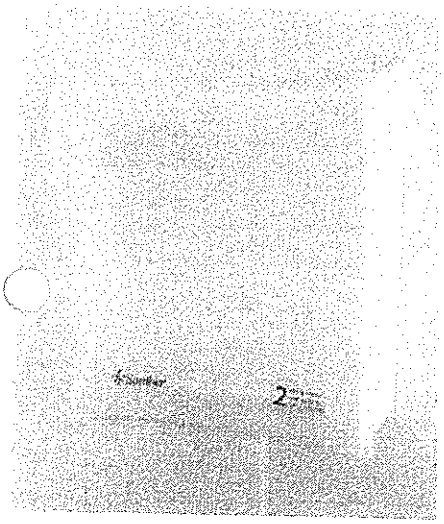
0185

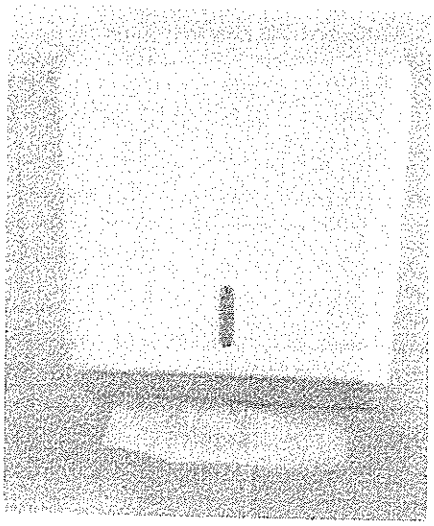
✓ Dispenser de Sabonete Líquido – Duas unidades

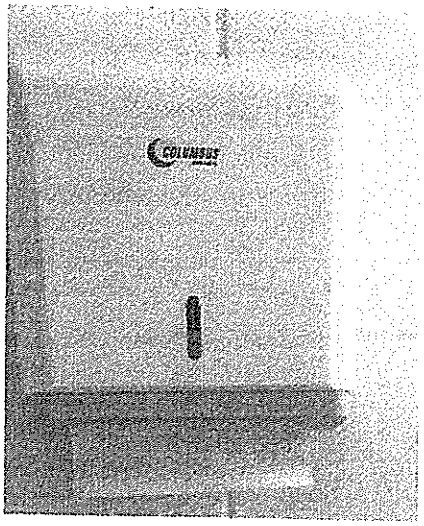




✓ Dispenser de Papel Toalha – Três unidades

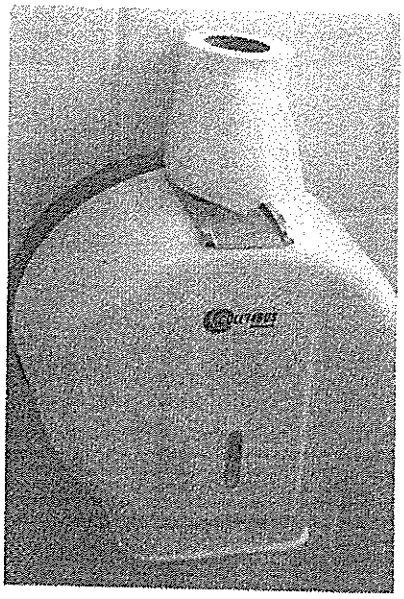






Silvia R. C. Magalhães Silva
ADVOGADA - OAB/MG 163.464

✓ Dispenser de papel higiênico



Simone R. C. Magalhães Silva
ADVOGADA - OAB/MG 163.484

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

KELLNER

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM

0186

(Vigência a partir de 01.05.2020)

PREÂMBULO

LOCADORA:

Razão social:	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta
CNPJ:	60.975.737/0025-29
Endereço:	Rua Colina de São Pedro, n° 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP n° 35420-000
Procuradores:	Tiago Henrique A. Lopes, CPF/MF n° 065.700.966-05, RG n° 12.903.245-SSP/MG
	Luciane Aparecida de Souza Malta, CPF/MF n° 060.222.406-38, RG n° 12.647.053-SSP/MG
	Daiane Celly de Guimarães e Silva, CPF/MF n°080.126.376-00, RG n° 12.287.735-PC/MG

LOCATÁRIA:

Razão social:	TOMHOS – Centro de Imagem Monsenhor Horta
CNPJ:	09.367.180/0001-19
Endereço:	Rua Colina de São Pedro, n° 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP n° 35420-000
Sócios:	Nivan Santos Gribel, inscrito no CPF/MF n° 805.673.126-15; Antônio José Azzi, inscrito no CPF/MF n° 330.012.006-34; Vicente de Paulo Pimenta, CPF/MF n° 154.841.066-72.

OBJETO/ESPECIALIDADE:

Locação de parte das instalações físicas da LOCADORA, discriminadas no item 2.2, para o especial fim de prestação de serviços de imagem.

VIGÊNCIA/DENÚNCIA:

A partir de 21.08.2019 por prazo de 05 (cinco) anos – 90 (noventa) dias para denúncia sem ônus.

VALOR TOTAL MENSAL:

Durante os meses de maio, junho, julho e agosto do ano de 2020, o aluguel mensal será de R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24 (vinte e quatro) horas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL
Roberta Linhares
OAB/ MG n°186768 R.
Keliner Advogados

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo

Dr. Nivan Gribel
OAB/SP 78325
CPF/MF 805673

Por este instrumento particular de aditivo contratual, e na melhor forma de direito, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, doravante denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, **TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA,** doravante denominada **LOCATÁRIA**, por seus representantes legais, todos qualificados no Preâmbulo deste instrumento, resolvem, de maneira justa e acordada, **ADITAR** o contrato de locação firmado pelas partes em 21.08.2019, para o fim de reajustar o valor mensal bem como uniformizar a qualificação das partes, além de alterar os itens 7.1, 7.3, 7.6 da cláusula sétima do contrato e para tanto, alterar o disposto na cláusula quinta, nos referidos itens da cláusula sétima e no item "VALOR TOTAL MENSAL" do preâmbulo, todos do referido instrumento, que passarão a viger com a seguinte redação, a partir da data de assinatura deste aditivo:

Cláusula Quinta – DOS PAGAMENTOS:

5.1 - A Título de Contraprestação pela locação, a LOCATÁRIA pagará o valor mensal de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) durante o período de 04 (quatro) meses em razão da pandemia ocasionada pelo coronavírus. A partir do mês de setembro de 2020, o valor mensal do aluguel retornará ao importe de R$14.000,00 (quatorze mil reais), com reajuste anual, baseado no IGPM.

5.2 – Para fins de cobrança quanto ao consumo de gases medicinais serão adotados os preços praticados pela empresa fornecedora de gases medicinais à LOCADORA, nos termos dos respectivos contratos de fornecimento de produtos vigentes.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - A LOCATÁRIA declara assumir a responsabilidade por todos os prejuízos e danos morais ou materiais que eventualmente causar a terceiros, por si ou por seus prepostos, empregados ou funcionários, em decorrência de incorreta ou inadequada prestação de serviços, eximindo a LOCADORA dessa responsabilidade, comprometendo-se a arcar, inclusive em ação regressiva, com todos os termos de sentença judicial transitada em julgado.

7.3 – A LOCATÁRIA deverá apresentar à LOCADORA sempre que requisitado por escrito pela LOCADORA e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar deste requerimento, os documentos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como encargos tributários, sob pena de retenção nos valores devidos pela LOCADORA à LOCATÁRIA até a respectiva apresentação e eventual regularização dos inadimplementos porventura existentes, sem prejuízo, ainda, da aplicação das penalidade contratuais como multa e também rescisão motivada deste ajuste.

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo

Luciana
Gerente
RG
CPF

DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL
Roberta Linhares
OAB/ MG nº186768
Kellner Advogados

7.6 – A LOCATÁRIA gozará de ampla liberdade profissional dentro de sua especialidade, desde que respeite integralmente, as normas do Conselho Regional e Federal de Medicina e demais normas legais e técnicas emitidas pelas esferas competentes e, ainda, normas regulamentos e regimentos vigentes no estabelecimento da LOCADORA, comprometendo-se, sempre a desenvolver suas atividades em ampla harmonia com a Administração e o corpo clínico da LOCADORA.

As partes ratificam as demais cláusulas do referido contrato de prestação de serviços, que permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de suas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Mariana/MG, 01 de maio de 2020.

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA
LOCADORA

TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA
LOCATÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL
Roberta Linhares
OAB/ MG nº186768
Kellner Advogados

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

KELLNER

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM

(Vigência a partir de 01.11.2020)

0188

PREÂMBULO

LOCADORA:

Razão social:	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta
CNPJ:	60.975.737/0025-29
Endereço:	Rua Colina de São Pedro, nº 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP nº 35420-000
Procuradores:	Tiago Henrique A. Lopes, CPF/MF nº 065.700.966-05, RG nº 12.903.245-SSP/MG
	Luciane Aparecida de Souza Malta,CPF/MF nº 060.222.406-38, RG nº 12.647.053-SSP/MG
	Daiane Celly de Guimarães e Silva, CPF/MF nº080.126.376-00, RG nº 12.287.735-PC/MG

LOCATÁRIA:

Razão social:	TOMHOS – Centro de Imagem Monsenhor Horta
CNPJ:	09.367.180/0001-19
Endereço:	Rua Colina de São Pedro, nº 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP nº 35420-000
Sócios:	Nivan Santos Gribel, inscrito no CPF/MF nº 805.673.126-15; Antônio José Azzi, inscrito no CPF/MF nº 330.012.006-34; Vicente de Paulo Pimenta, CPF/MF nº 154.841.066-72.

OBJETO/ESPECIALIDADE:

Locação de parte das instalações físicas da LOCADORA, discriminadas no item 2.2 e subitens, para o especial fim de prestação de serviços de imagem.

VIGÊNCIA/DENÚNCIA:

A partir de 21.08.2019 por prazo de 05 (cinco) anos – 90(noventa) dias para denúncia sem ônus.

VALOR TOTAL MENSAL:

R$15.297,80 (quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24 (vinte e quatro) horas.

Dr. Nivan Gribel
Urologista
CRM 29325
CONTRÔLE 4205472

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 065.700.966-05

DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL
Roberta Linhares
OAB/MG nº186768
Kellner Advogados

Por este instrumento particular de aditivo contratual, e na melhor forma de direito, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, doravante denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, **TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, por seus representantes legais, todos qualificados no Preâmbulo deste instrumento, resolvem, de maneira justa e acordada, **ADITAR** o contrato de locação firmado pelas partes em 21.08.2019, para o fim de acrescentar objeto e para tanto, acrescentar as cláusulas 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 e alterar o item "OBJETO/ESPECIALIDADE" do preâmbulo, todos do referido instrumento, que passarão a viger com a seguinte redação, a partir da data de assinatura deste aditivo:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.2.1 – O objeto do presente contrato inclui além do disposto na cláusula 2.2 o empréstimo em comodato gratuito de 01 (um) Arco Cirúrgico e 01 (um) aparelho de Raio X portátil que serão utilizados em procedimentos diversos incluindo atendimentos particulares, de convênio e SUS pelo mesmo tempo da vigência contratual.

2.2.2 – O Arco Cirúrgico bem como o Raio X são de propriedade da Locadora e a manutenção dos referidos equipamentos será de responsabilidade do Hospital Monsenhor Horta.

2.2.3 – O Arco Cirúrgico e o Raio X serão operados exclusivamente dentro das dependências da Locadora e por empregados da Locatária, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre esses empregados e a Locadora.

As partes ratificam as demais cláusulas do referido contrato de prestação de serviços, que permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de suas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Mariana/MG, 01 de novembro de 2020.

Tiago Henrique A. Lopes
Gestor Administrativo

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA
LOCADORA

Dr. Nivan Oriber
Urologista
CRMG 29525
CONTROLE 4205472

TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA
LOCATÁRIA

Roberta Linhares
OAB/MG nº 186768
Kellner Advogados

0189

Testemunhas:

_____	_____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 065.700.966-05

Dr. Nivan Gribel
Urologia
CRM-MG 29325
CONTROLE 4205472

DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL
Roberta Linhares
OAB/MG nº186768
Kellner Advogados

SÃOCAMILO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM

(Vigência a partir de 01.11.2021)

0190

PREÂMBULO

LOCADORA:

Razão social:	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta
CNPJ:	60.975.737/0025-29
Endereço:	Rua Raimundo Gamarano, nº 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP nº 35420-205
Procuradores:	Tiago Henrique A. Lopes, CPF/MF nº 065.700.966-05, RG nº 12.903.245-SSP/MG
	Luciane Aparecida de Souza Malta, CPF/MF nº 060.222.406-38, RG nº 12.647.053-SSP/MG
	Karla Emanuela Carriço da Mata, CPF/MF nº 076.690.256-03, RG nº 12.626.320 SSP/MG

LOCATÁRIA:

Razão social:	TOMHOS – Centro de Imagem Monsenhor Horta
CNPJ:	09.367.180/0001-19
Endereço:	Rua Colina de São Pedro, nº 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP nº 35420-000
Sócios:	Nivan Santos Gribel, inscrito no CPF/MF nº 805.673.126-15; Antônio José Azzi, inscrito no CPF/MF nº 330.012.006-34; Vicente de Paulo Pimenta, CPF/MF nº 154.841.066-72.

OBJETO/ESPECIALIDADE:

Locação de parte das instalações físicas da LOCADORA, discriminadas no item 2.2 e subitens, para o especial fim de prestação de serviços de imagem.

VIGÊNCIA/DENÚNCIA:

A partir de 21.08.2019 por prazo de 05 (cinco) anos – 90(noventa) dias para denúncia sem ônus.

VALOR TOTAL MENSAL:

R$19.100,83 (dezenove mil, cem reais e oitenta e três centavos).

HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24 (vinte e quatro) horas.

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 065.700.966-05

Dr. Nivan Gribel
Biologista
CRMV MG 9325
CONTROLE 4205472

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Roberta Linhares
OAB/ MG nº186768
Kellner Advogados

SÃOCAMILO

Por este instrumento particular de aditivo contratual, e na melhor forma de direito, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, doravante denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, **TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, por seus representantes legais, todos qualificados no Preâmbulo deste instrumento, resolvem, de maneira justa e acordada, **ADITAR** o contrato de locação firmado pelas partes em 21.08.2019, para o fim de alterar o endereço, atualizar os procuradores bem como praticar o reajuste anual. Para tanto, alterar o disposto nos itens "LOCADORA" e "VALOR TOTAL MENSAL" do preâmbulo e a cláusula 5.1, todos do referido instrumento, que passarão a viger com a seguinte redação, a partir da data de assinatura deste aditivo:

LOCADORA:

Razão social:	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta
CNPJ:	60.975.737/0025-29
Endereço:	Rua Raimundo Gamarano, nº 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP nº 35420-205
Procuradores:	Tiago Henrique A. Lopes, CPF/MF nº 065.700.966-05, RG nº 12.903.245-SSP/MG
	Luciane Aparecida de Souza Malta, CPF/MF nº 060.222.406-38, RG nº 12.647.053-SSP/MG
	Karla Emanuela Carriço da Mata, CPF/MF nº 076.690.256-03, RG nº 12.626.320 SSP/MG

VALOR TOTAL MENSAL:

R$19.100,83 (dezenove mil, cem reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 – A título de contraprestação pela locação, a LOCATÁRIA pagará o valor mensal de R$19.100,83 (dezenove mil, cem reais e oitenta e três centavos) , com reajuste anual, baseado no IGPM.

As partes ratificam as demais cláusulas do referido contrato de prestação de serviços, que permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de suas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Mariana/MG, 01 de novembro de 2021.

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 065 700.966-05

Dr. Niven Gribel
Urologista
CRM-MG 39325
RQE 47054/2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Roberta Linhares
OAB/ MG nº 186768
Kellner Advogados

SÃO CAMILO

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 065.[illegible]966-05

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA

LOCADORA

0191

Dr. Niven Gribel
Urologista
CRM 29325
CONTROLE 1905872

TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA

LOCATÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL
Roberta Linhares
OAB/ MG nº186763
Kellner Advogados

SÃO CAMILO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM

(Vigência a partir de 01.11.2022)

0192

PREÂMBULO

LOCADORA:

Razão social:	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta
CNPJ:	60.975.737/0025-29
Endereço:	Praça Dom Oscar de Oliveira, nº 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP nº 35420-206
Procuradores:	Tiago Henrique A. Lopes, CPF/MF nº 065.700.966-05, RG nº 12.903.245-SSP/MG
	Luciane Aparecida de Souza Malta, CPF/MF nº 060.222.406-38, RG nº 12.647.053-SSP/MG
	Camila Mendes Brumano Martins, CPF/MF nº 089.145.796-89, RG nº 15.630.124 PCE/MG

LOCATÁRIA:

Razão social:	TOMHOS – Centro de Imagem Monsenhor Horta
CNPJ:	09.367.180/0001-19
Endereço:	Rua Colina de São Pedro, nº 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP nº 35420-000
Sócios:	Nivan Santos Gribel, inscrito no CPF/MF nº 805.673.126-15;
	Antônio José Azzi, inscrito no CPF/MF nº 330.012.006-34;
	Vicente de Paulo Pimenta, CPF/MF nº 154.841.066-72.

OBJETO/ESPECIALIDADE:

Locação de parte das instalações físicas da LOCADORA, discriminadas no item 2.2 e subitens, para o especial fim de prestação de serviços de imagem.

VIGÊNCIA/DENÚNCIA:

A partir de 21.08.2019 por prazo de 05 (cinco) anos – 90(noventa) dias para denúncia sem ônus.

VALOR TOTAL MENSAL:

R$20.346,20 (vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24 (vinte e quatro) horas.

SÃO CAMILO

Por este instrumento particular de aditivo contratual, e na melhor forma de direito, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, doravante denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, **TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA,** doravante denominada **LOCATÁRIA**, por seus representantes legais, todos qualificados no Preâmbulo deste instrumento, resolvem, de maneira justa e acordada, **ADITAR** o contrato de locação firmado pelas partes em 21.08.2019, para o fim de alterar o endereço, atualizar os procuradores bem como praticar o reajuste anual. Para tanto, alterar o disposto nos itens "LOCADORA" e "VALOR TOTAL MENSAL" do preâmbulo e a cláusula 5.1, todos do referido instrumento, que passarão a viger com a seguinte redação, a partir da data de assinatura deste aditivo:

LOCADORA:

Razão social:	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta
CNPJ:	60.975.737/0025-29
Endereço:	Praça Dom Oscar de Oliveira, nº 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP nº 35420-206
Procuradores:	Tiago Henrique A. Lopes, CPF/MF nº 065.700.966-05, RG nº 12.903.245-SSP/MG
	Luciane Aparecida de Souza Malta, CPF/MF nº 060.222.406-38, RG nº 12.647.053-SSP/MG
	Camila Mendes Brumano Martins, CPF/MF nº 089.145.796-89, RG nº 15.630.124 PCE/MG

VALOR TOTAL MENSAL:

R$20.346,20 (vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 – A título de contraprestação pela locação, a LOCATÁRIA pagará o valor mensal de R$20.346,20 (vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), com reajuste anual, baseado no IGPM.

As partes ratificam as demais cláusulas do referido contrato de prestação de serviços, que permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de suas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Mariana/MG, 01 de novembro de 2022.

SÃO CAMILO

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA

LOCADORA

0193

TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA

LOCATÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM

(Vigência a partir de 01.03.2024)

0194

PREÂMBULO

LOCADORA:

Razão social:	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta
CNPJ:	60.975.737/0025-29
Endereço:	Praça Dom Oscar de Oliveira, n° 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP n° 35420-206
Procuradores:	Rosângela Aparecida Carvalho, CPF/MF n° 990.380.646-91, RG n° M-3.900.487-SSP/MG
	Luciane Aparecida de Souza Malta, CPF/MF n° 060.222.406-38, RG n° 12.647.053-SSP/MG
	Camila Mendes Brumano Martins, CPF/MF n° 089.145.796-89, RG n° 15.630.124 PCE/MG

LOCATÁRIA:

Razão social:	TOMHOS – Centro de Imagem Monsenhor Horta
CNPJ:	09.367.180/0001-19
Endereço:	Rua Colina de São Pedro, n° 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP n° 35420-000
Sócios:	Nivan Santos Gribel, inscrito no CPF/MF n° 805.673.126-15; Antônio José Azzi, inscrito no CPF/MF n° 330.012.006-34; Vicente de Paulo Pimenta, CPF/MF n° 154.841.066-72.

OBJETO/ESPECIALIDADE:

Locação de parte das instalações físicas da LOCADORA, discriminadas no item 2.2 e subitens, para o especial fim de prestação de serviços de imagem.

VIGÊNCIA/DENÚNCIA:

A partir de 21.08.2019 por prazo de 05 (cinco) anos – 90(noventa) dias para denúncia sem ônus.

VALOR TOTAL MENSAL:

R$ 22.063,42 (vinte e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24 (vinte e quatro) horas.

Dr. Nivan Gribel
UROLOGISTA - ROE Nº 10878
CRM 89 29026
CONTROLE: 4205472

Por este instrumento particular de aditivo contratual, e na melhor forma de direito, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, doravante denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, **TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA,** doravante denominada **LOCATÁRIA**, por seus representantes legais, todos qualificados no Preâmbulo deste instrumento, resolvem, de maneira justa e acordada, **ADITAR** o contrato de locação firmado pelas partes em 21.08.2019, para o fim de alterar o disposto no preâmbulo "PREÇO GLOBAL" e o item "CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS", que passarão a viger com a seguinte redação, a partir da data de assinatura deste aditivo:

VALOR TOTAL MENSAL:

R$ 22.063,42 (vinte e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 – A título de contraprestação pela locação, a LOCATÁRIA pagará o valor mensal de R$ 22.063,42 (vinte e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), com reajuste anual, baseado no IGPM.

As partes ratificam as demais cláusulas do referido contrato de prestação de serviços, que permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de suas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Mariana/MG, 01 de março de 2025.

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Camila Mendes Brunetto Martins
Gerente de Apoio
089.145.796-89

Luciana Ap. de Souza Mar...
Gerente Administrativa
RG: MG 12.647.053
CPF: 089.222.406-3...

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA
LOCADORA

Dr. Nivan Gribel
UROLOGISTA - ROE Nº 10678
CRM-MG 29225
CONTROLE 4205472

TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA
LOCATÁRIA

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

0195

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Camila Marques Brumano Martin
Gerente de Apoio
088.145.796-88

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Dr. Nivan Gribel
OROLOGISTA - ROE Nº 10976
CRM MG 29926
CONSELHO I.E. 420.5472

Luciano Ap. de Souza Mak.
Gerente Administrativo
RG: MG 12.647.053
CPF: 060.222.406-38

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

0196

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM

(Vigência a partir de 01.03.2024)

PREÂMBULO

LOCADORA:

Razão social:	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta
CNPJ:	60.975.737/0025-29
Endereço:	Praça Dom Oscar de Oliveira, n° 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP n° 35420-206
Procuradores:	Rosângela Aparecida Carvalho, CPF/MF n° 990.380.646-91, RG nº M-3.900.487-SSP/MG
	Luciane Aparecida de Souza Malta, CPF/MF nº 060.222.406-38, RG nº 12.647.053-SSP/MG
	Camila Mendes Brumano Martins, CPF/MF nº 089.145.796-89, RG nº 15.630.124 PCE/MG

LOCATÁRIA:

Razão social:	TOMHOS – Centro de Imagem Monsenhor Horta
CNPJ:	09.367.180/0001-19
Endereço:	Rua Colina de São Pedro, n° 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP n° 35420-000
Sócios:	Nivan Santos Gribel, inscrito no CPF/MF nº 805.673.126-15; Antônio José Azzi, inscrito no CPF/MF nº 330.012.006-34; Vicente de Paulo Pimenta, CPF/MF nº 154.841.066-72.

OBJETO/ESPECIALIDADE:

Locação de parte das instalações físicas da LOCADORA, discriminadas no item 2.2 e subitens, para o especial fim de prestação de serviços de imagem.

VIGÊNCIA/DENÚNCIA:

A partir de 21.08.2019 por prazo de 05 (cinco) anos – 90(noventa) dias para denúncia sem ônus.

VALOR TOTAL MENSAL:

R$ 22.063,42 (vinte e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24 (vinte e quatro) horas.

Dr. Nivan Gribel
UROLOGISTA - RQE Nº 11878
CRM-MG 28025
CONTROLE: 4205472

Por este instrumento particular de aditivo contratual, e na melhor forma de direito, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, doravante denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, **TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA,** doravante denominada **LOCATÁRIA**, por seus representantes legais, todos qualificados no Preâmbulo deste instrumento, resolvem, de maneira justa e acordada, **ADITAR** o contrato de locação firmado pelas partes em 21.08.2019, para o fim de alterar o disposto no preâmbulo "PREÇO GLOBAL" e o item "CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS", que passarão a viger com a seguinte redação, a partir da data de assinatura deste aditivo:

VALOR TOTAL MENSAL:

R$ 22.063,42 (vinte e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 – A título de contraprestação pela locação, a LOCATÁRIA pagará o valor mensal de R$ 22.063,42 (vinte e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), com reajuste anual, baseado no IGPM.

As partes ratificam as demais cláusulas do referido contrato de prestação de serviços, que permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de suas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Mariana/MG, 01 de março de 2025.

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Camila Mendes Brumatto Martins
Gerente de Apoio
089.145.796-89

Luciene Ap. de Souza Mak...
Gerente Administrativa
RG: MG 12.647.053
CPF: 058.222.406-3...

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA
LOCADORA

Dr. Nivan Gribel
UROLOGISTA - RQE Nº 10678
CRM MG 29325
CONTROLE: 1205472

TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA
LOCATÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

Camila Mayssa Brumano Martins
Gerente de Apoio
088.145.796-89

Rosangela Aparecida Carvalho
Diretora Administrativa
CPF: 990.380.646-91

Dr. Nivan Gribel
OFTALMOLOGISTA - RQE Nº 10978
CRM MG 89525
CONSELHO E 420.5472

Luciano Ap. de Souza Mart...
Gerente Administrativo
RG: MG 12.647.055
CPF: 080.222.406-38

SÃOCAMILO
Hospital Monsenhor Horta

KELLNER

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM

0198

PREÂMBULO

CONTRATANTE:

Razão social:	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta
CNPJ:	60.975.737/0025-29
Endereço:	Rua Colina de São Pedro, nº 01, Bairro São Pedro, Mariana/MG, CEP nº 35.420-000
Procuradores:	Tiago Henrique A. Lopes, inscrito no CPF/MF nº 065.700.966-05, portador RG nº 12.903.245-SSP/MG
	Luciane Aparecida de Souza Malta, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.222.406-38, portadora do RG nº 12.647.053-SSP/MG
	Daiane Celly de Guimarães e Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.126.376-00, portadora RG nº 12.287.735-PC/MG

CONTRATADA:

Razão social:	Tomhos – Centro de Imagem Monsenhor Horta
CNPJ:	09.367.180/0001-19
Endereço:	Rua Colina de São Pedro nº 01- Bairro São Pedro, Mariana -MG
Sócios-administradores	Nivan Santos Gribel, CPF 805.673.126-15, CRMMG 29.325; Antônio José Azzi, CPF/MF sob o nº 330.012.006-34, CRMMG 16284; Vicente de Paulo Pimenta, CPF/MF sob o nº 154.841.066-72, CRMMG nº 10118.

Daiane da C. de Lima Monteiro
Gerente de Qualidade
RG MG-11.288.631

Luciane Aparecida de Souza Malta
Gerente Administrativa
RG MG-12.647.053
CPF 060.222.406-38

OBJETO/ESPECIALIDADE:

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel não residencial para fins de Prestação de serviços de imagem

VIGÊNCIA/DENÚNCIA:

A partir de 21.08.2019, por prazo de 60 meses – 90 (noventa) dias para denúncia sem ônus.

PRECO GLOBAL:

R$ 14.000,000 (Quatorze mil reais)

HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS:

24 (vinte quatro) horas.

Luciana Teixeira de Souza Vaine
Gerente Administrativa
RG MG-12.[illegible]
CPF 903.[illegible]

Caroline M. Costa
OAB/MG 141.708

Gerente de Qualidade
RG MG 11.286.631

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo

Gestão da Qualidade

Dr. Antônio José Azzi
Clínica Médica e Anestesiologia
CRM MG 16284
CONTROLE 1475337

Por este instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADORA, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, e, de outro lado, como **LOCATÁRIA, TOMHOS – CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA LTDA,** por seus representantes legais, todos qualificados no preâmbulo deste instrumento, tem, entre si, justo e contratado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM com ênfase em exames complementares, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DEFINIÇÃO:

1.1- **LOCADORA-** entidade beneficente de assistência social, devidamente registrada nos órgãos competentes, que atua na área da saúde, em conformidade com seus Estatutos Sociais.

1.2- **LOCATÁRIA-** sociedade civil, regularmente constituída e que, de acordo com seu contrato social, tem por objeto a prestação de Serviços de Imagem com ênfase em exames complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.1- O presente instrumento, ajustado livre e solenemente, na melhor forma de direito, objetiva a locação de parte das instalações físicas da LOCADORA, discriminadas do item 2.2, infra, para o especial fim de prestação de serviços de imagem, descritos no anexo deste contrato.

2.2 - As instalações físicas objeto deste contrato constituem-se em 305,5 metros quadrados, divididos em (sala de RX, sala de mamografia, sala de CR, vestiários e banheiros do RX, sala de recepção com dois banheiros, sala de Tomografia, com sala de comando, duas salas de Ultrassonografia, com um banheiro cada, sala de Urodinâmica com banheiro sala de recuperação anestésica. Sala de Laudos, sala Administrativa, cozinha, banheiros da administração clínica, sala de reuniões) que se destinam exclusivamente à prestação dos Serviços de Imagem e Exames complementares (ultrassonografia, tomografia computadorizada, urodinâmica, eletroencefalograma, eletroneuromiografia, duplex scan venoso, biópsia prostática, mamografia e Raios X digital) mencionados neste contrato, incluindo-se toda a respectiva estrutura administrativa, localizada na Colina de São Pedro, n 01, Bairro São Pedro, na cidade de Mariana/MG.

Luciane Aparecida de Souza Mella
Gerente Administrativa
RG MG 12.547.053
CPF (55) 088.406-74

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 056.700.966-05

Gerente de Qualidade
RG MG 11.280.087

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Carolina M. Costa
OAB/MG 141.708

Dr. Antônio José Azzi
Clínica Médica e Anestesiologia
CRM/MG 16284
CONTROLE 7475837

2.3 Os serviços de imagem com ênfase em exames complementares serão prestados por meio de equipe especializada, capacitada e nos termos da legislação regente, com observância das determinações dos Conselhos Regional e Federal de Medicina, com gestão e atendimento inclusive dos pacientes encaminhados pela LOCADORA, observado o item 2.5 desta cláusula.

2.4 As atividades serão desenvolvidas mediante o encaminhamento de atendimento pela LOCADORA de pacientes internos e externos, tanto particulares, usuários de plano de saúde e de outros convênios e/ou contratos que porventura a LOCATÁRIA e/ou LOCADORA venham a firmar, sem quaisquer discriminações no atendimento destes usuários de plano de saúde e de outros convênios, observado o item 2.5 desa cláusula e o o direito de recursa da LOCATÁRIA.

2.5 O atendimento aos pacientes encaminhados pela LOCADORA, deve ser previamente acordado com a LOCATÁRIA, no que se refere a características e valores dos convênios públicos ou privados, sendo que caberá à LOCATÁRIA a definição sobre os atendimentos realizados e os convênios a serem atendidos.

2.6 A obrigatoriedade do atendimento pela LOCATÁRIA aos pacientes do SUS encaminhados pela LOCADORA refere-se apenas aos exames de raio x. Quanto ao atendimento de pacientes e demais exames SUS encaminhados, caberá à LOCATÁRIA a definição dos atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES E CONDICÕES CONTRATUAIS

3.1 - A LOCATÁRIA prestará serviços de imagem à LOCADORA com ênfase em exames complementares, bem como outros que façam parte de sua especialidade, nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, disponibilizando o equipamento e os recursos técnicos e pessoais especializado, conforme normas legais e técnicas em vigor na ocasião da prestação dos serviços contratados.

3.1.1 - A LOCADORA se compromente a informar ao seu corpo clínico e plantonistas sobre a obrigatoriedade de prestação de serviços 24h pela LOCATÁRIA **somente em relação aos exames de RX.**

3.2- O presente contrato só transferirá a titularidade dos serviços descritos no objeto deste instrumento e anexos à LOCATÁRIA quando está formalizar todos os credenciamentos.

3.3- No período de concretização do disposto na cláusula anterior a titularidade dos serviços será da LOCATÁRIA que deverá transferir a execução exclusiva dos serviços descritos no objeto deste instrumento e anexos.

Luciane Aparecida de Souza Maia
Gerente Administrativa
CPF 860.225.

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 000.000.000-05

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Caroline M. Costa
OAB/MG 141.703

Gestão da Qualidade

Gerente de Qualidade

Dr. Antônio José Azzi
Clínica Médica e Anestesiologia
CRM-MG 16284
CONTROLE 7475837

3.4- Diante da Condição da LOCATÁRIA de titular/ credenciado dos serviços ora contratados- enquanto não definida a situação descrita na cláusula 3.2- assiste-lhe com exclusividade o direito de celebrar todo e qualquer ajuste, dentre eles contratos e convênios , com entidades privadas ou públicas compradoras de serviços para prestação de serviços nas suas dependências.

3.5 A LOCATÁRIA deverá disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, aparelhos, móveis, utensílios, instrumentos, medicamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades, assumindo toda a responsabilidade quanto à manutenção, guarda e condicionamento dos membros, bem como adquirir, às suas expensas, novos equipamentos, para modernização dos serviços e adaptá- los às exigências das normas sanitárias , obrigando-se, quando extinto este instrumento, a retirá-los no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da efetivação da extinção, se assim determinar a LOCADORA.

3.6- Em caso de dano ou manutenção dos equipamentos caberá à LOCATÁRIA comunicar, imediatamente, por escrito, à LOCADORA.

3.7- Cabe à LOCATÁRIA, manter, no curso do presente contrato, um seguro contra os riscos de incêndio e de outros danos de toda a aparelhagem, material, imóvel, móveis e utensílios de propriedade da LOCADORA, que estiverem sob a sua fruição, sendo de sua responsabilidade total o pagamento dos prêmios e prejuízos, quer aqueles advindos de acidentes, quer aqueles provocados pela conduta humana, o que deverá ser comprovado dois dias úteis após a formalização deste contrato, comprovando-se, ainda, regularmente o pagamento em dia dos valores respectivos na forma prevista no contrato de seguro, mediante a apresentação da documentação competente, como condição para recebimento da remuneração estipulada neste instrumento, sem prejuízo da aplicação de multa e rescisão motivada deste contrato.

3.8- A alteração ou reforma da área física, seja ela de qualquer natureza, somente poderá ser executada mediante autorização expressa, por escrito, da LOCADORA, incorporando ao patrimônio da LOCADORA todas as benfeitorias realizadas na estrutura física de suas instalações sem direito a LOCATÁRIA a qualquer indenização a este título, inclusive aquela já concretizadas quando da assinatura deste instrumento, ressalvada a possibilidade de ajustes em comum acordo entre as partes, na forma de termo aditivo ao presente contrato.

3.9- Fica acordado entre as partes que é de responsabilidade da LOCATÁRIA a guarda, conservação e manutenção dos bens móveis, materiais, equipamentos e utensílios que se encontrarem no espaço que lhe for destinado pela LOCADORA.

3.10 – A LOCATÁRIA manterá atendimento do serviço de Raios x durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e os demais serviços serão prestados de segunda a

sexta no horário de horários de 07 as 18:00h, permitindo outros atendimentos mediante escala de sobreaviso de urgência e emergência previamente fornecida de forma escrita à direção da LOCADORA.

3.11 - A LOCATÁRIA gozará de ampla liberdade profissional dentro de sua especialidade, respeitadas as normas do Conselho regional e Federal de Medicina e demais normas legais e técnicas emitidas pelas esferas competentes, de modo que é vedado à LOCADORA interferir nos serviços prestados pela LOCATÁRIA.

3.12 - A LOCADORA garante a qualidade e segurança dos pisos, estrutura e cobertura do imóvel locado, bem como responsabiliza-se pela manutenção predial e de infraestrutura.

3.13- A LOCATÁRIA fica responsável pelo pagamento das despesas geradas em razão dos serviços prestados, objeto deste contrato, oriundos do consumo de energia elétrica, consumo de cilindros gases medicinais, fornecimento de refeição para funcionários da CONTRATADA e lavagem das roupas pela LOCATÁRIA e fornecidos pela LOCADORA.

3.14 A LOCATÁRIA será responsável pela definição das escalas de trabalho e de férias de seus profissionais, bem como pelo gerenciamento das agendas de atendimento

3.15 A LOCADORA permitirá o uso de suas instalações, equipamentos e materiais por parte da LOCATÁRIA, desde que estritamente necessários à execução dos serviços contratados, respondendo a LOCADORA por quaisquer avarias causadas por seus representantes ou prepostos, desde que devidamente comprovadas

3.16 Não é exigido da LOCATÁRIA cárater de exclusividade na prestação dos serviços, podendo exercer sua atividades livremente junto a prestadores diversos.

3.17 Deve haver exclusividade por parte da LOCADORA no que se refere ao encaminhamento de pacientes para exames realizados pela LOCATÁRIA, exceto em caso de problemas técnicos ou impossibilidade de realização dos exames pela LOCATÁRIA.

3.18 As partes não poderão assumir compromissos ou obrigações em nome da outra sem a prévia e formal anuência.

3.19 A LOCATÁRIA deverá enviar trimestralmente à LOCADORA estatística fidedigna de todos os exames realizados, tanto no que tange os exames realizados em caráter SUS, quanto convênios e particulares (inclusive "internos e externos"), até o 5º dia corrido do mês subsequente á prestação dos serviços;

Luciane Aparecida de Souza Melo
Gerente Administrativa
RG MG 12.547.[illegible]
CPF 060.[illegible]

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF: 085.700.956-05

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Caroline M. Costa
OAB/MG 141.708

Dr. Antônio Jose Azzi
Clínica Médica e Anestesiologia
CRM/MG 16284
CONTROLE 7475837

CLÁUSULA QUARTA-DO PESSOAL

4.1 A LOCATÁRIA manterá pessoal técnico especializado, devidamente registrado nos órgãos de classe, obrigando-se a manter profissionais especialistas, como responsável técnico pelos serviços e elaboração dos respectivos laudos, obrigando-se ainda a manter, permanentemente, atendimento nas dependências do hospital de acordo com as necessidades deste e a disponibilidade da prestação dos serviços, e em respeito às norma legais e técnicas emanadas das autoridades públicas competentes.

4.2- Na falta do profissional para realização dos exames de raio X caberá à LOCATÁRIA providenciar imediatamente a substituição do mesmo com a mesma especialidade técnica. Os demais exames são realizados sob agendamento e no caso de eventual falta de profissional ou problemas técnicos a LOCADORA poderá, a seu critério, realizar o serviço com prestador diverso conforme item 3.17 da cláusula terceira.

4.3- Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA todas as obrigações trabalhistas, pro-labores, honorários, gratificações e encargos previdenciários, sociais, fiscais e outros que venham a incidir em relação a incidir em relação às pessoas designadas para a prestação dos serviços aqui contratados.

4.4- É de responsabilidade da LOCATÁRIA, avaliar, medir e controlar todos os riscos ocupacionais que estiverem expostos os seus empregados e efetuar o pagamento de qualquer adicional de exposição ocupacional, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais e ou coletivos que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

4.5- Terceiros que, eventualmente, vierem a ser designados pela LOCATÁRIA e que não integrem seu quadro social para a execução dos serviços contratados, serão, sob pena de não admissão nos respectivos locais de trabalho, devidamente registrados pela mesma na condição de empregados, garantindo à LOCATÁRIA o direito de requerer a exibição de carteiras de trabalho, bem como documentos que comprovem estar a LOCATÁRIA inteiramente fiel ao cumprimento de todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista.

Luciane Aparecida de Souza Naves
Gerente Administrativa
RG-MG 12.647.053
CPF 060.222.406-08

Hugo Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 355.700.966-05

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Caroline M. Costa
OAB/MG 141.708

Dr. Antônio José Azzi
Clínica Médica e Anestesiologia
CRM-MG 16284
CONTROLE 7476837

4.6- À LOCADORA fica assegurado, a qualquer tempo, o direito de examinar a documentação referente às responsabilidades aqui previstas em quaisquer em dos aspectos técnico/ assistencial dos serviços, das obrigações a trabalhistas/ previdenciárias, dentre outros, devendo a LOCATÁRIA, a contar da requisição por escrito da LOCADORA, apresentar os documentos solicitados no prazo de dez dias úteis, ou em prazo porventura inferior, desde que assim determinado pela autoridade pública competente, ressalvando-se que tal direito de fiscalização não exime a LOCATÁRIA de suas responsabilidades exclusivas previstas neste instrumento e ordenamento jurídico em vigor.

4.7 A LOCATÁRIA não se responsabiliza por funcionários da LOCADORA que porventura acompanhem os exames de pacientes encaminhados pela LOCADORA.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PAGAMENTOS

5.1- A Título de Contraprestação pela locação, a LOCATÁRIA pagará o valor mensal de R$14.000,00 (quatorze mil reais), com reajuste anual, baseado no IGPM.

5.1.1 O faturamento referente ao mês de agosto será feito de forma proporcional. Os pagamentos serão realizados todo dia 20 do mês subsequente em conta a ser informada pela LOCADORA.

5.2 Para fins de cobrança quanto ao consumo de gases medicinais serão adotados os preços praticados pela empresa fornecedora de gases medicinais à LOCADORA, nos termos dos respectivos contratos d fornecimento de produtos vigentes.

5.3- Será cobrado o valor de R$ 9,00 (nove reais) por refeição fornecida aos funcionários da LOCATÁRIA, podendo sofrer reajuste de preço de acordo com a conveniência da LOCADORA, mediante termo aditivo.

5.4- Será cobrado o valor de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por cada 1KG (um Kilograma) de roupa lavada pela LOCADORA para a LOCATÁRIA, podendo sofrer reajuste de preço pela LOCADORA, mediante termo aditivo.

5.5- A LOCATÁRIA efetuará o pagamento das despesas descritas nos itens 5.3 e 5.4 até o dia 20 do mês subseqüente à prestação de serviços.

5.6- Os valores apurados pela LOCADORA deverão ser encaminhados por escrito com os respectivos comprovantes para a LOCATÁRIA possa apurá-los e efetuar o cálculo com antecedência.

5.7 Os valores devidos à LOCATÁRIA pelos serviços de imagem prestados serão repassados pela LOCADORA, até o dia 20 do mês subsequente dos serviços prestados, em conformidade com cada convênio firmado, que deverá ser previamente apresentado à LOCATÁRIA para ciência e análise.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL E RESCISÃO

6.1- O presente contrato é celebrado para vigorar no prazo de 05 (cinco) anos a partir de 21/08/2019, pondendo ser renovado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

6.2- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, decorrido os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem qualquer ônus para quaisquer das partes.

6.3 A rescisão descrita no item 6.2 somente poderá ser realizada após decorridos mais da metade da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇOES GERAIS:

7- É de responsabilidade da LOCATÁRIA deste instrumento verificar junto às repartições municipais, estaduais e federais, todos os tributos e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais eventualmente aplicáveis ao objeto contratual, bem como proceder aos respectivos recolhimentos dos tributos e encargos que se fizerem necessários.

7.1- As partes responsabilizam-se diretamente e de modo independente e que venham a causar prejuízo a terceiros ou aos próprios contratantes.

7.2- Ambas as partes isentam a outra de toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal, por ato, fato ou omissão seus e de seus empregados e/ou representantes prepostos relacionados com a prestação de

serviços aqui contratados, que possam causar prejuízos a terceiros bem como por suas condutas em geral que possam causar dano.

7.3- A LOCATÁRIA deverá apresentar à LOCADORA sempre que requisitado por escrito pela LOCADORA e no prazo de dez dias úteis a contar deste requerimento, os documentos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdências , bem como os encargos tributários, sob pena de retenção nos valores devidos pela LOCADORA à LOCATÁRIA até a respectiva apresentação e eventual regularização dos inadimplementos porventura existentes, sem prejuízo, ainda, da aplicação das penalidades contratuais como multa e também da rescisão motivada deste ajuste.

7.4- Na hipótese de vir uma parte ser acionada, judicial ou administrativamente, por atos decorrentes do não cumprimento das normas deste contrato ou dispositivos legais pela outra, assistir-lhe-a o direito de reter pagamentos da outra parte até o valor da cobrança ou o valor da causa, sem prejuízo do ajuizamento da ação regressiva para ressarcimento de danos que vier a sofrer caso seja condenada podendo, neste caso, reincidir o presente contrato bem como pleitear a aplicação da multa contratual.

7.5 Caso quaisquer das partes venha a ser acionada judicialmente ou administrativamente nos termos do item 7.4 acima, deverá comunicar imediatamente à outra parte para que esta atue com tempo hábil na defesa, sob pena de não lhe ser licito exigir qualquer tipo de indenização ou de rescindir o presente contrato.

7.6 – A LOCATÁRIA gozará de ampla liberdade profissional dentro de sua especialidade, desde que respeite, integralmente, as norma do Conselho regional e Federal de Medicina e demais normas legais e técnicas emitidas pelas esferas competentes e, ainda, normas, regulamentos e regimentos vigentes no estabelecimento da CONTRATANTE, comprometendo-se, sempre a desenvolver suas atividades em ampla harmonia com a Administração e o corpo clínico da LOCADORA.

7.7- A responsabilidade técnica pela qualidade e idoneidade dos serviços aqui contratados, bem como cível, criminal e fiscais, perante os órgãos competentes dos serviços e terceiros é exclusividade da LOCATÁRIA, seja em horário normal de atendimento, seja nas urgências e emergências.

7.8 – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a LOCATÁRIA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros salvo anuência expressa e por escrito da LOCADORA, sob pena de rescisão automática deste instrumento, independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza.

Luciane Ingracinha de Souza Mello
Gerente Administrativa
RG MG 12.547.053
CPF 069.232.406-06

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF: 065.700.936-05

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Carolina M. Costa
OAB/MG 141.706

Dr. Antônio José Azzi
Clínica Médica e Anestesiologia
CRM/MG 16284
CONTROLE 7475937

7.9- As alterações societárias efetuada pela LOCATÁRIA deverão ser comunicadas à LOCADORA, por escrito, mediante protocolo perante a sua Diretoria Administrativa, em até 20 (vinte) dias a contar de seu registro.

7.10- Os contratos de prestação de serviços hospitalares que , porventura, venham a ser firmados pela LOCADORA em data posterior a este instrumento, deverão ser levados previamente ao conhecimento da LOCATÁRIA, por meio de documento escrito, sendo que deverá haver prévia anuência da LOCATÁRIA às condições e valores dos convênios firmados, garantido o direito de recusa pela LOCATÁRIA.

7.11 Em caso de inclusão de novos serviços as partes se reservam o direito de renegociar os valores ajustados no presente instrumento, caso haja necessidade de aumento da área ocupada.

CLÁUSULA OITAVA- DA CLAUSULA PENAL E DO DO DIREITO DE INDENIZAÇÃO

8- A parte que violar qualquer cláusula deste instrumento incorrerá em multa equivalente à 01 (um) mês do aluguel, objeto deste contrato , sem prejuízo das partes de buscarem a título de indenização suplementar por todos os prejuízos suportados, e , ainda, da imediata e automática rescisão deste instrumento a partir da data do fato, sem necessidade de interpelação e notificação judicial.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARACÃO

9 - Declaram as partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado;

9.1- As parte, declaram expressamente ter pleno conhecimento e comprometem-se a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se inclusive a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer. As partes declaram ainda que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria acima citada é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 035.700.966-05

Dr. Antônio José Azzi
Clínica Médica e Anestesiologia
CRMMG 16284
CONTROLE 7475837

Carolina M. Costa
OAB/MG 141.708

9.2 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.3 - A partes declaram que, na prestação de serviços ora contratada, bem como em suas atividades, não praticam atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, ou ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

9.4 A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação contratual

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

10.1 As partes obrigam-se a manter em caráter de estrita confidencialidade e nos mais absoluto sigilo quaisquer dados ou informações que venham a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhes serem confiados em razão da celebração e execução deste contrato, comprometendo-se a não revelar, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, bem como não permitir que seus empregados, representantes ou prepostos façam uso indevido desses dados ou informações.

10.2 O descumprimento ao disposto no item 10.1 importará em multa contratual descrita na cláusula 8ª, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos comprovadamente causados a outra parte e /ou terceiros.

Luciane Aparecida de Souza Motta
Gerente Administrativa
RG MG 12.647.053
CPF 80.223.456-15

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 085.700.666-05

Gestão da Qualidade

Dr. Antônio José Azzi
Clínica Médica e Anestesiologia
CRM MG 16284
CONTROLE 7475837

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Caroline M. Costa
OAB/MG 141.708

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para solucionar qualquer controvérsia fundada neste contrato, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais especial que seja.

Estando justas e Contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, declarando-se conhecedoras de todas as condições pregadas pelo presente instrumento.

Mariana/MG, 21 de Agosto de 2019

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 085.700.966-05

Luciane Aparecida de Souza Motta
Gerente Administrativa
RG MG 12.647.053
CPF 860.221.406-53

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA

Dr. Nivan Gribel
Urologista
CRMMG 29325
CONTROLE 4205472-2

Dr. Vitor Hugo P. Filho
CONTROLE 6285508

TOMHOS- CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA-LTDA

Testemunhas:

Elaine do C. de Lima Monteiro
Gerente de Qualidade
RG MG 11.288.631

Gestão da Qualidade

Dr. Antonio José Azzi
Clínica Médica e Anestesiologia
CRMMG 16284
CONTROLE 7475837

DEPARTAMENTO MÉDICO REGIONAL
Carolina M. Costa
OAB/MG 141.708

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: Anaclé R. Costa

RG: MG-10.079.159

CPF: 039.645.406-79

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF: 085.700.356-05

Luciane [illegible] de Souza Motta
Gerente Administrativa
RG MG 13.[illegible]053
CPF [illegible]

[illegible] Gerente de Qualidade

Caroline M. Costa
OAB/MG 141.709

Dr. Antônio José Azzi
Clínica Médica e Anestesiologia
CRM MG 16284
CONTROLE 7475937

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA

DESPESAS SEMI INTENSIVA	CUSTO MENSAL	VR. DIÁRIAS(300)
Médico Plantonista médico/Coordenação	R$ 91.800,00	R$ 306,00
Equipe multi(fisioterapia/fono/psicologia/assistente social	R$ 40.000,00	R$ 133,33
Avaliação especialistas(Vascular/nefrologista/ortopedia/cirurgião)	R$ 15.000,00	R$ 50,00
Serviços terceiros -Exames diagnóstico(imagem,exames laboratoriais)	R$ 49.735,03	R$ 165,78
Pessoal próprio	R$ 86.000,00	R$ 286,67
Encargos pessoal próprio	R$ 6.880,00	R$ 22,93
provisão férias/13º salário	R$ 18.059,97	R$ 60,20
Mat/med:	R$ 82.375,00	R$ 274,58
Gases medicinais:	R$ 8.000,00	R$ 26,67
Depreciação	R$ 18.150,00	R$ 60,50
Despesas gerais(Manutenção, lavanderia/agua/refeição/enxoval-lavanderia)	R$ 34.000,00	R$ 113,33
TOTAL	R$ 450.000,00	R$ 1.500,00

ROSANGELA APARECIDA CARVALHO:99038064691
Assinado de forma digital por ROSANGELA APARECIDA CARVALHO:99038064691
Dados: 2025.09.24 11:11:31 -03'00'

Camila Mendes Brumano Martins:08914579689
Assinado de forma digital por Camila Mendes Brumano Martins:08914579689
Dados: 2025.09.24 12:38:43 -03'00'

SAOCAMILO

KELLNER

0206

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Vigência a partir de 01.09.2021)

PREÂMBULO

CONTRATANTE:

Razão social:	Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta
CNPJ:	60.975.737/0025-29
Endereço:	Rua Raimundo Gamarano, nº 01, São Pedro, Mariana/MG, CEP nº 35420-205
Procuradores:	Tiago Henrique Alvarenga Lopes, CPF/MF nº 065.700.966-05, RG nº 12.903.245 SSP/MG
	Luciane Aparecida de Souza, CPF/MF nº 060.222.406-38, RG nº 12.647.053-SSP/MG
	Karla Emanuela Carriço da Mata, CPF/MF nº 076.690.256-03, RG nº 12.626.320 SSP/MG

CONTRATADA:

Razão social:	VANDERLEI MACHADO E CIA LTDA.
CNPJ:	25.705.872/0001-86
Endereço:	Rua Manoel da Costa Athaíde, nº 96, Bairro Centro, Mariana/MG - CEP 35.420-000
Sócios:	Vanderlei Eustáquio Machado, inscrito no CPF sob nº 108.712.506-59, portador do RG M-52.937 e Érica Maria Campomizzi Machado, inscrita no CPF sob o nº 040.899.496-70, portadora do RG MG-10.111.652

OBJETO/ESPECIALIDADE:

Prestação de Serviços de Exames de Análises Clínicas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

VIGÊNCIA/DENÚNCIA:

A partir de 22.06.2016 por tempo indeterminado – 90 (noventa) dias para denúncia sem ônus.

VALOR TOTAL MENSAL:

1) 5% (cinco por cento) dos valores de arrecadação bruta obtida pelo faturamento de todos os exames realizados sejam provenientes de pacientes de convênios ou particulares;

2) 5% (cinco por cento) dos valores de arrecadação bruta obtida pelo faturamento de todos os exames realizados provenientes da tabela SIGTAP do SUS (Sistema Único de Saúde);

3) Á CONTRATANTE caberá 100% (cem por cento) dos valores provenientes a título de realização de exames de gasometria sejam via convênios, particulares ou SUS, observado o disposto na cláusula 3.2.

HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24 (vinte e quatro) horas.

Érica Maria Campomizzi Machado
Farmacêutica
CRF / MG nº 46855

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 065.700.966-05

Luciane Aparecida de Souza
Gerente Administrativo
RG MG 12.647.053
CPF 060.222.406-38

Roberta Gomes
OAB/MG nº 186.768
Kellner Advogados

SÃO CAMILO

KELLNER

Por este instrumento particular de aditivo contratual, e na melhor forma de direito, de um lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **VANDERLEI MACHADO E CIA LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, todos qualificados no Preâmbulo deste instrumento, resolvem, de maneira justa e acordada, **ADITAR** o contrato de prestação de serviços firmado pelas partes em 22.06.2016, para o fim de reajustar o valor mensal pago, bem como alterar o endereço e os procuradores da **CONTRATANTE**. Para tanto, alterar o disposto nos itens "CONTRATANTE", "VALOR TOTAL MENSAL" do preâmbulo e os dispostos nas cláusulas XIV e XV, do referido instrumento, que passarão a viger com a seguinte redação, a partir da data de assinatura deste aditivo:

Cláusula XIV
A título de participação pela utilização da área física pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reterá:

14.1 - 5% (cinco por cento) dos valores de arrecadação bruta obtida pelo faturamento de todos os exames realizados sejam provenientes de pacientes de convênios ou particulares.

14.2 - 5% (cinco por cento) dos valores de arrecadação bruta obtida pelo faturamento de todos os exames realizados provenientes da tabela SIGTAP do SUS (Sistema Único de Saúde).

Cláusula XV:
15.1- Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA:

15.1.1 – 95% (noventa e cinco por cento) dos valores recebidos através de convênios e particulares.

15.1.2 – 95% (noventa e cinco por cento) dos valores recebidos através da tabela SIGTAP do SUS.

As partes ratificam as demais cláusulas do referido contrato de prestação de serviços, que permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de suas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Mariana/MG, 01 de setembro de 2021.

Érica Mª Camporrizzi
Farmacêutica
CRF / MG nº 34835

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 065 700 [illegible]

Gerente Administrativo
RG MG-12 [illegible]
CPF 080[illegible]

Roberta Linhares
OAB/MG-186768
Kellner Advogados

Rua Colina de São Pedro, Bairro São Pedro - Mariana/MG - CEP 35.420-000
Telefone: (31) 3557-1244

Rua Nyara, 2.900, Jardim Marajoara - São Paulo/SP - CEP 04663-040
Telefone: (55-11) 4305-0768 - Telefax: (55-11) 4304-0768

Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF 065.700.966-05

Liliane de Souza Matos
Gerente Administrativa
RG MG-12.647.063
CPF 022.xxx.xx-38

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA

CONTRATANTE

Érica Mª Campomizzi Mendes
Farmacêutica
CRF/MG nº 38675

VANDERLEI MACHADO E CIA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

JURÍDICO
Roberto Linhares
OAB/MG nº 86786
Kellner Advogados

REORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA

Com o objetivo de promover maior eficiência administrativa, integração entre os setores e otimização dos recursos públicos, a Secretaria Municipal de Saúde de Mariana passará por uma reorganização estrutural que contempla a mudança para um **prédio único**, onde serão alocados:

- A **Sede da Secretaria de Saúde**, composta pelos setores de **Fundo Municipal de Saúde**, **Compras**, **Coordenação da Atenção Primária**, **Recursos Humanos da Saúde** e **Transporte**;
- A **Subsecretaria de Vigilância em Saúde**, **exceto os núcleos de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador**, que **mudarão para um prédio próprio**;
- Os serviços **Promane** e **SAD**;
- O setor de **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**.

Essa centralização permitirá **melhor comunicação entre equipes**, **agilidade nos processos internos**, e **fortalecimento da gestão integrada**, beneficiando diretamente os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Paralelamente, os serviços do **Cefon**, **Casa Rosa** e **Casa Azul** serão deslocados para **prédios próprios**, o que representa uma medida estratégica para redução de despesas com locações.

Além disso, a **Unidade Marisa Quintão** será transferida para um **imóvel com aluguel mais econômico**, contribuindo para uma economia imediata de **R$ 60.460,60**.

Em médio prazo, com a **construção da UBS do Rosário** e da **UBS da Chácara**, será possível ampliar ainda mais a racionalização dos gastos, com uma **economia adicional estimada em R$ 7.736,70**, **totalizando R$ 68.197,30** em redução de despesas.

Essa reestruturação reafirma o compromisso da gestão municipal com a **eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços de saúde**, fortalecendo a rede SUS local e garantindo melhores condições de trabalho para os profissionais e atendimento mais humanizado à população.

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

0209

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.518, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Estabelece as diretrizes de alocação de incentivo financeiro do módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas nos hospitais de relevância microrregional e macrorregional, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.411, de 19 de maio de 2021, que aprova metodologia de alocação de incentivo financeiro do módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas nos hospitais de relevância microrregional e macrorregional, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as diretrizes de alocação de incentivo financeiro do módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas nos hospitais de relevância microrregional e macrorregional, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214/2020.

§ 1º - Esta Resolução visa dispor sobre as diretrizes de alocação de recursos financeiros das microrregiões e macrorregiões de origem relativos ao Módulo Valor em Saúde nos potenciais beneficiários do módulo, em conformidade com o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 7.224, de 16 de setembro de 2020.

§ 2º - Tais diretrizes deverão ser observadas na realização das oficinas territoriais de implantação do Valora Minas e em futuras normativas que apresentarão a relação de beneficiários e valores atrelados.

Art. 2º - As disposições desta Resolução se aplicam aos hospitais públicos, entidades sem fins lucrativos ou universitários considerados de relevância Microrregional e Macrorregional, conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214, de 16 de setembro de 2020.

Parágrafo único - As diretrizes para a alocação dos recursos vinculados aos hospitais de relevância estadual contam no Anexo IV da Resolução SES/MG nº 7.224, de 16 de setembro de 2020.

Art. 3º - A metodologia de alocação de recursos considera os recursos microrregionais e macrorregionais alocados, respectivamente, nas microrregiões e macrorregiões de origem, conforme Anexo IV da Resolução SES/MG nº 7.224, de 16 de setembro de 2020.

0210

Capítulo I

Recursos Previstos nas Microrregiões de Saúde de Origem

Art. 4° - Para definição da metodologia de alocação dos recursos previstos nas Microrregiões de origem, os montantes foram estratificados por especialidade, elenco de serviços de saúde e categoria, conforme as etapas que seguem:

I - estratificação dos recursos das microrregiões por especialidade: os recursos alocados nas microrregiões foram estratificados por especialidade de média complexidade (em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.857/2018, com exceção da oftalmologia), considerando o padrão de distribuição dos valores totais das internações realizadas em Minas Gerais no ano base 2019 para residentes de Minas Gerais conforme disposto no Anexo I desta Resolução;

II - estratificação de cada uma das especialidades de média complexidade por Elencos de Serviços conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar e por Categoria conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

a) após o descrito acima, a produção (valor total das AIHs) por especialidade foi estratificada por Elencos de Serviços conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar (Carteira de Serviços Hospitalares) – Anexo II (Tabela 1) desta Resolução; e

b) os cinco Elencos de Serviços conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar foram agrupados em duas Categorias – Anexo II (Quadro 1).

III - aplicação do padrão observado em Minas Gerais aos recursos alocados nas Microrregiões de origem, conforme consta no Anexo III desta Resolução; e

IV - construção de matriz de origem (população residente na microrregião de saúde) e destino (hospital em que os residentes são atendidos) que será enviada aos territórios para a preparação e realização das oficinas territoriais.

Parágrafo único - A matriz de origem e destino consiste no mapeamento dos fluxos assistenciais de média complexidade por especialidade e Categoria.

Art. 5° - De posse da matriz de origem e destino relativas ao fluxo assistencial das especialidades de média complexidade, para organização e realização das oficinas é necessário:

I - identificação dos potenciais beneficiários que cumprem com os critérios de elegibilidade estabelecidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214, de 16 de setembro de 2020 e respectivas grades de serviços; e

II - identificação de qual(is) estabelecimento(s) possui(em) as maiores participações relativas da produção para os residentes da microrregião em análise em até 80% da produção apresentada (em cada especialidade e categoria).

§ 1º - Caso identificado que a maior participação relativa da produção para os munícipes da microrregião em estudo seja observada em hospital classificado como "Estadual", o recurso deve ser alocado no(s) próximo(s) estabelecimento(s), desde que cumpra com os critérios de elegibilidade do módulo Valor em Saúde.

§ 2º - Nos casos em que dois ou mais hospitais apresentem a mesma participação relativa na produção para os munícipes da microrregião em estudo e ultrapassado os 80% que trata o §2º, deve-se optar pelo hospital que cumpre com os critérios para relevância de Hospital Microrregional, com preferência para aquele que se encontra dentro do território em análise.

§ 3º - Os recursos relativos a especialidade oncologia deverão ser vinculados aos Hospitais da Rede de Alta Complexidade de Oncologia.

§ 4º - Caso as maiores participações relativas de uma especialidade específica for apresentada por um hospital que não cumpre com os critérios de elegibilidade para o módulo Valor em Saúde, deve ser considerado os demais hospitais com maior participação relativa que cumpra com os critérios elencados acima.

§ 5º - Para a distribuição dos recursos relacionados a obstetrícia, deverão ser observadas as diretrizes da organização da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento.

§ 6º - Para os hospitais qualificados na Rede Cegonha, fica resguardado o percentual previsto na Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214, de 16 de setembro de 2020.

§ 7º - Para a distribuição dos recursos relacionados às especialidades às especialidades afetas a Rede de Urgência e Emergência do Estado, deverá ser observado as diretrizes da organização da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.416, de 19 de maio de 2021.

Capítulo II

Recursos Previstos Nas Macrorregiões de Saúde de Origem

Art. 6º - Para a orientação quanto a alocação dos recursos previstos nas Macrorregiões de origem, os recursos foram estratificados em especialidade, elenco de serviços de saúde e categoria conforme o disposto neste Capítulo.

§ 1º - A definição das especialidades que irão compor o recurso vinculado às macrorregiões de saúde, os procedimentos de média complexidade hospitalar com sinalização de uso de UTI e os procedimentos de alta complexidade compuseram as seguintes especialidades:

I - Bucomaxilofacial;

II - Cardiologia;

III - Cirurgia Geral;

IV - Cirurgia pediátrica;

V - Ginecologia/mastologia;

VI - Nefrologia;

VII - Neurocirurgia;

VIII - Neurologia;

IX - Obstetrícia;

X - Oncologia;

XI - Ortopedia;

XII - Otorrino;

XIII - Pediatria;

XIV - Plástica;

XV - Torácica;

XVI - Transplante;

XVII - Urologia; e

XVIII - vascular.

§ 2º - A tabela com a relação de procedimentos e respectivas especialidades será publicizada no sítio eletrônico da SES-MG.

§ 3º - Para a estratificação dos recursos das macrorregiões pelas especialidades descritas no §1º do Art, 6º, desta Resolução, os recursos alocados nas macrorregiões foram estratificados pelas especialidades listadas, considerando o padrão de distribuição dos valores

totais das internações realizadas em Minas Gerais no ano base 2019 para residentes de Minas Gerais conforme disposto no Anexo IV.

§ 4º - A estratificação de cada uma das especialidades listadas será realizada por Elencos de Serviços, conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar, e por Categoria, conforme disposto no Anexo V desta Resolução.

§ 5º - Após a estratificação disposta no parágrafo anterior, a produção (valor total das AIHs) por especialidade foi estratificada por Elencos de Serviços conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar (Carteira de Serviços Hospitalares) – Anexo V (Tabela 1) desta Resolução.

§ 6º - Os cinco Elencos de Serviços conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar foram agrupados em duas Categorias – Anexo II (Quadro 1) desta Resolução.

§ 7º - A aplicação do padrão observado em Minas Gerais aos recursos alocados nas Macrorregiões de origem, está detalhada no Anexo VI desta Resolução.

§ 8º - A construção de matriz de origem (população residente na macrorregião de saúde) e destino (hospital em que os residentes são atendidos) será enviada aos territórios para a preparação e realização das oficinas territoriais.

§ 9º - A matriz de origem e destino consiste no mapeamento dos fluxos assistenciais de média complexidade por especialidade e Categoria.

Art. 7º - De posse da matriz de origem e destino relativas ao fluxo assistencial das especialidades objeto dos recursos macrorregionais, para a organização e realização das oficinas é necessário:

I - identificação dos potenciais beneficiários e respectivas grades de serviços; e

II - identificação de qual(is) estabelecimento(s) possui(em) as maiores participações relativas da produção para os residentes da microrregião em análise em até 80% da produção apresentada (em cada especialidade e categoria).

§ 1º - Caso identificado que a maior participação relativa da produção para os munícipes da microrregião em estudo for observada em hospital classificado como "Estadual", o recurso deve ser alocado no próximo estabelecimento, desde que cumpra com os critérios de elegibilidade do módulo Valor em Saúde.

§ 2º - Nos casos em que dois ou mais hospitais apresentem a mesma participação relativa na produção para os munícipes da microrregião em estudo e ultrapassado os 80% que trata o §2º, deve-se optar pelo hospital que cumpre com os critérios para relevância de Hospital Macrorregional, com preferência para aquele que se encontra dentro do território em análise.

§ 3º - Os recursos relativos a especialidade oncologia deverão ser vinculados aos Hospitais da Rede de Alta Complexidade de Oncologia.

§ 4º - Caso as maiores participações relativas de uma especialidade específica for apresentada por um hospital que não cumpre com os critérios de elegibilidade para o módulo Valor em Saúde, deve ser considerado os demais hospitais com maior participação relativa que cumpra com os critérios elencados acima.

§ 5º - Para a distribuição dos recursos relacionados a obstetrícia, deverá ser observado as diretrizes da organização da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento.

§ 6º - Para os hospitais habilitados na Rede Cegonha, fica resguardado o percentual previsto na Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214, de 16 de setembro de 2020.

§ 7º - Para a distribuição dos recursos relacionados às especialidades às especialidades afetas a Rede de Urgência e Emergência do Estado, deverão ser observadas as diretrizes da organização da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.416, de 19 de maio de 2021.

Capitulo III

Das Orientações Comuns aos Recursos Previstos nas Microrregiões e Macrorregiões de Saúde de Origem

Art. 8º - Os recursos vinculados às microrregionais e macrorregionais de saúde devem ser distribuídos proporcionalmente entre os beneficiários elegíveis em conformidade com o Art. 5 e Art. 7 desta Resolução.

Art. 9 – Os recursos vinculados às microrregiões de origem podem ser alocados em estabelecimentos hospitalares que cumprem com os critérios de hospitais macrorregionais, bem como os recursos vinculados às macrorregiões de origem podem ser alocados em

estabelecimentos hospitalares que cumprem com os critérios de hospitais microrregionais, de acordo com o fluxo assistencial de cada região.

Art. 10 - A fim de contribuir com o cômputo dos valores a seres destinados aos beneficiários, será enviado instrumento com a operacionalização da alocação de recursos às regiões que auxiliará na operacionalização da distribuição, a partir das informações inseridas.

Art. 11 – Casos excepcionais, não previsto nesta Resolução, devem ser discutidos no Comitê Gestor da Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência e submetidos à avaliação do Grupo Condutor da Atenção Hospitalar.

Art. 12 – Considerando o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.022, de 07 de dezembro de 2011, as tratativas referentes ao Hospital Risoleta Tolentino Neves serão objeto de discussão entre a SES-MG, COSEMS e Município de Belo Horizonte.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.518, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Distribuição dos recursos alocados nas microrregiões de saúde por especialidade

Os recursos alocados nas microrregiões foram estratificados por especialidade de média complexidade, considerando o padrão de distribuição dos valores das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) realizadas em Minas Gerais no ano base 2019 para residentes de Minas Gerais (% Total). É importante ressaltar que a escolha do ano-base se deve a mudança de comportamento das internações observadas em 2020 em virtude da pandemia ocasionada pelo Sars-CoV-2. Acredita-se que a utilização do ano base de 2019, na média, não interfere de forma significativa na distribuição por especialidade. Para fins de comprovação que não há mudanças substanciais, foi realizado o mesmo exercício com o ano-base 2018.

Especialidade	Valor Total	%Total
Bucomaxilofacial	R$ 2.615.841,09	0,23%
Cardiologia	R$ 100.063.709,34	8,66%
Cirurgia geral	R$ 100.934.348,28	8,74%
Cirurgia pediátrica	R$ 17.385.302,09	1,50%
Clínica geral	R$ 344.830.318,85	29,85%
Ginecologia	R$ 19.631.236,29	1,70%
Nefrologia	R$ 29.511.473,22	2,55%
Neurocirurgia	R$ 16.426.272,31	1,42%
Neurologia	R$ 47.732.575,95	4,13%
Obstetrícia	R$ 134.256.669,87	11,62%
Oncologia	R$ 24.746.532,38	2,14%
Ortopedia	R$ 85.869.997,63	7,43%
Otorrino	R$ 3.052.764,76	0,26%
Pediatria	R$ 185.211.395,04	16,03%
Plástica	R$ 6.052.638,23	0,52%
Torácica	R$ 15.501.766,54	1,34%
Urologia	R$ 13.736.523,79	1,19%
Vascular	R$ 7.680.608,17	0,66%
Total:	**R$ 1.155.239.973,83**	**100%**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.518, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Composição das especialidades de média complexidade por Elencos de Serviços conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar e Categorias

Após a distribuição dos recursos alocados nas microrregiões de saúde por especialidade, seguindo o padrão observado em Minas Gerais, a produção por especialidade foi estratificada por *Elencos de Serviços, conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar* (Carteira de Serviços Hospitalares).

Tabela 1. Distribuição das especialidades por Elenco de Serviços conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar de acordo com o valor das AIH

Especialidades	AC/MCHE-1	AC/MCHE-2	MCH1	MCH2	MCHB	Não consta na Carteira
BUCOMAXILOFACIAL	12,0	70,7	16,3	1,0		
CARDIOLOGIA	0,8		37,1	2,2	59,8	
CIRURGIA GERAL	3,1	2,1	21,2	73,6		
CIRURGIA PEDIATRICA	9,3	0,9	21,0	68,8		
CLINICA GERAL	0,1	0,2	9,3	14,1	76,3	
GINECOLOGIA	0,1	3,7	10,4	85,8		
NEFROLOGIA			100			
NEUROCIRURGIA	5,9	94,1				
NEUROLOGIA	0,5	2,4	79,8	17,3		
OBSTETRÍCIA		23,0	3,3	33,3	39,6	0,7
ONCOLOGIA	0,4		28,1	71,5		
ORTOPEDIA	2,2	6,9	37,5	53,3		
OTORRINO	10,8	0,0	39,8	49,4		
PEDIATRIA	2,3	0,0	26,9	39,0	31,9	
PLÁSTICA	6,8	3,9	18,5	70,8		
TORACICA	25,1	0,3	0,5	74,1		
UROLOGIA	0,5	13,0	3,7	82,8		
VASCULAR	1,5	7,8	23,6	67,1		

Conforme disposto no Anexo IV da Resolução SES/MG Nº 7.224, de 16 de setembro de 2020, a orientação geral é que o recurso estadual esteja vinculado às pactuações de recursos federais (partindo do pressuposto que essa pactuação reverbera nos fluxos assistenciais). A organização do SIH de Média Complexidade contribuiu efetivamente para a definição dos municípios de atendimento e, seguindo as diretrizes da Deliberação 3280/2020, cada origem tem possibilidade de pactuação com até três municípios de atendimento, dependendo das bandas de resolubilidade observadas. Desta forma, para evitar que as metas físicas fossem estratificadas, para fins de alocação dos recursos no Valor em Saúde, são consideradas os cinco *"Elencos de Serviços conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar"*, separados em duas categorias:

Quadro 1: Agrupamento dos Elencos de Serviços conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar

Categoria 1	Categoria 2
AC/MCHE-1 e AC/MCHE-2	MCH1, MCH2, MCHB e Não consta na carteira

Considerando a capacidade dos possíveis estabelecimentos em absorver os serviços relacionados ao elenco MCH1, este poderá compor a Categoria 1.

Após agrupar os *"Elencos de Serviços conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar"*, tem-se (Tabela 2). Assim como realizado com as especialidades, o padrão observado em Minas Gerais será replicado para as microrregiões de saúde para fins de identificação dos prestadores que possuem maior participação relativa da produção apresentada para os munícipes da microrregião em análise (por especialidade e Categoria). Conseguinte, os recursos alocados deverão observar essa distribuição.

Tabela 2. Distribuição das especialidades por categoria baseada no valor das AIH

Especialidades	Categoria 1	Categoria 2
BUCOMAXILOFACIAL	82,68	17,32
CARDIOLOGIA	0,84	99,16

CIRURGIA GERAL	4,47	95,53
CIRURGIA PEDIATRICA	9,76	90,24
CLÍNICA GERAL	0,31	99,69
GINECOLOGIA	3,81	96,19
NEFROLOGIA	0	100
NEUROCIRURGIA	100	0
NEUROLOGIA	2,91	97,09
OBSTETRÍCIA	23,02	76,98
ONCOLOGIA	0,37	99,63
ORTOPEDIA	9,14	90,86
OTORRINO	10,85	89,15
PEDIATRIA	2,29	97,71
PLÁSTICA	10,75	89,25
TORACICA	25,33	74,67
UROLOGIA	13,52	86,48
VASCULAR	9,32	90,68

Observações:

a. Os procedimentos vinculados às especialidades que não contam na Carteira de Serviços, foram alocados da Categoria 2.

b. Os procedimentos que não constam na Carteira de Serviços Hospitalares correspondem a 0,38% de toda a produção. Ao analisar esses procedimentos por especialidade do SIH de Média Complexidade, percebe-se que a especialidade com maior participação relativa desses procedimentos é a Obstetrícia, contudo o volume não ultrapassa 0,77%.

c. As especialidades consideradas críticas em relação à oferta nos territórios, já identificadas no processo de revisão do SIH de Média Complexidade, como Urologia e Vascular, nas quais, inclusive, foi necessário forçar o pacto, merecerem um aprofundamento de critério alocativo em uma proposta futura.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.518, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Distribuição dos recursos das microrregiões de saúde por especialidade

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Águas Formosas	Além Paraíba	Alfenas/Machado	Almenara/Jacinto	Araçuaí	Araxá
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 3.556,88	R$ 2.577,56	R$ 13.260,17	R$ 11.681,18	R$ 5.095,45	R$ 8.146,53
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 136.061,22	R$ 98.599,36	R$ 507.240,89	R$ 446.840,03	R$ 194.916,02	R$ 311.628,91
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 137.245,07	R$ 99.457,26	R$ 511.654,32	R$ 450.727,92	R$ 196.611,95	R$ 314.340,35
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 23.639,59	R$ 17.130,88	R$ 88.129,21	R$ 77.635,03	R$ 33.865,16	R$ 54.143,13
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 468.881,62	R$ 339.784,01	R$ 1.748.006,74	R$ 1.539.858,87	R$ 671.701,59	R$ 1.073.906,80
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 26.693,49	R$ 19.343,95	R$ 99.514,26	R$ 87.664,37	R$ 38.240,06	R$ 61.137,66
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 40.128,11	R$ 29.079,60	R$ 149.598,95	R$ 131.785,12	R$ 57.485,96	R$ 91.907,73
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 22.335,56	R$ 16.185,89	R$ 83.267,72	R$ 73.352,43	R$ 31.997,05	R$ 51.156,42
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 64.904,18	R$ 47.034,05	R$ 241.964,99	R$ 213.152,46	R$ 92.979,20	R$ 148.653,80
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 182.554,96	R$ 132.291,93	R$ 680.571,14	R$ 599.530,59	R$ 261.521,14	R$ 418.116,22
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 33.649,00	R$ 24.384,39	R$ 125.444,61	R$ 110.507,01	R$ 48.204,24	R$ 77.068,25
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 116.761,38	R$ 84.613,36	R$ 435.290,42	R$ 383.457,23	R$ 167.267,81	R$ 267.425,37
OTORRINO	0,26%	R$ 4.150,98	R$ 3.008,09	R$ 15.475,01	R$ 13.632,29	R$ 5.946,54	R$ 9.507,24
PEDIATRIA	16,03%	R$ 251.840,44	R$ 182.500,98	R$ 938.869,78	R$ 827.071,73	R$ 360.776,83	R$ 576.804,78
PLÁSTICA	0,52%	R$ 8.230,05	R$ 5.964,06	R$ 30.681,91	R$ 27.028,39	R$ 11.790,05	R$ 18.849,76
TORACICA	1,34%	R$ 21.078,46	R$ 15.274,91	R$ 78.581,24	R$ 69.224,00	R$ 30.196,19	R$ 48.277,23
UROLOGIA	1,19%	R$ 18.678,18	R$ 13.535,50	R$ 69.632,90	R$ 61.341,21	R$ 26.757,64	R$ 42.779,73
VASCULAR	0,66%	R$ 10.443,68	R$ 7.568,21	R$ 38.934,38	R$ 34.298,18	R$ 14.961,20	R$ 23.919,76
Total	**100%**	**R$ 1.570.832,83**	**R$ 1.138.333,99**	**R$ 5.856.118,65**	**R$ 5.158.788,02**	**R$ 2.250.314,09**	**R$ 3.597.769,66**

0215

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Barbacena	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Betim	Bocaiúva	Bom Despacho	Brasília de Minas/S. Francisco
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 10.550,03	R$ 143.660,93	R$ 33.613,88	R$ 4.148,87	R$ 4.787,96	R$ 15.102,36
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 403.570,20	R$ 5.495.458,10	R$ 1.285.830,90	R$ 158.706,74	R$ 183.153,58	R$ 577.710,14
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 407.081,60	R$ 5.543.273,24	R$ 1.297.018,72	R$ 160.087,62	R$ 184.747,18	R$ 582.736,71
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 70.117,23	R$ 954.793,70	R$ 223.403,26	R$ 27.574,08	R$ 31.821,53	R$ 100.372,71
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 1.390.746,37	R$ 18.937.940,46	R$ 4.431.111,75	R$ 546.920,52	R$ 631.166,98	R$ 1.990.851,36
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 79.175,38	R$ 1.078.139,49	R$ 252.263,79	R$ 31.136,26	R$ 35.932,42	R$ 113.339,44
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 119.023,68	R$ 1.620.758,07	R$ 379.226,04	R$ 46.806,88	R$ 54.016,91	R$ 170.382,22
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 66.249,33	R$ 902.124,18	R$ 211.079,61	R$ 26.053,00	R$ 30.066,15	R$ 94.835,82
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 192.511,80	R$ 2.621.453,60	R$ 613.369,44	R$ 75.706,58	R$ 87.368,26	R$ 275.580,36
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 541.474,94	R$ 7.373.321,55	R$ 1.725.214,62	R$ 212.938,72	R$ 245.739,34	R$ 775.120,57
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 99.806,04	R$ 1.359.069,46	R$ 317.995,97	R$ 39.249,41	R$ 45.295,30	R$ 142.872,20
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 346.325,08	R$ 4.715.945,25	R$ 1.103.439,97	R$ 136.194,71	R$ 157.173,84	R$ 495.763,84
OTORRINO	0,26%	R$ 12.312,20	R$ 167.656,60	R$ 39.228,40	R$ 4.841,86	R$ 5.587,69	R$ 17.624,90
PEDIATRIA	16,03%	R$ 746.982,10	R$ 10.171.734,27	R$ 2.379.989,07	R$ 293.755,82	R$ 339.005,33	R$ 1.069.303,77
PLÁSTICA	0,52%	R$ 24.411,09	R$ 332.408,42	R$ 77.777,14	R$ 9.599,83	R$ 11.078,57	R$ 34.944,44
TORACICA	1,34%	R$ 62.520,68	R$ 851.350,70	R$ 199.199,60	R$ 24.586,68	R$ 28.373,96	R$ 89.498,26
UROLOGIA	1,19%	R$ 55.401,22	R$ 754.404,28	R$ 176.516,01	R$ 21.786,91	R$ 25.142,92	R$ 79.306,77
VASCULAR	0,66%	R$ 30.976,91	R$ 421.815,87	R$ 98.696,75	R$ 12.181,88	R$ 14.058,35	R$ 44.343,40
Total	**100%**	**R$ 4.659.235,90**	**R$ 63.445.308,17**	**R$ 14.844.974,90**	**R$ 1.832.276,38**	**R$ 2.114.516,28**	**R$ 6.669.689,27**

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Campo Belo	Carangola	Caratinga	Cássia	Congonhas	Conselheiro Lafaiete
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 4.570,61	R$ 5.372,85	R$ 10.148,44	R$ 2.151,43	R$ 5.319,26	R$ 8.743,85
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 174.839,41	R$ 205.527,42	R$ 388.207,93	R$ 82.298,76	R$ 203.477,39	R$ 334.478,16
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 176.360,66	R$ 207.315,68	R$ 391.585,67	R$ 83.014,83	R$ 205.247,82	R$ 337.388,40
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 30.377,01	R$ 35.708,81	R$ 67.448,15	R$ 14.298,78	R$ 35.352,64	R$ 58.113,02
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 602.515,44	R$ 708.269,63	R$ 1.337.806,33	R$ 283.610,39	R$ 701.205,00	R$ 1.152.647,76
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 34.301,29	R$ 40.321,88	R$ 76.161,49	R$ 16.145,98	R$ 39.919,69	R$ 65.620,39
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 51.564,83	R$ 60.615,55	R$ 114.492,94	R$ 24.272,11	R$ 60.010,94	R$ 98.646,59
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 28.701,31	R$ 33.739,00	R$ 63.727,49	R$ 13.510,01	R$ 33.402,47	R$ 54.907,31
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 83.402,22	R$ 98.041,07	R$ 185.183,67	R$ 39.258,31	R$ 97.063,16	R$ 159.553,39
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 234.584,12	R$ 275.758,59	R$ 520.863,20	R$ 110.421,23	R$ 273.008,04	R$ 448.773,33
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 43.239,14	R$ 50.828,53	R$ 96.006,84	R$ 20.353,12	R$ 50.321,54	R$ 82.719,05
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 150.039,01	R$ 176.374,02	R$ 333.141,90	R$ 70.624,95	R$ 174.614,78	R$ 287.033,52
OTORRINO	0,26%	R$ 5.334,04	R$ 6.270,27	R$ 11.843,53	R$ 2.510,79	R$ 6.207,73	R$ 10.204,33
PEDIATRIA	16,03%	R$ 323.616,34	R$ 380.417,84	R$ 718.547,54	R$ 152.329,64	R$ 376.623,37	R$ 619.097,24
PLÁSTICA	0,52%	R$ 10.575,66	R$ 12.431,91	R$ 23.481,86	R$ 4.978,07	R$ 12.307,91	R$ 20.231,86
TORACICA	1,34%	R$ 27.085,94	R$ 31.840,10	R$ 60.140,77	R$ 12.749,64	R$ 31.522,51	R$ 51.817,01
UROLOGIA	1,19%	R$ 24.001,57	R$ 28.214,35	R$ 53.292,32	R$ 11.297,79	R$ 27.932,92	R$ 45.916,42
VASCULAR	0,66%	R$ 13.420,18	R$ 15.775,71	R$ 29.797,75	R$ 6.317,02	R$ 15.618,35	R$ 25.673,60
Total	**100%**	**R$ 2.018.528,79**	**R$ 2.372.823,22**	**R$ 4.481.877,81**	**R$ 950.142,85**	**R$ 2.349.155,52**	**R$ 3.861.565,22**

0216

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Contagem	Coração de Jesus	Coronel Fabriciano/Timóteo	Curvelo	Diamantina	Divinópolis
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 43.369,22	R$ 3.031,13	R$ 11.587,18	R$ 10.753,07	R$ 6.777,32	R$ 16.371,50
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 1.659.001,84	R$ 115.949,75	R$ 443.243,98	R$ 411.336,77	R$ 259.252,51	R$ 626.258,73
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 1.673.436,56	R$ 116.958,61	R$ 447.100,58	R$ 414.915,75	R$ 261.508,22	R$ 631.707,71
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 288.238,85	R$ 20.145,38	R$ 77.010,24	R$ 71.466,61	R$ 45.043,13	R$ 108.807,65
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 5.717.099,00	R$ 399.575,34	R$ 1.527.466,49	R$ 1.417.510,82	R$ 893.412,06	R$ 2.158.155,03
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 325.475,21	R$ 22.747,88	R$ 86.958,87	R$ 80.699,08	R$ 50.862,07	R$ 122.864,06
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 489.284,16	R$ 34.196,69	R$ 130.724,54	R$ 121.314,25	R$ 76.460,52	R$ 184.700,51
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 272.338,65	R$ 19.034,10	R$ 72.762,11	R$ 67.524,28	R$ 42.558,41	R$ 102.805,47
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 791.380,13	R$ 55.310,57	R$ 211.437,06	R$ 196.216,63	R$ 123.669,11	R$ 298.739,10
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 2.225.902,51	R$ 155.571,16	R$ 594.705,72	R$ 551.895,44	R$ 347.842,17	R$ 840.258,79
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 410.284,04	R$ 28.675,27	R$ 109.617,68	R$ 101.726,78	R$ 64.115,16	R$ 154.878,65
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 1.423.677,82	R$ 99.502,66	R$ 380.371,26	R$ 352.989,99	R$ 222.478,38	R$ 537.425,97
OTORRINO	0,26%	R$ 50.613,18	R$ 3.537,42	R$ 13.522,58	R$ 12.549,15	R$ 7.909,33	R$ 19.106,03
PEDIATRIA	16,03%	R$ 3.070.704,12	R$ 214.615,42	R$ 820.415,67	R$ 761.357,52	R$ 479.859,47	R$ 1.159.164,03
PLÁSTICA	0,52%	R$ 100.349,45	R$ 7.013,55	R$ 26.810,87	R$ 24.880,88	R$ 15.681,63	R$ 37.881,04
TORACICA	1,34%	R$ 257.010,85	R$ 17.962,82	R$ 68.666,90	R$ 63.723,87	R$ 40.163,13	R$ 97.019,36
UROLOGIA	1,19%	R$ 227.744,09	R$ 15.917,32	R$ 60.847,55	R$ 56.467,40	R$ 35.589,61	R$ 85.971,41
VASCULAR	0,66%	R$ 127.340,30	R$ 8.899,98	R$ 34.022,16	R$ 31.573,05	R$ 19.899,49	R$ 48.069,85
Total	**100%**	**R$ 19.153.249,99**	**R$ 1.338.645,05**	**R$ 5.117.271,44**	**R$ 4.748.901,33**	**R$ 2.993.081,72**	**R$ 7.230.184,89**

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Formiga	Francisco Sá	Frutal/Iturama	Governador Valadares	Guanhães	Guaxupé
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 4.948,16	R$ 3.994,12	R$ 9.618,97	R$ 21.994,38	R$ 4.515,74	R$ 6.700,19
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 189.281,69	R$ 152.786,85	R$ 367.954,09	R$ 841.350,46	R$ 172.740,66	R$ 256.302,06
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 190.928,60	R$ 154.116,23	R$ 371.155,60	R$ 848.670,92	R$ 174.243,65	R$ 258.532,11
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 32.886,24	R$ 26.545,54	R$ 63.929,20	R$ 146.178,19	R$ 30.012,37	R$ 44.530,52
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 652.285,10	R$ 526.519,95	R$ 1.268.009,42	R$ 2.899.384,30	R$ 595.282,92	R$ 883.244,51
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 37.134,68	R$ 29.974,85	R$ 72.187,95	R$ 165.062,34	R$ 33.889,54	R$ 50.283,23
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 55.824,25	R$ 45.060,94	R$ 108.519,54	R$ 248.136,83	R$ 50.945,86	R$ 75.590,36
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 31.072,13	R$ 25.081,21	R$ 60.402,66	R$ 138.114,53	R$ 28.356,79	R$ 42.074,07
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 90.291,50	R$ 72.882,67	R$ 175.522,14	R$ 401.342,56	R$ 82.401,07	R$ 122.261,68
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 253.961,50	R$ 204.995,94	R$ 493.688,38	R$ 1.128.849,93	R$ 231.768,20	R$ 343.883,53
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 46.810,83	R$ 37.785,38	R$ 90.997,90	R$ 208.072,50	R$ 42.720,11	R$ 63.385,49
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 162.432,70	R$ 131.114,53	R$ 315.761,00	R$ 722.007,64	R$ 148.237,96	R$ 219.946,45
OTORRINO	0,26%	R$ 5.774,65	R$ 4.661,25	R$ 11.225,62	R$ 25.668,10	R$ 5.270,01	R$ 7.819,32
PEDIATRIA	16,03%	R$ 350.348,06	R$ 282.798,49	R$ 681.059,00	R$ 1.557.284,79	R$ 319.731,69	R$ 474.398,39
PLÁSTICA	0,52%	R$ 11.449,24	R$ 9.241,75	R$ 22.256,75	R$ 50.891,48	R$ 10.448,71	R$ 15.503,16
TORACICA	1,34%	R$ 29.323,32	R$ 23.669,58	R$ 57.003,07	R$ 130.341,14	R$ 26.760,80	R$ 39.706,05
UROLOGIA	1,19%	R$ 25.984,17	R$ 20.974,24	R$ 50.511,92	R$ 115.498,72	R$ 23.713,45	R$ 35.184,58
VASCULAR	0,66%	R$ 14.528,73	R$ 11.727,49	R$ 28.243,12	R$ 64.579,69	R$ 13.259,09	R$ 19.673,02
Total	**100%**	**R$ 2.185.265,57**	**R$ 1.763.931,00**	**R$ 4.248.046,32**	**R$ 9.713.428,50**	**R$ 1.994.298,62**	**R$ 2.959.018,71**

0217

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Ipatinga	Itabira	Itajubá	Itambacuri	Itaobim	Itaúna
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 19.161,64	R$ 10.328,94	R$ 8.985,29	R$ 2.382,98	R$ 4.921,75	R$ 5.578,60
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 732.989,62	R$ 395.112,79	R$ 343.714,05	R$ 91.156,13	R$ 188.271,52	R$ 213.397,89
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 739.367,25	R$ 398.550,61	R$ 346.704,66	R$ 91.949,26	R$ 189.909,64	R$ 215.254,63
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 127.351,33	R$ 68.647,82	R$ 59.717,68	R$ 15.837,68	R$ 32.710,73	R$ 37.076,25
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 2.525.961,17	R$ 1.361.601,24	R$ 1.184.475,64	R$ 314.133,83	R$ 648.803,92	R$ 735.392,12
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 143.803,31	R$ 77.516,14	R$ 67.432,36	R$ 17.883,68	R$ 36.936,49	R$ 41.865,97
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 216.178,31	R$ 116.529,37	R$ 101.370,50	R$ 26.884,39	R$ 55.526,32	R$ 62.936,76
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 120.326,21	R$ 64.860,98	R$ 56.423,46	R$ 14.964,02	R$ 30.906,30	R$ 35.031,00
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 349.652,07	R$ 188.477,44	R$ 163.959,11	R$ 43.483,46	R$ 89.809,63	R$ 101.795,46
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 983.460,90	R$ 530.127,54	R$ 461.165,24	R$ 122.305,26	R$ 252.606,13	R$ 286.318,49
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 181.274,03	R$ 97.714,46	R$ 85.003,15	R$ 22.543,62	R$ 46.561,01	R$ 52.774,96
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 629.017,43	R$ 339.067,33	R$ 294.959,33	R$ 78.225,93	R$ 161.565,81	R$ 183.128,09
OTORRINO	0,26%	R$ 22.362,20	R$ 12.054,18	R$ 10.486,10	R$ 2.781,01	R$ 5.743,83	R$ 6.510,39
PEDIATRIA	16,03%	R$ 1.356.715,95	R$ 731.327,99	R$ 636.192,28	R$ 168.724,04	R$ 348.478,29	R$ 394.985,57
PLÁSTICA	0,52%	R$ 44.336,96	R$ 23.899,52	R$ 20.790,52	R$ 5.513,84	R$ 11.388,14	R$ 12.907,98
TORACICA	1,34%	R$ 113.554,00	R$ 61.210,47	R$ 53.247,83	R$ 14.121,81	R$ 29.166,83	R$ 33.059,38
UROLOGIA	1,19%	R$ 100.623,19	R$ 54.240,21	R$ 47.184,30	R$ 12.513,71	R$ 25.845,50	R$ 29.294,79
VASCULAR	0,66%	R$ 56.262,22	R$ 30.327,74	R$ 26.382,52	R$ 6.996,89	R$ 14.451,19	R$ 16.379,82
Total	**100%**	**R$ 8.462.397,76**	**R$ 4.561.594,77**	**R$ 3.968.194,03**	**R$ 1.052.401,55**	**R$ 2.173.603,02**	**R$ 2.463.688,14**

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Ituiutaba	Janaúba/Monte Azul	Januária	João Monlevade	João Pinheiro	Juiz de Fora
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 10.029,25	R$ 17.287,84	R$ 7.531,18	R$ 6.727,95	R$ 3.890,48	R$ 24.894,35
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 383.648,54	R$ 661.311,46	R$ 288.090,14	R$ 257.364,27	R$ 148.822,38	R$ 952.282,82
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 386.986,61	R$ 667.065,43	R$ 290.596,77	R$ 259.603,56	R$ 150.117,26	R$ 960.568,49
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 66.655,99	R$ 114.897,79	R$ 50.053,45	R$ 44.715,07	R$ 25.856,75	R$ 165.451,84
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 1.322.094,19	R$ 2.278.950,52	R$ 992.789,64	R$ 886.904,99	R$ 512.857,94	R$ 3.281.669,16
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 75.267,00	R$ 129.740,96	R$ 56.519,65	R$ 50.491,62	R$ 29.197,07	R$ 186.825,87
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 113.148,25	R$ 195.038,50	R$ 84.965,51	R$ 75.903,63	R$ 43.891,71	R$ 280.853,76
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 62.979,03	R$ 108.559,66	R$ 47.292,34	R$ 42.248,44	R$ 24.430,40	R$ 156.324,98
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 183.008,74	R$ 315.460,02	R$ 137.425,29	R$ 122.768,38	R$ 70.991,53	R$ 454.259,72
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 514.745,81	R$ 887.289,46	R$ 386.533,97	R$ 345.308,70	R$ 199.676,76	R$ 1.277.689,20
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 94.879,26	R$ 163.547,46	R$ 71.246,93	R$ 63.648,18	R$ 36.804,93	R$ 235.506,94
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 329.229,24	R$ 567.506,58	R$ 247.225,49	R$ 220.857,98	R$ 127.712,41	R$ 817.204,60
OTORRINO	0,26%	R$ 11.704,43	R$ 20.175,43	R$ 8.789,11	R$ 7.851,72	R$ 4.540,30	R$ 29.052,45
PEDIATRIA	16,03%	R$ 710.108,41	R$ 1.224.044,35	R$ 533.236,04	R$ 476.364,46	R$ 275.460,51	R$ 1.762.613,35
PLÁSTICA	0,52%	R$ 23.206,07	R$ 40.001,31	R$ 17.425,95	R$ 15.567,41	R$ 9.001,95	R$ 57.601,54
TORACICA	1,34%	R$ 59.434,44	R$ 102.449,69	R$ 44.630,63	R$ 39.870,61	R$ 23.055,41	R$ 147.526,67
UROLOGIA	1,19%	R$ 52.666,42	R$ 90.783,37	R$ 39.548,37	R$ 35.330,40	R$ 20.430,01	R$ 130.727,27
VASCULAR	0,66%	R$ 29.447,78	R$ 50.760,40	R$ 22.112,99	R$ 19.754,56	R$ 11.423,19	R$ 73.094,54
Total	**100%**	**R$ 4.429.239,47**	**R$ 7.634.870,23**	**R$ 3.326.013,46**	**R$ 2.971.281,93**	**R$ 1.718.160,97**	**R$ 10.994.147,52**

0218

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Lagoa da Prata/Sto Ant. Monte	Lavras	Leopoldina/Cataguases	Lima Duarte	Manga	Manhuaçu
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 5.767,39	R$ 8.586,64	R$ 7.741,69	R$ 3.159,99	R$ 3.811,75	R$ 17.498,71
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 220.620,01	R$ 328.464,36	R$ 296.142,84	R$ 120.879,01	R$ 145.810,97	R$ 669.377,61
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 222.539,59	R$ 331.322,28	R$ 298.719,54	R$ 121.930,76	R$ 147.079,65	R$ 675.201,76
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 38.331,04	R$ 57.068,16	R$ 51.452,55	R$ 21.001,80	R$ 25.333,54	R$ 116.299,23
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 760.280,33	R$ 1.131.923,57	R$ 1.020.540,13	R$ 416.562,07	R$ 502.480,32	R$ 2.306.747,33
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 43.282,86	R$ 64.440,56	R$ 58.099,49	R$ 23.714,93	R$ 28.606,27	R$ 131.323,43
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 65.066,76	R$ 96.872,96	R$ 87.340,47	R$ 35.650,46	R$ 43.003,57	R$ 197.417,42
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 36.216,57	R$ 53.920,10	R$ 48.614,26	R$ 19.843,27	R$ 23.936,06	R$ 109.883,78
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 105.240,57	R$ 156.684,68	R$ 141.266,61	R$ 57.661,93	R$ 69.555,02	R$ 319.307,75
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 296.008,50	R$ 440.704,55	R$ 397.338,38	R$ 162.184,80	R$ 195.636,32	R$ 898.111,90
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 54.561,04	R$ 81.231,79	R$ 73.238,42	R$ 29.894,32	R$ 36.060,19	R$ 165.542,28
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 189.325,78	R$ 281.872,76	R$ 254.135,94	R$ 103.732,71	R$ 125.128,16	R$ 574.428,57
OTORRINO	0,26%	R$ 6.730,72	R$ 10.020,86	R$ 9.034,79	R$ 3.687,80	R$ 4.448,43	R$ 20.421,51
PEDIATRIA	16,03%	R$ 408.353,25	R$ 607.966,10	R$ 548.141,07	R$ 223.739,15	R$ 269.886,59	R$ 1.238.974,26
PLÁSTICA	0,52%	R$ 13.344,83	R$ 19.868,10	R$ 17.913,04	R$ 7.311,71	R$ 8.819,79	R$ 40.489,21
TORACICA	1,34%	R$ 34.178,22	R$ 50.885,36	R$ 45.878,14	R$ 18.726,45	R$ 22.588,89	R$ 103.699,29
UROLOGIA	1,19%	R$ 30.286,23	R$ 45.090,86	R$ 40.653,83	R$ 16.594,00	R$ 20.016,61	R$ 91.890,67
VASCULAR	0,66%	R$ 16.934,17	R$ 25.212,00	R$ 22.731,09	R$ 9.278,33	R$ 11.192,04	R$ 51.379,54
Total	**100%**	**R$ 2.547.067,87**	**R$ 3.792.135,69**	**R$ 3.418.982,29**	**R$ 1.395.553,50**	**R$ 1.683.394,17**	**R$ 7.727.994,25**

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Mantena	Montes Claros	Muriaé	Nanuque	Oliveira/Sto Ant. Amparo	Ouro Preto
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 2.968,81	R$ 23.462,34	R$ 5.944,95	R$ 3.865,70	R$ 3.844,49	R$ 8.186,47
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 113.565,82	R$ 897.504,49	R$ 227.412,19	R$ 147.874,66	R$ 147.063,33	R$ 313.156,85
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 114.553,94	R$ 905.313,54	R$ 229.390,87	R$ 149.161,30	R$ 148.342,91	R$ 315.881,58
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 19.731,19	R$ 155.934,52	R$ 39.511,12	R$ 25.692,09	R$ 25.551,13	R$ 54.408,60
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 391.360,04	R$ 3.092.897,15	R$ 783.686,91	R$ 509.592,01	R$ 506.796,09	R$ 1.079.172,23
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 22.280,18	R$ 176.079,05	R$ 44.615,40	R$ 29.011,14	R$ 28.851,97	R$ 61.437,42
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 33.493,61	R$ 264.698,16	R$ 67.069,96	R$ 43.612,21	R$ 43.372,92	R$ 92.358,36
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 18.642,75	R$ 147.332,67	R$ 37.331,56	R$ 24.274,83	R$ 24.141,64	R$ 51.407,25
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 54.173,38	R$ 428.129,26	R$ 108.480,59	R$ 70.539,44	R$ 70.152,42	R$ 149.382,66
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 152.372,61	R$ 1.204.192,46	R$ 305.121,65	R$ 198.405,19	R$ 197.316,63	R$ 420.166,27
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 28.085,71	R$ 221.959,83	R$ 56.240,80	R$ 36.570,55	R$ 36.369,90	R$ 77.446,12
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 97.456,88	R$ 770.196,40	R$ 195.154,51	R$ 126.899,12	R$ 126.202,88	R$ 268.736,57
OTORRINO	0,26%	R$ 3.464,69	R$ 27.381,26	R$ 6.937,94	R$ 4.511,39	R$ 4.486,64	R$ 9.553,86
PEDIATRIA	16,03%	R$ 210.202,91	R$ 1.661.222,24	R$ 420.925,13	R$ 273.706,35	R$ 272.204,63	R$ 579.632,89
PLÁSTICA	0,52%	R$ 6.869,35	R$ 54.288,11	R$ 13.755,67	R$ 8.944,62	R$ 8.895,54	R$ 18.942,18
TORACICA	1,34%	R$ 17.593,50	R$ 139.040,47	R$ 35.230,46	R$ 22.908,59	R$ 22.782,90	R$ 48.513,94
UROLOGIA	1,19%	R$ 15.590,06	R$ 123.207,42	R$ 31.218,64	R$ 20.299,91	R$ 20.188,53	R$ 42.989,48
VASCULAR	0,66%	R$ 8.716,99	R$ 68.889,91	R$ 17.455,52	R$ 11.350,44	R$ 11.288,17	R$ 24.037,04
Total	**100%**	**R$ 1.311.122,41**	**R$ 10.361.729,30**	**R$ 2.625.483,90**	**R$ 1.707.219,54**	**R$ 1.697.852,73**	**R$ 3.615.409,76**

6120

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Padre Paraíso	Pará de Minas	Passos	Patocínio/Monte Carmelo	Patos de Minas	Peçanha/São João Evangelista
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 3.445,64	R$ 12.556,30	R$ 8.674,93	R$ 8.994,13	R$ 13.199,51	R$ 2.919,66
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 131.805,83	R$ 480.315,81	R$ 331.841,85	R$ 344.052,10	R$ 504.920,44	R$ 111.685,65
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 132.952,65	R$ 484.494,97	R$ 334.729,15	R$ 347.045,65	R$ 509.313,67	R$ 112.657,41
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 22.900,25	R$ 83.451,19	R$ 57.654,98	R$ 59.776,41	R$ 87.726,05	R$ 19.404,53
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 454.217,07	R$ 1.655.220,02	R$ 1.143.562,74	R$ 1.185.640,60	R$ 1.740.010,20	R$ 384.880,78
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 25.858,64	R$ 94.231,90	R$ 65.103,18	R$ 67.498,68	R$ 99.059,01	R$ 21.911,31
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 38.873,08	R$ 141.658,02	R$ 97.869,07	R$ 101.470,20	R$ 148.914,59	R$ 32.939,10
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 21.637,00	R$ 78.847,75	R$ 54.474,54	R$ 56.478,95	R$ 82.886,80	R$ 18.334,11
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 62.874,26	R$ 229.121,14	R$ 158.295,81	R$ 164.120,37	R$ 240.858,08	R$ 53.276,50
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 176.845,45	R$ 644.445,44	R$ 445.236,15	R$ 461.618,80	R$ 677.457,76	R$ 149.849,97
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 32.596,60	R$ 118.785,83	R$ 82.067,07	R$ 85.086,76	R$ 124.870,74	R$ 27.620,73
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 113.109,60	R$ 412.184,58	R$ 284.771,16	R$ 295.249,43	R$ 433.299,11	R$ 95.843,40
OTORRINO	0,26%	R$ 4.021,16	R$ 14.653,58	R$ 10.123,90	R$ 10.496,41	R$ 15.404,22	R$ 3.407,33
PEDIATRIA	16,03%	R$ 243.963,98	R$ 889.033,22	R$ 614.217,60	R$ 636.817,99	R$ 934.574,77	R$ 206.722,85
PLÁSTICA	0,52%	R$ 7.972,65	R$ 29.053,27	R$ 20.072,40	R$ 20.810,97	R$ 30.541,55	R$ 6.755,62
TORACICA	1,34%	R$ 20.419,22	R$ 74.410,03	R$ 51.408,60	R$ 53.300,20	R$ 78.221,75	R$ 17.302,23
UROLOGIA	1,19%	R$ 18.094,01	R$ 65.936,69	R$ 45.554,51	R$ 47.230,71	R$ 69.314,36	R$ 15.331,96
VASCULAR	0,66%	R$ 10.117,04	R$ 36.867,69	R$ 25.471,24	R$ 26.408,47	R$ 38.756,27	R$ 8.572,68
Total	**100%**	**R$ 1.521.704,12**	**R$ 5.545.267,42**	**R$ 3.831.128,87**	**R$ 3.972.096,84**	**R$ 5.829.328,89**	**R$ 1.289.415,80**

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Pedra Azul	Pirapora	Piumhi	Poços de Caldas	Ponte Nova	Pouso Alegre
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 3.329,74	R$ 7.789,06	R$ 3.250,49	R$ 10.282,29	R$ 9.453,07	R$ 25.840,97
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 127.372,65	R$ 297.954,80	R$ 124.340,76	R$ 393.328,12	R$ 361.608,22	R$ 988.493,94
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 128.480,90	R$ 300.547,26	R$ 125.422,63	R$ 396.750,41	R$ 364.754,52	R$ 997.094,67
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 22.130,02	R$ 51.767,36	R$ 21.603,25	R$ 68.337,74	R$ 62.826,66	R$ 171.743,24
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 438.939,87	R$ 1.026.784,32	R$ 428.491,65	R$ 1.355.451,07	R$ 1.246.140,88	R$ 3.406.456,56
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 24.988,91	R$ 58.454,97	R$ 24.394,09	R$ 77.166,01	R$ 70.942,97	R$ 193.930,03
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 37.565,61	R$ 87.874,87	R$ 36.671,43	R$ 116.003,02	R$ 106.647,97	R$ 291.533,39
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 20.909,26	R$ 48.911,70	R$ 20.411,55	R$ 64.568,01	R$ 59.360,93	R$ 162.269,32
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 60.759,54	R$ 142.130,95	R$ 59.313,26	R$ 187.626,11	R$ 172.495,02	R$ 471.533,21
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 170.897,40	R$ 399.769,50	R$ 166.829,48	R$ 527.733,02	R$ 485.174,06	R$ 1.326.274,08
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 31.500,25	R$ 73.686,54	R$ 30.750,44	R$ 97.273,10	R$ 89.428,52	R$ 244.462,23
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 109.305,25	R$ 255.690,88	R$ 106.703,43	R$ 337.535,81	R$ 310.315,27	R$ 848.279,29
OTORRINO	0,26%	R$ 3.885,91	R$ 9.090,07	R$ 3.793,41	R$ 11.999,74	R$ 11.032,02	R$ 30.157,18
PEDIATRIA	16,03%	R$ 235.758,46	R$ 551.494,88	R$ 230.146,63	R$ 728.024,68	R$ 669.313,22	R$ 1.829.637,76
PLÁSTICA	0,52%	R$ 7.704,50	R$ 18.022,64	R$ 7.521,10	R$ 23.791,57	R$ 21.872,90	R$ 59.791,87
TORACICA	1,34%	R$ 19.732,44	R$ 46.158,85	R$ 19.262,74	R$ 60.933,99	R$ 56.019,97	R$ 153.136,46
UROLOGIA	1,19%	R$ 17.485,43	R$ 40.902,57	R$ 17.069,22	R$ 53.995,21	R$ 49.640,77	R$ 135.698,25
VASCULAR	0,66%	R$ 9.776,77	R$ 22.870,17	R$ 9.544,05	R$ 30.190,76	R$ 27.756,03	R$ 75.874,01
Total	**100%**	**R$ 1.470.522,92**	**R$ 3.439.901,38**	**R$ 1.435.519,62**	**R$ 4.540.990,66**	**R$ 4.174.783,00**	**R$ 11.412.206,45**

0220

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Resplendor	Salinas	Santa Maria do Suaçuí	Santos Dumont	São Gotardo	São João Del Rei
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 4.065,54	R$ 3.952,64	R$ 2.697,69	R$ 2.257,59	R$ 4.579,25	R$ 10.754,94
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 155.518,86	R$ 151.200,35	R$ 103.194,54	R$ 86.359,49	R$ 175.169,89	R$ 411.408,56
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 156.872,01	R$ 152.515,92	R$ 104.092,42	R$ 87.110,89	R$ 176.694,01	R$ 414.988,16
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 27.020,21	R$ 26.269,90	R$ 17.929,26	R$ 15.004,30	R$ 30.434,42	R$ 71.479,08
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 535.934,74	R$ 521.052,68	R$ 355.619,49	R$ 297.604,10	R$ 603.654,30	R$ 1.417.758,21
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 30.510,84	R$ 29.663,60	R$ 20.245,47	R$ 16.942,64	R$ 34.366,12	R$ 80.713,17
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 45.866,69	R$ 44.593,04	R$ 30.434,84	R$ 25.469,73	R$ 51.662,30	R$ 121.335,43
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 25.529,69	R$ 24.820,77	R$ 16.940,22	R$ 14.176,61	R$ 28.755,56	R$ 67.536,06
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 74.185,89	R$ 72.125,87	R$ 49.226,05	R$ 41.195,36	R$ 83.559,86	R$ 196.250,87
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 208.661,51	R$ 202.867,30	R$ 138.457,34	R$ 115.869,55	R$ 235.027,52	R$ 551.991,76
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 38.461,02	R$ 37.393,02	R$ 25.520,81	R$ 21.357,37	R$ 43.320,87	R$ 101.744,53
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 133.459,02	R$ 129.753,07	R$ 88.556,73	R$ 74.109,68	R$ 150.322,61	R$ 353.051,60
OTORRINO	0,26%	R$ 4.744,60	R$ 4.612,85	R$ 3.148,28	R$ 2.634,67	R$ 5.344,12	R$ 12.551,34
PEDIATRIA	16,03%	R$ 287.855,26	R$ 279.861,97	R$ 191.006,35	R$ 159.845,78	R$ 324.228,03	R$ 761.490,40
PLÁSTICA	0,52%	R$ 9.407,00	R$ 9.145,78	R$ 6.242,02	R$ 5.223,70	R$ 10.595,65	R$ 24.885,22
TORACICA	1,34%	R$ 24.092,82	R$ 23.423,80	R$ 15.986,79	R$ 13.378,72	R$ 27.137,14	R$ 63.734,99
UROLOGIA	1,19%	R$ 21.349,28	R$ 20.756,45	R$ 14.166,32	R$ 11.855,24	R$ 24.046,93	R$ 56.477,25
VASCULAR	0,66%	R$ 11.937,19	R$ 11.605,71	R$ 7.920,92	R$ 6.628,71	R$ 13.445,55	R$ 31.578,56
Total	**100%**	**R$ 1.795.472,16**	**R$ 1.745.614,72**	**R$ 1.191.385,52**	**R$ 997.024,13**	**R$ 2.022.344,15**	**R$ 4.749.730,14**

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	São João Nepomuceno/Bicas	São Lourenço	São Sebastião do Paraíso	Serro	Sete Lagoas	Taiobeiras
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 3.232,70	R$ 10.102,83	R$ 4.971,80	R$ 2.372,30	R$ 22.182,86	R$ 8.983,20
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 123.660,40	R$ 386.463,20	R$ 190.186,10	R$ 90.747,64	R$ 848.560,61	R$ 343.634,24
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 124.736,35	R$ 389.825,76	R$ 191.840,88	R$ 91.537,23	R$ 855.943,80	R$ 346.624,15
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 21.485,05	R$ 67.145,02	R$ 33.043,38	R$ 15.766,71	R$ 147.430,90	R$ 59.703,81
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 426.147,06	R$ 1.331.793,82	R$ 655.401,80	R$ 312.726,16	R$ 2.924.231,24	R$ 1.184.200,60
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 24.260,61	R$ 75.819,20	R$ 37.312,11	R$ 17.803,54	R$ 166.476,88	R$ 67.416,70
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 36.470,77	R$ 113.978,37	R$ 56.090,99	R$ 26.763,92	R$ 250.263,30	R$ 101.346,96
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 20.299,86	R$ 63.441,08	R$ 31.220,60	R$ 14.896,96	R$ 139.298,13	R$ 56.410,36
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 58.988,71	R$ 184.351,39	R$ 90.722,93	R$ 43.288,61	R$ 404.781,95	R$ 163.921,04
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 165.916,63	R$ 518.522,28	R$ 255.174,96	R$ 121.757,19	R$ 1.138.523,87	R$ 461.058,15
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 30.582,18	R$ 95.575,35	R$ 47.034,50	R$ 22.442,60	R$ 209.855,63	R$ 84.983,42
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 106.119,57	R$ 331.644,66	R$ 163.208,82	R$ 77.875,39	R$ 728.195,04	R$ 294.890,84
OTORRINO	0,26%	R$ 3.772,66	R$ 11.790,30	R$ 5.802,24	R$ 2.768,55	R$ 25.888,07	R$ 10.483,67
PEDIATRIA	16,03%	R$ 228.887,33	R$ 715.318,17	R$ 352.022,07	R$ 167.967,97	R$ 1.570.630,30	R$ 636.044,55
PLÁSTICA	0,52%	R$ 7.479,95	R$ 23.376,33	R$ 11.503,95	R$ 5.489,13	R$ 51.327,60	R$ 20.785,70
TORACICA	1,34%	R$ 19.157,34	R$ 59.870,48	R$ 29.463,43	R$ 14.058,53	R$ 131.458,13	R$ 53.235,46
UROLOGIA	1,19%	R$ 16.975,83	R$ 53.052,81	R$ 26.108,33	R$ 12.457,64	R$ 116.488,52	R$ 47.173,35
VASCULAR	0,66%	R$ 9.491,82	R$ 29.663,83	R$ 14.598,15	R$ 6.965,53	R$ 65.133,12	R$ 26.376,40
Total	**100%**	**R$ 1.427.664,82**	**R$ 4.461.734,87**	**R$ 2.195.707,03**	**R$ 1.047.685,59**	**R$ 9.796.669,94**	**R$ 3.967.272,60**

0221

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Teófilo Otoni/Malacacheta	Três Corações	Três Pontas	Turmalina/M. Novas/Capelinha	Ubá	Uberaba
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 16.878,40	R$ 5.832,44	R$ 5.529,74	R$ 7.333,70	R$ 14.358,49	R$ 16.584,39
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 645.649,06	R$ 223.108,28	R$ 211.529,11	R$ 280.535,76	R$ 549.254,85	R$ 634.402,39
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 651.266,75	R$ 225.049,51	R$ 213.369,60	R$ 282.976,66	R$ 554.033,84	R$ 639.922,23
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 112.176,57	R$ 38.763,35	R$ 36.751,56	R$ 48.740,94	R$ 95.428,82	R$ 110.222,55
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 2.224.976,18	R$ 768.855,17	R$ 728.952,10	R$ 966.756,44	R$ 1.892.791,38	R$ 2.186.218,97
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 126.668,19	R$ 43.771,03	R$ 41.499,34	R$ 55.037,57	R$ 107.756,87	R$ 124.461,74
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 190.419,23	R$ 65.800,62	R$ 62.385,61	R$ 82.737,52	R$ 161.990,00	R$ 187.102,29
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 105.988,55	R$ 36.625,04	R$ 34.724,23	R$ 46.052,23	R$ 90.164,65	R$ 104.142,32
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 307.988,71	R$ 106.427,53	R$ 100.904,01	R$ 133.821,69	R$ 262.006,57	R$ 302.623,80
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 866.275,02	R$ 299.347,04	R$ 283.811,13	R$ 376.398,17	R$ 736.941,78	R$ 851.185,24
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 159.674,03	R$ 55.176,41	R$ 52.312,79	R$ 69.378,67	R$ 135.834,99	R$ 156.892,64
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 554.065,84	R$ 191.461,10	R$ 181.524,40	R$ 240.742,68	R$ 471.344,84	R$ 544.414,48
OTORRINO	0,26%	R$ 19.697,60	R$ 6.806,63	R$ 6.453,37	R$ 8.558,64	R$ 16.756,78	R$ 19.354,48
PEDIATRIA	16,03%	R$ 1.195.054,26	R$ 412.958,87	R$ 391.526,58	R$ 519.253,38	R$ 1.016.634,89	R$ 1.174.237,42
PLÁSTICA	0,52%	R$ 39.053,92	R$ 13.495,34	R$ 12.794,94	R$ 16.969,00	R$ 33.223,24	R$ 38.373,63
TORACICA	1,34%	R$ 100.023,29	R$ 34.563,71	R$ 32.769,87	R$ 43.460,31	R$ 85.089,99	R$ 98.280,96
UROLOGIA	1,19%	R$ 88.633,27	R$ 30.627,81	R$ 29.038,25	R$ 38.511,33	R$ 75.400,49	R$ 87.089,35
VASCULAR	0,66%	R$ 49.558,20	R$ 17.125,16	R$ 16.236,38	R$ 21.533,13	R$ 42.159,25	R$ 48.694,94
Total	**100%**	**R$ 7.454.047,06**	**R$ 2.575.795,06**	**R$ 2.442.113,01**	**R$ 3.238.797,83**	**R$ 6.341.171,72**	**R$ 7.324.203,84**

Especialidades de Média Complexidade	Participação relativa	Uberlândia/Araguari	Unaí	Varginha	Vespasiano	Viçosa	Total
BUCOMAXILOFACIAL	0,23%	R$ 43.261,02	R$ 17.705,50	R$ 8.861,02	R$ 16.312,23	R$ 6.166,85	R$ 1.001.421,27
CARDIOLOGIA	8,66%	R$ 1.654.862,93	R$ 677.288,07	R$ 338.960,33	R$ 623.991,37	R$ 235.900,32	R$ 38.307.344,88
CIRURGIA GERAL	8,74%	R$ 1.669.261,63	R$ 683.181,05	R$ 341.909,57	R$ 629.420,63	R$ 237.952,85	R$ 38.640.651,19
CIRURGIA PEDIATRICA	1,50%	R$ 287.519,74	R$ 117.673,61	R$ 58.891,76	R$ 108.413,72	R$ 40.985,87	R$ 6.655.607,39
CLINICA GERAL	29,85%	R$ 5.702.835,86	R$ 2.334.007,64	R$ 1.168.093,79	R$ 2.150.341,48	R$ 812.937,91	R$ 132.011.235,99
GINECOLOGIA	1,70%	R$ 324.663,21	R$ 132.875,37	R$ 66.499,74	R$ 122.419,23	R$ 46.280,66	R$ 7.515.417,37
NEFROLOGIA	2,55%	R$ 488.063,49	R$ 199.750,43	R$ 99.968,50	R$ 184.031,80	R$ 69.573,34	R$ 11.297.864,03
NEUROCIRURGIA	1,42%	R$ 271.659,22	R$ 111.182,35	R$ 55.643,10	R$ 102.433,26	R$ 38.724,96	R$ 6.288.462,45
NEUROLOGIA	4,13%	R$ 789.405,78	R$ 323.081,21	R$ 161.691,48	R$ 297.657,52	R$ 112.529,61	R$ 18.273.440,60
OBSTETRÍCIA	11,62%	R$ 2.220.349,28	R$ 908.725,47	R$ 454.787,11	R$ 837.216,65	R$ 316.510,27	R$ 51.397.420,59
ONCOLOGIA	2,14%	R$ 409.260,45	R$ 167.498,60	R$ 83.827,52	R$ 154.317,91	R$ 58.339,98	R$ 9.473.703,87
ORTOPEDIA	7,43%	R$ 1.420.126,00	R$ 581.216,96	R$ 290.879,91	R$ 535.480,23	R$ 202.438,63	R$ 32.873.572,60
OTORRINO	0,26%	R$ 50.486,91	R$ 20.662,85	R$ 10.341,07	R$ 19.036,86	R$ 7.196,90	R$ 1.168.688,56
PEDIATRIA	16,03%	R$ 3.063.043,27	R$ 1.253.616,02	R$ 627.393,44	R$ 1.154.967,31	R$ 436.636,10	R$ 70.904.395,13
PLÁSTICA	0,52%	R$ 100.099,09	R$ 40.967,70	R$ 20.502,98	R$ 37.743,89	R$ 14.269,10	R$ 2.317.128,77
TORACICA	1,34%	R$ 256.369,66	R$ 104.924,77	R$ 52.511,38	R$ 96.668,10	R$ 36.545,43	R$ 5.934.534,32
UROLOGIA	1,19%	R$ 227.175,91	R$ 92.976,60	R$ 46.531,72	R$ 85.660,15	R$ 32.383,87	R$ 5.258.747,23
VASCULAR	0,66%	R$ 127.022,61	R$ 51.986,72	R$ 26.017,64	R$ 47.895,82	R$ 18.107,04	R$ 2.940.363,77
Total	**100%**	**R$ 19.105.466,06**	**R$ 7.819.320,92**	**R$ 3.913.312,05**	**R$ 7.204.008,16**	**R$ 2.723.479,70**	**R$ 442.260.000,00**

2230

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.518, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Distribuição dos recursos alocados nas macrorregiões de saúde por especialidade

Assim como o realizado para os recursos alocados nas microrregiões, os recursos alocados nas macrorregiões foram estratificados por especialidade, considerando o padrão de distribuição dos valores das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) realizadas em Minas Gerais no ano base 2019 para residentes de Minas Gerais (% Total). É importante ressaltar que foram consideradas as internações de média complexidade com sinalização de uso de leitos de terapia intensiva e os procedimentos de alta complexidade categorizados nas especialidades que seguem.

Especialidades	Valor Total	% Total
BUCOMAXILOFACIAL	R$ 1.988.957,21	0,19%
CARDIOLOGIA	R$ 57.461.279,13	5,54%
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R$ 195.699.273,10	18,88%
CIRURGIA GERAL	R$ 69.846.000,21	6,74%
CIRURGIA PEDIÁTRICA	R$ 8.582.179,93	0,83%
CLINICA GERAL	R$ 186.936.139,05	18,04%
GINECOLOGIA/MASTOLOGIA	R$ 14.832.160,39	1,43%
NEFROLOGIA	R$ 18.148.331,36	1,75%
NEUROCIRURGIA	R$ 46.502.151,37	4,49%
NEUROLOGIA	R$ 32.105.956,18	3,10%
OBSTETRÍCIA	R$ 2.217.499,58	0,21%
ONCOLOGIA	R$ 28.791.030,49	2,78%
ORTOPEDIA	R$ 96.896.772,68	9,35%
OTORRINO	R$ 4.944.891,39	0,48%
PEDIATRIA	R$ 132.821.839,46	12,82%
PLÁSTICA	R$ 9.495.370,11	0,92%
TORACICA	R$ 14.922.970,04	1,44%
TRANSPLANTE	R$ 76.751.760,49	7,41%
UROLOGIA	R$ 18.127.571,69	1,75%
VASCULAR	R$ 19.244.093,73	1,86%
Total Geral	**R$ 1.036.316.227,59**	**100,00%**

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.518, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Tabela 1: Distribuição das especialidades vinculadas aos recursos macrorregionais por Elenco de Serviços conforme Níveis de Atenção da Assistência Hospitalar de acordo com o valor da AIH

Especialidades	AC/MCHE-1	AC/MCHE-2	MCH 1	MCH 2	MCH B	Não consta na Carteira
BUCOMAXILOFACIAL	21.96	28.44	45.94	3.65		
CARDIOLOGIA	0.89		45.77	0.92	52.42	
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	55.22	42.33				2.46
CIRURGIA GERAL	15.49	28.02	28.66	27.04		0.79
CIRURGIA PEDIÁTRICA	15.62	0.81	30.14	53.44		
CLINICA GERAL	0.07	0.20	7.42	11.92	80.40	
GINECOLOGIA/MASTOLOGIA	4.76	92.07	0.12	3.06		
NEFROLOGIA			100			
NEUROCIRURGIA	32.96	25.55	1.05			40.44
NEUROLOGIA	2.65	17.84	66.41	13.11		
OBSTETRÍCIA		41.06	11.25	22.51	25.18	
ONCOLOGIA	75.18	0.45	5.58	18.49		0.29
ORTOPEDIA	27.45	49.78	8.95	9.36		4.46
OTORRINO	1.82	25.91	1.87	0.26		70.14
PEDIATRIA	2.30	0.01	28.95	45.07	23.66	
PLÁSTICA	36.16	52.77	3.12	7.24		0.70
TORACICA	34.33	13.55	3.51	48.61		
TRANSPLANTE	94.67	1.47	3.85			
UROLOGIA	23.15	65.24	0.66	10.95		
VASCULAR	78.22	14.87	6.81	0.04		0.06

Tabela 2: Distribuição das especialidades por categoria baseada no valor das AIH

Especialidades	Categoria 1	Categoria 2
BUCOMAXILOFACIAL	50.41	49.59
CARDIOLOGIA	0.89	99.11
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	97.54	2.46

CIRURGIA GERAL	43.52	56.48
CIRURGIA PEDIÁTRICA	16.43	83.57
CLÍNICA GERAL	0.27	99.73
GINECOLOGIA/MASTOLOGIA	96.83	3.17
NEFROLOGIA	0	100
NEUROCIRURGIA	58.51	41.49
NEUROLOGIA	20.48	79.52
OBSTETRÍCIA	41.06	58.94
ONCOLOGIA	75.63	24.37
ORTOPEDIA	77.22	22.78
OTORRINO	27.73	72.27
PEDIATRIA	2.31	97.69
PLÁSTICA	88.94	11.06
TORACICA	47.88	52.12
TRANSPLANTE	96.15	3.85
UROLOGIA	88.39	11.61
VASCULAR	93.09	6.91

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.518, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Distribuição dos recursos das macrorregiões de saúde por especialidade

Especialidades vinculadas aos recursos macrorregionais	Participação relativa	Centro	Centro Sul	Jequitinhonha	Leste	Leste do Sul
BUCOMAXILOFACIAL	0,19%	R$ 101.252,03	R$ 11.958,73	R$ 8.051,62	R$ 12.772,84	R$ 11.383,68
CARDIOLOGIA	5,54%	R$ 2.925.186,74	R$ 345.489,41	R$ 232.612,42	R$ 369.009,32	R$ 328.876,22
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	18,88%	R$ 9.962.481,29	R$ 1.176.653,71	R$ 792.221,84	R$ 1.256.756,85	R$ 1.120.073,16
CIRURGIA GERAL	6,74%	R$ 3.555.656,90	R$ 419.953,30	R$ 282.747,74	R$ 448.542,49	R$ 399.759,43
CIRURGIA PEDIÁTRICA	0,83%	R$ 436.893,84	R$ 51.600,88	R$ 34.742,03	R$ 55.113,71	R$ 49.119,60
CLINICA GERAL	18,04%	R$ 9.516.375,60	R$ 1.123.964,84	R$ 756.747,28	R$ 1.200.481,07	R$ 1.069.917,88
GINECOLOGIA/MASTOLOGIA	1,43%	R$ 755.062,18	R$ 89.179,26	R$ 60.042,95	R$ 95.250,32	R$ 84.890,99
NEFROLOGIA	1,75%	R$ 923.878,81	R$ 109.117,94	R$ 73.467,34	R$ 116.546,37	R$ 103.870,90
NEUROCIRURGIA	4,49%	R$ 2.367.289,39	R$ 279.597,00	R$ 188.248,12	R$ 298.631,14	R$ 266.152,30
NEUROLOGIA	3,10%	R$ 1.634.420,93	R$ 193.039,00	R$ 129.970,03	R$ 206.180,53	R$ 183.756,53
OBSTETRÍCIA	0,21%	R$ 112.886,46	R$ 13.332,85	R$ 8.976,79	R$ 14.240,51	R$ 12.691,73
ONCOLOGIA	2,78%	R$ 1.465.667,69	R$ 173.107,81	R$ 116.550,68	R$ 184.892,48	R$ 164.783,75
ORTOPEDIA	9,35%	R$ 4.932.733,11	R$ 582.597,70	R$ 392.253,58	R$ 622.259,25	R$ 554.582,92
OTORRINO	0,48%	R$ 251.730,05	R$ 29.731,46	R$ 20.017,71	R$ 31.755,49	R$ 28.301,79
PEDIATRIA	12,82%	R$ 6.761.573,86	R$ 798.599,34	R$ 537.683,97	R$ 852.965,64	R$ 760.197,91
PLÁSTICA	0,92%	R$ 483.381,70	R$ 57.091,49	R$ 38.438,77	R$ 60.978,11	R$ 54.346,19
TORACICA	1,44%	R$ 759.685,04	R$ 89.725,26	R$ 60.410,56	R$ 95.833,49	R$ 85.410,73
TRANSPLANTE	7,41%	R$ 3.907.209,08	R$ 461.474,60	R$ 310.703,36	R$ 492.890,44	R$ 439.284,14
UROLOGIA	1,75%	R$ 922.822,00	R$ 108.993,12	R$ 73.383,30	R$ 116.413,05	R$ 103.752,08
VASCULAR	1,86%	R$ 979.660,89	R$ 115.706,28	R$ 77.903,16	R$ 123.583,22	R$ 110.142,43
Total Geral	**100,00%**	**R$ 52.755.847,58**	**R$ 6.230.913,97**	**R$ 4.195.173,24**	**R$ 6.655.096,33**	**R$ 5.931.294,35**

0224

Especialidades vinculadas aos recursos macrorregionais	Participação relativa	Nordeste	Noroeste	Norte	Oeste	Sudeste
BUCOMAXILOFACIAL	0,19%	R$ 21.037,61	R$ 17.038,82	R$ 42.752,06	R$ 23.032,75	R$ 21.279,34
CARDIOLOGIA	5,54%	R$ 607.779,64	R$ 492.254,03	R$ 1.235.113,46	R$ 665.419,60	R$ 614.763,50
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	18,88%	R$ 2.069.951,04	R$ 1.676.498,64	R$ 4.206.498,87	R$ 2.266.258,83	R$ 2.093.736,36
CIRURGIA GERAL	6,74%	R$ 738.775,36	R$ 598.350,33	R$ 1.501.319,43	R$ 808.838,54	R$ 747.264,45
CIRURGIA PEDIÁTRICA	0,83%	R$ 90.775,46	R$ 73.521,03	R$ 184.471,46	R$ 99.384,33	R$ 91.818,54
CLINICA GERAL	18,04%	R$ 1.977.261,58	R$ 1.601.427,42	R$ 4.018.137,85	R$ 2.164.779,00	R$ 1.999.981,84
GINECOLOGIA/MASTOLOGIA	1,43%	R$ 156.882,78	R$ 127.062,80	R$ 318.812,97	R$ 171.761,06	R$ 158.685,48
NEFROLOGIA	1,75%	R$ 191.958,59	R$ 155.471,47	R$ 390.093,10	R$ 210.163,36	R$ 194.164,35
NEUROCIRURGIA	4,49%	R$ 491.862,72	R$ 398.370,38	R$ 999.550,20	R$ 538.509,47	R$ 497.514,60
NEUROLOGIA	3,10%	R$ 339.591,23	R$ 275.042,37	R$ 690.108,18	R$ 371.797,02	R$ 343.493,40
OBSTETRÍCIA	0,21%	R$ 23.454,94	R$ 18.996,67	R$ 47.664,51	R$ 25.679,34	R$ 23.724,46
ONCOLOGIA	2,78%	R$ 304.528,59	R$ 246.644,37	R$ 618.854,81	R$ 333.409,14	R$ 308.027,86
ORTOPEDIA	9,35%	R$ 1.024.896,88	R$ 830.086,41	R$ 2.082.767,90	R$ 1.122.094,96	R$ 1.036.673,74
OTORRINO	0,48%	R$ 52.303,12	R$ 42.361,44	R$ 106.289,00	R$ 57.263,39	R$ 52.904,13
PEDIATRIA	12,82%	R$ 1.404.883,63	R$ 1.137.845,99	R$ 2.854.966,75	R$ 1.538.118,47	R$ 1.421.026,82
PLÁSTICA	0,92%	R$ 100.434,46	R$ 81.344,07	R$ 204.100,21	R$ 109.959,36	R$ 101.588,53
TORACICA	1,44%	R$ 157.843,29	R$ 127.840,73	R$ 320.764,89	R$ 172.812,66	R$ 159.657,03
TRANSPLANTE	7,41%	R$ 811.818,99	R$ 657.509,96	R$ 1.649.756,73	R$ 888.809,41	R$ 821.147,41
UROLOGIA	1,75%	R$ 191.739,01	R$ 155.293,62	R$ 389.646,87	R$ 209.922,95	R$ 193.942,24
VASCULAR	1,86%	R$ 203.548,70	R$ 164.858,54	R$ 413.646,19	R$ 222.852,63	R$ 205.887,63
Total Geral	**100,00%**	**R$ 10.961.327,63**	**R$ 8.877.819,08**	**R$ 22.275.315,42**	**R$ 12.000.866,27**	**R$ 11.087.281,71**

Especialidades vinculadas aos recursos macrorregionais	Participação relativa	Sul	Triângulo do Norte	Triângulo do Sul	Vale do Aço	Total
BUCOMAXILOFACIAL	0,19%	R$ 46.525,74	R$ 19.591,34	R$ 11.720,89	R$ 15.378,54	R$ 363.775,98
CARDIOLOGIA	5,54%	R$ 1.344.135,80	R$ 565.996,84	R$ 338.618,46	R$ 444.288,43	R$ 10.509.543,86
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	18,88%	R$ 4.577.802,71	R$ 1.927.648,89	R$ 1.153.252,88	R$ 1.513.139,35	R$ 35.792.974,42
CIRURGIA GERAL	6,74%	R$ 1.633.839,53	R$ 687.987,05	R$ 411.601,43	R$ 540.046,62	R$ 12.774.682,60
CIRURGIA PEDIÁTRICA	0,83%	R$ 200.754,59	R$ 84.534,96	R$ 50.574,66	R$ 66.357,09	R$ 1.569.662,18
CLINICA GERAL	18,04%	R$ 4.372.815,24	R$ 1.841.331,52	R$ 1.101.611,86	R$ 1.445.383,13	R$ 34.190.216,13
GINECOLOGIA/MASTOLOGIA	1,43%	R$ 346.954,30	R$ 146.097,62	R$ 87.405,70	R$ 114.681,70	R$ 2.712.770,10
NEFROLOGIA	1,75%	R$ 424.526,26	R$ 178.762,09	R$ 106.947,84	R$ 140.322,21	R$ 3.319.290,61
NEUROCIRURGIA	4,49%	R$ 1.087.779,59	R$ 458.048,82	R$ 274.036,48	R$ 359.552,87	R$ 8.505.143,06
NEUROLOGIA	3,10%	R$ 751.023,40	R$ 316.245,48	R$ 189.199,92	R$ 248.242,03	R$ 5.872.110,05
OBSTETRÍCIA	0,21%	R$ 51.871,81	R$ 21.842,50	R$ 13.067,69	R$ 17.145,62	R$ 405.575,88
ONCOLOGIA	2,78%	R$ 673.480,57	R$ 283.593,28	R$ 169.665,11	R$ 222.611,16	R$ 5.265.817,30
ORTOPEDIA	9,35%	R$ 2.266.611,94	R$ 954.438,68	R$ 571.011,23	R$ 749.202,17	R$ 17.722.210,47
OTORRINO	0,48%	R$ 115.671,03	R$ 48.707,46	R$ 29.140,17	R$ 38.233,71	R$ 904.409,96
PEDIATRIA	12,82%	R$ 3.106.972,08	R$ 1.308.302,62	R$ 782.717,11	R$ 1.026.973,42	R$ 24.292.827,60
PLÁSTICA	0,92%	R$ 222.115,96	R$ 93.529,93	R$ 55.956,07	R$ 73.417,84	R$ 1.736.682,69
TORACICA	1,44%	R$ 349.078,52	R$ 146.992,10	R$ 87.940,84	R$ 115.383,84	R$ 2.729.378,99
TRANSPLANTE	7,41%	R$ 1.795.379,27	R$ 756.009,17	R$ 452.296,97	R$ 593.441,70	R$ 14.037.731,24
UROLOGIA	1,75%	R$ 424.040,65	R$ 178.557,60	R$ 106.825,51	R$ 140.161,70	R$ 3.315.493,71
VASCULAR	1,86%	R$ 450.158,36	R$ 189.555,41	R$ 113.405,16	R$ 148.794,60	R$ 3.519.703,18
Total Geral	**100,00%**	**R$ 24.241.537,36**	**R$ 10.207.773,34**	**R$ 6.106.995,97**	**R$ 8.012.757,75**	**R$ 189.540.000,00**

0220

0026

CEBAS SAÚDE

CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE

2º OFÍCIO DE NOTAS - MARIANA - MG
Rua Direita, 119 Centro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original exibido. Dou fé.
Mariana 15 JUN. 2018 MG
Giovani dos Reis Silva - Escrevente R$ 4,80
Lucilla de Miranda Carvalho - Escrevente R$ 1,49
Renata Cristina Silva - Escrevente R$ 6,29
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ETR 73772

Certificado

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Estados Unidos, 456 - São Paulo / SP
Ref. OSVALDO CANTIDIO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
15 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
1038BA0470500

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

inscrita(o) no CNPJ Nº 60.975.737/0001-51, está certificada(o) como Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde e, como tal, presta serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Brasília-DF, 23 de Novembro de 2012

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
SECRETARIO DE ATENÇÃO À SAÚDE

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
MINISTRO DA SAÚDE

* Conforme Portaria SAS/MS Nº0622, publicada no DOU em 6 de julho de 2012

BRASIL

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.015159/2023-54

Interessado: Sociedade Beneficente São Camilo

Entidade: Sociedade Beneficente São Camilo

CNPJ nº 60.975.737/0001-51

Avenida Pompeia, 888

CEP 05.022-001 – São Paulo/SP

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 01/02/2023, registrado pelo SEI nº 25000.015159/2023-54, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à Sociedade Beneficente São Camilo, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0001-51, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.178642/2015-39) **deferido** conforme Portaria SAES/MS nº 898, de 17/09/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/09/2020, com validade de **01/01/2016 a 31/12/2018**.

Em razão da divergência jurídica acerca da intertemporalidade dos dispositivos processuais constantes da Lei Complementar nº 187/2021, a Advocacia-Geral da União – AGU elaborou o PARECER n. 00066/2022/DECOR/CGU/AGU, de 11/10/2022, decidindo que ***"conclui-se que as leis processuais constantes da Lei Complementar nº 187/2021 aplicam-se "aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação apresentados a partir da data de sua publicação"***.

Diante disso, o disposto na Lei Complementar nº 187/2021, valerá apenas para os processos protocolados a partir de 17/12/2021, os demais processos serão analisados com base na Lei nº 12.101/2009, conforme dispõe o 2º, do artigo 40 da Lei Complementar nº 187/2021: "§ 2º *Aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar* ***aplicam-se as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo***".

Assim, em cumprimento ao que dispõe § 1º do Artigo 24, da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que *"§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado"*, informamos que a entidade protocolou em **27/11/2018**, ***tempestivamente***, o seu requerimento de renovação, conforme **SEI nº 25000.203986/2018-36**, o qual se encontra pendente de julgamento.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que ***"§ 2º a***

certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado".

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

> "8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.
>
> § 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.
>
> § 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.
>
> § 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador."

Informamos ainda que a entidade possui outro processo em curso no Departamento, registrado pelo SEI nº 25000.175559/2021-56, protocolado em 30/11/2021, o qual se encontra aguardando decisão final do processo anterior.

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, que dispõe, em seu artigo 188:

> *"Art. 188. Observado o disposto nos arts. 186 e 187, o direito à imunidade poderá ser exercido pela entidade beneficente de assistência social a partir do cumprimento dos requisitos previstos na legislação específica, independentemente de requerimento à RFB. (Lei nº 12.101, de2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)*
>
> *§ 1º **A imunidade das contribuições sociais previdenciárias usufruída pela entidade é extensiva às suas dependências e estabelecimentos**, e às obras de construção civil, quando por ela executadas e destinadas a uso próprio.*
>
> *§ 2º A imunidade de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade com personalidade jurídica própria e mantida por entidade imune. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º)."*

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/ link: *"para acessar a visualização pública clique aqui"*, pasta *"documentos vinculados a esta entidade"* e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

SONIRES BARBOSA
Diretor - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Sonires Barbosa, Diretor(a) do Departamento de Certif. de Ent. Beneficentes de Assist. Social em Saúde substituto(a)**, em 02/02/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031660846** e o código CRC **9910F2CB**.

0229

Referência: Processo nº 25000.015159/2023-54 SEI nº 0031660846

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA
Rua Wenceslau Braz, nº700, Sala 01
Email: conselho.saude@mariana.mg.gov.br

0230

RESOLUÇÃO CMS nº02/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, com base em sua competência regimental e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 2.878, de 25 de Junho de 2014, em reunião realizada em 28 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o pleito do Município de assumir a Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Mariana/MG.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilene Romão Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mariana

Homologo a Resolução CMS nº 02/2022, nos termos da Lei Municipal nº 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 2.878, de 25 de Junho de 2014 na presente data.

Mariana, 31 de janeiro de 2022.

Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal de Saúde

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cônego Amando, nº161, Chácara, Mariana-MG.
(31)3557-9808

0231

ANEXO I

OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE PLEITO

Mariana 25 de janeiro de 2022.

Para: Coordenação de Regulação da Unidade Regional de Saúde Belo Horizonte

Assunto: Pleito do município de Mariana para assumir o Comando Único

Ofício GAB/SMS nº 02/2022

Prezado (a) Senhor (a),

Com meus cordiais cumprimentos e, seguindo o regramento da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, informo que o município de Mariana-MG por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende assumir a gestão de seus prestadores a partir de junho de 2022.

Assim, encaminho os documentos listados no ato normativo de que trata o processo, conforme segue:

1. Ata e/ou Deliberação/Resolução do Conselho Municipal de Saúde aprovando o pleito
2. Declaração de Comando Único
3. Declaração de disponibilidade e adequação financeira e orçamentária
4. Termo de Cessão de Crédito ao CONASEMS
5. Comprovante de envio de 3 vias do Termo de Cessão de Crédito ao COSEMS/MG

Por fim, solicito ainda, ponto de pauta na próxima reunião da CIB Microrregional para ciência do pleito e, posteriormente, seguir os trâmites necessários para aprovação e pactuação do pedido pela CIBSUS/MG.

Certo de sua atenção agradeço antecipadamente.

Cordialmente,

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal de Saúde

0232

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

[illegible] declara, para fins de atendimento ao disposto no Fundo Municipal de Saúde de Mariana [illegible] Saúde, contador(a) responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Mariana [illegible] para fins de conhecimento junto à Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais (CIB/SUS/MG) – nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) e para fins de atendimento da disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) vigente e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o período, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declara ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 e, principalmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

A Disponibilidade orçamentária é para recepcionar os recursos de média e alta complexidade a partir da competência 06/2022 quando o município assumirá a gestão dos prestadores de serviços em saúde de média e alta complexidade situados no território municipal, cuja receita estima-se no valor de R$ 3.620.569,22 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme disposto na Programação Pactuada e Integrada do Estado de Minas Gerais e receita do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC (para recursos federais); em Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (para recursos estaduais) cuja receita estima-se no valor de R$ 377.454,94 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e em documentos de repasse municipal (para recursos de fonte municipal) cujo valor estima-se no valor de R$ 34.482.000,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais) a ser empenhado nos elementos de despesa, conforme quadros a seguir:

Digitalizado com CamScanner

Transferência de recursos do SUS	Fonte: 1.02	R$ [illegible]

Fonte: 1.59 – Fonte do Serviço de Saúde (receita [illegible]); Fonte: 1.02 – Fonte do Serviço de Saúde (receita [illegible]); Fonte: 1.02 – Fonte Municipal.

QUADRO 3 – Despesas: Fonte de recursos para pagamento da produção às entidades sem fins lucrativos

Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
[illegible]	10.302.0024.2415	33.50.39-36	1.59	R$ [illegible]
[illegible]	10.302.0024.2415	33.50.39-36	1.02	R$ 3.333.333,33

QUADRO 3 – Despesas: Fonte de recursos para pagamentos de incentivos/auxílios aos prestadores da administração pública e entidades empresariais

Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
[illegible]	10.302.0024.2415	33.90.39-36	1.59	R$ [illegible]
01.07.01	10.302.0024.2415	33.90.39-36	1.55	R$ 45[illegible]87,30
01.07.01	10.302.0024.2415	33.90.39-36	1.12	R$ 428.045,00
01.07.01	10.302.0024.2415	33.90.39-36	1.02	R$ 0,00

*O elemento de despesa sugerido não é o único, pois se trata de receita de serviços, pode ser alocado no orçamento em qualquer elemento de despesa para a manutenção da atividade a qual a ação se destina.

Digitalizado com CamScanner

[illegible] fonte de recurso para pagamento das prestadoras [illegible] pública e entidades empresariais

[illegible]	[illegible]	Elemento da Despesa	Fonte de recurso	[illegible]
[illegible]	10.302.3024.2415	33.90.39-36	1.59	[illegible]
[illegible]	10.302.0324.2415	33.90.39-36	1.62	[illegible]
[illegible]	10.302.0324.2415	33.90.39-36	1.12	[illegible]

[illegible] de Propria sugerido não é o caso, pois se trata de receita de serviços [illegible] qualquer elemento de despesa para a manutenção da atividade [illegible]

Um exemplo [illegible] da [illegible] diferença da metodologia para "pagar" as Unidades Próprias [illegible] e [illegible] como descrito a seguir:

1. [illegible] produção física de procedimentos globais das Unidades Próprias [illegible] e gastos para tais procedimentos, identificando o valor que será coberto com a fonte 1.12 [illegible] de prestação de serviços próprios);
2. [illegible] valor global do teto PPI e FAEC que [illegible] está em procedimentos globais [illegible] procedimentos globais das Unidades Próprias;
3. A diferença entre o valor do teto PPI/FAEC e a produção/incentivo de serviços [illegible] das Unidades Próprias é o valor que constará da Fonte 1.59.
4. [illegible] Controle e Avaliação, encaminhará junto a tesouraria/contabilidade relatório de produção gerados nos sistemas de informação pertinentes, possibilitando a [illegible] de recurso financeiro da produção apurada em conta específica do Fundo Municipal de Saúde que estará vinculado a fonte 1.12
5. Os projetos/atividades de manutenção e custeio das Unidades Próprias de média e alta

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cônego Amando nº 461, Chácara, Mariana-MG
Tel (31) 3557-9058

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO

Considerando a Seção XV da Portaria de Consolidação nº 6/2017 que reproduz o conteúdo das Portarias nº 220/GM, de 30 de janeiro de 2007 e nº 2.945/GM, de 21 de dezembro de 2012,

Considerando os recursos financeiros da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município;

Considerando as disposições no Estatuto do CONASEMS referentes às contribuições de representação institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS;

Considerando os arts. 286, 288 e §1º do art. 654 do Código Civil Brasileiro,

O MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, por meio da Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 04249011/000-160, com sede na Rua Cônego Amando, nº461, Bairro Chácara, neste ato representado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Secretário Municipal de Saúde, Sr.(a) Danilo Brito das Dores, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG11335591, doravante denominado CEDENTE e o CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, sala 1440, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sobo n. 33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wilames Freire Bezerra, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 9905022000557 SSP/CE e CPF nº 346. 529.303-72, doravante denominado CESSIONÁRIO resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de crédito, com base nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão ao CESSIONÁRIO de parte do crédito dos recursos de Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do qual o Município CREDOR/CEDENTE faz jus junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

O crédito ora cedido ao CESSIONÁRIO é a contribuição institucional dos Secretários Municipais de Saúde ao CONASEMS, nos termos da Seção XV da Portaria de

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cônego Amando, nº 161, Chácara, Mariana-MG.
(31)3557-9800

Consolidação nº 6/201 e do Estatuto do CONASEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do crédito mensal ora cedido é de R$1.635,00(Um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) a ser depositado em conta bancária indicada pelo CESSIONÁRIO, a partir da parcela 07/2022.

Parágrafo único. O valor do crédito cedido para pagamento da contribuição institucional ao CONASEMS não será considerado como despesa da União, cabendo ao CEDENTE a apropriação da despesa e respectiva recomposição.

CLAUSULA QUARTA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

O presente termo será encaminhado pelo CESSIONÁRIO para o Fundo Nacional de Saúde visando a sua operacionalização.

Por estarem justos e acordados as partes assinam o presente termo em 3 vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal de Saúde

Mariana 25 de janeiro de 2022.

Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal de Saúde
CEDENTE

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Nome do Presidente
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____ CPF: 009.176.866-08

2. _____ CPF: 028.029.26[illegible]-58

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMANDO ÚNICO

Declaro que o município de Marina que teve seu Termo de Compromisso de Gestão pactuado nesta CIB assumiu a gestão dos prestadores situados em seu território, independente de sua natureza jurídica, assumindo, portanto, as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação, auditoria e pagamento desses prestadores, observado o estabelecido abaixo:

Para as unidades listadas abaixo, que o município não assumiu ainda a gestão, fica pactuado o seguinte cronograma:

Nome da Unidade	CNPJ	CNES	PRAZO (Competência)
MARIANA CENTRO DE ESPECIALIDADES PREVINE	18.295.303/0001-44	2220377	06/22
MARIANA CENTRO DE REABILITACAO FISICA MUNICIPAL	18.295.303/0001-45	7391080	06/22
MARIANA CENTRO DE SAUDE CABANAS	18.295.303/0001-46	2220407	06/22
MARIANA CLINICA ODONTOLOGICA PREF MUNICIPAL DE MARIANA	18.295.303/0001-47	2116138	06/22
MARIANA LABORATORIO MUNICIPAL DE MARIANA	18.295.303/0001-48	7391072	06/22
MARIANA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO I	18.295.303/0001-50	6920667	06/22
MARIANA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ELIAS SALIM MANSUR	18.295.303/0001-51	2163292	06/22
MARIANA TOMHOS CENTRO DE IMAGEM	09.367.180/0001-19	6295347	06/22
MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	60.975.737/0025-29	2200945	06/22
MARIANA NEFROLÓGICA	20.482.398/0001-57	7610351	06/22

Conforme pactuação, as unidades listadas a seguir ficam sob a gestão do Estado:

Nome da Unidade	CNPJ	CNES
HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19 MARIANA	18.295.303/0001-52	0693731
MARIANA SAMU INCONFIDENTES BASE DESCENTRALIZADA	18.295.303/0001-53	7669410
MARIANA PRESIDIO DE MARIANA	18.295.303/0001-49	9127763

Desta forma, o referido município, tem condições para assumir as responsabilidades pactuadas no Termo de Compromisso de Gestão que foram devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais em (DATA DA REUNIÃO DA CIB QUE ANALISOU A QUESTÃO).

Mariana 01 de fevereiro de 2022

[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA CIB]

Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal
de Saúde
Prefeitura Municipal de Mariana

DANILO BRITO DAS DORES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.736, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova as Declarações de Comando Único dos municipios de Brazópolis, Divisópolis, Cachoeira de Pajeú, Chapada do Norte, Mariana, Raposos, Salto da Divisa, Santo Antônio do Jacinto, Serro e Veríssimo que assumirão a gestão de seus prestadores.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que aprova as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.497, de 19 de agosto de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;

- a Nota Técnica nº 18/SES/SUBREG-SCP-DPPI/202, que tem o objetivo de orientar sobre a operacionalização do processo de pleito de municípios ao Comando Único, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que aprova as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.497, de 19 de agosto de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349/2021;

- o Termo de Ciência nº 172, da CIB Micro Itajubá, de 01 de fevereiro de 2022, referente ao município de Brazópolis;

- o Termo de Ciência nº 18, da CIB Micro Pedra Azul, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao município de Cachoeira de Pajeú;

- o Termo de Ciência nº 02, da CIB Micro Minas Novas/Capelinha/Turmalina, de 03 de fevereiro de 2022, referente ao município de Chapada do Norte;

- o Termo de Ciência nº 17, da CIB Micro Pedra Azul, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao município de Divisópolis;

- o Termo de Ciência nº 14/2022, da CIB Micro Ouro Preto, de 01 de fevereiro de 2022, referente ao município de Mariana;

- o Termo de Ciência nº 13, da CIB Micro Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté, de 01 de fevereiro de 2022, referente ao município de Raposos;

- o Termo de Ciência nº 19/2022, da CIB Micro Almenara/Jacinto, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao município de Salto da Divisa;

- o Termo de Ciência nº 20/2022, da CIB Micro Almenara/Jacinto, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao município de Santo Antônio do Jacinto;
- o Termo de Ciência nº 03, da CIB Micro Serro, de 03 de fevereiro de 2022, referente ao município do Serro;
- o Termo de Ciência nº 23, da CIB Micro Uberaba, de 03 de fevereiro de 2022, referente ao município de Veríssimo; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 282ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de fevereiro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Declarações de Comando Único dos municípios de Brazópolis, Cachoeira de Pajeú, Chapada do Norte, Divisópolis, Mariana, Raposos, Salto da Divisa, Santo Antônio do Jacinto, Serro e Veríssimo que assumirão a gestão de seus prestadores.

Parágrafo único - A gestão de que trata o caput deste artigo implica, ao respectivo município, assumir as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de média e alta complexidade (MAC).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de junho/2022, parcela 7.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS DIA 29/08/2018
ÍNDICE: Editais e Avisos
PÁG. 32

Mariana Hospital Monsenhor Horta

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2018

Extrato do Termo de Contrato nº 094/2018 que entre si celebram o(a) EMG/SES/SUS-MG[illegible](a) Sociedade Beneficente São Camilo/hospital Monsenhor Horta, do município de Mariana/MG. CNPJ: 60.975.737/0025-29. Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG a serem prestados pelo(a) contratado(a), visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com disposto no referido Termo de Contrato. O valor mensal estimado do presente Contrato é de R$ 595.333,90 (quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos). Valor estimado global: R$ 35.720.034,00 (trinta e cinco milhões setecentos e vinte mil e trinta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 4291.10.302.183.4492.0001-339039-37.1. Fonte: Recursos do SUS. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 14/08/2018. Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde/SUS-MG/FES, a Sra. Wandha Karine dos Santos, pelo(a) Sociedade Beneficente São Camilo/hospital Monsenhor Horta, o Sr(a). João Batista Gomes Lima e o(a) Sr(a). Antônio José Azzi e Pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do SUS Municipal, o(a) Sr(a). Danilo Brito da Dores.Costa Gomes e Pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do SUS Municipal, o(a) Sr(a). Alex Ferreira.

Junto c/ Itabirito
este hosp. T.b. é da
Sociedade
Beneficente
São Camilo

CONTRATO Nº 94/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL MONSENHOR HORTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG).

EDITAL DE CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 59/2018

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subsecretária de Regulação em Saúde, **WANDHA KARINE DOS SANTOS**, portadora da **Carteira de Identidade nº MG. 4.465.916, expedida pela SSP-MG**, inscrita no **CPF sob o nº 800.572.176-53**, com domicílio especial na **Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde CEP 31.630-900 - Belo Horizonte, Minas Gerais** e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/HOSPITAL MONSENHOR HORTA**, do município de **MARIANA/MG**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.975.737/0025-29** e no **CNES sob o n° 2200945**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA**, portador da **Carteira de Identidade nº 36.704.233-2, expedida pela SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº 153.620.588-51** e seu Responsável Técnico o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ AZZI**, portador da **Carteira de Identidade nº M-875.534, expedida pela SSP/MG**, inscrito no **CPF sob o nº 330.012.006-34**, ambos com domicílio especial no endereço da Contratada, qual seja: **RUA COLINA DE SÃO PEDRO, nº 01, bairro SÃO PEDRO, no município de MARIANA/MG**, com a **INTERVENIÊNCIA** do município de **MARIANA/MG** por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.249.011/0001-60**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS Municipal, Sr. **DANILO BRITO DAS DORES**, portador da **Carteira de Identidade nº MG-11.335.591, expedida pela SSP/MG**, inscrito no **CPF sob o nº 060.789.456-37**, com domicílio especial na **RUA WENCESLAU BRAZ, nº 461, bairro CENTRO, no município de MARIANA/MG**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, na Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Portaria de Consolidação n° 1, n° 2, n° 3 e n° 5, de 28 de setembro de 2017, que tratam das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, por força da Portaria 2.501, de 28 de setembro de 2017, e demais normas e legislação específica mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela CONTRATADA, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir.

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

DEPARTAMENTO JURÍDICO
OAB/SP 11.246

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

A execução do presente contrato observará o que nele está disposto, bem como o previsto no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, considerando o seu objeto, bem como a formação e capacitação dos profissionais de saúde, competindo à Subsecretaria de Regulação em Saúde – SUBREG/SCSS/Diretoria de Gestão de Contratos em Serviços de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, a gestão do contrato.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, irão utilizar de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como irão verificar, controlar e avaliar os serviços prestados sob critérios definidos em normatizações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, instrumento de operacionalização das ações e serviços, terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o modelo estabelecido no anexo a este Contrato.

§1º O Documento Descritivo conterá, quando couber:

I. A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pela instituição contratada;
II. A definição de metas físicas e financeiras, na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
III. A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
IV. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos;
V. A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
VI. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratação.

§2º O Documento Descritivo deverá ser renovado após seu período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, quando acordado entre as partes.

§3º Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não tendo sido emitido o novo Documento Descritivo, excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada da área técnica, prevalecerão as condições pactuadas no último Documento, até que um novo seja emitido.

§4º A não renovação do Documento Descritivo nos prazos estabelecidos nesta Cláusula por recusa da CONTRATADA será considerada quebra de contrato, podendo gerar rescisão contratual unilateral, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

Constituem-se compromissos firmados conjuntamente entre CONTRATANTE, CONTRATADA e INTERVENIENTE:

I. Elaborar Documento Descritivo de metas qualitativas e quantitativas financeiras;
II. Elaborar protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações e serviços de saúde;
III. Promover a educação permanente de recursos humanos; e
IV. Aprimorar a atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

DEPARTAMENTO JURÍDICO SESDE
Agente Assessor
OAB/SP 114.240
Ass. Jurídica

I. Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, considerando os dados constantes no cadastro.

II. O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/MG se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e o Plano Diretor de Regionalização (PDR), ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III. O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante ciência prévia do Gestor local, respeitando os mecanismos vigentes das centrais de regulação e os regramentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), ressalvadas as situações de urgência e emergência;

IV. Todas as ações e serviços de saúde executados pela CONTRATADA em decorrência do presente Contrato serão custeados integralmente com recursos públicos do SUS e, portanto, não determinarão custos financeiros para o usuário em hipótese alguma;

V. Para efeito de remuneração das ações e serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, incentivos e outras formas de remuneração de fonte federal e/ou estadual, de acordo com normas específicas;

VI. As ações e serviços de saúde contratados devem observar os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VII. As ações e serviços de saúde a serem realizadas pela CONTRATADA serão pactuadas entre os entes federados, de acordo com as necessidades de saúde da população adstrita, da capacidade instalada e do parque tecnológico disponível;

VIII. O monitoramento e avaliação deste Contrato serão realizados obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;

IX. O atendimento ao usuário do SUS deve incorporar as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);

X. A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e às padronizações específicas feitas pelo Gestor Municipal e/ou Estadual do SUS;

XI. Deverá ser observado o perfil assistencial do estabelecimento de saúde contratado, de acordo com as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, para atendimento das demandas do gestor e as necessidades assistenciais de saúde da população.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente contrato a CONTRATADA receberá recursos financeiros no valor mensal estimado de R$595.333,90 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), referentes aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares, sendo:

- R$ 44.195,40 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos) referente a Recurso Portaria nº 3.166/2013 – Média Complexidade Ambulatorial, R$ 1.498,43 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) referente a Recurso Portaria nº 3.166/2013 – Média Complexidade Hospitalar, R$ 98.753,33 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) referente a Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH (IAC), R$ 5.269,52 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) referente a Incentivo de Integração ao SUS (INTEGRASUS); R$ 11.220,22 (onze mil, duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos) referente a Incentivo Leitos de Saúde Mental (SHR-RAPS), R$ 8.699,36 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) referente a Incentivo de SADT de Terapia Renal

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

Substitutiva, R$ 239.573,48 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) referente a Recurso FAEC Ambulatorial e Hospitalar, R$ 73.490,49 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos) referente a Recurso de Média Complexidade Ambulatorial (MCA) e R$ 112.633,67 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) referente a Recurso de Média Complexidade Hospitalar (MCH), totalizando o montante de R$ 595.333,90 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos);

§1º Todos os recursos financeiros, referentes aos serviços hospitalares e/ou ambulatoriais serão repassados a CONTRATADA na forma constante no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, mediante disponibilidade orçamentária.

§2º Os recursos de fonte federal previstos neste Contrato serão repassados à CONTRATADA em conformidade com os fluxos de processamento regular de procedimentos no SUS.

§3º O repasse dos recursos previstos neste Termo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

§4º Os valores descritos no Documento Descritivo, serão reajustados de acordo com índices concedidos pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei nº 8.666/93, sendo necessário constar no processo de contratação as respectivas normativas que deram origem ao reajuste.

§5º Os valores previstos no presente instrumento, poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei.

§6º Os valores estimados previstos no Documento Descritivo poderão ser revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada Integrada - PPI, alterando-se o presente Contrato, constando a devida fundamentação, respectivos cálculos, bem como a origem do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº: 4291.10.302.183.4492.0001-339039-37.1 - Fonte: Recursos do SUS. Valor Global Estimado: R$35.720.034,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e vinte mil e trinta e quatro reais) referente aos 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato.

Parágrafo Único. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas para aqueles períodos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirão, a cada parte, as seguintes obrigações que seguem:

I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Contrato, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que o regem, tais como:

ASSESSORAMENTO JURÍDICO OAB/SP 11.790

Michel Brito
Diretor Jurídico Corpor
OAB/SP 291.987

I. Pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços de saúde da CONTRATADA de forma regulada;
II. Criar mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica realizadas pela CONTRATADA para as Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme a pactuação local;
III. Contribuir para a elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, operacionais, administrativos e de encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos das Redes de Atenção à Saúde (RAS) para as ações e serviços de saúde;
IV. Garantir acesso, atendimento e referenciamento entre pontos de atenção da RAS, com a finalidade de assegurar a integralidade da assistência;
V. Aprimorar a atenção à saúde;
VI. Zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Contrato, por meio da indicação dos seus representantes e do fornecimento das informações solicitadas dentro do prazo;
VII. Realizar ações de educação permanente dos trabalhadores, com auxílio à qualificação de profissionais da RAS;
VIII. Promover a inserção de alunos e profissionais de saúde do hospital na RAS, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino, de acordo com o previsto no Documento Descritivo, quando couber;
IX. Promover as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que pertinentes, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira;
X. Manter registro atualizado no SCNES.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Soc. São Camilo entidade do Hosp. M. Horta

I. Cumprir os compromissos, metas e demais condições especificadas pactuadas no Documento Descritivo;
II. Garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza aos usuários do SUS, bem como a igualdade de acesso e qualidade do atendimento nas ações e serviços contratados, em caso de oferta com financiamento privado em caráter complementar;
III. Garantir que todo profissional de saúde vinculado ao corpo clínico da CONTRATADA assegure atendimento aos pacientes do SUS, no âmbito das ações e serviços contratados e de acordo com sua formação e capacidade técnica;
IV. Garantir a disponibilidade para usuários do SUS de 100% (cem por cento) da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos constantes no Documento Descritivo;
V. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto previsto neste instrumento.
VI. Providenciar imediata correção dos equívocos apontados pela CONTRATANTE e INTERVENIENTE, quando da execução dos serviços;
VII. Manter controle de qualidade sobre suas atividades periodicamente, sem ônus para a CONTRATANTE e INTERVENIENTE;
VIII. Submeter-se às regras de regulação do acesso instituída pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme pactuação entre gestores, disponibilizando a totalidade das ações e serviços de saúde contratados para a regulação do gestor;
IX. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pela CONTRATADA, sem ônus ou obrigações para o Gestor municipal e estadual, sendo considerados, para efeitos deste Contrato, como profissionais próprios da Entidade:
 a. Os membros do seu corpo clínico;
 b. Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a entidade contratada;

ASSESSORAMENTO JURÍDICO Angela Rocha OAB/SP 111.770

Michel Brito Diretor Jurídico Corporativo OAB/SP 291.987

c. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços ao prestador, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no SCNES.

X. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar à CONTRATANTE, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

XI. Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculado;

XII. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

XIII. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Efeitos Adversos;

XIV. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XV. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE e INTERVENIENTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

XVI. Zelar pela alimentação correta e sistemática dos sistemas de informação e sua utilização para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados;

XVII. Registrar e apresentar de forma correta e sistemática (nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde) os dados de produção para o Programa de produção das ações e serviços de saúde (SIA) / Programa do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD) ou equivalente.

XVIII. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica local;

XIX. Comunicar à CONTRATANTE e à INTERVENIENTE quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de diretoria, Estatuto e de endereço, bem como alteração do Responsável técnico pelo serviço, por meio de fotocópia autenticada da Certidão, da junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao SCNES;

XX. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, da condição da entidade como integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XXI. Esclarecer ao usuário do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;

XXII. Manter sempre atualizado o prontuário médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes;

XXIII. Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho deve conter o seguinte esclarecimento "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título";

XXIV. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XXV. Responsabilizar-se por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

TAMENTO JURÍDICO
OAB/SP 11.121

XXVI. Justificar à INTERVENIENTE, ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato;

XXVII. Cumprir ou elaborar em conjunto com a CONTRATANTE e INTERVENIENTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado;

XXVIII. Fornecer todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços contratados e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS;

XXIX. Garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria de Consolidação n° 5, de 28 de setembro de 2017;

XXX. Garantir que, em se tratando de serviços de anatomia patológica e citopatologia, a execução do contrato atenda os critérios previstos no art. 133 do Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017;

XXXI. Comunicar imediatamente à INTERVENIENTE, com proposta de solução, visando a não interrupção da assistência aos usuários do SUS, a existência de equipamento que porventura venha a apresentar defeito técnico, ou necessitem de intervalo de usos para manutenção, ou substituição, bem como a ausência de profissional (s) para desempenho das ações e serviços de saúde contratados.

XXXII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

XXXIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e das informações dos usuários;

XXXIV. Não realizar ou permitir pesquisas ou experimentos que não estejam nas Diretrizes do Comitê de Ética e registradas no Ministério da Saúde;

XXXV. Aplicar integralmente os recursos financeiros provenientes deste Contrato em ações e serviços de saúde prestados ao SUS;

XXXVI. Responsabilizar-se por eventuais distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, incluindo a sua adequação;

XXXVII. Realizar monitoramento e avaliação das metas físico-financeiras pactuadas neste Contrato, bem como auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e controle de riscos;

XXXVIII. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

XXXIX. Submeter-se ao controle do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, disponibilizando tempestivamente e na íntegra as informações e documentação solicitadas;

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, em conta específica, conforme Cláusula Quinta deste Contrato, observadas as autorizações emitidas pelo INTERVENIENTE sempre que estas se fizerem necessárias;

II. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Contrato, em Nível Central e nas Superintendências/Gerências Regionais de Saúde;

III. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento do Contrato;

IV. Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela CONTRATADA, de acordo com o Documento Descritivo, quando couber;

V. Acompanhar e analisar o alcance das metas e as justificativas enviadas pela CONTRATADA, para a tomada de decisão sobre alterações no Documento Descritivo ou sua renovação;

VI. Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da CONTRATADA, visando ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde;

Marcher Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

VII. Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde contratados;

VIII. Regular o acesso às ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares da CONTRATADA por meio das Centrais de Regulação e outros fluxos regulatórios pactuados nas instâncias de gestão do SUS e região ampliada de saúde;

IX. Cumprir as regras de alimentação e processamento do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e da produção das ações e serviços de saúde (SIA e SIHD), além dos demais sistemas de informação estabelecidos pelo gestor no âmbito da atenção hospitalar e/ou ambulatorial no SUS;

X. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e/ou hospitalares;

XI. Notificar a CONTRATADA sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, e/ou quaisquer outras alterações que interfiram no cumprimento deste contrato.

XII. Fiscalizar as denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde do SUS prestados pela CONTRATADA ou profissional de saúde;

XIII. Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das RAS;

XIV. Apoiar a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para a pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS, quando couber;

XV. Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo, quando couber.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE Município

I. Acompanhar, em conjunto com a SES/MG, por meio da respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde, as ações relativas à execução deste Contrato;

II. Fiscalizar, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, as ações relativas à execução deste Contrato;

III. Prestar orientações e auxílios à CONTRATADA no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste Contrato;

IV. Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para o acompanhamento deste Contrato;

V. Manter atualizados no SCNES os dados e informações da CONTRATADA;

VI. Acompanhar a alimentação dos sistemas de informações da SES/MG e do Ministério da Saúde, realizada pela CONTRATADA;

VII. Aprimorar sua rede assistencial local, promovendo a articulação com a região de saúde;

VIII. Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações deste Contrato;

IX. Dispor de serviço de controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;

X. Regular a demanda/oferta de internações, consultas e exames especializados, por meio do Setor de Controle e Avaliação;

XI. Notificar à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas pactuadas, ou qualsquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento contratual, por meio de documentos comprobatórios.

XII. Encaminhar declaração informando o montante de recurso financeiro oriundo de fonte municipal destinado à CONTRATADA, comprometendo-se a mantê-la atualizada, quando couber.

ASSESSORAMENTO JURÍDICO Angela Xisto Assessoria Jurídica

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

Para acompanhamento da execução deste instrumento contratual, a CONTRATANTE instituirá a Comissão de Acompanhamento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, composta por:

I. Dois representantes da CONTRATANTE;
II. Dois representantes da CONTRATADA;
III. Um representante do INTERVENIENTE.

§1º A Comissão de Acompanhamento do Contrato terá as seguintes atribuições:

I. Apuração do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas financeiras;
II. Acompanhamento e avaliação dos indicadores pactuados e suas respectivas metas qualitativas;
III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo;
IV. Avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pela CONTRATADA.

§2º O desempenho da CONTRATADA, por meio dos indicadores estabelecidos no Documento Descritivo, será acompanhado e apurado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, a cada 04 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Mês	Competências Monitoradas	Competências de Desconto
Julho	Janeiro a Abril	Julho a Outubro
Novembro	Maio a Agosto	Novembro a Fevereiro
Março	Setembro a Dezembro	Março a Junho

§3º Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, sejam contemplados apenas dois ou três meses entre os que serão monitorados, será mantido o período de apuração dos resultados e o monitoramento recairá sobre os dois ou três meses iniciais.

§4º Na hipótese de o Contrato ser assinado em meses diferentes do previsto acima, fazendo com que, no primeiro período, seja contemplado apenas um mês entre os que serão monitorados, este mês será monitorado em conjunto com os quatro meses do quadrimestre seguinte.

§5º O desempenho alcançado pela CONTRATADA em cada uma das apurações quadrimestrais impactará nos valores dos recursos financeiros a serem repassados, conforme estabelecido no quadro acima.

§6º A CONTRATADA fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento do Contrato todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§7º A existência da Comissão de Acompanhamento do Contrato não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria Assistencial da SES/MG e do Controle e Avaliação do gestor.

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

§8º O mandato da Comissão de Acompanhamento do Contrato será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser comunicada à CONTRATANTE.

§9º A Comissão de Acompanhamento do Contrato irá consolidar todas as informações relativas ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas financeiras pela CONTRATADA e encaminhará ao Gestor do Contrato.

§10 A Comissão de Acompanhamento do Contrato poderá realizar visitas à CONTRATADA, caso seja apontada necessidade de verificação *in loco* referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO.

Para a execução deste instrumento contratual, a apresentação das contas e as condições de pagamento deverão obedecer ao estabelecido no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, em seu item "VIII. Análise de desempenho para repasse dos recursos", quando se tratar de estabelecimentos habilitados para prestação de ações e serviços de saúde na modalidade de atendimento "hospitalar" e "hospitalar e ambulatorial".

Parágrafo Único. Em se tratando de formalização de contratos com instituições para prestação de serviços apenas ambulatoriais, para a execução, a apresentação das contas e as condições de pagamento, deverão seguir o disposto no Documento Descritivo específico, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, por meio de Termo de Apostila ou de Termo Aditivo, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante e aprovado pela autoridade competente.

§ 1° Se durante a vigência da contratação surgirem novos interessados no credenciamento, os quantitativos de serviços previstos no edital de chamamento público n° 059/2018 serão redistribuídos de forma isonômica entre todos os interessados habilitados.

§ 2° Se em razão desta redistribuição, for necessária alteração dos quantitativos contratuais além dos limites previstos na Lei 8.666/93, caso não haja anuência da contratada, o presente contrato poderá ser rescindido sem direito a indenização em desfavor da Administração, caso em que será oportunizado a todos os interessados nova contratação mantidas as demais condições previstas no referido chamamento público.

§ 3° A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se o disposto no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por meio de Termo Aditivo, respeitado o limite previsto no art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSESSORAMENTO JURÍDICO Angela Tavares OABMG 144.040 Ass. Jurídica

Michel Brito Diretor Jurídico Corporativo OABMG 291.987

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO -

Poderá ser admitida, na execução do contrato, mediante apresentação de justificativa, e após avaliação e aprovação da área técnica, a subcontratação parcial dos serviços constantes no Documento Descritivo, nos termos do art. 72, da Lei 8.666/93 e da permissão prevista no Edital de Chamamento Público.

§ 1º - Caso ocorra alteração da (s) instituição(ões) subcontratada(s), a CONTRATADA deverá comunicar o fato a CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o ocorrido, por meio do encaminhamento de toda documentação da(s) nova(s) Subcontratada(s).

§2º A CONTRATADA se declara responsável pelos serviços da instituição por ele subcontratada, se for o caso.

§ 3° O subcontratado deverá comprovar os requisitos de habilitação, postos neste Edital;

§ 4° É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;

§ 5° A subcontratação não liberará a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto transferido de forma parcial.

§ 6° É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de a CONTRATADA apresentar interesse em rescindir o presente contrato, este deverá se manifestar, por escrito junto à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, mantendo integralmente a prestação dos serviços contratados.

§1º Caso o município INTERVENIENTE faça opção, por meio de Deliberação CIB-SUS, por gerir a média e alta complexidade, incluindo os recursos financeiros, os estabelecimentos ambulatoriais e hospitalares e a Contratualização em seu território, será rescindido o presente contrato, deixando de existir, a partir desse momento, qualquer relação jurídica entre a SES/MG e a CONTRATADA em função da Homologação de Declaração de COMANDO ÚNICO.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa conforme disposto no artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste Contrato, e conforme indicado a seguir:

ASSESSORAMENTO JURÍDICO OABMG 111.111

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/MG 191.987

I. A CONTRATADA permitirá a SES/MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;

II. Para isso, a CONTRATADA deverá:

a) Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SES/MG ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SES/MG para a fiscalização ou auditoria dos documentos.

Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à SES/MG obstáculos para a fiscalização, ou auditoria dos documentos, deverá esta, tomar medidas apropriadas.

III. Caso ficar comprovado após procedimento administrativo da SES/MG que empregado da CONTRATADA ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SES/MG poderá declarar inidoneidade para participar de futuras Licitações ou Contratos à CONTRATADA e/ou seus empregados envolvidos nas práticas corruptas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

IV. Com os propósitos dessa disposição, considera-se:

c) "Prática corrupta" - oferta, doação, recebimento ou solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

d) "Prática fraudulenta" - deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;

e) "Prática conspiratória" - esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

f) "Prática coercitiva" - prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

g) "Prática obstrutiva":

i. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais que serão necessárias para a investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir o prosseguimento da investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

ii. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

ATENDIMENTO JURÍDICO

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo.

Parágrafo Único. A Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e nos termos do artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência escrita;
II. Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante no art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a. A imposição das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das medidas corretivas e penalidades previstas no Regulamento do Sistema de Auditoria Assistencial (SAA/SES/MG), dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstância objetivas, e delas será notificada a CONTRATADA.
b. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 059/2018, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 251.987

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo contratação entre a CONTRATADA e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste CONTRATO, tal contratação não induzirá à CONTRATANTE em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas, sendo que a delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada ao prévio conhecimento da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da SES/MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, para constar, quando firmado, este instrumento terá 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e considerado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2018

CONTRATANTE:

WANDHA KARINE DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE – SES/MG

Wandha Karine dos Santos
Subsecretária de Regulação em Saúde/SES-MG
MASP: 1307606-8

INTERVENIENTE:

DANILO BRITO DAS DORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA/MG E GESTOR DO SUS MUNICIPAL

CONTRATADA:

14 AGO. 2018

JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA
RESPONSÁVEL LEGAL DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/HOSPITAL MONSENHOR HORTA

ANTÔNIO JOSÉ AZZI
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/HOSPITAL MONSENHOR HORTA

TESTEMUNHAS:

1ª) 063460766-07

2ª) Santos MG - 11.335.883

Mario Lazozik
Superintendente
Saúde
CRA/SP 116.765

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

DOCUMENTO DESCRITIVO - CONTRATO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS OU SOMENTE HOSPITALARES

DOCUMENTO DESCRITIVO

I. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO			CNPJ: 60.975.737/0025-29
Nome Fantasia: HOSPITAL MONSENHOR HORTA DE MARIANA			CNES: 2200945
Endereço: RUA COLINA DE SÃO PEDRO, 01 – SÃO PEDRO			
Cidade: MARIANA	UF: MG	CEP: 35420-000	DDD/Telefone: ()
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Responsável Legal: JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA			CPF: 153.620.588-51
Cargo: PRESIDENTE		Função: REPRESENTANTE LEGAL	
Período de vigência: _____/_____/20_____ a _____/_____/20_____			

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo é parte integrante do contrato e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde do(a) CONTRATADO(A), definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV).

São eixos orientadores deste Documento Descritivo, quando couber:

I. A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, e avaliação que serão prestadas pelo hospital;
II. A definição de metas físico-financeiras na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
III. A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
IV. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos;
V. A definição de indicadores para avaliação do desempenho;
VI. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratação.

As modificações na programação de que trata este Documento Descritivo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas na

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC), prevista pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, e aprovadas pelo gestor estadual.

O (A) CONTRATADO(A), conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região, submetendo-se ainda às penalidades previstas em lei no caso de descumprimento.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas pelo(a) CONTRATADO(A) serão totalmente reguladas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação, aprovada por meio da Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXVI), assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

O(A) CONTRATADO(A) também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do SUS, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento.

O(A) CONTRATADO(A) se compromete, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 - que dentre outros aspectos, instituiu incentivos financeiros destinados aos Hospitais Filantrópicos que prestam serviço 100% (cem por cento) dos seus serviços de saúde, hospitalares e/ou ambulatoriais, exclusivamente ao SUS - a manter os requisitos de adesão estabelecidos em seus respectivos regulamentos.

O(A) CONTRATADO(A) se compromete por meio do seu corpo clínico a utilizar diretrizes diagnósticas, terapêuticas e protocolos clínicos baseados em evidências científicas e validados pelos gestores do SUS, responsabilizando-se sob todos os aspectos pelas ações não fundamentadas nestes princípios.

A CAC, constituída por dois representantes da CONTRATANTE, dois representantes do(a) CONTRATADO(A) e um representante do INTERVENIENTE, será responsável por avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas neste Documento Descritivo de acordo com as regras definidas pelo Gestor do Contrato.

III. DA INSERÇÃO DO HOSPITAL NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Faz-se necessário a observância dos preceitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 - que versa, dentre outros aspectos, sobre as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS - bem como as demais normativas relativas a cada Rede.

No tocante ao Componente Hospitalar da Rede Atenção às Urgências, nos termo das Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017 (Anexo III), será responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) organizar a atenção às urgências no hospital, de modo que atenda à demanda espontânea e/ou referenciada e funcione como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, além de garantir atendimentos de média e alta complexidade, de acordo com sua habilitação e capacidade instalada; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos, de longa permanência e de terapia intensiva para a rede de atenção às urgências, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias definidas pela SES/MG, em articulação com os demais pontos de assistência do SUS no território pactuado, conforme especificado neste instrumento.

Conforme estabelecido nas Portarias de Consolidação nº 3/2017 e Portarias de Consolidação nº 6/2017, que instituíram a Rede Cegonha no âmbito do SUS, as ações de atenção à saúde mulher e à saúde criança deverão adotar modelo de atenção com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de zero aos vinte e quatro meses, promovendo a implantação das boas práticas ao parto e nascimento seguros e humanizados, bem como inserir-se

DEPARTAMENTO JURÍDICO Angela Tereza OAB/MG 77.849 Ass. Jurídica

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

na Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil com corresponsabilização do cuidado à gestante e recém-nascido garantindo o cuidado em rede, acesso, acolhimento e resolutividade na maternidade, visando a redução da mortalidade materna e infantil, com ênfase no componente neonatal.

No que tange à Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 (Anexo VI), a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência deve ser instituída por meio da ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do SUS. Objetiva promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências; desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré, peri e pós-natal, infância, adolescência e vida adulta; ampliar a oferta de órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM); promover reabilitação e a reinserção das pessoas com deficiência, por meio do acesso ao trabalho, à renda e à moradia solidária, em articulação com os órgãos de assistência social; promover mecanismos de formação permanente para profissionais da saúde; desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil; produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas, medidas de prevenção e cuidado e os serviços disponíveis na rede, por meio de cadernos, cartilhas e manuais; regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; e construir indicadores capazes de monitorar a qualidade dos serviços e a resolutividade da atenção a saúde.

Conforme definido na Portaria de Consolidação nº 3/2017 (Anexo V) , que institui a Rede de Atenção Psicossocial, faz-se necessário garantir uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, promovendo o acesso e qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

Em relação à Portaria de Consolidação nº 3/2017 (Anexo IV), que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado, é essencial garantir à qualidade da atenção a essa população, por meio da mudança no processo de trabalho das equipes em todos os pontos de atenção, incluindo a incorporação de tecnologias e de gestão do cuidado para atenção integral e longitudinal e também a articulação de ações e serviços para a constituição de linhas de cuidado em toda a rede, com enfoque nos quatro temas epidemiologicamente mais relevantes: as doenças renocardiovasculares (hipertensão arterial sistêmica, Diabetes mellitus e insuficiência renal crônica), a obesidade, o câncer e as doenças respiratórias.

IV. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO(A) CONTRATADO(A)

Identificação CADASTRADO NO CNES EM: 25/7/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 8/7/2018				
Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA			2200945	60975737002529
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA COLINA DE SAO PEDRO			01	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	SAO PEDRO	35420000	MARIANA	MG
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		DUPLA	MANTIDA	

DEPARTAMENTO JURÍDICO - SES

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**74**
Outros	**90**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**1**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de Clientela:

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Leitos

CIRÚRGICO

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
GASTROENTEROLOGIA	1	1
GINECOLOGIA	2	2
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	2	2
OFTALMOLOGIA	1	1
CIRURGIA GERAL	6	4

CLÍNICO

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
DERMATOLOGIA	1	1
CLINICA GERAL	13	10
NEUROLOGIA	1	1
CARDIOLOGIA	7	7
SAUDE MENTAL	2	2
GERIATRIA	2	2
NEONATOLOGIA	2	2
NEFROUROLOGIA	2	2

COMPLEMENTAR

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	2	0
UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL	2	2

OBSTETRÍCIA

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
OBSTETRICIA CLINICA	6	4
OBSTETRICIA CIRURGICA	7	6

PEDIÁTRICOS

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
PEDIATRIA CLINICA	10	8
PEDIATRIA CIRURGICA	2	1

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

DEPARTAMENTO JURÍDICO OAB/SP 114.234

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.887

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BERÇO AQUECIDO	3	3	SIM
BOMBA DE INFUSAO	4	4	SIM
DESFIBRILADOR	4	4	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	3	3	SIM
INCUBADORA	3	3	SIM
MONITOR DE ECG	2	1	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	10	10	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	12	12	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BOMBA DE INFUSAO DE HEMODERIVADOS	3	3	SIM
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	14	14	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	0
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	3	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	2
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	2
AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CLINICAS BASICAS	3	0
CLINICAS INDIFERENCIADO	8	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0

DEPARTAMENTO JURÍDICO SESMG Angela Tucco OAB/MG 114.270 Ass. Juridico

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	2
HOSPITALAR		

Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
SALA DE CIRURGIA	4	0
SALA DE RECUPERACAO	1	4
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	2	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	10	0
LEITOS RN NORMAL	4	0

Serviços de Apoio

Serviço:	**Característica:**
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		**Hospitalar:**	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
130	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
130	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:		Terceiro: CNES:
130 - 001	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 003	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA	CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 002	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 003	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2198576
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2198576
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	6295347
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	6295347
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2198576
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2198576
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2198576
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2198576
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2198576
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2198576
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2198576
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	2198576
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2198576
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2198576
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA	NÃO	NAO

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

		CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI		INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 010	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OFTALMOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 008	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE	NÃO	NAO INFORMADO

V. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

V.A – EIXO ASSISTÊNCIA

I. Assumir os seguintes compromissos de qualidade e resolutividade da assistência:
 a) Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
 b) Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual;
 c) Desenvolvimento de abordagem interdisciplinar;
 d) Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinares;
 e) Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar;
 f) Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
 g) Manutenção e atualização do prontuário único multiprofissional dos usuários;
 h) Oferta de suporte nutricional enteral e parenteral;
 i) Participação da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – MG Transplantes;
 j) Fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM).

II. Cumprir os requisitos assistenciais e parâmetros definidos pelas portarias específicas de cada serviço, no que tange às ofertas de consultas, exames, leitos e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade;

III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal do SUS, integrando o hospital à RAS, conforme pactuação locorregional;

IV. Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco, quando dispor desse serviço;

V. Disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão permanente para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados;

VI. O perfil de pacientes a serem encaminhados, por meio do SUSFACIL/MG, para cada serviço será definido de acordo com sua estrutura assistencial (capacitação técnica e operacional) registrada no SCNES e de acordo com a grade de Urgência e Emergência estabelecida pela CONTRATANTE;

VII. O(A) CONTRATADO(A) obedecerá as seguintes regras para internação hospitalar:

DEPARTAMENTO JURÍDICO Angela Tocco OAB/SP 114210 Assistente Jurídica SOSC

Michel Brito Diretor Jurídico Corporati OAB/SP 291.987

a) Internação Eletiva de alta complexidade: efetuada pelo hospital obedecendo a autorização prévia de profissional designado pelo gestor mediante referência/validação, observada a pactuação intergestores;

b) Internação Eletiva de média complexidade: efetuada pelo hospital após emissão de laudo de AIH, obedecendo a autorização prévia de profissional designado pelo gestor, validada por meio do Sistema de Regulação SUSfácil;

c) Internação de Urgência e Emergência: efetuada pelo hospital para usuários referenciados, encaminhados pelo SAMU ou por procura direta, obedecendo a pactuação Intergestores dos fluxos, mediada ou validada por meio Sistema de Regulação, via SUSfácil.

VIII. O(A) CONTRATADO(A) obedecerá as seguintes regras para atenção ambulatorial:

a) Consulta, diagnose e terapia de média complexidade: efetuada pelo hospital mediante agendamento do município de origem, obedecendo Programação Pactuada Integrada, por meio do Sistema de Regulação SUSfácil, ou reguladas pelo gestor em situações de oferta insuficiente.

b) Diagnose e terapia de alta complexidade: efetuada pelo hospital obedecendo a autorização prévia de profissional designado pelo gestor.

IX. Realizar os procedimentos eletivos pactuados com os municípios da região de saúde e região ampliada, em âmbito ambulatorial e hospitalar, devendo os Municípios encaminhar estes pacientes com todos os exames pré-operatórios atualizados e Autorização de Internação Hospitalar (AIH) emitida e autorizada.

X. Adotar a política de "Vaga Sempre", quando o(a) CONTRATADO(A) contar com porta de entrada hospitalar de urgência e emergência, de acordo com o perfil e missão pactuados com o gestor e respeitando os fluxos regulatórios de Urgência e Emergência local;

XI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), contemplando:

a) Orientação verbal e formal aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento registrada no relatório de alta hospitalar;

b) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a atenção básica, com agendamento do atendimento no ponto de atenção específico de acordo com a vulnerabilidade e complexidade do cuidado demandado pós-alta;

c) Preparação do usuário para o retorno ao domicílio com qualidade e segurança para a continuidade dos cuidados, promoção da sua autonomia e reintegração familiar e social, articulando ações com o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

d) Inclusão da cópia do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente no prontuário.

XII. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

b) Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e

c) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente.

XIII. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo;

XIV. Respeitar o direito ao acompanhante e garantir visita ampliada para os usuários internados, conforme legislação específica;

XV. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XVI. Esclarecer os usuários sobre seu diagnóstico, plano terapêutico, prognóstico, direitos e informações pertinentes aos serviços oferecidos, solicitando-lhes consentimento livre e

DEPARTAMENTO JURÍDICO SES/MG

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

IV. Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculado;

V. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

VI. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

VII. Garantir, em permanente funcionamento, as Comissões Hospitalares, conforme legislação vigente, especialmente as abaixo elencadas e outras que couber:

a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
b) Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional;
c) Comissão de Hemoterapia;
d) Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Transplantes;
e) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
f) Comissão de Revisão e Análise de Óbitos;
g) Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal;
h) Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
i) Comissão de Ética Médica;
j) Comissão de Ética de Enfermagem;
k) Comissão de Documentação Médica e Estatística.

VIII. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, da condição do(a) CONTRATADO(A) como entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;

IX. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do(a) CONTRATADO(A) aos usuários em local visível e de fácil acesso;

X. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XI. Dispor de um Conselho Local de Saúde do(a) CONTRATADO(A);

XII. Garantir aos Conselhos de Saúde, instâncias colegiadas, deliberativas e permanentes do SUS, o exercício à fiscalização dos serviços contratados assegurando-lhes o Controle Social;

XIII. Disponibilizar periodicamente os dados para o gestor local alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), inclusive o cadastramento dos profissionais;

XIV. Alimentar regularmente os sistemas de regulação do acesso, conforme normas específicas;

XV. Registrar e apresentar de forma correta e sistemática os dados de produção para o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outros Sistemas de Informação de produção de ações e serviços de saúde ou de monitoramento hospitalar que venham a ser implementados no âmbito do SUS;

XVI. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica local, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde obrigatórios pelas Normas do SUS, com registro e envio dentro da periodicidade definida;

XVII. Indicar representante(s) do(a) CONTRATADO(A) para compor a CAC, que deverá monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados;

XVIII. Comunicar formalmente em até 05 (cinco) dias úteis à CONTRATANTE eventual mudança de endereço ou outras alterações pertinentes para providências cabíveis;

XIX. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

XX. Comunicar, imediatamente, ao gestor local e à CAC, com as respectivas propostas de solução, visando a não interrupção da assistência, a existência de equipamentos com defeito

DEPARTAMENTO JURÍDICO Assessoria Técnica OAB/MG 114.944 Ass. Jurídica SES

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 284.987

esclarecido para a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, de acordo com legislação específica, respeitando o consentimento ou recusa do paciente, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XVII. Não realizar nem permitir que terceiros realizem pesquisas ou experimentos fora das normas que regulamentam a pesquisa em seres humanos e sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;

XVIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários;

XIX. Assegurar aos usuários o direito da assistência e orientação religiosa e espiritual, respeitando a sua crença;

XX. Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos componentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória, incluindo violência e negligência, de acordo com a legislação vigente;

XXI. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica e de demais categorias profissionais;

XXII. Diversificar as tecnologias de cuidado utilizadas no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família e que levem à redução do tempo de permanência da internação hospitalar, tais como hospital dia e cirurgia ambulatorial;

XXIII. Proceder a prescrição de medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos (RENAME, REMUME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do(a) CONTRATADO(A);

XXIV. Garantir a adesão do corpo clínico da instituição às normatizações, aos protocolos, às diretrizes clínicas e aos procedimentos vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela do SUS (SIGTAP), responsabilizando-se pelo ônus financeiro decorrente do descumprimento;

XXV. Garantir a realização da consulta de retorno pós-alta hospitalar, quando esta se fizer necessária;

XXVI. Garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados sob sua responsabilidade, bem como o transporte inter-hospitalar local, salvo nas situações próprias da Rede SAMU;

XXVII. Arquivar o prontuário dos usuários pelo prazo estabelecido em legislação específica;

XXVIII. Submeter-se às normas definidas pela CONTRATANTE quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários.

V.B – EIXO GESTÃO HOSPITALAR

I. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

II. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pelo(a) CONTRATADO(A), sem ônus ou obrigações para o gestor municipal e estadual, sendo considerados, para efeitos deste Contrato, como profissionais do próprio estabelecimento hospitalar:

a) Os membros do seu corpo clínico;
b) Os profissionais que tenham vínculo de emprego com o próprio hospital;
c) O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para o hospital, ou por este autorizado e, formalmente cadastrado como terceiro no SCNES.

III. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como sua

DEPARTAMENTO JURÍDICO SES/MG

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização para manutenção ou substituição, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos;

XXI. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários para a execução dos serviços assistenciais de saúde previstos neste instrumento contratual;

XXII. Garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017;

XXIII. Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

XXIV. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;

XXV. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

XXVI. Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, gestão de risco, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação dos trabalhadores e usuários;

XXVII. Atender prontamente às demandas da CONTRATANTE com esclarecimentos pertinentes à assuntos que envolvem o(a) CONTRATADO(A).

V.C – EIXO ENSINO E PESQUISA, QUANDO COUBER

I. Promover formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

II. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor local;

III. Constituir equipe de referência matricial para apoiar o trabalho da RAS, de acordo com seu perfil de especialização;

IV. Disponibilizar ensino integrado à assistência;

V. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

VI. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e à política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde;

VII. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino.

V.D – EIXO AVALIAÇÃO

I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes de forma periódica;

III. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

IV. Manter os programas de avaliação de qualidade hospitalar instituídos pelas normas do Ministério da Saúde;

V. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS).

DEPARTAMENTO JURÍDICO SES/MG Assessoria Técnica Jurídica Matrícula 111249 Ass. Jurídico

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

VI. METAS QUANTITATIVAS

QUADRO 1 - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL - R$
GRUPO 01 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE			
101	AÇÕES COLETIVAS/ INDIVIDUAIS EM SAÚDE	7	20,02
	Sub Total GRUPO 1	**7**	**20,02**
GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
201	COLETA DE MATERIAL	18	556,92
202	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	6572	25.000,56
203	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	18	421,76
204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	399	2.996,91
205	DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA	49	1.364,54
209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	21	1.088,07
211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	122	832,55
212	DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	11	193,12
214	DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO		
	Sub Total GRUPO 2	**7210**	**32.454,43**
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS			
301	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	3947	34.237,65
302	FISIOTERAPIA	747	3.650,79
303	TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	39	1.378,82
305	HEMOTERAPIA		
307	TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS		
309	TERAPIAS ESPECIALIZADAS		
	Sub Total GRUPO 3	**4733**	**39.267,26**
GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
401	PEQUENA CIRURGIA E CIRURGIA DE PELE, CUTANEO E MUCOSA	39	706,49
404	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES		
405	CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO	1	29,79
406	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	1	17,42
407	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	1	6,68
408	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	10	398,34
409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	4	565,44
410	CIRURGIA DE MAMA	1	15,55
411	CIRURGIA OBSTÉTRICA	1	6,59
412	CIRURGIA TORÁCICA		
413	CIRURGIA REPARADORA		
414	CIRURGIA ORO-FACIAL		
415	OUTRAS CIRURGIAS	1	2,48
417	ANESTESIOLOGIA		
	Sub Total GRUPO 4	**59**	**1.748,78**
	TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	**12.009**	**73.490,49**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

QUADRO 2 - ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO.	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL - R$
GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
201	COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA		
202	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		
204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA		
206	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA		
207	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
208	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO		
210	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA		
21102	DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA		
21107	DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA		
212	DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA		
Sub Total GRUPO 02		**0**	**0,00**
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS			
30107	ATEND/ACOMP REAB. FÍSICA MENTAL VISUAL MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS		
30111	ATEND/ACOMP QUEIMADOS		
30112	ATEND/ACOMP DE DIAG. DE DOENÇAS ENDÓCRINAS/METABÓLICAS E NUTR.		
30113	ACOMPANHAMENTO EM OUTRAS ESPECIALIDADES		
30312	TRATAMENTOS POR MEDICINA NUCLEAR EM VIVO		
304	TRATAMENTO EM ONCOLOGIA		
306	HEMOTERAPIA		
307	TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
309	TERAPIAS DO APARELHO GENITURINÁRIO		
Sub Total GRUPO 03		**0**	**0,00**
GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO		
413	TRATAMENTO DE QUEIMADOS		
414	CIRURGIA OROFACIAL		
Sub Total GRUPO 04		**0**	**0,00**
GRUPO 07 - ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - SUBGRUPO 01 - NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO			
70101	OPM AUXILIARES DA LOCOMOÇÃO		
70102	OPM ORTOPÉDICAS		
70103	OPM AUDITIVAS		
70104	OPM OFTALMOLÓGICAS		
70106	OPM EM UROLOGIA		
70108	OPM DE ANOMALIAS BUCO-MAXILO-FACIAL		
70109	SUBSTITUIÇÃO / TROCA EM ÓRTESE E PRÓTESE		
70110	OPM EM QUEIMADOS		
Sub Total GRUPO 07		**0**	**0,00**
TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		**0**	**0,00**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - SES/MG

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

08.02.01.024	UCI NEONATAL (Leito Canguru).		
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES		0	0,00

QUADRO 6 - FAEC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL TOTAL - R$
3050100 93	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	28	5.437,60
3050101 15	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SE	10	2.654,10
3050101 07	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	1038	201.579,80
3050101 66	MANUTENCAO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA /DPAC	9	3.222,54
3050101 82	TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DIALISE PERITONEAL - DPAC-DPA (9 DIAS)	1	55,13
4180100 30	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	4	2.400,00
4180100 48	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	3	600,00
4180100 64	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE	5	579,05
4180200 19	INTERVENCAO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA	1	600,00
4180100 80	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	1	400,00
4180200 35	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	1	400,00
7021000 13	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	3	1.447,02
7021000 21	CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	5	323,80
7021000 30	CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA P/ DPI/DPAC/DPA	1	149,75
7021000 48	CONJ.TROCA P/DPA (PACIENTE-MES C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DA MAQUINA CICLADORA)	6	15.068,94
7021000 72	CONJUNTO DE TROCA P/ TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA / DPAC (9 DIAS)CORRESPONDENTE A 36 UNID	1	609,39
7021000 99	DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	7	151,13
7021001 02	GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	7	107,87
7021000 64	CONJUNTO DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE-MES) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES	2	3.787,36
TOTAL DOS SERVIÇOS FAEC		1.133	239.573,48

QUADRO 7 - PORTARIAS MINISTERIAIS, INCENTIVOS E RECURSOS COMPLEMENTARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL TOTAL - R$
09.90.182	Recurso Portaria nº 3.166/2013 - Média Complexidade Ambulatorial	1	44.195,40
09.90.181	Recurso Portaria nº 3.166/2013 - Média Complexidade Hospitalar	1	1.498,43
09.05.80	Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	1	98.753,33
09.05.80	Incentivo Integração ao SUS (Integrasus)	1	5.269,52
09.05.30	Incentivo Leitos de Saúde Mental (SHR-RAPS)	2	11.220,22
09.90.208	Incentivo Traumatologia		
09.05.70	Incentivo Reabilitação OPM (DeliberaçãoCIB/SUS-MG nº 1.503/2013)		

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

09.05.80	Incentivo 100% SUS		
09.05.80	Incentivo de Atenção Especializada à Pop. Indígena		
09.03.172	SADT de Terapia Renal Substitutiva	1	8.699,36
03.04	SADT de Oncologia		
04.06.01	SADT de Cirurgia Cardiovascular		
04.06.02	SADT de Cirurgia Vascular		
04.06.03	SADT de Cardiologia Intervencionista		
0406.04	SADT de Cirurgia Endovascular		
TOTAL PORTARIAS MINISTERIAIS, INCENTIVOS E RECUSRSOS COMPLEMENTARES		7	169.636,26

VI.A QUADRO SÍNTESE

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	DESCRIÇÃO DO RECURSO	METAS QUANTITATIVAS FINANCEIRAS		
VALOR PRÉ-FIXADO	RECURSO MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (MCA)	R$ 73.490,49	R$ 355.760,42	R$ 4.269.125,04
	RECURSO MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR (MCH)	R$ 112.633,67		
	RECURSO PORTARIA Nº 3.166/2013 - AMBULATORIAL (MCA)	R$ 44.195,40		
	RECURSO PORTARIA Nº 3.166/2013 – HOSPITALAR (MCH)	R$ 1.498,43		
	INCENTIVO IAC	R$98.753,33		
	INCENTIVO INTEGRASUS	R$ 5.269,52		
	INCENTIVO SAÚDE MENTAL	R$ 11.220,22		
	SADT (MCA)	R$ 8.699,36		
	OUTROS	R$ 0,00		
VALOR PÓS-FIXADO	RECURSO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R$ 0,00	Este valor passa direto de F. Nacional p/ o Hospital. R$ 239.573,48	R$ 2.874.881,76
	RECURSO ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R$ 0,00		
	LEITOS COMPLEMENTARES	R$ 0,00		
	FAEC CTRS	R$ 239.573,48		
	OUTROS	R$ 0,00		
	SADT ALTA COMPLEXIDADE	R$ 0,00		
TOTAL			R$ 595.333,90	R$ 7.144.006,80

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

VII. METAS QUALITATIVAS

VII.A Indicadores Gerais

N	TIPO	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO	FONTE	PONTUAÇÃO	
					Hospitais com menos 50 leitos SUS para internação	Hospitais com 50 ou mais leitos SUS para internação
1	Geral	Taxa de ocupação geral dos leitos	$\frac{Total\ de\ pacientes-dia,no\ período}{Total\ de\ leitos-dia,no\ mesmo\ período}\times 100$	SIH/CNES	≥ 60%: 15 pontos	≥ 80%: 15 pontos
					≥45% a < 60%: 10 pontos	≥65% a < 80%: 10 pontos
					≥30% a <45: 7 pontos	≥55% a <65: 7 pontos
					<30%: 0 ponto	<55%: 0 ponto
2	Geral	Tempo médio de permanência nos leitos de clínica médica	$\frac{Total\ de\ pacientes-dia\ nos\ leitos\ de\ clínica\ médica,no\ período}{Total\ de\ saídas\ dos\ leitos\ de\ clínica\ médica,no\ mesmo\ período}$	SIH	< 8 dias: 10 pontos	
					≥ 8 < 11 dias: 8 pontos	
					≥11 a <14: 4 pontos	
					≥ 14 dias: 0 ponto	
3	Geral	Tempo médio de permanência em leitos de clínica cirúrgica	$\frac{Total\ de\ pacientes-dia\ nos\ leitos\ de\ clínica\ cirúrgica,no\ período}{Total\ de\ saídas\ dos\ leitos\ de\ clínica\ cirúrgica,no\ mesmo\ período}$	SIH	<5 dias: 10 pontos	
					≥5 <7 dias: 7 pontos	
					≥7 a 9: 3 pontos	
					≥9 dias: 0 ponto	
4	Geral/UTI*	Taxa de ocupação dos leitos de UTI Adulto	$\frac{Total\ de\ diárias\ de\ UTI\ Adulto,no\ período}{Total\ de\ leitos-dia\ de\ UTI\ Adulto,no\ mesmo\ período}\times 100$	SIH/CNES	≥ 85%: 10 pontos	
					≥ 70% a < 85%: 7 pontos	
					≥ 60% a < 70%: 5 pontos	
					< 60%: 0 ponto	
5	Geral/UTI*	Taxa de ocupação dos leitos de UTI Pediátrico	$\frac{Total\ de\ diárias\ de\ UTI\ Pediátrico,no\ período}{Total\ de\ leitos-dia\ de\ UTI\ Pediátrico,no\ mesmo\ período}\times 100$	SIH/CNES	≥ 85%: 10 pontos	
					≥ 70% a < 85%: 7 pontos	
					≥ 60% a < 70%: 5 pontos	
					< 60%: 0 ponto	
6	Geral/UTI*	Taxa de ocupação dos leitos de UTI Neonatal	$\frac{Total\ de\ diárias\ de\ UTI\ Neonatal,no\ período}{Total\ de\ leitos-dia\ de\ UTI\ Neonatal,no\ mesmo\ período}\times 100$	SIH/CNES	≥ 85%: 10 pontos	
					≥ 70% a < 85%: 7 pontos	
					≥ 60% a < 70%: 5 pontos	
					< 60%: 0 ponto	
7	Geral	Taxa de mortalidade institucional	$\frac{Total\ de\ óbitos\ ocorridos\ após\ 24\ horas\ da\ adminissão,no\ período}{Total\ de\ saídas\ hospitalares,no\ mesmo\ período}\times 100$	Comissão de Óbito	≤ 3%: 10 pontos	
					> 3% ≤ 6%: 8 pontos	
					> 6% a ≤ 8%: 4 pontos	
					>8%: 0 ponto	

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Michel Britt
Diretor Jurídico
OAB/SP 291

0273

8	Geral/UTI*	Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (CVC), com confirmação microbiológica, na UTI Adulto	$\frac{Total\ de\ casos\ novos\ de\ IPCSL, no\ período}{Total\ de\ CVC's - dia, no\ mesmo\ período} \times 1.000$	CCIH	≤ 2,0/1000: 5 pontos > 2,0/1000 a ≤ 3,0/1000: 4 pontos > 3,0/1000 a ≤ 5,0/1000: 3 pontos > 5,0/1000: 0 ponto
9	Geral	Número médio de reuniões das seguintes comissões: "Núcleo de Segurança do Paciente"; "Controle de Infecção Hospitalar" e "Análise e Revisão dos Óbitos" no período	$\frac{Total\ de\ reuniões\ do\ Núcleo\ de\ Segurança\ do\ Paciente, no\ período}{Total\ de\ meses\ em\ análise\ compreendidos, no\ mesmo\ período}$	Relatório mensal de cada uma das comissões	≥ 0,5: 5 pontos < 0,5: 0 ponto
			$\frac{Total\ de\ reuniões\ da\ Comissão\ de\ Controle\ de\ Infecção\ Hospitalar, no\ período}{Total\ de\ meses\ em\ análise\ compreendidos, no\ mesmo\ período}$		≥ 0,5: 5 pontos < 0,5: 0 ponto
			$\frac{Total\ de\ reuniões\ da\ Comissão\ de\ Análise\ e\ Revisão\ de\ Óbitos, no\ período}{Total\ de\ meses\ em\ análise\ compreendidos, no\ mesmo\ período}$		≥ 0,5: 5 pontos < 0,5: 0 ponto
10	Geral	Comprovação de atuação do serviço de Ouvidoria	$\frac{Total\ de\ relatórios\ da\ Ouvidoria, no\ período}{Total\ de\ meses\ em\ avaliação\ compreendidos, no\ mesmo\ período}$	Relatório mensal da Ouvidora do hospital	≥ 0,5: 5 pontos < 0,5: 0 ponto
11	Geral	Visita Aberta	O Hospital comprova que estabeleceu o horário mínimo da Visita Aberta, nas Unidades de Internação (incluindo UTI e Maternidade, se for o caso), através de uma Ordem de Serviço que deve ser encaminhada à UR antes da avaliação de acompanhamento. A comprovação está sujeito à inspensão da UR.	Ordem de serviço	≥ 4h diárias: 5 pontos ≥ 2 a < 4h diárias: 3 pontos < 2h diárias: 0 ponto

DEPARTAMENTO JURÍDICO SAÚDE

Michel Brito
Diretor Jurídico Corpr
OAB/SP 294.[illegible]

0274

12	Geral/ Oncologia*	Taxa de cirurgias oncológias	$\frac{\textit{Total de cirurgias oncológicas, no período}}{\textit{Total de procedimentos de quimioterapia, no mesmo período}} \times 100$	SIH	≥ 9,2: 5 pontos ≥ 6,2 a <9,2 dias: 4 pontos ≥ 3 a < 6,2 dias: 3 pontos ≥ 1 a < 3 dias: 1 ponto <1 : 0 ponto
TOTAL					**110 PONTOS**

*indicadores que serão aplicados conforme o perfil do hospital

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Michel Brito
Diretor Jurídico Substituto
OAB/SP 251.98

0275

VIII. ANÁLISE DE DESEMPENHO PARA REPASSE DOS RECURSOS

VIII.A – DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS

Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme quadro síntese (VI.A), estabelecido neste instrumento, terá seu repasse mensalmente, condicionado ao percentual de cumprimento das metas quantitativas financeiras.

O acompanhamento quantitativo financeiro terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde - Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIHD) a partir da apuração da produção APROVADA na média complexidade.

O percentual de desempenho apurado com base em cada sistema de informação (SIA e SIHD) corresponderá ao recebimento proporcional de recursos do valor pré-fixado, conforme definido nas faixas abaixo:

DESEMPENHO (MÉDIA DA PRODUÇÃO NO PERÍODO AVALIADO EM RELAÇÃO A META - %)	PERCENTUAL CORRESPONDENTE (FAIXA)
Abaixo de 70%	% equivalente à pontuação obtida
70% a 80%	80%
81% a 90%	90%
91% a 100%	100%

Os percentuais supracitados serão apurados e aplicados separadamente para os valores financeiros correspondentes as metas classificadas como ambulatoriais de média complexidade (MCA) e hospitalares de média complexidade (MCH) e incentivos. Para estes últimos, o percentual correspondente será obtido a partir da regra descrita no quadro abaixo:

$$\frac{\sum \textit{média de produção ambulatórial e hospitalar (valores financeiros dos meses avaliados)}}{\sum \textit{meta contratual (valores financeiros ambulatorial e hospitalar)}}$$

Os dados serão apurados conforme exemplificado no quadro abaixo:

Apuração dos resultados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	META QUANTITATIVA	MÉDIA DE PRODUÇÃO DOS MESES DE APURAÇÃO	DESEMPENHO	PERCENTUAL CORRESPONDENTE	VALOR A PAGAR
MCA	A	B	B/A(%)	FAIXA(%)	FAIXA(%) x 60% DO VALOR PRÉ-FIXADO (MCA)
MCH	C	D	D/C(%)	FAIXA(%)	FAIXA(%) x 60% DO VALOR PRÉ-FIXADO (MCH)
INCENTIVOS	E	F* (DE ACORDO COM A REGRA ACIMA)	F/E(%)	FAIXA(%)	FAIXA(%) x 60% DO VALOR PRÉ-FIXADO (INCENTIVO)

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

A CAC deverá analisar as metas quantitativas financeiras para fins de identificação da faixa de produção em relação ao teto financeiro contratado e, consequentemente, para o impacto no repasse dessa parcela dos recursos, sendo vedada a apresentação de justificativa para o não cumprimento.

VIII.B – DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS – REFERENTE AO VALOR PRÉ-FIXADO

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, conforme quadro síntese (VI.A), estabelecido neste instrumento, terá seu repasse, mensalmente, condicionado ao percentual de cumprimento das metas qualitativas referentes aos indicadores classificados como "Indicadores Gerais", discriminadas neste Documento Descritivo. Os indicadores pactuados e definidos no item VII.A "Indicadores Gerais" terão uma pontuação variável conforme o perfil do(a) CONTRATADO(A).

Para cada caso, deverão ser somados a pontuação máxima de cada indicador pertinente, a fim de se verificar a pontuação total máxima possível de ser alcançada pela apuração das metas qualitativas. De acordo com a pontuação obtida, no momento da apuração de cada indicador, ela deverá ser somada e dividido pelo total de pontos máximo possível de ser alcançado pelo(a) CONTRATADO(A), obtendo-se o desempenho. O percentual de desempenho apurado referente às metas qualitativas do(a) CONTRATADO(A), corresponderá ao recebimento proporcional de recursos do valor pré-fixado, conforme definido nas faixas abaixo:

DESEMPENHO	PERCENTUAL CORRESPONDENTE (FAIXAS)
Abaixo de 70%	% equivalente à pontuação obtida.
70% a 80%	80%
81% a 90%	90%
91% a 100%	100%

Os dados serão apurados conforme exemplificado no quadro abaixo:

Apuração dos resultados:

	DESEMPENHO (%)	PERCENTUAL CORRESPONDENTE	VALOR A PAGAR
INDICADORES	Pontuação obtida/Pontuação máxima	Faixa %	FAIXA(%) x 40% DO VALOR PRÉ-FIXADO TOTAL

Ressalta-se que apenas o desempenho nas metas QUALITATIVAS é passível de interposição de recursos pelo(a) CONTRATADO(A). O mesmo deve ser avaliado pela CAC que irá deferir ou não as justificativas apresentadas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO Angela Tezza OAB/SP 141.210 Ass.

Michel Brito Diretor Jurídico Corporativo OAB/SP 291.987

IX. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
VALOR PRÉ-FIXADO	355.760,42	4.269.125,04
VALOR PÓS-FIXADO	239.573,48	2.874.881,76
TOTAL	**595.333,90**	**7.144.006,80**

O valor anual estimado para a execução do Contrato importa em R$ 7.144.006,80 (sete milhões cento e quarenta e quatro mil e seis reais e oitenta centavos), conforme especificado a seguir.

IX.A – VALOR PRÉ-FIXADO

- O componente pré-fixado anual importa em **R$ 4.269.125,04 (quatro milhões duzentos e sessenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos)**, a ser transferido ao(à) CONTRATADO(A) em parcelas duodecimais de **R$ 355.760,42 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, conforme discriminado abaixo, observadas as regras constantes no item VIII deste Documento Descritivo:

a) Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, referente ao montante de **R$142.304,17 (cento e quarenta e dois mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos)**, será repassado mensalmente, do Fundo Estadual de Saúde ao(à) CONTRATADO(A), vinculado ao percentual de cumprimento das metas qualitativas referente ao valor pré-fixado, discriminados no "Quadro Síntese" neste Documento Descritivo.

b) Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, referente ao montante de **R$213.456,25 (duzentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** será repassado mensalmente ao (à) CONTRATADO(A) de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas financeiras referente ao valor pré-fixado, discriminados no "Quadro Síntese" neste Documento Descritivo.

- O cumprimento das metas quantitativas financeiras e qualitativas (vinculadas aos indicadores classificados como "Geral") estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado pela CAC e acompanhado/monitorado pelo Gestor do Contrato.

- A efetivação do pagamento do valor da parcela pré-fixada, com seus devidos descontos, será realizada até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar os recursos financeiros na conta bancária do Fundo Estadual, conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

IX.B– VALOR PÓS-FIXADO

O componente **pós-fixado** importa em **R$ 239.573,48 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)** e corresponde aos serviços de alta complexidade, Leitos Complementares e FAEC que serão repassados ao(à)

DEPARTAMENTO JURÍDICO Angela Tucco OAB/SP 214140 Ass. Jurídica

Michel Brito Diretor Jurídico Corporativo OAB/SP 291.987

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

CONTRATADO(A) pós-produção, aprovação e processamento, de acordo com a produção mensal aprovada.

A efetivação do pagamento referente aos serviços de alta complexidade, Leitos Complementares e FAEC será realizada até o 5º dia útil, após creditar na conta bancária do Fundo Estadual e disponibilização do processamento pelo Ministério da Saúde.

X. CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

Mês	Competências Monitoradas	Competências de Desconto
Julho	Janeiro a Abril	Julho a Outubro
Novembro	Maio a Agosto	Novembro a Fevereiro
Março	Setembro a Dezembro	Março a Junho

XI. DECLARAÇÃO SOBRE SITUAÇÃO FISCAL

Na qualidade de representante do(a) CONTRATADO(A) DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SES-MG/FES, na forma deste Documento Descritivo

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 20 18.

14 AGO. 2018

JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA
Responsável Legal do(a) Sociedade beneficente São Camilo

XII. ASSINATURA DO INTERVENIENTE

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 20 18.

DANILO BRITO DAS DORES
Secretário Municipal de Saúde de Mariana

XIII. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 20 18.

Wandha Karine dos Santos
Subsecretária de Regulação em Saúde/SES-MG
MASP: 1393606-5

WANDHA KARINE DOS SANTOS
Subsecretário(a) de Regulação em Saúde – SES/MG

Michel Brito
Diretor Jurídico Corporativo
OAB/SP 291.987

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.084, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 9.860, de 22 de novembro de 2024, que descreve as regras de financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93º, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43º, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando.SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-OPERA.nº 51/2025;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.182, de 16 de abril de 2025, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.860, de 22 de novembro de 2024, para inclusão do §3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§ 3º - Para a definição do rol de 727 procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares contemplados por esta política continuada considerou-se critérios técnicos, impacto clínico/social, limitação de oferta, volume de demanda e de produção, conforme estabelecidos pela SES/MG, aprovado em Grupo Condutor Estadual da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais."(nr)

Art. 2º - Alterar o caput do Art. 2º da Resolução SES/MG nº 9.860, de 22 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para a definição dos beneficiários a serem contemplados por esta política continuada considerou-se municípios que participaram desta política no ano de 2024, desde que não tenham manifestado desejo de não integrá-la."(nr)

Art. 3° - Alterar o inciso II do Art. 3° da Resolução SES/MG n° 9.860, de 22 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - (...)

II - bonificação de 50% do valor do SIGTAP (valores de abril de 2025) dos procedimentos de média complexidade considerados no monitoramento quadrimestral, caso o município tenha cumprido a meta do indicador, conforme o Anexo VII desta Resolução."(nr)

Art. 4° - Alterar o Art. 4° da Resolução SES/MG n° 9.860, de 22 de novembro de 2024, e seus incisos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R$ 388.951.092,08 (trezentos e oitenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e oito centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária n° 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1, sendo:

I – para a antecipação do 1° quadrimestre de 2025, paga em dezembro de 2024, são R$ 107.429.926,45 (Cento e sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

II - para a antecipação do 2° quadrimestre de 2025, a ser paga em abril de 2025, são R$ 93.354.237,77 (Noventa e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

III – para as demais parcelas previstas no cronograma do Anexo VIII desta Resolução, que totalizam o valor estimado de R$ 188.166.927,86 (cento e oitenta e oito milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), estas correrão por conta das dotações orçamentárias a serem estabelecidas nos respectivos anos fiscais, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual."(nr)

Art. 5° - Alterar o Art. 9° da Resolução SES/MG n° 9.860, de 22 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° – Eventuais saldos negativos restantes da Resolução SES/MG n° 7.830/2021, da Resolução SES/MG n° 8.500/2022, da Resolução SES/MG n° 8.907/2023 e da Resolução SES/MG n° 9.860/2024 e suas respectivas alterações, decorrentes da diferença entre a produção real aferida e os valores pagos em antecipação, poderão ser descontados diretamente dos valores de antecipação previstos nesta Resolução, tendo em vista a relação de continuidade entre estas dentro da política Opera Mais, Minas Gerais."(nr)

Art. 6° - As comissões macrorregionais de acompanhamento, dotadas da responsabilidade de avaliar o cumprimento dos indicadores nas políticas de saúde em Minas Gerais nos termos do Decreto n° 48.600/2023 e da Resolução SES/MG n° 8.880/2023, deverão considerar na análise do cumprimento do indicador do bônus do Opera Mais, Minas Gerais a existência de documentos que comprovem:

I – que o município executor solicitou a seus municípios referenciados em pactos regionais o encaminhamento de pacientes das especialidades pactuadas; e/ou

II – que o município de origem confirmou que a demanda de pacientes locais pelas especialidades pactuadas era inexistente (ou menor do que a pactuada), naquele período.

Parágrafo único - A documentação que comprova as informações previstas nos incisos I e II deste artigo pode ser a ata de reunião de CIB Microrregional e/ou CIB Macrorregional, desde que contemple todos os municípios pactuados como referência para o município executor que apresentou justificativa de não cumprimento do indicador.

Art. 7° - Alterar os Anexos I, III, VI e VII da Resolução SES/MG n° 9.860, de 22 de novembro de 2024, que passam a vigorar de acordo com os Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir do 2° quadrimestre de 2025.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 10.084, DE 16 DE ABRIL DE 2025 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.084, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.860, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROL DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS HOSPITALARES E RESPECTIVOS VALORESCOMPONENTES DE SP E SH"

ROL GERAL

Código	Procedimento	SH	SP	Valor unitário de qualificação (SH + SP)	Valor de referência para bônus* (50% SIGTAP abril 2025)
0401020010	ENXERTO COMPOSTO	R$ 515,34	R$ 210,16	R$ 725,50	R$ 302,29
0401020029	ENXERTO DERMO-EPIDERMICO	R$ 312,82	R$ 144,39	R$ 457,21	R$ 182,89
0401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	R$ 493,87	R$ 201,40	R$ 695,27	R$ 302,29
0401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R$ 275,29	R$ 117,21	R$ 392,50	R$ 178,41
0401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R$ 275,29	R$ 117,21	R$ 392,50	R$ 178,41
0401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	R$ 232,43	R$ 184,90	R$ 417,33	R$ 173,89
0401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R$ 106,12	R$ 66,35	R$ 172,47	R$ 71,86
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R$ 238,76	R$ 149,28	R$ 388,04	R$ 71,86
0401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R$ 303,84	R$ 272,23	R$ 576,07	R$ 240,03
0401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	R$ 107,01	R$ 66,91	R$ 173,92	R$ 79,06
0401020118	HOMOENXERTIA (ATO CIRURGICO PRE E POS-OPERATORIO)	R$ 190,19	R$ 136,51	R$ 326,70	R$ 125,66
0401020142	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)	R$ 210,63	R$ 182,08	R$ 392,71	R$ 151,04
0401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	R$ 289,02	R$ 157,69	R$ 446,71	R$ 171,81
0401020169	TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA	R$ 532,01	R$ 216,96	R$ 748,97	R$ 312,07
0402010019	EXTIRPACAO DE BOCIO INTRATORACICO POR VIA TRANSESTERNAL	R$ 480,14	R$ 419,96	R$ 900,10	R$ 375,05
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	R$ 530,57	R$ 386,06	R$ 916,63	R$ 416,65

0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R$ 703,65	R$ 445.55	R$ 1.149,20	R$ 212,82
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R$ 1.121,90	R$ 773,85	R$ 1.895,75	R$ 225,69
0402020014	SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL	R$ 591,21	R$ 455,00	R$ 1.046,21	R$ 402,39
0402020022	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	R$ 487,70	R$ 462,00	R$ 949,70	R$ 359,74
0403010012	CRANIOPLASTIA	R$ 3.510,38	R$ 945,24	R$ 4.455,62	R$ 661,06
0403010047	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO	R$ 1.817,87	R$ 907,12	R$ 2.724,99	Alta complexidade
0403010055	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO (C/ TECNICA COMPLEMENTAR)	R$ 2.283,04	R$ 1.041,51	R$ 3.324,55	Alta complexidade
0403010063	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	R$ 998.74	R$ 832,14	R$ 1.830,88	R$ 750,36
0403010071	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	R$ 1.585,75	R$ 1.484,28	R$ 3.070,03	Alta complexidade
0403010080	DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL	R$ 1.134,25	R$ 738,97	R$ 1.873,22	R$ 709,55
0403010098	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	R$ 919,58	R$ 328,90	R$ 1.248,48	R$ 542,82
0403010101	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R$ 1.007,85	R$ 1.016.32	R$ 2.024,17	R$ 750,36
0403010110	DESCOMPRESSAO DE ORBITA POR DOENÇA OU TRAUMA	R$ 3.164,44	R$ 1.848,28	R$ 5.012,72	Alta complexidade
0403010128	MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCOPICA	R$ 2.212,71	R$ 1.749,30	R$ 3.962,01	Alta complexidade
0403010136	MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA	R$ 5.958,98	R$ 1.614,94	R$ 7.573,92	Alta complexidade
0403010144	RECONSTRUCAO CRANIANA / CRANIO-FACIAL	R$ 6.340,13	R$ 1.041,78	R$ 7.381,91	Alta complexidade
0403010152	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	R$ 548,96	R$ 517,32	R$ 1.066,28	R$ 403,90
0403010160	RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R$ 540,81	R$ 509,61	R$ 1.050,42	R$ 404,01
0403010179	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	R$ 879.60	R$ 431.05	R$ 1.310,65	R$ 595,75
0403010187	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R$ 1.105,16	R$ 772,20	R$ 1.877,36	R$ 695,32

0403010209	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA	R$ 499,02	R$ 470,34	R$ 969,36	R$ 403,90
0403010217	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA	R$ 1.750,54	R$ 873,52	R$ 2.624,06	Alta complexidade
0403010225	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO ABERTO	R$ 1.245,96	R$ 701,57	R$ 1.947,53	Alta complexidade
0403010233	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO OCULTO	R$ 1.095,12	R$ 641,09	R$ 1.736,21	Alta complexidade
0403010241	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA	R$ 1.548,56	R$ 772,73	R$ 2.321,29	Alta complexidade
0403010250	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA	R$ 1.817,87	R$ 907,12	R$ 2.724,99	Alta complexidade
0403010314	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	R$ 818,64	R$ 682,08	R$ 1.500,72	R$ 750,36
0403010322	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DO CRÂNIO	R$ 1.039,53	R$ 509,42	R$ 1.548,95	R$ 595,75
0403010330	TRATAMENTO CIRURGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI	R$ 1.952,52	R$ 811,93	R$ 2.764,45	Alta complexidade
0403010357	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	R$ 561,72	R$ 386,10	R$ 947,82	Alta complexidade
0403010365	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA	R$ 591,08	R$ 139,78	R$ 730,86	R$ 281,10
0403010390	DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA	R$ 959,56	R$ 1.029,60	R$ 1.989,16	Alta complexidade
0403020018	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	R$ 1.750,94	R$ 675,68	R$ 2.426,62	Alta complexidade
0403020026	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (ÚNICO NERVO)	R$ 2.010,34	R$ 775,78	R$ 2.786,12	Alta complexidade
0403020042	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	R$ 1.674,00	R$ 684,85	R$ 2.358,85	Alta complexidade
0403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	R$ 696,06	R$ 261,69	R$ 957,75	Alta complexidade
0403020069	MICRONEURORRAFIA	R$ 1.350,00	R$ 402,19	R$ 1.752,19	Alta complexidade
0403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	R$ 221,57	R$ 198,83	R$ 420,40	R$ 191,09
0403020085	NEURORRAFIA	R$ 320,76	R$ 198,20	R$ 518,96	R$ 216,24
0403020107	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	R$ 320,76	R$ 297,54	R$ 618,30	R$ 257,63

0403020115	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	R$ 834,31	R$ 616,00	R$ 1.450,31	Alta complexidade
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R$ 232,29	R$ 323,90	R$ 556,19	R$ 173,81
0403030013	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA	R$ 1.952,52	R$ 725,73	R$ 2.678,25	Alta complexidade
0403030021	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	R$ 1.381,13	R$ 1.292,76	R$ 2.673,89	Alta complexidade
0403030064	HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR	R$ 2.069,12	R$ 1.819,27	R$ 3.888,39	Alta complexidade
0403030110	MICROCIRURGIA PARA BIOPSIA DE MEDULA ESPINHAL OU RAIZES	R$ 677,00	R$ 700,20	R$ 1.377,20	Alta complexidade
0403040027	DESCOMPRESSAO NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	R$ 2.291,95	R$ 2.015,20	R$ 4.307,15	Alta complexidade
0403040051	MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL	R$ 4.099,99	R$ 2.384,30	R$ 6.484,29	Alta complexidade
0403040078	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	R$ 4.164,94	R$ 3.601,76	R$ 7.766,70	Alta complexidade
0403040094	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	R$ 2.148,70	R$ 2.116,80	R$ 4.265,50	Alta complexidade
0403040108	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	R$ 3.579,06	R$ 3.250,49	R$ 6.829,55	Alta complexidade
0403040124	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	R$ 3.499,48	R$ 3.147,79	R$ 6.647,27	Alta complexidade
0403050049	CORDOTOMIA / MIELOTOMIA POR RADIOFREQUENCIA	R$ 1.381,13	R$ 1.303,09	R$ 2.684,22	Alta complexidade
0403050057	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBA DE INFUSAO DE FARMACOS	R$ 864,79	R$ 729,30	R$ 1.594,09	Alta complexidade
0403050065	MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA / MIELOTOMIA A CEU ABERTO	R$ 618,62	R$ 529,10	R$ 1.147,72	Alta complexidade
0403050090	RIZOTOMIA PERCUTANEA COM BALÃO	R$ 1.280,86	R$ 812,63	R$ 2.093,49	Alta complexidade

0403050103	RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTÂNEA POR RADIOFREQUÊNCIA	R$ 792,73	R$ 668,53	R$ 1.461,26	Alta complexidade
0403050120	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA	R$ 915,44	R$ 625,95	R$ 1.541,39	R$ 471,25
0403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	R$ 1.212,88	R$ 764,78	R$ 1.977,66	R$ 512,27
0403060010	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO BILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAIS (INCLUI VÍDEO-ELETROENCEFALOGRAMA)	R$ 9.151,75	R$ 3.955,13	R$ 13.106,88	Alta complexidade
0403060028	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO UNILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAIS (INCLUI VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA)	R$ 5.348,05	R$ 2.598,50	R$ 7.946,55	Alta complexidade
0403060036	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO	R$ 6.746,70	R$ 2.431,18	R$ 9.177,88	Alta complexidade
0403060052	MICROCIRURGIA PARA LOBECTOMIA TEMPORAL / AMIGDALO-HIPOCAMPECTOMIA SELETIVA	R$ 5.396,70	R$ 3.131,95	R$ 8.528,65	Alta complexidade
0403060060	MICROCIRURGIA PARA RESSECCAO MULTILOBAR / HEMISFERECTOMIA / CALOSOTOMIA	R$ 8.428,39	R$ 3.914,90	R$ 12.343,29	Alta complexidade
0403080037	IMPLANTE INTRAVENTRICULAR DE BOMBA DE INFUSÃO DE FARMACOS	R$ 936,86	R$ 790,08	R$ 1.726,94	Alta complexidade
0403080045	MIECTOMIA SUPERSELETIVA	R$ 1.329,98	R$ 836,55	R$ 2.166,53	Alta complexidade
0403080053	NEUROTOMIA SUPERSELETIVA PARA MOVIMENTOS ANORMAIS	R$ 1.381,13	R$ 868,73	R$ 2.249,86	Alta complexidade
0403080061	NUCLEOTRACTOMIA TRIGEMINAL E/OU ESPINAL	R$ 1.278,82	R$ 1.206,56	R$ 2.485,38	Alta complexidade
0404010016	ADENOIDECTOMIA**	R$ 33,95	R$ 35,94	R$ 69,89	R$ 539,55
0404010024	AMIGDALECTOMIA	R$ 26,06	R$ 27,59	R$ 53,65	R$ 536,50
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R$ 44,39	R$ 53,24	R$ 97,63	R$ 591,91
0404010083	DRENAGEM DO SACO ENDO-LINFATICO - SHUNT (C/ AUDICAO POR VIA TRANSMASTOIDEA)	R$ 359,14	R$ 693,64	R$ 1.052,78	R$ 404,92
0404010105	ESTAPEDECTOMIA	R$ 635,03	R$ 933,89	R$ 1.568,92	R$ 338,13
0404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	R$ 78,29	R$ 101,12	R$ 179,41	R$ 81,55

0404010148	IMPLANTE COCLEAR	R$ 1.641,42	R$ 1.016,30	R$ 2.657,72	Alta complexidade
0404010164	LABIRINTECTOMIA MEMBRANOSA / OSSEA COM OU S/ AUDICAO	R$ 362,49	R$ 693,33	R$ 1.055,82	R$ 406,09
0404010202	LARINGORRAFIA	R$ 691,28	R$ 461,11	R$ 1.152,39	R$ 443,23
0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R$ 848,17	R$ 931,09	R$ 1.779,26	R$ 378,57
0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R$ 1.366,39	R$ 1.206,09	R$ 2.572,48	R$ 241,78
0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	R$ 846,15	R$ 585,50	R$ 1.431,65	R$ 188,38
0404010288	RESSECCAO DE GLOMO TIMPANICO	R$ 355,86	R$ 693,43	R$ 1.049,29	R$ 403,58
0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R$ 115,54	R$ 168,04	R$ 283,58	R$ 118,16
0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R$ 30,81	R$ 28,56	R$ 59,37	R$ 593,71
0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R$ 41,76	R$ 22,66	R$ 64,42	R$ 644,27
0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R$ 236,26	R$ 258,26	R$ 494,52	R$ 927,23
0404010385	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R$ 319,45	R$ 431,90	R$ 751,35	R$ 288,98
0404010407	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINITE CRONICA (OZENA)	R$ 219,70	R$ 207,96	R$ 427,66	R$ 164,49
0404010415	TURBINECTOMIA	R$ 31,22	R$ 22,44	R$ 53,66	R$ 536,61
0404010431	ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA	R$ 864,14	R$ 424,65	R$ 1.288,79	Alta complexidade
0404010458	LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	R$ 1.085,59	R$ 346,93	R$ 1.432,52	R$ 550,97
0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	R$ 246,96	R$ 294,04	R$ 541,00	R$ 225,42
0404010474	PLÁSTICA DO CANAL DE STENON	R$ 152,71	R$ 227,50	R$ 380,21	R$ 146,24
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ 51,48	R$ 22,76	R$ 74,24	R$ 494,92
0404010490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE IMPERFURAÇÃO COANAL (UNI / BILATERAL)	R$ 145,21	R$ 120,02	R$ 265,23	R$ 132,62
0404010504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERFURAÇÃO DO SEPTO NASAL	R$ 188,77	R$ 156,03	R$ 344,80	R$ 132,62
0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÂO ESTÉTICA	R$ 28,09	R$ 14,66	R$ 42,75	R$ 427,50
0404010547	RESSECÇÃO DO GLOMO JUGULAR	R$ 650,08	R$ 382,72	R$ 1.032,80	R$ 397,23
0404010555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RINOFIMA	R$ 172,86	R$ 237,20	R$ 410,06	R$ 157,72
0404020011	ALONGAMENTO DE COLUMELA	R$ 124,53	R$ 136,46	R$ 260,99	R$ 100,38
0404020038	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	R$ 128,87	R$ 95,55	R$ 224,42	R$ 86,32

0404020046	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA SALIVAR COM RETALHO	R$ 128,87	R$ 95,55	R$ 224,42	R$ 86,32
0404020062	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	R$ 212,64	R$ 455,05	R$ 667,69	R$ 256,81
0404020070	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ 126,35	R$ 117,11	R$ 243,46	R$ 101,44
0404020089	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R$ 39,88	R$ 131,91	R$ 171,79	R$ 78,09
0404020135	EXPLORAÇÃO/ DESCOMPRESSÃO TOTAL / PARCIAL DO NERVO FACIAL	R$ 310,95	R$ 586,84	R$ 897,79	R$ 408,09
0404020208	LABIOPLASTIA PARA REDUÇÃO OU CORREÇÃO DA HIPERTROFIA DO LÁBIO	R$ 165,34	R$ 216,11	R$ 381,45	R$ 158,94
0404020224	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R$ 317,49	R$ 231,01	R$ 548,50	Alta complexidade
0404020232	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO	R$ 242,69	R$ 234,17	R$ 476,86	R$ 198,69
0404020240	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	R$ 222,46	R$ 214,65	R$ 437,11	Alta complexidade
0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	R$ 159,51	R$ 78,04	R$ 237,55	R$ 91,37
0404020321	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	R$ 634,79	R$ 362,57	R$ 997,36	R$ 222,10
0404020348	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ATRESIA NARINÁRIA	R$ 188,77	R$ 156,03	R$ 344,80	R$ 132,62
0404020356	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	R$ 129,77	R$ 102,01	R$ 231,78	R$ 96,58
0404020380	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DE OSSOS DA FACE	R$ 393,29	R$ 240,11	R$ 633,40	R$ 263,92
0404020399	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSÃO DE HEMIFACE)	R$ 322,57	R$ 201,66	R$ 524,23	R$ 218,43
0404020429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SOALHO DA ÓRBITA	R$ 292,98	R$ 182,07	R$ 475,05	R$ 182,71
0404020453	OSTEOTOMIA DA MAXILA	R$ 2.675,46	R$ 343,07	R$ 3.018,53	Alta complexidade
0404020461	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA	R$ 2.671,51	R$ 340,43	R$ 3.011,94	Alta complexidade
0404020470	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	R$ 149,10	R$ 209,99	R$ 359,09	R$ 149,62
0404020534	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL	R$ 1.618,25	R$ 367,50	R$ 1.985,75	R$ 238,40

0404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	R$ 239,67	R$ 160,00	R$ 399,67	R$ 181,67
0404020623	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA / DENTÁRIA	R$ 31,36	R$ 31,36	R$ 62,72	R$ 24,12
0404020640	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	R$ 428,03	R$ 277,11	R$ 705,14	Alta complexidade
0404020658	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	R$ 230,09	R$ 162,29	R$ 392,38	R$ 170,60
0404020690	OSTEOTOMIA CRÂNIO-FACIAL	R$ 1.925,29	R$ 700,26	R$ 2.625,55	Alta complexidade
0404020712	ELEVAÇÃO DO ASSOALHO DO SEIO MAXILAR	R$ 261,04	R$ 183,46	R$ 444,50	Alta complexidade
0404020739	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA / MAXILA	R$ 230,89	R$ 210,01	R$ 440,90	Alta complexidade
0404020771	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	R$ 219,66	R$ 155,77	R$ 375,43	R$ 170,65
0404020780	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/MAXILA	R$ 2.061,07	R$ 225,31	R$ 2.286,38	Alta complexidade
0404030033	OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ 3.635,86	R$ 687,73	R$ 4.323,59	R$ 937,70
0404030050	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ 2.503,35	R$ 221,22	R$ 2.724,57	Alta complexidade
0404030068	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLÁSTICO	R$ 2.616,86	R$ 221,22	R$ 2.838,08	R$ 185,57
0404030076	LABIOPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	R$ 773,87	R$ 429,19	R$ 1.203,06	R$ 546,85
0404030084	ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO ÓSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIOFACIAL	R$ 689,34	R$ 414,07	R$ 1.103,41	R$ 501,55
0404030106	PALATOPLASTIA PRIMÁRIA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ 1.044,30	R$ 524,13	R$ 1.568,43	Alta complexidade
0404030122	LABIOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ 928,64	R$ 515,03	R$ 1.443,67	Alta complexidade
0404030157	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE LÁBIO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ 442,42	R$ 593,48	R$ 1.035,90	Alta complexidade
0404030165	RINOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ 367,54	R$ 209,92	R$ 577,46	R$ 222,10

0404030173	SEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ 319,46	R$ 167,61	R$ 487,07	R$ 187,34
0404030190	TIMPANOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL (UNI / BILATERAL)	R$ 438,22	R$ 250,29	R$ 688,51	R$ 222,10
0404030262	PALATOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ 1.044,30	R$ 524,13	R$ 1.568,43	Alta complexidade
0404030297	OSTEOTOMIA CRANIOFACIAL COMPLEXA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ 2.475,37	R$ 900,35	R$ 3.375,72	Alta complexidade
0404030319	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	R$ 285,17	R$ 396,29	R$ 681,46	R$ 262,10
0404030327	OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL	R$ 448,40	R$ 250,95	R$ 699,35	Alta complexidade
0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R$ 375,87	R$ 276,10	R$ 651,97	R$ 101,87
0405010028	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R$ 454,19	R$ 326,73	R$ 780,92	R$ 139,45
0405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$ 885,18	R$ 478,56	R$ 1.363,74	R$ 340,94
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R$ 293,09	R$ 124,29	R$ 417,38	R$ 39,38
0405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R$ 1.477,25	R$ 798,63	R$ 2.275,88	R$ 344,83
0405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R$ 219,91	R$ 122,23	R$ 342,14	R$ 155,52
0405010150	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	R$ 436,52	R$ 235,79	R$ 672,31	R$ 101,87
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R$ 3.215,41	R$ 1.265,78	R$ 4.481,19	R$ 830,88
0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R$ 1.804,04	R$ 703,84	R$ 2.507,88	R$ 583,91
0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R$ 2.147,46	R$ 862,15	R$ 3.009,61	R$ 537,43
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 894,56	R$ 363,00	R$ 1.257,56	R$ 190,54
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	R$ 2.109,97	R$ 824,05	R$ 2.934,02	R$ 1.333,65
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R$ 4.291,63	R$ 1.146,43	R$ 5.438,06	Alta complexidade

0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R$ 6.651,89	R$ 1.803,54	R$ 8.455,43	Alta complexidade
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R$ 644,83	R$ 429,87	R$ 1.074,70	R$ 215,23
0405030207	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE	R$ 376,32	R$ 168,00	R$ 544,32	R$ 226,80
0405040016	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	R$ 551,46	R$ 379,43	R$ 930,89	R$ 141,05
0405040040	DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	R$ 1.656,73	R$ 898,62	R$ 2.555,35	Alta complexidade
0405040059	DESCOMPRESSAO DE ORBITA	R$ 959,84	R$ 536,68	R$ 1.496,52	Alta complexidade
0405040067	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	R$ 962,46	R$ 429,73	R$ 1.392,19	R$ 207,79
0405040075	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	R$ 1.307,90	R$ 583,92	R$ 1.891,82	R$ 293,76
0405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R$ 1.717,98	R$ 566,73	R$ 2.284,71	R$ 423,10
0405040148	ORBITOTOMIA	R$ 1.377,16	R$ 666,11	R$ 2.043,27	Alta complexidade
0405040156	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R$ 1.134,41	R$ 481,25	R$ 1.615,66	Alta complexidade
0405040180	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	R$ 951,82	R$ 303,26	R$ 1.255,08	R$ 482,73
0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R$ 703,77	R$ 240,05	R$ 943,82	R$ 224,72
0405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R$ 727,29	R$ 225,29	R$ 952,58	R$ 226,81
0405050011	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	R$ 562,44	R$ 386,99	R$ 949,43	R$ 124,93
0405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	R$ 460,15	R$ 186,11	R$ 646,26	R$ 293,76
0405050054	CICLODIALISE	R$ 1.307,69	R$ 415,26	R$ 1.722,95	R$ 226,71
0405050135	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	R$ 1.658,76	R$ 831,03	R$ 2.489,79	R$ 436,81
0405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R$ 1.898,81	R$ 918,42	R$ 2.817,23	R$ 541,78
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R$ 1.049,80	R$ 285,60	R$ 1.335,40	R$ 556,42
0405050186	IRIDOCICLECTOMIA	R$ 1.377,16	R$ 666,07	R$ 2.043,23	Alta complexidade
0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 504,09	R$ 236,67	R$ 740,76	R$ 86,14
0405050224	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R$ 827,39	R$ 351,00	R$ 1.178,39	R$ 218,22
0405050232	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R$ 1.202,99	R$ 466,28	R$ 1.669,27	Alta complexidade
0405050313	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	R$ 2.342,94	R$ 746,50	R$ 3.089,44	Alta complexidade

0405050321	TRABECULECTOMIA	R$ 737,94	R$ 250,25	R$ 988,19	R$ 449,18
0405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R$ 3.141,11	R$ 1.756,42	R$ 4.897,53	R$ 618,38
0405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R$ 1.777,27	R$ 522,18	R$ 2.299,45	Alta complexidade
0405050402	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	R$ 611,27	R$ 171,44	R$ 782,71	R$ 186,36
0406010102	CARDIORRAFIA	R$ 1.410,22	R$ 832,03	R$ 2.242,25	R$ 934,27
0406010110	CARDIOTOMIA P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R$ 1.527,73	R$ 730,43	R$ 2.258,16	R$ 868,53
0406010226	CORREÇÃO DE CORONÁRIA ANÔMALA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 14.474,15	R$ 7.793,77	R$ 22.267,92	Alta complexidade
0406010374	CORREÇÃO DE JANELA AORTO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 14.590,27	R$ 7.856,30	R$ 22.446,57	Alta complexidade
0406010412	CORREÇÃO DE PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL NO RÉCEM-NASCIDO	R$ 1.783,93	R$ 2.115,33	R$ 3.899,26	R$ 1.772,39
0406010420	CORREÇÃO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 14.590,27	R$ 7.856,30	R$ 22.446,57	Alta complexidade
0406010447	CORREÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DOS GRANDES VASOS DA BASE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 15.807,24	R$ 8.511,59	R$ 24.318,83	Alta complexidade
0406010790	PLÁSTICA DE LOJA DE GERADOR DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	R$ 298,95	R$ 592,22	R$ 891,17	Alta complexidade
0406011257	CORREÇÃO DE CORONARIA ANOMALA (19 A 110)	R$ 7.310,53	R$ 2.610,90	R$ 9.921,43	R$ 3.200,46
0406011265	ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 8.333,57	R$ 4.487,31	R$ 12.820,88	Alta complexidade
0406011273	ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 7.116,60	R$ 3.832,02	R$ 10.948,62	Alta complexidade
0406011281	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 10.394,49	R$ 5.597,03	R$ 15.991,52	Alta complexidade
0406011290	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 12.781,81	R$ 6.882,51	R$ 19.664,32	Alta complexidade

0406011303	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 9.545,53	R$ 5.139,90	R$ 14.685,43	Alta complexidade
0406011311	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 7.885,69	R$ 4.246,14	R$ 12.131,83	Alta complexidade
0406011320	BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 7.960,32	R$ 4.286,33	R$ 12.246,65	Alta complexidade
0406011338	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 6.743,35	R$ 3.631,03	R$ 10.374,38	Alta complexidade
0406011346	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA DO RETORNO SISTEMICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 10.762,50	R$ 5.795,19	R$ 16.557,69	Alta complexidade
0406011354	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 8.238,57	R$ 4.436,15	R$ 12.674,72	Alta complexidade
0406011362	CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 12.781,81	R$ 6.882,51	R$ 19.664,32	Alta complexidade
0406011370	CORREÇÃO DE ESTENOSE SUPRA-AÓRTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 7.116,60	R$ 3.832,02	R$ 10.948,62	Alta complexidade
0406011389	CORRECAO DE FISTULA AORTO-CAVITARIAS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 9.545,53	R$ 5.139,90	R$ 14.685,43	Alta complexidade
0406011397	CORREÇÃO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 11.797,80	R$ 6.352,66	R$ 18.150,46	Alta complexidade
0406011400	CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 11.797,80	R$ 6.352,66	R$ 18.150,46	Alta complexidade
0406011419	CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 10.762,40	R$ 5.795,14	R$ 16.557,54	Alta complexidade
0406011427	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 3.351,59	R$ 1.923,03	R$ 5.274,62	Alta complexidade
0406011435	CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR PARCIAL / INTERMEDIARIO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 9.545,53	R$ 5.139,90	R$ 14.685,43	Alta complexidade

0406011443	CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 8.443,77	R$ 4.546,65	R$ 12.990,42	Alta complexidade
0406011451	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 5.809,64	R$ 3.365,37	R$ 9.175,01	Alta complexidade
0406011460	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 7.116,60	R$ 3.832,02	R$ 10.948,62	Alta complexidade
0406011478	IMPLANTE C/ TROCA DE POSICAO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS) (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 7.501,80	R$ 4.321,19	R$ 11.822,99	Alta complexidade
0406011486	LIGADURA DE FISTULA SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 7.476,85	R$ 4.026,00	R$ 11.502,85	Alta complexidade
0406011494	RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 7.116,60	R$ 3.832,02	R$ 10.948,62	Alta complexidade
0406011508	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 5.477,24	R$ 2.949,28	R$ 8.426,52	Alta complexidade
0406011516	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R$ 5.722,70	R$ 3.081,45	R$ 8.804,15	Alta complexidade
0406020019	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVAÇÃO CENTRAL	R$ 1.115,96	R$ 420,07	R$ 1.536,03	R$ 568,90
0406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	R$ 554,16	R$ 157,52	R$ 711,68	Alta complexidade
0406020116	DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO	R$ 30,31	R$ 76,23	R$ 106,54	R$ 48,43
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R$ 312,13	R$ 688,04	R$ 1.000,17	R$ 416,74
0406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R$ 260,11	R$ 432,08	R$ 692,19	R$ 346,10
0406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	R$ 396,50	R$ 354,58	R$ 751,08	R$ 284,50
0406020620	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL	R$ 20,02	R$ 6,94	R$ 26,96	R$ 10,37
0406030162	IMPLANTE PERCUTÂNEO DE VÁLVULA AÓRTICA (TAVI), POR VIA TRANSFEMORAL	R$ 45.415,30	R$ 5.884,70	R$ 51.300,00	Alta complexidade
0407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	R$ 714,95	R$ 318,40	R$ 1.033,35	R$ 397,44

0407010092	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	R$ 651,18	R$ 294,00	R$ 945,18	R$ 393,83
0407010106	ESOFAGORRAFIA TORACICA	R$ 705,35	R$ 318,59	R$ 1.023,94	R$ 393,83
0407010114	ESOFAGOSTOMIA	R$ 705,65	R$ 318,55	R$ 1.024,20	R$ 393,93
0407010211	GASTROSTOMIA	R$ 681,04	R$ 144,28	R$ 825,32	R$ 343,88
0407010238	PILOROPLASTIA	R$ 916,40	R$ 256,45	R$ 1.172,85	R$ 451,10
0407010254	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R$ 157,34	R$ 8,95	R$ 166,29	R$ 14,92
0407010270	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	R$ 2.369,16	R$ 355,09	R$ 2.724,25	R$ 1.135,11
0407010289	TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO	R$ 849,25	R$ 385,11	R$ 1.234,36	R$ 411,46
0407010297	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R$ 713,08	R$ 359,40	R$ 1.072,48	R$ 383,03
0407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R$ 705,32	R$ 333,55	R$ 1.038,87	R$ 399,57
0407010335	TRATAMETO CIRURGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO / CONSERVADOR	R$ 2.440,70	R$ 439,64	R$ 2.880,34	R$ 923,19
0407010378	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CIRURGICA POS- CIRURGIA BARIÁTRICA	R$ 792,00	R$ 183,00	R$ 975,00	Alta complexidade
0407010386	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 4.145,00	R$ 2.000,00	R$ 6.145,00	Alta complexidade
0407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R$ 1.767,22	R$ 304,68	R$ 2.071,90	R$ 908,73
0407020071	COLECTOMIA TOTAL	R$ 1.652,16	R$ 369,48	R$ 2.021,64	R$ 701,96
0407020110	CRIPTECTOMIA UNICA / MULTIPLA	R$ 73,36	R$ 89,75	R$ 163,11	R$ 62,74
0407020179	ENTERECTOMIA	R$ 1.151,22	R$ 212,05	R$ 1.363,27	R$ 608,60
0407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 1.083,52	R$ 208,27	R$ 1.291,79	R$ 587,18
0407020195	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 627,16	R$ 190,70	R$ 817,86	R$ 314,56
0407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R$ 365,55	R$ 177,43	R$ 542,98	R$ 123,41
0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 1.006,80	R$ 293,38	R$ 1.300,18	R$ 325,05
0407020250	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	R$ 934,62	R$ 230,50	R$ 1.165,12	R$ 448,13
0407020268	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	R$ 272,94	R$ 176,03	R$ 448,97	R$ 187,07
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R$ 533,46	R$ 248,01	R$ 781,47	R$ 181,95
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R$ 420,42	R$ 274,65	R$ 695,07	R$ 157,97

0407020292	HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R$ 322,44	R$ 131,99	R$ 454,43	R$ 189,35
0407020322	PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	R$ 126,16	R$ 87,73	R$ 213,89	R$ 89,12
0407020349	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	R$ 296,90	R$ 175,96	R$ 472,86	R$ 197,03
0407020357	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	R$ 272,94	R$ 176,03	R$ 448,97	R$ 187,07
0407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R$ 1.364,84	R$ 292,48	R$ 1.657,32	R$ 726,90
0407020420	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	R$ 145,50	R$ 131,21	R$ 276,71	R$ 106,43
0407020438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AUSENCIA DO RETO (ABDOMINO-PERINEAL)	R$ 1.295,00	R$ 282,22	R$ 1.577,22	R$ 716,92
0407020454	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	R$ 170,05	R$ 141,23	R$ 311,28	R$ 119,73
0407020462	TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL	R$ 989,59	R$ 333,63	R$ 1.323,22	R$ 508,93
0407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R$ 132,37	R$ 88,00	R$ 220,37	R$ 91,82
0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	R$ 1.246,14	R$ 263,56	R$ 1.509,70	R$ 580,66
0407030026	COLECISTECTOMIA	R$ 1.215,56	R$ 675,82	R$ 1.891,38	R$ 498,17
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 2.626,42	R$ 860,58	R$ 3.487,00	R$ 496,23
0407030042	COLECISTOSTOMIA	R$ 528,44	R$ 293,81	R$ 822,25	R$ 316,25
0407030050	COLEDOCOPLASTIA	R$ 424,62	R$ 201,71	R$ 626,33	R$ 284,70
0407030069	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	R$ 528,45	R$ 274,18	R$ 802,63	R$ 308,71
0407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 495,86	R$ 238,37	R$ 734,23	R$ 282,40
0407030123	ESPLENECTOMIA	R$ 1.136,33	R$ 269,08	R$ 1.405,41	R$ 487,99
0407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	R$ 748,34	R$ 196,64	R$ 944,98	R$ 429,54
0407030174	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO	R$ 748,32	R$ 201,56	R$ 949,88	R$ 431,77
0407030212	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	R$ 1.548,74	R$ 265,50	R$ 1.814,24	R$ 788,80
0407030220	PANCREATOTOMIA P/ DRENAGEM	R$ 710,02	R$ 219,94	R$ 929,96	R$ 387,48
0407030247	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R$ 2.100,89	R$ 360,16	R$ 2.461,05	R$ 788,80

0407030255	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA	R$ 1.482,31	R$ 541,22	R$ 2.023,53	Alta complexidade
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R$ 841,95	R$ 208,62	R$ 1.050,57	R$ 404,07
0407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	R$ 841,76	R$ 238,41	R$ 1.080,17	R$ 415,45
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 1.067,03	R$ 390,78	R$ 1.457,81	R$ 400,87
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R$ 839,37	R$ 316,06	R$ 1.155,43	R$ 269,96
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R$ 1.324,56	R$ 697,77	R$ 2.022,33	R$ 305,03
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R$ 810,67	R$ 429,63	R$ 1.240,30	R$ 318,99
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R$ 766,50	R$ 377,45	R$ 1.143,95	R$ 298,17
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R$ 638,90	R$ 291,98	R$ 930,88	R$ 217,50
0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 613,96	R$ 253,02	R$ 866,98	R$ 188,48
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R$ 546,92	R$ 153,99	R$ 700,91	R$ 318,60
0407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	R$ 680,71	R$ 192,14	R$ 872,85	R$ 303,08
0408010010	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-TORÁCICAS	R$ 326,62	R$ 223,50	R$ 550,12	Alta complexidade
0408010029	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAIS	R$ 326,62	R$ 258,35	R$ 584,97	Alta complexidade
0408010037	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)	R$ 604,17	R$ 331,92	R$ 936,09	Alta complexidade
0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R$ 1.080,54	R$ 428,42	R$ 1.508,96	R$ 306,68
0408010053	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	R$ 1.294,95	R$ 361,30	R$ 1.656,25	Alta complexidade
0408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R$ 547,20	R$ 259,83	R$ 807,03	Alta complexidade
0408010070	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ 286,03	R$ 293,89	R$ 579,92	R$ 223,05
0408010096	ESCAPULOPEXIA C/ OU S/ OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL	R$ 1.375,30	R$ 385,00	R$ 1.760,30	R$ 800,14
0408010100	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R$ 211,88	R$ 114,95	R$ 326,83	R$ 148,56
0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R$ 198,19	R$ 191,60	R$ 389,79	R$ 142,14

0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R$ 2.029,75	R$ 988,15	R$ 3.017,90	R$ 211,76
0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 336,04	R$ 124,62	R$ 460,66	R$ 188,80
0408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	R$ 210,06	R$ 166,69	R$ 376,75	R$ 150,70
0408010207	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 226,87	R$ 384,55	R$ 611,42	R$ 226,45
0408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ 284,63	R$ 223,43	R$ 508,06	R$ 189,58
0408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	R$ 241,57	R$ 133,67	R$ 375,24	R$ 142,14
0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R$ 211,21	R$ 173,26	R$ 384,47	R$ 147,88
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 702,63	R$ 172,28	R$ 874,91	R$ 115,19
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R$ 345,71	R$ 267,85	R$ 613,56	R$ 158,24
0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	R$ 334,52	R$ 130,11	R$ 464,63	R$ 141,33
0408020067	ARTROPLASTIA DE PUNHO	R$ 176,67	R$ 143,69	R$ 320,36	Alta complexidade
0408020075	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	R$ 399,34	R$ 412,94	R$ 812,28	Alta complexidade
0408020083	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)	R$ 524,95	R$ 327,31	R$ 852,26	Alta complexidade
0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	R$ 270,57	R$ 131,79	R$ 402,36	R$ 154,76
0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	R$ 152,04	R$ 115,15	R$ 267,19	R$ 102,77
0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R$ 820,79	R$ 171,86	R$ 992,65	R$ 120,72
0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R$ 828,70	R$ 152,01	R$ 980,71	R$ 102,77

0408020474	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO	R$ 155,56	R$ 130,01	R$ 285,57	R$ 109,84
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R$ 190,02	R$ 128,67	R$ 318,69	R$ 120,72
0408020490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R$ 164,20	R$ 124,51	R$ 288,71	R$ 111,05
0408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R$ 212,06	R$ 133,31	R$ 345,37	R$ 130,82
0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R$ 152,58	R$ 115,54	R$ 268,12	R$ 101,56
0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R$ 394,30	R$ 180,78	R$ 575,08	R$ 235,69
0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R$ 336,43	R$ 161,62	R$ 498,05	R$ 188,66
0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R$ 344,00	R$ 242,18	R$ 586,18	R$ 222,04
0408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	R$ 158,17	R$ 128,45	R$ 286,62	R$ 114,65
0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO	R$ 170,82	R$ 138,73	R$ 309,55	R$ 114,65
0408020610	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R$ 183,44	R$ 139,39	R$ 322,83	R$ 129,13
0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	R$ 142,73	R$ 107,65	R$ 250,38	R$ 96,30
0408020636	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	R$ 308,32	R$ 175,12	R$ 483,44	R$ 185,94

0408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	R$ 165,80	R$ 134,85	R$ 300,65	R$ 123,22
0408030011	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NIVEIS	R$ 3.552,20	R$ 2.105,87	R$ 5.658,07	Alta complexidade
0408030020	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NIVEL	R$ 1.772,06	R$ 1.114,35	R$ 2.886,41	Alta complexidade
0408030038	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	R$ 2.036,91	R$ 978,40	R$ 3.015,31	Alta complexidade
0408030046	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	R$ 3.327,69	R$ 847,58	R$ 4.175,27	Alta complexidade
0408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS	R$ 2.968,47	R$ 2.048,08	R$ 5.016,55	Alta complexidade
0408030062	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS	R$ 2.247,65	R$ 1.385,57	R$ 3.633,22	Alta complexidade
0408030070	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	R$ 1.508,20	R$ 1.011,40	R$ 2.519,60	Alta complexidade
0408030089	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL	R$ 1.566,44	R$ 926,20	R$ 2.492,64	Alta complexidade
0408030097	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	R$ 2.634,99	R$ 2.279,24	R$ 4.914,23	Alta complexidade
0408030100	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	R$ 2.218,76	R$ 2.048,08	R$ 4.266,84	Alta complexidade
0408030119	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	R$ 1.417,16	R$ 870,10	R$ 2.287,26	Alta complexidade
0408030127	ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2	R$ 1.124,76	R$ 634,50	R$ 1.759,26	Alta complexidade
0408030135	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	R$ 1.844,79	R$ 885,95	R$ 2.730,74	Alta complexidade
0408030143	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	R$ 1.883,71	R$ 1.040,79	R$ 2.924,50	Alta complexidade
0408030151	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	R$ 1.883,71	R$ 1.040,79	R$ 2.924,50	Alta complexidade
0408030160	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS	R$ 1.883,71	R$ 1.040,79	R$ 2.924,50	Alta complexidade
0408030178	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C2) POSTERIOR	R$ 1.225,90	R$ 794,30	R$ 2.020,20	Alta complexidade
0408030186	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C3)POSTERIOR	R$ 1.273,05	R$ 824,85	R$ 2.097,90	Alta complexidade

0408030194	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C4)POSTERIOR	R$ 1.461,65	R$ 947,05	R$ 2.408,70	Alta complexidade
0408030208	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C5) POSTERIOR	R$ 1.461,65	R$ 947,05	R$ 2.408,70	Alta complexidade
0408030216	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C6)POSTERIOR	R$ 1.461,65	R$ 947,05	R$ 2.408,70	Alta complexidade
0408030224	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C7) POSTERIOR	R$ 1.461,65	R$ 947,05	R$ 2.408,70	Alta complexidade
0408030232	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	R$ 2.062,68	R$ 1.011,23	R$ 3.073,91	Alta complexidade
0408030240	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS	R$ 2.388,12	R$ 1.009,58	R$ 3.397,70	Alta complexidade
0408030259	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,	R$ 3.109,08	R$ 2.048,08	R$ 5.157,16	Alta complexidade
0408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	R$ 2.261,65	R$ 1.010,21	R$ 3.271,86	Alta complexidade
0408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	R$ 4.016,36	R$ 2.625,97	R$ 6.642,33	Alta complexidade
0408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	R$ 3.752,92	R$ 2.048,08	R$ 5.801,00	Alta complexidade
0408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	R$ 3.822,89	R$ 2.683,76	R$ 6.506,65	Alta complexidade
0408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	R$ 3.492,53	R$ 2.048,08	R$ 5.540,61	Alta complexidade
0408030313	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,	R$ 4.352,86	R$ 2.279,24	R$ 6.632,10	Alta complexidade
0408030321	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,	R$ 4.641,99	R$ 2.279,24	R$ 6.921,23	Alta complexidade
0408030348	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)	R$ 221,61	R$ 443,39	R$ 665,00	Alta complexidade
0408030356	DESCOMPRESSÃO DA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA TRANSORAL / RETROFARINGEA	R$ 1.191,38	R$ 1.037,50	R$ 2.228,88	Alta complexidade
0408030364	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR	R$ 1.034,32	R$ 611,00	R$ 1.645,32	Alta complexidade
0408030372	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA	R$ 1.124,90	R$ 824,85	R$ 1.949,75	Alta complexidade
0408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	R$ 2.500,54	R$ 940,00	R$ 3.440,54	Alta complexidade

0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R$ 560,72	R$ 433,41	R$ 994,13	R$ 382,36
0408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R$ 813,12	R$ 494,00	R$ 1.307,12	R$ 502,74
0408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	R$ 1.690,74	R$ 720,26	R$ 2.411,00	Alta complexidade
0408030429	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	R$ 1.562,83	R$ 587,50	R$ 2.150,33	Alta complexidade
0408030437	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	R$ 1.251,90	R$ 494,00	R$ 1.745,90	R$ 671,50
0408030445	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	R$ 1.550,90	R$ 693,58	R$ 2.244,48	R$ 863,26
0408030453	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)	R$ 1.625,35	R$ 592,80	R$ 2.218,15	Alta complexidade
0408030461	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	R$ 1.687,86	R$ 615,60	R$ 2.303,46	Alta complexidade
0408030500	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS	R$ 1.744,90	R$ 794,30	R$ 2.539,20	Alta complexidade
0408030518	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACO-LOMBO-SACROS	R$ 1.744,90	R$ 794,30	R$ 2.539,20	Alta complexidade
0408030526	RESSEÇÃO DE COCCIX	R$ 151,83	R$ 102,96	R$ 254,79	R$ 98,00
0408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	R$ 916,59	R$ 380,16	R$ 1.296,75	R$ 589,43
0408030542	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAIL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)	R$ 875,19	R$ 316,80	R$ 1.191,99	R$ 541,82
0408030569	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO	R$ 1.628,12	R$ 611,00	R$ 2.239,12	Alta complexidade
0408030577	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR	R$ 1.690,74	R$ 513,00	R$ 2.203,74	Alta complexidade
0408030585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	R$ 959,39	R$ 295,04	R$ 1.254,43	Alta complexidade

0408030593	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR	R$ 1.690,74	R$ 513,00	R$ 2.203,74	Alta complexidade
0408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R$ 2.153,42	R$ 295,04	R$ 2.448,46	R$ 941,72
0408030615	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR	R$ 1.712,24	R$ 794,30	R$ 2.506,54	Alta complexidade
0408030623	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	R$ 1.138,39	R$ 1.040,84	R$ 2.179,23	Alta complexidade
0408030631	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	R$ 1.096,23	R$ 999,52	R$ 2.095,75	Alta complexidade
0408030640	REVISÃO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTORSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR	R$ 1.225,90	R$ 611,00	R$ 1.836,90	Alta complexidade
0408030658	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS	R$ 4.484,17	R$ 3.014,20	R$ 7.498,37	Alta complexidade
0408030666	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR OITO NÍVEIS	R$ 6.147,76	R$ 2.928,04	R$ 9.075,80	Alta complexidade
0408030674	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	R$ 3.265,41	R$ 1.009,58	R$ 4.274,99	Alta complexidade
0408030682	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR CINCO NÍVEIS	R$ 4.042,55	R$ 1.365,65	R$ 5.408,20	Alta complexidade
0408030690	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR POSTERIOR ATÉ OITO NÍVEIS	R$ 3.600,77	R$ 1.955,61	R$ 5.556,38	Alta complexidade
0408030712	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SEIS NÍVEIS	R$ 4.351,05	R$ 2.047,11	R$ 6.398,16	Alta complexidade
0408030720	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SETE NÍVEIS	R$ 5.487,52	R$ 1.668,31	R$ 7.155,83	Alta complexidade

0408030739	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR OITO NIVEIS	R$ 7.268,52	R$ 1.984,74	R$ 9.253,26	Alta complexidade
0408030755	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	R$ 155,53	R$ 160,02	R$ 315,55	R$ 131,48
0408030763	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOVE NIVEIS	R$ 5.021,71	R$ 2.713,19	R$ 7.734,90	Alta complexidade
0408030771	TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO AO NIVEL DO DESFILADEIRO TORACICO	R$ 284,91	R$ 137,03	R$ 421,94	Alta complexidade
0408030801	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS	R$ 6.069,66	R$ 2.550,32	R$ 8.619,98	Alta complexidade
0408030810	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NIVEIS	R$ 5.605,66	R$ 2.550,32	R$ 8.155,98	Alta complexidade
0408030828	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NÍVEIS	R$ 5.837,66	R$ 2.550,32	R$ 8.387,98	Alta complexidade
0408030836	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	R$ 2.981,55	R$ 1.580,50	R$ 4.562,05	Alta complexidade
0408030844	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	R$ 3.726,82	R$ 1.780,95	R$ 5.507,77	Alta complexidade
0408030852	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	R$ 3.560,87	R$ 2.045,02	R$ 5.605,89	Alta complexidade
0408030860	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	R$ 4.438,17	R$ 2.512,00	R$ 6.950,17	Alta complexidade
0408030879	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R$ 3.096,87	R$ 1.780,95	R$ 4.877,82	Alta complexidade
0408030887	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	R$ 3.001,17	R$ 1.844,57	R$ 4.845,74	Alta complexidade
0408030895	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NIVEIS	R$ 2.582,73	R$ 1.626,61	R$ 4.209,34	Alta complexidade
0408030909	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS	R$ 4.410,32	R$ 2.632,84	R$ 7.043,16	Alta complexidade

0408030917	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	R$ 3.544,87	R$ 2.279,24	R$ 5.824,11	Alta complexidade
0408040017	ARTRODESE COXOFEMORAL	R$ 1.814,05	R$ 393,58	R$ 2.207,63	R$ 817,64
0408040025	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBICA	R$ 684,58	R$ 218,11	R$ 902,69	R$ 392,48
0408040033	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	R$ 863,17	R$ 275,01	R$ 1.138,18	Alta complexidade
0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R$ 1.684,35	R$ 796,68	R$ 2.481,03	Alta complexidade
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R$ 87,90	R$ 18,90	R$ 106,80	R$ 2.670,12
0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R$ 1.348,55	R$ 280,13	R$ 1.628,68	Alta complexidade
0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R$ 1.158,09	R$ 336,22	R$ 1.494,31	Alta complexidade
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R$ 2.809,22	R$ 676,16	R$ 3.485,38	R$ 3.980,91
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA**	R$ 3.109,58	R$ 877,06	R$ 3.986,64	Alta complexidade
0408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	R$ 563,28	R$ 457,62	R$ 1.020,90	R$ 379,72
0408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R$ 606,38	R$ 305,73	R$ 912,11	R$ 379,71
0408040149	OSTECTOMIA DA PELVE	R$ 714,34	R$ 227,60	R$ 941,94	R$ 392,48
0408040157	OSTEOTOMIA DA PELVE	R$ 852,80	R$ 328,10	R$ 1.180,90	Alta complexidade
0408040165	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	R$ 1.589,60	R$ 413,11	R$ 2.002,71	R$ 801,09
0408040220	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	R$ 1.343,75	R$ 437,28	R$ 1.781,03	Alta complexidade
0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	R$ 747,68	R$ 254,33	R$ 1.002,01	R$ 435,65
0408040327	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL CONGENITA	R$ 1.343,72	R$ 291,55	R$ 1.635,27	Alta complexidade
0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 2.527,93	R$ 1.044,52	R$ 3.572,45	R$ 185,56
0408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)	R$ 455,62	R$ 109,66	R$ 565,28	Alta complexidade

0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R$ 3.389,66	R$ 724,01	R$ 4.113,67	Alta complexidade
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R$ 2.499,29	R$ 636,58	R$ 3.135,87	Alta complexidade
0408050071	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	R$ 156,47	R$ 39,85	R$ 196,32	Alta complexidade
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R$ 286,72	R$ 160,56	R$ 447,28	R$ 172,03
0408050110	QUADRICEPSPLASTIA	R$ 1.397,17	R$ 365,23	R$ 1.762,40	R$ 801,09
0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R$ 217,17	R$ 151,57	R$ 368,74	R$ 136,58
0408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	R$ 2.028,70	R$ 498,89	R$ 2.527,59	R$ 801,09
0408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R$ 929,82	R$ 262,33	R$ 1.192,15	R$ 216,07
0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R$ 2.334,65	R$ 634,83	R$ 2.969,48	R$ 289,45
0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R$ 123,72	R$ 32,29	R$ 156,01	R$ 3.900,35
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R$ 2.631,95	R$ 1.151,35	R$ 3.783,30	R$ 801,09
0408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	R$ 176,29	R$ 105,28	R$ 281,57	R$ 106,65
0408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	R$ 122,95	R$ 83,38	R$ 206,33	R$ 85,97
0408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	R$ 215,36	R$ 239,41	R$ 454,77	R$ 172,26
0408050357	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	R$ 212,10	R$ 157,18	R$ 369,28	R$ 142,03
0408050365	TALECTOMIA	R$ 200,47	R$ 148,46	R$ 348,93	R$ 134,21
0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R$ 210,65	R$ 106,30	R$ 316,95	R$ 121,91
0408050381	TRANSFERENCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)	R$ 705,08	R$ 297,36	R$ 1.002,44	R$ 379,71
0408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R$ 423,24	R$ 149,64	R$ 572,88	R$ 249,08

0408050411	TRANSPOSICAO DA FIBULA PARA A TIBIA	R$ 585,98	R$ 243,30	R$ 829,28	R$ 307,14
0408050420	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R$ 330,24	R$ 189,58	R$ 519,82	R$ 192,53
0408050438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	R$ 705,08	R$ 297,36	R$ 1.002,44	R$ 379,71
0408050446	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	R$ 203,57	R$ 150,73	R$ 354,30	R$ 134,21
0408050640	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	R$ 217,69	R$ 173,32	R$ 391,01	R$ 150,39
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R$ 247,26	R$ 229,53	R$ 476,79	R$ 177,91
0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R$ 1.606,28	R$ 520,57	R$ 2.126,85	R$ 236,92
0408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	R$ 470,65	R$ 221,60	R$ 692,25	R$ 262,22
0408050721	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO	R$ 208,21	R$ 154,16	R$ 362,37	R$ 134,21
0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R$ 206,67	R$ 153,02	R$ 359,69	R$ 134,21
0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R$ 203,58	R$ 150,73	R$ 354,31	R$ 134,21
0408050756	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	R$ 220,26	R$ 244,85	R$ 465,11	Alta complexidade
0408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	R$ 195,78	R$ 145,09	R$ 340,87	R$ 142,03
0408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R$ 236,57	R$ 262,98	R$ 499,55	Alta complexidade
0408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R$ 203,55	R$ 190,34	R$ 393,89	R$ 149,21
0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R$ 662,35	R$ 279,33	R$ 941,68	R$ 379,71

0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	R$ 705,08	R$ 297,36	R$ 1.002,44	R$ 379,71
0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	R$ 1.012,94	R$ 351,61	R$ 1.364,55	R$ 505,39
0408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	R$ 208,18	R$ 154,17	R$ 362,35	R$ 134,21
0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	R$ 705,08	R$ 297,36	R$ 1.002,44	R$ 379,71
0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R$ 340,30	R$ 195,84	R$ 536,14	R$ 198,58
0408050853	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R$ 555,58	R$ 234,57	R$ 790,15	Alta complexidade
0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R$ 700,11	R$ 238,57	R$ 938,68	R$ 384,71
0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	R$ 513,43	R$ 216,88	R$ 730,31	R$ 299,31
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R$ 1.217,61	R$ 400,27	R$ 1.617,88	R$ 289,45
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R$ 303,45	R$ 169,95	R$ 473,40	R$ 808,86
0408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	R$ 208,21	R$ 154,16	R$ 362,37	R$ 134,21
0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R$ 274,29	R$ 163,29	R$ 437,58	R$ 168,30

0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R$ 1.149,95	R$ 422,14	R$ 1.572,09	R$ 665,19
0408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R$ 194,57	R$ 110,15	R$ 304,72	R$ 126,97
0408060026	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R$ 190,78	R$ 144,96	R$ 335,74	Alta complexidade
0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	R$ 862,78	R$ 311,34	R$ 1.174,12	Alta complexidade
0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R$ 397,97	R$ 160,38	R$ 558,35	R$ 106,90
0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	R$ 1.043,90	R$ 281,35	R$ 1.325,25	R$ 552,19
0408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R$ 173,82	R$ 196,97	R$ 370,79	R$ 134,21
0408060085	BURSECTOMIA	R$ 170,81	R$ 106,91	R$ 277,72	R$ 106,82
0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	R$ 587,32	R$ 258,71	R$ 846,03	R$ 352,51
0408060107	DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS	R$ 333,01	R$ 203,68	R$ 536,69	R$ 214,68
0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R$ 239,76	R$ 134,25	R$ 374,01	R$ 141,68
0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R$ 213,78	R$ 126,61	R$ 340,39	R$ 141,83
0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R$ 108,32	R$ 76,36	R$ 184,68	R$ 71,03
0408060140	FASCIECTOMIA	R$ 152,75	R$ 114,79	R$ 267,54	R$ 111,48
0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R$ 87,39	R$ 71,23	R$ 158,62	R$ 61,01
0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R$ 192,66	R$ 143,53	R$ 336,19	R$ 129,31
0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R$ 555,46	R$ 237,23	R$ 792,69	R$ 324,87
0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R$ 380,46	R$ 220,07	R$ 600,53	R$ 163,63
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R$ 1.517,01	R$ 321,64	R$ 1.838,65	R$ 322,84
0408060204	REINSERÇÃO MUSCULAR	R$ 163,09	R$ 105,25	R$ 268,34	R$ 101,65
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R$ 62,88	R$ 46,91	R$ 109,79	R$ 45,75
0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	R$ 135,91	R$ 87,71	R$ 223,62	R$ 101,65

0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R$ 275,14	R$ 129,69	R$ 404,83	R$ 184,02
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R$ 105,74	R$ 61,14	R$ 166,88	R$ 69,54
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	R$ 106,68	R$ 61,72	R$ 168,40	R$ 70,17
0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	R$ 105,28	R$ 61,56	R$ 166,84	R$ 75,84
0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R$ 105,27	R$ 61,56	R$ 166,83	R$ 75,83
0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R$ 105,28	R$ 61,56	R$ 166,84	R$ 75,84
0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R$ 179,96	R$ 67,72	R$ 247,68	R$ 112,58
0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R$ 640,97	R$ 270,34	R$ 911,31	R$ 379,71
0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	R$ 320,48	R$ 135,17	R$ 455,65	R$ 189,86
0408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	R$ 212,69	R$ 80,03	R$ 292,72	R$ 112,59
0408060417	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R$ 152,04	R$ 115,15	R$ 267,19	R$ 102,77
0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R$ 158,22	R$ 90,20	R$ 248,42	R$ 103,51
0408060433	TENODESE	R$ 157,56	R$ 107,76	R$ 265,32	R$ 102,05
0408060441	TENÓLISE	R$ 177,00	R$ 98,28	R$ 275,28	R$ 114,70
0408060450	TENOMIORRAFIA	R$ 151,59	R$ 99,62	R$ 251,21	R$ 102,96
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R$ 145,10	R$ 95,19	R$ 240,29	R$ 104,47
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	R$ 567,17	R$ 194,66	R$ 761,83	R$ 340,10
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	R$ 291,60	R$ 171,83	R$ 463,43	R$ 210,65
0408060492	TRANSPLANTE DO HALUX P/ O POLEGAR	R$ 251,61	R$ 273,72	R$ 525,33	Alta complexidade
0408060506	TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO P/ POLEGAR / QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO	R$ 343,29	R$ 280,05	R$ 623,34	Alta complexidade
0408060522	TRANSPLANTE OSTEO-MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO OU EXTREMIDADES	R$ 959,96	R$ 450,61	R$ 1.410,57	Alta complexidade

0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R$ 242,15	R$ 187,55	R$ 429,70	R$ 173,27
0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R$ 174,44	R$ 112,60	R$ 287,04	R$ 107,11
0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	R$ 188,20	R$ 139,26	R$ 327,46	R$ 134,21
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	R$ 270,26	R$ 163,29	R$ 433,55	R$ 188,50
0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R$ 516,66	R$ 217,04	R$ 733,70	R$ 277,92
0408060603	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	R$ 160,62	R$ 103,66	R$ 264,28	R$ 101,65
0408060646	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA	R$ 213,59	R$ 159,34	R$ 372,93	Alta complexidade
0408060662	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	R$ 165,56	R$ 148,01	R$ 313,57	Alta complexidade
0408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R$ 308,11	R$ 165,50	R$ 473,61	R$ 197,34
0408060697	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)	R$ 197,52	R$ 193,35	R$ 390,87	Alta complexidade
0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	R$ 131,75	R$ 120,04	R$ 251,79	R$ 104,91
0409010014	CAPSULECTOMIA RENAL	R$ 606,92	R$ 240,11	R$ 847,03	R$ 352,93
0409010057	CISTOENTEROPLASTIA	R$ 2.076,32	R$ 465,64	R$ 2.541,96	R$ 962,86
0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R$ 428,63	R$ 176,07	R$ 604,70	R$ 274,86
0409010073	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL)	R$ 2.044,90	R$ 519,97	R$ 2.564,87	R$ 986,49
0409010090	CISTOSTOMIA	R$ 511,16	R$ 153,56	R$ 664,72	R$ 302,15
0409010120	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	R$ 467,61	R$ 164,98	R$ 632,59	R$ 243,31
0409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	R$ 373,68	R$ 189,83	R$ 563,51	R$ 201,43
0409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	R$ 152,77	R$ 87,78	R$ 240,55	R$ 109,34
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R$ 1.158,02	R$ 348,69	R$ 1.506,71	R$ 602,69
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R$ 1.127,12	R$ 339,79	R$ 1.466,91	R$ 611,22

0409010227	NEFROLITOTOMIA	R$ 3.724,39	R$ 1.118,68	R$ 4.843,07	R$ 585,86
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R$ 3.647,16	R$ 2.010,65	R$ 5.657,81	R$ 573,88
0409010243	NEFROPEXIA	R$ 606,92	R$ 238,43	R$ 845,35	R$ 325,14
0409010251	NEFROPIELOSTOMIA	R$ 636,22	R$ 346,38	R$ 982,60	R$ 363,93
0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	R$ 735,42	R$ 288,89	R$ 1.024,31	R$ 465,60
0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R$ 589,84	R$ 219,94	R$ 809,78	R$ 337,41
0409010316	PIELOLITOTOMIA	R$ 641,02	R$ 247,54	R$ 888,56	R$ 329,10
0409010324	PIELOPLASTIA	R$ 586,10	R$ 229,10	R$ 815,20	R$ 326,08
0409010332	PIELOSTOMIA	R$ 630,19	R$ 346,59	R$ 976,78	R$ 361,77
0409010340	PIELOTOMIA	R$ 629,95	R$ 247,42	R$ 877,37	R$ 324,96
0409010375	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER	R$ 384,77	R$ 238,26	R$ 623,03	R$ 239,63
0409010405	SINFISIOTOMIA DO RIM EM FERRADURA (NEFROPLASTIA)	R$ 618,24	R$ 238,33	R$ 856,57	R$ 329,45
0409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	R$ 273,36	R$ 230,60	R$ 503,96	R$ 209,99
0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R$ 519,57	R$ 337,27	R$ 856,84	R$ 186,27
0409010456	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-ENTERICA	R$ 699,43	R$ 333,78	R$ 1.033,21	R$ 397,39
0409010464	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-RETAL	R$ 645,62	R$ 308,10	R$ 953,72	R$ 397,39
0409010472	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	R$ 574,11	R$ 210,91	R$ 785,02	R$ 297,36
0409010480	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (FORMOLIZACAO DA BEXIGA)	R$ 359,92	R$ 220,06	R$ 579,98	R$ 241,66
0409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R$ 771,02	R$ 696,54	R$ 1.467,56	R$ 193,10
0409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R$ 471,07	R$ 220,04	R$ 691,11	R$ 287,97
0409010510	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	R$ 565,47	R$ 238,37	R$ 803,84	R$ 309,17
0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	R$ 574,57	R$ 212,35	R$ 786,92	R$ 314,77
0409010545	URETEROENTEROPLASTIA	R$ 649,05	R$ 241,87	R$ 890,92	R$ 337,48
0409010553	URETEROENTEROSTOMIA	R$ 712,99	R$ 346,59	R$ 1.059,58	R$ 392,44
0409010561	URETEROLITOTOMIA	R$ 3.282,53	R$ 1.058,38	R$ 4.340,91	R$ 548,54
0409010570	URETEROPLASTIA	R$ 543,61	R$ 223,73	R$ 767,34	R$ 314,48
0409010588	URETEROSTOMIA CUTANEA	R$ 490,14	R$ 201,72	R$ 691,86	R$ 314,48
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	R$ 729,34	R$ 229,87	R$ 959,21	R$ 378,08
0409020028	DRENAGEM DE FLEIMAO URINOSO	R$ 175,33	R$ 141,57	R$ 316,90	R$ 121,89

0409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	R$ 267,48	R$ 190,65	R$ 458,13	R$ 176,20
0409020052	LIGADURA / SECCAO DE VASOS ABERRANTES	R$ 284,41	R$ 161,40	R$ 445,81	R$ 202,64
0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	R$ 271,10	R$ 96,79	R$ 367,89	R$ 153,29
0409020087	RESSECCAO DE CARUNCULA URETRAL	R$ 175,34	R$ 95,33	R$ 270,67	R$ 104,11
0409020095	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R$ 175,34	R$ 95,33	R$ 270.67	R$ 104,11
0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R$ 291,66	R$ 193,19	R$ 484,85	R$ 186,48
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	R$ 168.90	R$ 88,00	R$ 256,90	R$ 107,04
0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	R$ 367,28	R$ 196,18	R$ 563,46	R$ 234,78
0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	R$ 295,63	R$ 238,34	R$ 533,97	R$ 205,38
0409020168	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R$ 214,84	R$ 151,51	R$ 366,35	R$ 152,65
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	R$ 283,67	R$ 100,24	R$ 383,91	R$ 159,96
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R$ 1.092,96	R$ 810,29	R$ 1.903,25	R$ 500,86
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R$ 670,24	R$ 827,40	R$ 1.497,64	R$ 425,79
0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	R$ 135,64	R$ 131,98	R$ 267,62	R$ 111,51
0409040045	EPIDIDIMECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R$ 136,86	R$ 143,00	R$ 279.86	R$ 107,64
0409040053	ESPERMATOCELECTOMIA	R$ 122,47	R$ 132,04	R$ 254,51	R$ 106,05
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R$ 122,47	R$ 132,04	R$ 254,51	R$ 106,05
0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	R$ 132,61	R$ 140,45	R$ 273,06	R$ 105,03
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R$ 127,47	R$ 120,98	R$ 248,45	R$ 112,93
0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	R$ 153,18	R$ 143,05	R$ 296,23	R$ 113,94
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R$ 492,76	R$ 354,95	R$ 847,71	R$ 192,66
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R$ 268,69	R$ 163,39	R$ 432,08	R$ 180,04
0409040177	PLASTICA DA BOLSA ESCROTAL	R$ 126,56	R$ 88,03	R$ 214,59	R$ 89,42
0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R$ 176,59	R$ 198,00	R$ 374,59	R$ 138,74
0409040193	RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	R$ 139,06	R$ 131,98	R$ 271,04	R$ 112,93
0409040207	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DA BOLSA ESCROTAL	R$ 389,86	R$ 333,52	R$ 723,38	R$ 278,22
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R$ 200,04	R$ 82,63	R$ 282,67	R$ 128,49

0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R$ 207,89	R$ 101,18	R$ 309,07	R$ 128,78
0409040240	VASECTOMIA	R$ 343,33	R$ 445,89	R$ 789,22	R$ 219,44
0409050024	CORRECAO DE EPISPADIA	R$ 303,58	R$ 201,10	R$ 504,68	R$ 194,11
0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1O TEMPO)	R$ 291,64	R$ 193,21	R$ 484,85	R$ 186,48
0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2O TEMPO)	R$ 291,66	R$ 193,19	R$ 484,85	R$ 186,48
0409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	R$ 418,18	R$ 238,34	R$ 656,52	R$ 252,51
0409050083	POSTECTOMIA	R$ 107,49	R$ 133,54	R$ 241,03	R$ 109,56
0409050091	REIMPLANTE DE PENIS	R$ 718,83	R$ 441,84	R$ 1.160,67	R$ 433,09
0409050105	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DO PENIS	R$ 389,86	R$ 272,49	R$ 662,35	R$ 254,75
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R$ 107,04	R$ 88,77	R$ 195,81	R$ 89,01
0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R$ 321,89	R$ 217,15	R$ 539,04	R$ 224,60
0409060038	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R$ 335,72	R$ 152,31	R$ 488,03	R$ 221,83
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	R$ 297,62	R$ 154,41	R$ 452,03	R$ 83,71
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R$ 712,48	R$ 472,31	R$ 1.184,79	R$ 329,42
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R$ 1.164,67	R$ 588,82	R$ 1.753,49	R$ 551,82
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R$ 807,92	R$ 434,43	R$ 1.242,35	R$ 390,97
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R$ 1.327,01	R$ 713,55	R$ 2.040,56	R$ 453,97
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 783,86	R$ 482,21	R$ 1.266,07	R$ 332,66
0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	R$ 255,99	R$ 212,00	R$ 467,99	R$ 86,67
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R$ 615,19	R$ 427,37	R$ 1.042,56	R$ 242,74
0409060194	MIOMECTOMIA	R$ 653,54	R$ 351,44	R$ 1.004,98	R$ 264,47
0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 396,49	R$ 285,95	R$ 682,44	R$ 218,73
0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R$ 751,80	R$ 318,91	R$ 1.070,71	R$ 254,93
0409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R$ 230,17	R$ 190,70	R$ 420,87	R$ 161,87
0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R$ 343,99	R$ 168,16	R$ 512,15	R$ 232,80
0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 584,69	R$ 292,12	R$ 876,81	R$ 188,42
0409060259	SALPINGOPLASTIA	R$ 243,97	R$ 190,65	R$ 434,62	R$ 167,16
0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 297,11	R$ 228,89	R$ 526,00	R$ 168,59
0409060275	TRAQUELOPLASTIA	R$ 213,11	R$ 175,97	R$ 389,08	R$ 162,12

0409060283	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-UTERINA	R$ 699,43	R$ 333,78	R$ 1.033,21	R$ 397,39
0409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R$ 683,90	R$ 511,90	R$ 1.195,80	Alta complexidade
0409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	R$ 58,48	R$ 84,74	R$ 143,22	R$ 59,68
0409070025	COLPECTOMIA	R$ 248,49	R$ 161,30	R$ 409,79	R$ 186,27
0409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	R$ 210,54	R$ 175,98	R$ 386,52	R$ 175,69
0409070041	COLPOPERINEOCLEISE	R$ 293,66	R$ 190,63	R$ 484,29	R$ 186,27
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R$ 804,92	R$ 470,64	R$ 1.275,56	R$ 236,22
0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R$ 496,96	R$ 322,63	R$ 819,59	R$ 186,27
0409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	R$ 248,48	R$ 161,32	R$ 409,80	R$ 186,27
0409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R$ 271,07	R$ 175,98	R$ 447,05	R$ 186,27
0409070106	COLPOTOMIA	R$ 259,78	R$ 175,98	R$ 435,76	R$ 181,57
0409070114	CONSTRUCAO DE VAGINA	R$ 279,07	R$ 238,39	R$ 517,46	R$ 199,03
0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R$ 271,07	R$ 175,98	R$ 447,05	R$ 186,27
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R$ 306,80	R$ 119,15	R$ 425,95	R$ 112,34
0409070203	OPERACAO DE BURCH	R$ 397,11	R$ 197,86	R$ 594,97	R$ 228,84
0409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	R$ 289,61	R$ 242,80	R$ 532,41	R$ 204,78
0409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	R$ 63,35	R$ 91,81	R$ 155,16	R$ 59,68
0409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	R$ 298,38	R$ 143,00	R$ 441,38	R$ 169,76
0409070246	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL	R$ 299,54	R$ 263,93	R$ 563,47	R$ 195,65
0409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R$ 1.113,84	R$ 393,92	R$ 1.507,76	R$ 571,13
0409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	R$ 53,60	R$ 77,68	R$ 131,28	R$ 59,68
0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R$ 950,00	R$ 616,14	R$ 1.566,14	R$ 186,45
0409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	R$ 294,13	R$ 220,01	R$ 514,14	R$ 214,23
0409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	R$ 72,72	R$ 96,83	R$ 169,55	R$ 64,22
0410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	R$ 374,98	R$ 203,52	R$ 578,50	R$ 231,40
0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	R$ 436,21	R$ 242,49	R$ 678,70	R$ 257,09

0410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	R$ 376,03	R$ 209,81	R$ 585,84	R$ 225,32
0410010090	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE	R$ 253,30	R$ 201,62	R$ 454,92	R$ 157,96
0410010197	MASTECTOMIA SIMPLES BILATERAL SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R$ 524,96	R$ 284,93	R$ 809,89	Alta complexidade
0412010097	TRAQUEOPLASTIA POR ACESSO TORÁCICO	R$ 462,48	R$ 417,94	R$ 880,42	Alta complexidade
0412010100	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	R$ 462,48	R$ 417,94	R$ 880,42	Alta complexidade
0412010119	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTANEA	R$ 391,12	R$ 176,73	R$ 567,85	R$ 258,11
0412020068	TIMECTOMIA	R$ 841,48	R$ 564,83	R$ 1.406,31	R$ 639,23
0412030012	DESCORTICAÇÃO PULMONAR	R$ 1.693,12	R$ 677,78	R$ 2.370,90	R$ 1.077,68
0412030047	FECHAMENTO DE PLEUROSTOMIA	R$ 391,12	R$ 353,45	R$ 744,57	R$ 338,44
0412030080	TRATAMENTO DE COAGULO RETIDO INTRATORACICO (QUALQUER VIA)	R$ 492,01	R$ 389,53	R$ 881,54	R$ 400,70
0412030110	PLEURODESE	R$ 821,79	R$ 564,76	R$ 1.386,55	R$ 630,25
0412040018	COSTECTOMIA	R$ 216,68	R$ 322,78	R$ 539,46	R$ 245,21
0412040069	PLUMBAGEM EXTRAFASCIAL	R$ 757,21	R$ 476,52	R$ 1.233,73	R$ 474,51
0412040182	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFEITOS CONGÊNITOS DO TORAX	R$ 838,78	R$ 1.056,38	R$ 1.895,16	Alta complexidade
0412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R$ 1.170,24	R$ 732,36	R$ 1.902,60	R$ 792,75
0412050013	BULECTOMIA UNI OU BILATERAL	R$ 896,24	R$ 616,08	R$ 1.512,32	R$ 630,14
0412050030	LIGADURA DE ARTÉRIAS BRONQUICAS POR TORACOTOMIA PARA CONTROLE DE HEMOPTISE	R$ 581,46	R$ 460,36	R$ 1.041,82	R$ 400,70
0412050102	RESSECÇÃO EM CUNHA, TUMORECTOMIA / BIOPSIA DE PULMAO A CEU ABERTO	R$ 836,50	R$ 575,01	R$ 1.411,51	R$ 630,14
0413040020	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VÁRIOS ESTÁGIOS	R$ 426,56	R$ 237,56	R$ 664,12	R$ 251,56
0413040038	DERMOLIPECTOMIA (1 OU 2 MEMBROS INFERIORES)FAEC	R$ 420,11	R$ 212,89	R$ 633,00	Alta complexidade
0413040046	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLASTICA ABDOMINAL)	R$ 574,24	R$ 234,16	R$ 808,40	R$ 310,92
0413040054	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POSCIRURGIA BARIATRICAFAEC	R$ 652,86	R$ 468,20	R$ 1.121,06	Alta complexidade

0413040062	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POSCIRURGIA BARIÁTRICA FAEC	R$ 677,97	R$ 486,17	R$ 1.164,14	Alta complexidade
0413040070	DERMOLIPECTOMIA CRURAL POSCIRURGIA BARIÁTRICAFAEC	R$ 677,97	R$ 486,21	R$ 1.164,18	Alta complexidade
0413040089	MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA FAEC	R$ 761,67	R$ 558,19	R$ 1.319,86	Alta complexidade
0413040097	PREPARO DE RETALHO	R$ 165,53	R$ 109,60	R$ 275,13	R$ 125,06
0413040100	PREPARO DE TUBO PEDICULADO	R$ 355,47	R$ 180,14	R$ 535,61	R$ 243,46
0413040119	RECONSTRUCAO DE LOBULO DA ORELHA	R$ 276,60	R$ 193,66	R$ 470,26	R$ 195,94
0413040127	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	R$ 175,51	R$ 190,72	R$ 366,23	R$ 140,86
0413040135	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	R$ 175,51	R$ 190,72	R$ 366,23	R$ 140,86
0413040143	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLOS ESTAGIOS)	R$ 202,35	R$ 238,29	R$ 440,64	R$ 169,48
0413040151	TRANSFERENCIA INTERMEDIARIA DE RETALHO	R$ 305,46	R$ 190,68	R$ 496,14	R$ 206,73
0413040160	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE AO NIVEL DO PE	R$ 389,86	R$ 333,52	R$ 723,38	R$ 278,22
0413040186	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DA AXILA	R$ 481,13	R$ 223,50	R$ 704,63	R$ 262,92
0413040194	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DO COTOVELO	R$ 202,75	R$ 175,98	R$ 378,73	R$ 157,81
0413040208	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO	R$ 185,19	R$ 153,04	R$ 338,23	R$ 128,12
0413040216	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL EM UM ESTÁGIO	R$ 436,26	R$ 242,96	R$ 679,22	Alta complexidade
0413040224	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL NA REGIAO POPLITEA	R$ 430,86	R$ 200,15	R$ 631,01	R$ 262,92
0413040232	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	R$ 276,60	R$ 193,66	R$ 470,26	R$ 195,94
0413040240	TRATAMENTO CIRURGICO P/ REPARACOES DE PERDA DE SUBSTANCIA DA MAO	R$ 223,87	R$ 100,33	R$ 324,20	R$ 162,10
0413040259	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA FAEC	R$ 677,97	R$ 742,50	R$ 1.420,47	Alta complexidade

0414010272	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA CUTÂNEA DE ORIGEM DENTÁRIA	R$ 109,04	R$ 80,85	R$ 189,89	R$ 86,32
0414010329	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	R$ 219,67	R$ 177,55	R$ 397,22	R$ 180,56
0414010345	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ 666,30	R$ 208,10	R$ 874,40	R$ 336,31
0414020413	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 131,91	R$ 229,26	R$ 361,17	R$ 164,17
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0415020034	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

*Equivale a 50% do valor de SIGTAP (valores de abril de 2025), e só são aplicáveis para beneficiários que cumprirem os requisitos do indicador conforme o Anexo VII.

** Devido à necessidade de correção de erros materiais presentes na Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.078 e na Resolução SES/MG nº 9.966, para os procedimentos de código 0408040092 e 0404010016, os valores de adicional estadual a serem considerados na apuração da política Opera Mais, Minas Gerais a ser realizada em julho de 2025 referente ao primeiro quadrimestre de 2025, serão respectivamente:

I- 0408040092 – ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA - R$ 3.690,93

II- 0404010016 – ADENOIDECTOMIA – R$ 69,89

ROL ESPECÍFICO PARA PROCEDIMENTOS NEONATAIS E PEDIÁTRICOS

Código	Procedimento	SH	SP	Valor unitário de qualificação (SH + SP)	Valor de referência para bônus* (50% SIGTAP abril 2025)
0406010153	CORREÇÃO DE ATRESIA PULMONAR E COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	R$ 14.474,15	R$ 7.793,77	R$ 22.267,92	Alta complexidade
0407010068	ESÔFAGO-COLONPLASTIA	R$ 1.564,44	R$ 350,13	R$ 1.914,57	R$ 957,29
0407040145	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO	R$ 313,49	R$ 106,45	R$ 419,94	R$ 209,97

	INTESTINAL (HÉRNIA ESTRANGULADA)				
0412010011	BRONCOTOMIA E/OU BRONCORRAFIA	R$ 1.154,00	R$ 733,08	R$ 1.887,08	Alta complexidade
0412010020	COLOCAÇÃO DE MOLDE BRÔNQUICO POR TORACOTOMIA	R$ 1.154,00	R$ 733,08	R$ 1.887,08	Alta complexidade
0412010046	COLOCACAO DE PRÓTESE LARINGO TRAQUEAL/ TRAQUEO-BRÔNQUICA (INCLUI PRÓTESE)	R$ 101,90	R$ 361,98	R$ 463,88	Alta complexidade
0412010127	TRAQUEOSTOMIA COM COLOCAÇÃO DE ORTESE TRAQUEAL OU TRAQUEOBRONQUICA	R$ 82,00	R$ 145,63	R$ 227,63	Alta complexidade
0412010135	TRATAMENTO CIRURGICO DE FÍSTULA BRONCOPLEURAL COM AMPUTAÇÃO DE COTO BRÔNQUICO	R$ 1.154,06	R$ 559,92	R$ 1.713,98	Alta complexidade
0412020076	TRAQUEOSTOMIA MEDIASTINAL	R$ 385,40	R$ 348,28	R$ 733,68	Alta complexidade
0412050048	LOBECTOMIA PULMONAR	R$ 746,94	R$ 513,26	R$ 1.260,20	Alta complexidade

*Equivale a 50% do valor de SIGTAP (valores de abril de 2025). e só são aplicáveis para beneficiários que cumprirem os requisitos do indicador conforme o Anexo VII.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.084, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.860, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024."

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL E VALORES ANUAIS ESTIMADOS

IBGE	BENEFICIÁRIO	VALOR ANUAL DE TERMO	
310020	ABAETE	R$	489.639,51
310030	ABRE CAMPO	R$	679.184,13
310090	AGUAS FORMOSAS	R$	921.307,27
310120	AIURUOCA	R$	821.664,47
310150	ALEM PARAIBA	R$	404.875,08
310160	ALFENAS	R$	4.204.997,82
310170	ALMENARA	R$	822.949,32
310190	ALPINOPOLIS	R$	460.862,21
310200	ALTEROSA	R$	141.550,44
310230	ALVINOPOLIS	R$	98.924,00
310260	ANDRADAS	R$	877.452,15
310280	ANDRELANDIA	R$	149.303,16
310340	ARACUAI	R$	1.136.048,08
310350	ARAGUARI	R$	3.762.482,61
310375	ARAPORA	R$	180.490,58
310400	ARAXA	R$	415.665,63
310420	ARCOS	R$	506.420,65
310430	AREADO	R$	34.367,55
310450	ARINOS	R$	20.191,86
310470	ATALEIA	R$	305.399,76
310490	BAEPENDI	R$	2.914.872,58
310510	BAMBUI	R$	36.698,20
310540	BARAO DE COCAIS	R$	46.153,43
310560	BARBACENA	R$	3.960.695,31
310590	BARROSO	R$	1.401.553,68
310620	BELO HORIZONTE	R$	69.088.516,16
310630	BELO ORIENTE	R$	1.831.205,70
310650	BERILO	R$	-
310670	BETIM	R$	1.507.728,18
310690	BICAS	R$	137.399,52
310710	BOA ESPERANCA	R$	285.418,56
310730	BOCAIUVA	R$	818.664,30
310740	BOM DESPACHO	R$	1.816.200,03
310780	BOM JESUS DO GALHO	R$	3.941.311,60
310800	BOM SUCESSO	R$	126.351,52

0301

310840	BOTELHOS	R$	17.569,02
310860	BRASILIA DE MINAS	R$	464.291,24
310900	BRUMADINHO	R$	1.398.130,83
310910	BUENO BRANDAO	R$	-
310930	BURITIS	R$	248.837,14
310950	CABO VERDE	R$	186.242,67
311000	CAETE	R$	335.388,93
311030	CALDAS	R$	200.696,36
311050	CAMANDUCAIA	R$	488.075,41
311060	CAMBUI	R$	553.604,22
311070	CAMBUQUIRA	R$	133.597,71
311100	CAMPESTRE	R$	743,04
311110	CAMPINA VERDE	R$	209.127,66
311120	CAMPO BELO	R$	2.414.727,61
311150	CAMPOS ALTOS	R$	103.482,57
311160	CAMPOS GERAIS	R$	402.005,33
311180	CANAPOLIS	R$	408.221,07
311230	CAPELINHA	R$	844.691,70
311260	CAPINOPOLIS	R$	127.335,62
311280	CAPITOLIO	R$	38.974,24
311300	CARAI	R$	269.120,43
311320	CARANDAI	R$	294.580,47
311330	CARANGOLA	R$	882.057,05
311340	CARATINGA	R$	3.832.103,31
311370	CARLOS CHAGAS	R$	249.219,27
311430	CARMO DO PARANAIBA	R$	488.058,13
311440	CARMO DO RIO CLARO	R$	191.004,93
311450	CARMOPOLIS DE MINAS	R$	75.890,18
311510	CASSIA	R$	1.555.556,94
311530	CATAGUASES	R$	217.013,49
311550	CAXAMBU	R$	303.784,85
311570	CENTRAL DE MINAS	R$	13.060,61
311580	CENTRALINA	R$	143.899,36
311660	CLAUDIO	R$	1.263.260,37
311680	COLUNA	R$	39.484,74
311710	CONCEICAO DA APARECIDA	R$	155.277,51
311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	R$	506.836,59
311770	CONCEICAO DO RIO VERDE	R$	378.813,17
311800	CONGONHAS	R$	1.332.979,17
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	R$	1.684.574,98
311840	CONSELHEIRO PENA	R$	579.687,72
311860	CONTAGEM	R$	4.263.081,73

311880	CORACAO DE JESUS	R$	713.621,89
311930	COROMANDEL	R$	206.617,59
311940	CORONEL FABRICIANO	R$	1.602.928,83
312020	CRISTAIS	R$	39.414,42
312080	CRUZILIA	R$	463.410,20
312090	CURVELO	R$	2.324.796,06
312160	DIAMANTINA	R$	2.625.419,10
312200	DIVINO	R$	73.224,57
312230	DIVINOPOLIS	R$	2.717.378,95
312270	DOM SILVERIO	R$	-
312320	DORES DO INDAIA	R$	8.849,01
312360	ELOI MENDES	R$	1.287.281,37
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	R$	124.519,91
312410	ESMERALDAS	R$	579.221,21
312420	ESPERA FELIZ	R$	155.748,64
312430	ESPINOSA	R$	166.575,72
312470	ESTRELA DO INDAIA	R$	23.659,33
312560	FELISBURGO	R$	60.605,75
312610	FORMIGA	R$	470.360,44
312670	FRANCISCO SA	R$	733.692,46
312710	FRUTAL	R$	425.382,64
312760	GOUVEIA	R$	298.092,77
312770	GOVERNADOR VALADARES	R$	4.756.135,29
312780	GRAO MOGOL	R$	151.327,34
312800	GUANHAES	R$	1.510.340,97
312810	GUAPE	R$	88.530,52
312830	GUARANESIA	R$	-
312860	GUARDA-MOR	R$	115.866,02
312870	GUAXUPE	R$	433.223,02
312950	IBIA	R$	236.541,98
312980	IBIRITE	R$	2.447.105,85
313010	IGARAPE	R$	3.932.282,13
313050	ILICINEA	R$	660.978,30
313090	INHAPIM	R$	341.380,96
313120	IPANEMA	R$	677.179,26
313130	IPATINGA	R$	690.907,13
313170	ITABIRA	R$	1.494.262,12
313180	ITABIRINHA	R$	1.482.738,53
313190	ITABIRITO	R$	1.178.669,64
313210	ITACARAMBI	R$	200.554,14
313220	ITAGUARA	R$	342.741,34
313240	ITAJUBA	R$	1.441.479,61
313250	ITAMARANDIBA	R$	637.872,81

313270	ITAMBACURI	R$	1.991.907,07
313300	ITAMONTE	R$	177.548,91
313310	ITANHANDU	R$	5.868.142,59
313320	ITANHOMI	R$	1.134.686,04
313330	ITAOBIM	R$	1.521.709,29
313350	ITAPECERICA	R$	275.485,71
313375	ITAU DE MINAS	R$	-
313380	ITAUNA	R$	682.846,68
313420	ITUIUTABA	R$	1.481.173,77
313440	ITURAMA	R$	710.528,54
313470	JACINTO	R$	650.134,90
313490	JACUTINGA	R$	83.432,76
313510	JANAUBA	R$	2.235.231,28
313520	JANUARIA	R$	1.301.213,19
313580	JEQUITINHONHA	R$	54.086,09
313620	JOAO MONLEVADE	R$	1.467.830,33
313630	JOAO PINHEIRO	R$	764.839,92
313670	JUIZ DE FORA	R$	13.969.112,67
313690	JURUAIA	R$	449.764,32
313720	LAGOA DA PRATA	R$	4.347.879,69
313750	LAGOA FORMOSA	R$	167.778,02
313760	LAGOA SANTA	R$	945.427,94
313770	LAJINHA	R$	132.987,63
313780	LAMBARI	R$	43.386,54
313820	LAVRAS	R$	2.543.705,37
313840	LEOPOLDINA	R$	731.042,10
313860	LIMA DUARTE	R$	312.114,42
313880	LUZ	R$	208.756,49
313900	MACHADO	R$	2.746.458,48
313920	MALACACHETA	R$	473.859,48
313930	MANGA	R$	1.244.328,12
313940	MANHUACU	R$	2.324.412,78
313950	MANHUMIRIM	R$	571.214,83
313960	MANTENA	R$	898.660,29
313980	MAR DE ESPANHA	R$	94.063,77
314000	MARIANA	R$	623.757,90
314070	MATEUS LEME	R$	383.977,65
314090	MATIPO	R$	390.556,92
314110	MATOZINHOS	R$	398.429,43
314140	MEDINA	R$	774.753,63
314150	MENDES PIMENTEL	R$	541.450,38
314160	MERCES	R$	8.121,21
314180	MINAS NOVAS	R$	437.890,72
314200	MIRABELA	R$	191.221,23

314220	MIRAI	R$	14.317,13
314240	MOEMA	R$	47.542,14
314260	MONSENHOR PAULO	R$	103.369,18
314270	MONTALVANIA	R$	194.153,21
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	R$	407.653,00
314290	MONTE AZUL	R$	237.831,30
314300	MONTE BELO	R$	1.356,09
314310	MONTE CARMELO	R$	1.960.942,86
314320	MONTE SANTO DE MINAS	R$	686.472,22
314330	MONTES CLAROS	R$	21.864.161,12
314390	MURIAÉ	R$	3.124.206,57
314400	MUTUM	R$	16.663,94
314410	MUZAMBINHO	R$	191.398,29
314430	NANUQUE	R$	668.637,27
314460	NEPOMUCENO	R$	75.459,70
314480	NOVA LIMA	R$	2.080.802,35
314500	NOVA PONTE	R$	370.640,55
314510	NOVA RESENDE	R$	1.848,30
314520	NOVA SERRANA	R$	791.180,52
314530	NOVO CRUZEIRO	R$	-
314560	OLIVEIRA	R$	1.544.200,98
314590	OURO BRANCO	R$	273.257,72
314600	OURO FINO	R$	672.811,20
314610	OURO PRETO	R$	1.933.682,69
314630	PADRE PARAISO	R$	271.310,98
314650	PAINS	R$	-
314710	PARA DE MINAS	R$	1.855.645,78
314700	PARACATU	R$	1.103.033,70
314720	PARAGUACU	R$	417.203,19
314730	PARAISOPOLIS	R$	93.059,04
314760	PASSA QUATRO	R$	322.048,95
314790	PASSOS	R$	8.220.328,23
314800	PATOS DE MINAS	R$	1.779.903,07
314810	PATROCINIO	R$	2.235.070,21
314860	PECANHA	R$	824.212,32
314870	PEDRA AZUL	R$	800.228,97
314930	PEDRO LEOPOLDO	R$	788.803,23
314980	PERDIZES	R$	5.910,21
314990	PERDOES	R$	254.340,57
315110	PIRAPETINGA	R$	75.359,91
315120	PIRAPORA	R$	2.054.341,03
315140	PITANGUI	R$	49.426,26
315150	PIUMHI	R$	438.052,05

315170	POCO FUNDO	R$	5.583.289,77
315180	POCOS DE CALDAS	R$	5.841.807,90
315200	POMPEU	R$	489.915,57
315210	PONTE NOVA	R$	1.522.184,46
315220	PORTEIRINHA	R$	1.418.845,87
315250	POUSO ALEGRE	R$	6.011.281,05
315260	POUSO ALTO	R$	3.644,34
315280	PRATA	R$	260.068,92
315340	PRESIDENTE OLEGARIO	R$	377.610,39
315400	RAUL SOARES	R$	781.200,93
315410	RECREIO	R$	162.409,66
315420	RESENDE COSTA	R$	286.463,94
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	R$	582.288,46
315490	RIO CASCA	R$	236.606,48
315550	RIO PARANAIBA	R$	144.572,76
315560	RIO PARDO DE MINAS	R$	164.838,20
315570	RIO PIRACICABA	R$	69.001,44
315580	RIO POMBA	R$	687.139,86
315660	RUBIM	R$	32.682,61
315670	SABARA	R$	-
315680	SABINOPOLIS	R$	292.794,18
315690	SACRAMENTO	R$	840.198,95
315700	SALINAS	R$	1.438.452,78
315720	SANTA BARBARA	R$	306.653,16
315770	SANTA JULIANA	R$	-
315780	SANTA LUZIA	R$	2.133.648,42
315790	SANTA MARGARIDA	R$	282.021,57
315820	SANTA MARIA DO SUACUI	R$	593.363,40
315960	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	R$	1.901.372,44
315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	R$	1.722.200,91
316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	R$	885.033,18
316070	SANTOS DUMONT	R$	568.775,19
316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	R$	121.217,46
316110	SAO FRANCISCO	R$	401.712,65
316210	SAO GOTARDO	R$	597.411,66
316240	SAO JOAO DA PONTE	R$	669.339,03
316250	SAO JOAO DEL REI	R$	1.692.966,80
316270	SAO JOAO DO PARAISO	R$	86.646,09
316280	SAO JOAO EVANGELISTA	R$	865.558,08
316290	SAO JOAO NEPOMUCENO	R$	468.734,46
316370	SAO LOURENCO	R$	3.792.464,47

316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	R$	2.134.063,68
316530	SAO VICENTE DE MINAS	R$	50.160,06
316680	SERRA DO SALITRE	R$	530.767,83
316710	SERRO	R$	1.657.292,07
316720	SETE LAGOAS	R$	3.112.321,20
316800	TAIOBEIRAS	R$	2.585.701,95
316840	TARUMIRIM	R$	2.636.779,29
316860	TEOFILO OTONI	R$	11.073.051,27
316870	TIMOTEO	R$	1.102.393,89
316930	TRES CORACOES	R$	2.075.324,49
316935	TRES MARIAS	R$	254.765,09
316940	TRES PONTAS	R$	2.247.060,03
316960	TUPACIGUARA	R$	225.625,03
316970	TURMALINA	R$	502.369,76
316990	UBÁ	R$	2.103.070,14
317010	UBERABA	R$	7.015.411,08
317020	UBERLANDIA	R$	9.106.224,84
317040	UNAI	R$	700.270,14
317052	URUCUIA	R$	283.967,28
317070	VARGINHA	R$	4.983.137,22
317080	VARZEA DA PALMA	R$	304.931,99
317100	VAZANTE	R$	699.754,65
317120	VESPASIANO	R$	1.897.885,10
317130	VICOSA	R$	829.553,08
317180	VIRGINOPOLIS	R$	357.837,72
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	R$	202.709,99
	TOTAL	**R$**	**387.758.171,72**

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.084, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
"ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.860, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024."

METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E CÔMPUTO DA PRODUÇÃO

O monitoramento quadrimestral utiliza os dados da produção aprovada dos procedimentos cirúrgicos eletivos do rol da política, extraídos do Sistema de Internação Hospitalar Descentralizado (SIHD), considerando a competência do processamento, a partir das bases carregadas no processamento mensal do DATASUS, com os seguintes filtros:

- Campo caráter de internação (CAR_INT): 01 (ELETIVO);
- Campo indicador único de AIH (U_AIH): 1 (Contabiliza a AIH sem repetições, para fins de identificação do primeiro ato cobrado nos casos de cirurgias sequenciais ou múltiplas);

Considerando a possibilidade de AIH com múltiplos procedimentos, a análise considerará somente o 1° ato (primeiro procedimento cadastrado na AIH). Para os procedimentos 0415010012 - TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS e 0415020034 - OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS o pagamento corresponderá ao valor qualificado do procedimento principal, desde que o mesmo faça parte do rol da política. Será acrescido o valor de 100% do Sigtap (valores de abril de 2025) do 1° ato para complementar o financiamento dos demais atos da AIH. Recomenda-se que este valor seja aplicado ao SP.

Para os demais códigos de procedimentos do rol da política (Anexo I desta Resolução), somente os primeiros atos que fizerem parte do rol da política serão considerados para o pagamento do financiamento estadual.

Para o monitoramento de um determinado quadrimestre, a extração dos dados ocorrerá após a liberação da base de dados pelo Ministério da Saúde (cerca de 70 dias após o fim do quadrimestre de referência). Não serão aceitas produções processadas e aprovadas após essa data de extração dos dados no sistema SIHD.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.084, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
"ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.860, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024."

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PARCELAS DE PAGAMENTO

Conforme Art. 8º dessa Resolução, serão contabilizadas para os pagamentos do Opera Mais, Minas Gerais, prioritariamente, as internações aprovadas com registro em AIH eletrônica.

No cálculo da parcela de ajuste quadrimestral, será considerado também o valor financeiro das internações aprovadas com registro em AIH manual, no limite de 5% do valor total de produção aprovada do beneficiário no período de monitoramento. No entanto, as AIH manuais não serão consideradas para o cálculo de bônus.

Para os municípios cobertos pela exceção mencionada no caput do Art. 8º, a apuração irá considerar a totalidade das AIH aprovadas, condicionada à implementação de estratégias para viabilizar a interoperabilidade entre os sistemas de regulação estadual e municipal.

1. PARCELA DE ANTECIPAÇÃO

A parcela de antecipação se refere ao pagamento do valor estimado para um dado quadrimestre, dessa forma seu cálculo consiste na análise mais recente da produção, ou seja, é baseado no valor apurado para o quadrimestre anterior de uma dada antecipação. Segue a fórmula de cálculo:

CÁLCULO ANTECIPAÇÃO = produção do quadrimestre anterior X valor de qualificação de cada procedimento disposto no ANEXO I (não considera o valor de bônus)

O Grupo Condutor da Política Hospitalar de Minas Gerais criará regra que permitirá condicionar o valor da parcela de antecipação às filas municipais registradas no SUSfácilMG ou outro sistema informatizado oficial que vier a substituí-lo.

2. PARCELA DE AJUSTE E BONIFICAÇÃO

A Parcela de Ajuste e Bonificação possui dois componentes (Ajuste + Bonificação):

2.1 AJUSTE

O ajuste sobre a produção apurada para o quadrimestre de referência corresponde à diferença entre o valor do financiamento estadual calculado para a produção efetivamente realizada, considerando o disposto no Anexo VI, e a antecipação já repassada. Este cálculo pode resultar em valores positivos ou negativos.

Ajustes negativos ocorrem quando a produção estimada para o quadrimestre foi superior à produção real aferida. Esses valores podem ser descontados na mesma parcela de pagamento dos bônus, quando estes últimos forem positivos, ou na próxima parcela de pagamento com valores positivos, até que não existam mais descontos a serem realizados.

CÁLCULO AJUSTE = valor de qualificação da produção apurada - parcela de antecipação.

2.2 BONIFICAÇÃO

Para fazer jus ao bônus, a produção de cirurgias eletivas hospitalares de média complexidade aprovadas do município do beneficiário, nos termos desse Anexo e aferida conforme Anexo V, precisa respeitar a proporção entre produção para a população própria e a produção para municípios referenciados definida na Programação Pactuada Integrada (PPI), vigente no mês imediatamente anterior ao início do quadrimestre de referência.

Ressalte-se que apenas as eletivas de média complexidade serão consideradas para o cômputo do percentual existente nas pactuações dos municípios, e apenas as eletivas de média complexidade do rol da política (Anexo I) serão consideradas para a composição do valor total de bônus a ser recebido.

As metas dos beneficiários serão divulgadas no mês anterior ao início do quadrimestre, para cada quadrimestre por meio de Nota técnica.

Há a aplicação de um percentual de tolerância nessa proporção apurada, que é diferenciado por município, considerando os seguintes critérios:

- Município polo de Macro: **20%**, dessa forma o cálculo realizado é **80%** x Percentual de Pactuação definido na PPI para população referenciada
- Município polo de Micro: **15%**, dessa forma o cálculo realizado é **85%** x Percentual de Pactuação definido na PPI para população referenciada
- Demais municípios: **10%**, dessa forma o cálculo realizado é **90%** x Percentual de Pactuação definido na PPI para população referenciada

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO:

$$\frac{\text{Quantidade de cirurgias pactuadas para a população referenciada}}{\text{Quantidade total de cirurgias pactuadas}} \times 100\% = \text{Percentual de Pactuação definido na PPI para população referenciada}$$

Meta da bonificação* = percentual de tolerância x **Percentual de Pactuação definido na PPI para população referenciada**

*Será arredondado para baixo para fins de cálculo

Em resumo, o beneficiário faz jus ao bônus se:

$$\frac{\text{Produção para a população referenciada}}{\text{Produção total}} \times 100\% \geq \textbf{Meta da bonificação}$$

VALOR DO BÔNUS: 50% do SIGTAP (valores de abril de 2025) dos procedimentos de média complexidade apurados no monitoramento da política para o beneficiário.

Para beneficiários listados no Anexo II dessa Resolução que não possuem pacto de PPI para atendimentos com origem em outros municípios no subgrupo Eletivo/Cirúrgico (10007), será aplicada meta padrão de **17%** de execução de cirurgias eletivas hospitalares para populações de outros municípios.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

0306

Solicitação de Compra Nº 488/2025

CONTRATACAO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA

Solicitante: MARILENE ROMAO GONCALVES **Data da Solicitação:** 19/09/2025
Organograma: 0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATACAO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MONSENHOR HORTA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E INSUMOS PELA CONTRATADA, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DOS USUARIOS PELAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARIANA/MG.
Justificativa: JUSTIFICA-SE TAL CONTRATACAO PARA CINTINUIDADE E A INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA EM SAUDE A POPULACAO DO MUNICIPIO DE MARIANA EM CONFORMIDADE COM OS PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS)
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	CONTRATACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTEMPLA A ATENCAO PRIMARIA E/OU AMBULATORIAL NO AMBITO DO SUS/MG - RECURSO MUNICIPAL - CONTRATACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTEMPLA A ATENCAO PRIMARIA E/OU AMBULATORIAL NO AMBITO DO SUS/MG - RECURSO MUNICIPAL	13.455.465,0000	13.455.465,00
2	1,000	SV	CONTRATACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTEMPLA A ATENCAO HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL NO AMBITO DO SUS/MG - VALORA MINAS - CONTRATACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTEMPLA A ATENCAO HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL NO AMBITO DO SUS/MG - VALORA MINAS	1.758.860,0000	1.758.860,00
3	1,000	SV	CONTRATACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTEMPLA A ATENCAO HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL NO AMBUTO DO SUS/MG - RECURSO FEDERAL - CONTRATACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTEMPLA A ATENCAO HOSPITALAR E/OU AMBULATORIAL NO AMBUTO DO SUS/MG - RECURSO FEDERAL	14.030.627,8700	14.030.627,87

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 29.244.952,87

Mariana, 19 de Setembro de 2025.

.....
MARILENE ROMAO GONCALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde

0307

CI - Comunicação Interna GAB.SMS	N° 1195	Data: 01/10/2025

De:	Secretaria Municipal de Saúde
Para:	Coordenadoria de Compras

Assunto: Solicitação de Bloqueio orçamentário

Prezado (a),

Solicitamos o bloqueio orçamentário conforme os valores abaixo relacionados, referente ao processo de contratação do Hospital Monsenhor Horta que tem por objeto a prestação de assistência médica e ambulatorial no âmbito hospitalar pelo CONTRATADO, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS de Mariana.

Informamos que a dotação para esse bloqueio é:

07.01.10.0024.302.2.480 339039 Fonte 1600 Ficha 190 – R$ 1.000.000,00

07.01.10.0024.302.2.480 339039 Fonte 1621 Ficha 190 – R$ 400.000,00

07.01.10.0024.302.2.480 339039 Fonte 1708 Ficha 190 – R$ 1.200.000,00

Cabe ressaltar que o valor do bloqueio refere-se a média em que será necessário utilizar para o exercício de 2025.

Agradecemos desde já a atenção e contamos com a agilidade no atendimento dessa solicitação para garantir a continuidade das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em 03/10/2025 14:48h	Por: Bárbara

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 02/10/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **1244682/2025**
Data do Bloqueio: 02/10/2025

0308

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade:	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0024	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.480	GESTÃO PLENA DO SUS - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	190	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.621.000.0000	02/10/2025	163/2025	873.728,66	400.000,00	0,00	473.728,66

CONTRATACAO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MONSENHOR HORTA, COM FOR

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo	400.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 06/10/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **1245966/2025**
Data do Bloqueio: 02/10/2025

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade:	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0024	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.480	GESTÃO PLENA DO SUS - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	190	

0309

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.708.000.0000	02/10/2025	163/2025	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00

CONTRATACAO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MONSENHOR HORTA, COM FOR

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação	1.200.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 06/10/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **1245971/2025**
Data do Bloqueio: 02/10/2025

0310

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade:	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0024	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.480	GESTÃO PLENA DO SUS - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	190	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.600.000.0000	02/10/2025	163/2025	1.000.003,00	1.000.000,00	0,00	3,00

CONTRATACAO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MONSENHOR HORTA, COM FOR

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.600.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de	1.000.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

0311

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATACAO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MONSENHOR HORTA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E INSUMOS PELA CONTRATADA, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DOS USUARIOS PELAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARIANA/MG.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 001 10 302 0024 2 480 339039 1708 Ficha 190
07 001 10 302 0024 2 480 339039 1600 Ficha 190
07 001 10 302 0024 2 480 339039 1621 Ficha 190
07 001 10 302 0024 1 222 339039 1600 Ficha 962

Valor Global Estimado: R$ **29.244.952,87 (vinte e nove milhões duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

Mariana, 02 de Outubro de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

MARILENE ROMAO GONCALVES:00114968608
Assinado de forma digital por MARILENE ROMAO GONCALVES:00114968608

Marilene Romão Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

0312

Termo de Abertura/autuação

Aos 02° dias do mês de Outubro do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 163/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

0313

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 149/2025

PROCESSO: 163/2025

OBJETO: CONTRATACAO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MONSENHOR HORTA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E INSUMOS PELA CONTRATADA, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DOS USUARIOS PELAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARIANA/MG.

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Patrimônio Cultura, Turismo e Lazer, com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 163/2025, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 31, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 31.** As inexigibilidades de licitação são processos de compras ou contratações diretas de competência exclusiva do ordenador de despesas, devendo os mesmos ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação, na forma estabelecida, neste Decreto, no art. 32, e art. 1º no que couber, observadas as atribuições da Coordenadoria de Compras dispostas nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria de Saúde no que tange a necessidade de contratação de contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no Sistemas Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o dever do Município em assegurar a continuidade e a integralidade da assistência em saúde à população do Município de Mariana;

CONSIDERANDO ainda que a rede municipal de saúde não dispões de estrutura física, tecnológica e de recursos humanos suficientes para atender às demandas de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que o hospital dispõe de capacidade instalada, corpo clínico especializado, leitos de internação, leitos de internação, centro cirúrgico e serviços ambulatoriais que permitem o atendimento integral e resolutivo dos pacientes encaminhados pelas Unidade Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito constitucional de todos e dever do Estado, devendo o Município assegurar acesso integral, universal e gratuito aso serviços necessários para a manutenção e recuperação da saúde da população;

CONSIDERANDO que o levantamento de mercado comprovou que o Hospital Monsenhor Horta é o único prestador local apto a ofertar os serviços de forma integral;

Frise-se que não compete a esta Coordenadoria de Compras prover a análise de conveniência e oportunidade do ato administrativo em tela, visto que compete exclusivamente ao ordenador de despesas da pasta requisitante.

Destarte, havendo pareceres favoráveis à legalidade e regularidade da contratação fronte as questões ora tratadas, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74, inciso II, entendemos que o caso em tela se enquadra nas possibilidades de **INEXIGIBILIDADE** de licitação prevista em lei.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria e à Controladoria Geral do Município para que estas manifestem-se pela regularidade do feito, sob os mais diversos aspectos que abrangem suas competências e atribuições legais.

É o parecer, salvo melhor apreciação

Mariana, 02 de outubro de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadoria Geral de Compras

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 149/2025 - PRC 163/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES – ARTIGO 74, I DA LEI 14.133/2024 – EXCLUSIVIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, para prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem realizados nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, com fornecimento integral de recursos humanos, materiais e insumos pela Contratada, mediante encaminhamento dos usuários pelas unidades de saúde do Município de Mariana a pedido da Secretaria de Saúde.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria jurídica, sendo afetos aos setores competentes da Administração Pública municipal.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal n° 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.742

63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I – Documento de formalização de demanda (fls. 001/004) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (005/026), análise de riscos (ausente), termo de referência (fls. 027/056), projeto básico ou projeto executivo;
> II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (fls. 280/305);

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (fls. 310/311);
IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (fls. 308/310);
V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 126/165);
VI – Razão da escolha do contratado (ausente);
VII - Justificativa de preço (ausente);
VIII - Autorização da autoridade competente (fl. 311).

A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, para prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem realizados nas dependências do hospital, com fornecimento integral de recursos humanos, materiais e insumos pela Contratada, mediante encaminhamento dos usuários pelas unidades de saúde do Município de Mariana a pedido da Secretaria de Saúde, com fulcro no o inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

Consta Documento de Formalização de Demanda (fls. 001/004), Estudo Técnico Preliminar (fls. 005/026 e Termo de Referência (fls. 027/056), assinados pela Secretária Municipal de Saúde.

A estimativa prévia de preço da contratação em R$ 29.244.952,87 (vinte e nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria adentrar no mérito do preço a ser pago, sendo esta responsabilidade exclusiva da Secretária Ordenadora de Despesas. Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei Federal n. º 14.133, de 2021:

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

> estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1°, 2° e 3° deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Para comprovação de preços, fora juntado o Anexo à Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, n° 10.084, de 16 de abril de 2025, que elenca o rol de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares e respectivos valores.

Foi juntado bloqueio orçamentário (fl. 308/310), demonstrando compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta.

Juntadas certidões de regularidade (fls. 126/165), todavia, várias se encontram vencidas na presente data. Atente-se à Secretaria solicitante pelo prazo de vigência das certidões de regularidade apresentadas.

Necessária a comprovação de exclusividade, através de atestado, contrato, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos do artigo 74, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021. Deste modo, a exclusividade do fornecedor é requisito obrigatório para o procedimento de inexigibilidade, ficando o prosseguimento do feito condicionado ao cumprimento deste requisito.

Ressalta-se que os documentos acostados para a escolha do contratado são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e por se tratar de matéria técnica, não compete a esta procuradoria.

A autorização da autoridade competente para a contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 pode ser observada à fl. 311, com a abertura do Processo Licitatório.

Consta Parecer em Processo de Inexigibilidade de Licitação elaborada pela Coordenadoria Geral de Compras às fls. 310/311.

Importante reforçar o que dispõe o parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações que dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV – CONCLUSÃO

Face às razões expostas e com fundamentação na norma do artigo 74, V da Lei n. 14.133/2021, esta procuradoria opina pela possibilidade de prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação para contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, para prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem realizados nas

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

dependências do hospital, com fornecimento integral de recursos humanos, materiais e insumos pela Contratada, mediante encaminhamento dos usuários pelas unidades de saúde do Município de Mariana a pedido da Secretaria de Saúde, desde que cumpridas as seguintes ressalvas:

a) Seja apresentada a razão da escolha do contratado;

b) Seja apresentada a justificativa de preços;

c) Seja apresentado o mapa de riscos, instrumento obrigatório nas contratações públicas;

d) Seja comprovada a exclusividade do fornecedor, requisito obrigatório para o procedimento de inexigibilidade;

e) Atente-se à Secretaria solicitante pelo prazo de vigência das certidões de regularidade apresentadas, substituindo as certidões vencidas no decorrer do processo.

Fica a regularidade do processamento condicionada ao cumprimento destes requisitos. Caso não haja a apresentação, o secretário ordenador de despesas deve atestar/justificar a ausência destes documentos, sob sua exclusiva responsabilidade.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 06 de outubro de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde

CI - Comunicação Interna	**Nº 1473**	**Ano: 2025**
De:	**Kelem Cristina Ramos de Freitas** **Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento**	
Para:	**Coordenadoria de Licitação**	
Assunto:	**Razão da Escolha do Contratado**	

Mariana, 06 de Outubro de 2025.

Processo: 163/2025

Prezados,

Considerando o processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, para a prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), esta comunicação tem por finalidade justificar a razão da escolha do contratado.

A escolha da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que se trata da única instituição hospitalar localizada no Município de Mariana com capacidade técnica, estrutura física, corpo clínico especializado e habilitação sanitária necessárias à execução dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Hospital Monsenhor Horta é referência regional consolidada na rede SUS, possuindo infraestrutura adequada, leitos de internação, centro cirúrgico, pronto atendimento e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, o que o torna indispensável para garantir a continuidade, integralidade e eficiência da assistência em saúde à população do município.

Assim, a contratação direta da Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta revela-se tecnicamente justificada, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, assegurando o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade, eficiência e supremacia do interesse público que regem a administração pública e o Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, a escolha do contratado recai sobre a única instituição apta e devidamente habilitada para prestar os serviços em questão, conforme demonstrado no levantamento de mercado e nos demais elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e da instrução processual.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
KELEM CRISTINA RAMOS DE FREITAS
Data: 06/10/2025 14:09:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kelem Cristina Ramos de Freitas
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Ciente de acordo:

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL MONSENHOR HORTA

A presente contratação do Hospital Monsenhor Horta visa à prestação de serviços de assistência médica e ambulatorial no âmbito hospitalar, com foco na garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Mariana/MG.

A escolha pelo Hospital Monsenhor Horta se fundamenta na sua capacidade técnica, estrutura física adequada e localização estratégica, que permite o atendimento imediato e contínuo da população local. A contratação representa uma medida eficiente e necessária para evitar o deslocamento de pacientes para outras cidades como Ponte Nova, Belo Horizonte e demais localidades, o que acarreta custos adicionais com transporte, além de gerar desconforto e riscos à saúde dos usuários.

Ao centralizar os atendimentos em Mariana, a Secretaria de Saúde promove:

- Melhoria na qualidade do atendimento: acesso mais rápido e humanizado aos serviços hospitalares.
- Redução de custos logísticos: economia com transporte de pacientes e acompanhantes.
- Maior conforto e segurança: pacientes permanecem próximos de suas famílias e redes de apoio.
- Eficiência na gestão da saúde pública: otimização dos recursos e ampliação da cobertura assistencial.

O valor contratado está compatível com os preços praticados no mercado regional para serviços equivalentes, considerando a complexidade dos atendimentos, a demanda local e os parâmetros definidos pela tabela SUS. A contratação direta do Hospital Monsenhor Horta, portanto, representa uma solução técnica e economicamente vantajosa para o município, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e universalidade que regem a administração pública.

gov.br Documento assinado digitalmente
KELEM CRISTINA RAMOS DE FREITAS
Data: 06/10/2025 14:09:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kelem Cristina Ramos de Freitas
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Procedimento	Valor
ABSCESSO ANORRETAL - DRENAGEM	R$ 1.455,00
ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	R$ 49,14
ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR	R$ 4.094,00
ADENO-AMIGDALECTOMIA X2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - UNILATERAL X2 +TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X2	R$ 5.330,00
ADENOIDECTOMIA	R$ 1.704,00
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA (COM OU SEM TURBINOPLASTIA)	R$ 1.490,00
ANATOMO - BIOPSIA EM PECA CIRURGICA SIMPLES OU PELE	R$ 56,63
ANATOMO COLORAÇÃO ESPECIAL	R$ 15,73
ANESTESIA GERAL	R$ 314,61
ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMARIA-INCLUINDO 01 DIÁRIA ENF	R$ 5.163,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA SEM STENT - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIORESSONÂNCIA 1 SEGMENTO: COXA OU PERNA; BRAÇO OU ANTEBRAÇO	R$ 403,75
GIORESSONÂNCIA 2 SEGMENTOS: COXA E PERNA; BRAÇO E ANTEBRAÇO	R$ 969,00
NGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 1 SEGMENTO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 2 SEGMENTOS	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO PESCOÇO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 1 SEGMENTO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 2 SEGMENTOS	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA DE AORTA TORÁCICA	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DO TÓRAX	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA SACRO ILÍACAS	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (1 SEGMENTO)	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (1 SEGMENTO)	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DO CRÂNIO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DO PESCOÇO	R$ 403,75
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DA PELVE	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DO CRÂNIO	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DO TÓRAX	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DA BASE DO CRÂNIO	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DA PORTA-ESPLÊNICA	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN (AORTA ABDOMINAL)	R$ 415,29
GIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TÓRACO-ABDOMINAL	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS MESENTÉRICAS	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS RENAIS	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE SEGMENTO APENDICULAR (COXA OU PERNA)	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DO TÓRAX (TEP)	R$ 288,39
ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DOS VASOS INTRAC. DA BASE	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DA PELVE	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO CRÂNIO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO PESCOÇO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO TÓRAX	R$ 346,07
ANGIOTORMOGRAFIA DE CORONÁRIAS COM CONTRASTE	R$ 1.258,44
ANUSCOPIA	R$ 30,41
APENDICECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 4.236,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA (NEUROLOGIA) SEM O MEDICAMENTO	R$ 400,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - C/ PRODUTO - PN	R$ 1.000,00

Procedimento	Valor
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - INCLUINDO O PRODUTO	R$ 900,00
ARTRODESE AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO + PÉ PLANO/ PÉ CAVO/ COALISÃO TARSAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 4.821,00
ARTRODESE DE PUNHO + ENXERTO OSSEO	R$ 4.282,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO PRÓTESE IMPORTADA	R$ 21.248,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO PROTESE NACIONAL	R$ 14.562,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA CIMENTADA	R$ 19.852,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA SEM CIMENTO	R$ 22.516,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL CIMENTADA	R$ 12.965,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL SEM CIMENTO	R$ 15.401,00
AUDIOMETRIA	R$ 44,05
AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL OU RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 367,05
AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL OU RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL - PN	R$ 435,21
AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R$ 341,35
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 52,43
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R$ 21,94
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	R$ 367,05
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL)	R$ 262,18
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL) - PN	R$ 428,92
BIOPSIA EM LAMINAS DE PAAF ATÉ 5 EXAMES	R$ 29,36
BIOPSIA EM MARGENS DE LESOES DE PELE E PEQUENOS TUMORES	R$ 25,17
BIOPSIA EM PECA CIRURGICA SIMPLES OU PELE	R$ 56,63
BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA	R$ 1.281,51
BIOPSIA SIMPLES POR LESAO	R$ 29,36
BIOPSIA SIMPLES POR LESÃO - ANTRO E CORPO	R$ 58,73
BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	R$ 4.641,00
BÓCIO MERGULHANTE: EXTIRPAÇÃO POR ACESSO CÉRVICO-TORÁCICO	R$ 4.724,00
BOLSA DE SANGUE	R$ 357,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (CVC) - PN	R$ 104,87
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM EMISSÃO DE LAUDO - CISAMAPI	R$ 41,95
CANTOPLASTIA LATERAL	R$ 900,00
CANTOPLASTIA MEDIAL	R$ 900,00
CANTOPLASTIA MEDIAL - PN	R$ 3.522,00
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	R$ 838,96
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA POR VITREOFAGO	R$ 1.950,00
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA POR VITRÓFAGO - PN	R$ 2.860,00
CAPSULOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 293,6
CAPSULOTOMIA MONOCULAR LASER - PN	R$ 314,61
CATETERISMO	R$ 1.445,00
CERATOMETRIA	R$ 31,46
CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	R$ 69,68
CIRURGIA BARIÁTRICA	R$ 17.435,00
CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA	R$ 1.207,52
CISTO SACRO-COCCÍGEO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.250,00
CISTO SINOVIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 1.647,00
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA + PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA (PARA RETIRADA DE CÁLCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR)	R$ 10.828,00
COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 4.623,00
COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 4.335,00
COLOCAÇÃO CIRÚRGICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 2.437,00
COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 2.169,00
COLONOSCOPIA	R$ 875,66
COLORACAO ESPECIAL	R$ 15,73
COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R$ 1.159,20
CONSULTA CARDIOPEDIÁTRICA	R$ 115,36
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 57,68

Procedimento	Valor
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 115,36
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA (CONSULTÓRIO)	R$ 115,36
CONSULTA EM MASTOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$ 115,36
CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEUROLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE TRATAMENTO COM TOXINA BOTULÍNICA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 115,36
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 57,68
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM PROCTOLOGIA TERC	R$ 115,36
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 50,76
CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 57,68
NSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESIA GERAL	R$ 99,63
ONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE MAMOPLASTIA REDUTORA	R$ 115,36
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R$ 57,68
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R$ 94,38
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - MIGUILIM	R$ 81,18
CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR	R$ 115,36
CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR (PN)	R$ 136,33
CONSULTA P/ DIAGNOSTICO/ REAVALIACAO DE GLAUCOMA (01 ANO)	R$ 49,14
CONSULTA PRE CIRURGICA EM ANESTESIOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM CIRURGIA GERAL	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM CIRURGIA VASCULAR	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM COLOPROCTOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM GINECOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM MASTOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM ORTOPEDIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM UROLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE-CIRURGICA EM NEUROCIRURGIA	R$ 125,00
CONSULTA RETORNO COM REALIZAÇÃO DE RAIO-X	R$ 125,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO	R$ 2.460,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R$ 3.450,00
RREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	R$ 650,00
CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS- PN	R$ 650,00
CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	R$ 850,00
CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO - PN	R$ 1.897,00
CORREÇÃO DE INVERSÃO PAPILAR - UNILATERAL	R$ 1.887,00
CRIOTERAPIA OCULAR	R$ 3.050,00
CRIOTERAPIA OCULAR - PN	R$ 3.198,53
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR - CDPO (MÍNIMO DE 3 MEDIDAS)	R$ 52,43
DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$ 4.000,00
DACRIOCISTORRINOSTOMIA - PN	R$ 4.360,00
DENSITOMETRIA OSSEA	R$ 139,01
DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 4.941,00
DIARIA CASA DE APOIO (ATUALIZADA)	R$ 35,00
DIARIA CTI	R$ 1.000,00
DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) - 01 DIÁRIA	R$ 1.000,00
DIARIA HOSPITALAR LEITO CLINICO	R$ 450,00
DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.171,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R$ 1.479,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R$ 350,00
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	R$ 187,39
DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	R$ 315,00

Procedimento	Valor
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS CERVICAIS	R$ 507,57
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS ILÍACAS BILATERAIS	R$ 399,55
DUPPLEX SCAN DE VIAS SUBCLÁVICAS	R$ 318,28
ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPLLER	R$ 83,90
ECOCARDIOGRAMA FETAL	R$ 336,00
ELETROENCEFALOGRAMA (LAUDO À DISTÂNCIA)	R$ 10,49
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA	R$ 28,34
ENDOMETRIOSE PERITONEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA LAPAROSCÓPICA	R$ 3.841,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 283,15
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ABRE CAMPO)	R$ 230,71
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (CISAMAPI PONTE NOVA)	R$ 171,48
ENTEROTOMOGRAFIA	R$ 415,29
ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R$ 2.000,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	R$ 1.848,00
EPILAÇÃO A LASER	R$ 104,87
EPILAÇÃO A LASER	R$ 381,73
EPILAÇÃO A LASER - PN	R$ 381,73
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R$ 104,87
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R$ 381,73
EPILAÇÃO DE CÍLIOS - PN	R$ 381,73
ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 52,43
ESCLEROTERAPIA KIYOMITSU	R$ 420,53
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R$ 98,33
EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R$ 5.725,00
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R$ 820,17
EXÉRESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	R$ 367,05
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS - PN	R$ 471,91
EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R$ 2.332,00
EXÉRESE DE LESÃO DA MAMA POR MARCAÇÃO ESTEREOTÁXICA OU ROLL	R$ 2.706,00
EXÉRESE DE MAMA SUPRA-NUMERÁRIA - UNILATERAL	R$ 2.211,00
EXÉRESE DE NÓDULO	R$ 1.876,00
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R$ 576,78
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVAL (PN)	R$ 595,66
EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL	R$ 367,05
EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL - PN	R$ 486,60
EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 1.500,00
EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR - PN	R$ 1.674,25
EXPLORAÇÃO/DESCOMPRESSÃO TOTAL/PARCIAL DO NERVO FACIAL	R$ 2.322,36
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULLAR DOBRAVEL - PN	R$ 1.550,00
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 965,00
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL INCLUINDO CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA	R$ 965,00
FISIOTERAPIA MOTORA	R$ 28,02
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	R$ 28,02
FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 2.378,00
FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO	R$ 2.547,00
FISTULECTOMIA DE MAMA	R$ 1.957,00
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R$ 157,31
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - PN	R$ 262,18
FOTOTRABECULOPLASTIA MONUCULAR A LASER - PN	R$ 308,00
FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R$ 300,00
FRATURA E OU LUXAÇÕES (INCLUINDO DESLOCAMENTO EPIFISÁRIO COTOVELO - PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO)	R$ 3.492,00
FRENOTOMIA LINGUAL	R$ 525,00
GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 18.610,00
GINECOMASTIA - UNILATERAL	R$ 2.711,00
GONIOSCOPIA	R$ 21,94

Procedimento	Valor
HALLUX VALGUS (UM PÉ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.862,00
HEMORRÓIDAS - LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO)	R$ 1.687,00
HÉRNIA DE DISCO TÓRACO-LOMBAR - TRATAMENTO CIRURGICO + DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 10.050,00
HERNIORRAFIA INGUINAL - BILATERAL	R$ 2.936,00
HERNIORRAFIA INGUINAL ENCARCERADA - BILATERAL	R$ 4.338,00
HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE	R$ 2.254,00
HERNIORRAFIA RECIDIVANTE	R$ 3.337,00
HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA	R$ 3.246,00
HIPOSPADIA - POR ESTÁGIO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 4.272,00
HIPOSPADIA DISTAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 3.730,00
HISTERECTOMIATOTAL LAPAROSCÓPICA	R$ 6.863,00
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA, LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA	R$ 2.792,00
HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA, POLIPECTOMIA, METROPLASTIA, END	R$ 2.802,00
IMPEDANCIOMETRIA	R$ 48,24
LANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 1.600,00
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - PN	R$ 1.938,00
INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL	R$ 400,00
INJEÇÃO ANTIANGIOGÊNICA DE TRIANCINOLONA (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 1.048,70
INJEÇÃO DE GÁS INTRA-OCULAR (SF6 OU C3F8)	R$ 1.101,13
INJEÇÃO INTRAVÍTREA (SEM A MEDICAÇÃO)	R$ 786,52
INJEÇÃO INTRAVÍTREA (SEM A MEDICAÇÃO) - PN	R$ 853,64
INJEÇAO INTRAVITREO DE OZOURDEX - PN	R$ 6.734,75
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 1.048,70
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 1.101,13
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 2.936,36
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 3.217,41
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 2.516,88
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 2.606,02
INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA (MEDICAÇÃO COM O PACIENTE)	R$ 471,91
INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA DE OZURDEX (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 4.037,49
IRIDECTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 209,74
IRIDECTOMIA CIRURGICA - PN	R$ 740,38
IRIDOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 209,74
IRIDOTOMIA MONOCULAR LASER - PN	R$ 314,61
APAROSCOPIA GINECOLÓGICA COM OU SEM BIÓPSIA (INCLUI A CROMOTUBAGEM)	R$ 3.351,00
ÃO ANAL - ELETROCAUTERIZAÇÃO	R$ 1.660,00
LINFADENECTOMIA AXILAR	R$ 3.585,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV- IRF -LRF)	R$ 55,06
MAMOGRAFIA	R$ 78,65
MAMOPLASTIA REDUTORA SEM SILICONE	R$ 12.220,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL	R$ 2.472,00
MASTECTOMIA RADICAL OU RADICAL MODIFICADA - QUALQUER TÉCNICA	R$ 7.283,00
MASTECTOMIA SIMPLES	R$ 3.101,00
MASTECTOMIA SUBCUTÂNEA E INCLUSÃO DA PRÓTESE	R$ 11.306,00
MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO DA CONTRALATERAL	R$ 7.399,00
MENISCECTOMIA - UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO	R$ 3.671,00
MICRONEURÓLISE MÚLTIPLAS	R$ 2.474,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R$ 120,60
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - PN	R$ 136,33
MIOMECTOMIA UTERINA	R$ 4.685,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 68,17
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R$ 52,43
NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	R$ 13.273,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US)	R$ 9.961,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J - UNILATERAL	R$ 14.868,00

Procedimento	Valor
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (PNEUMÁTICO-BALÍSTICA - MEC., ELETROHIDRÁULICA - E.H., OU ULTRASSOM - US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUP	R$ 19.321,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL(MEC.,E.H., OU US) + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J - UNILATERAL	R$ 12.583,00
ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS- MIGUILIM	R$ 137,00
OOFORECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL	R$ 4.107,00
OOFRECTOMIA/ OOFOROPLASTIA	R$ 1.171,58
OPME P/ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DOIS STENT	R$ 10.144,76
OPME P/ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE STENT	R$ 6.045,00
OPME P/ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	R$ 10.144,76
OPME P/ANGIOPLASTIA SEM IMPLANTE DE STENT	R$ 1.976,76
ORBITOTOMIA	R$ 8.903,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R$ 2.108,00
PAAF DE MAMA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA)	R$ 335,58
PANFOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R$ 471,9
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R$ 52,43
PARTO IHNSD	R$ 494,56
PÉ PLANO/ PÉ CAVO/ COALISÃO TARSAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 3.064,00
PÉ TORTO CONGÊNITO (UM PÉ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 3.111,00
PENTACAM BINOCULAR	R$ 293,64
PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	R$ 13.565,00
PLÁSTICA DE CONJUNTIVA	R$ 734,09
PLÁSTICA DE CONJUNTIVA -PN	R$ 757,16
PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTETICA	R$ 1.271,08
POLIPECTOMIA	R$ 475,06
POLISSONOGRAFIA	R$ 734,09
POLISSONOGRAFIA DO SONO	R$ 734,09
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL + LINFADENECTOMIA PÉLVICA	R$ 7.685,00
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA	R$ 14.389,00
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA + LINFADENECTOMIA PÉLVICA LAPAROSCÓPICA	R$ 19.036,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	R$ 5.676,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO + TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	R$ 9.100,00
PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL	R$ 738,93
PUNÇÃO LOMBAR COM ANALISE DE LIQUOR	R$ 524,35
PUNÇÃO LOMBAR COM PRESSÃO DE ABERTURA E ANALISE DE LIQUOR	R$ 524,35
PUNÇÃO PARA BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX, US, CT (BIOPSIA FIGADO, RIM)	R$ 550,8
QUADRANTECTOMIA - RESSECÇÃO SEGMENTAR	R$ 2.323,00
QUADRANTECTOMIA E LINFADENECTOMIA AXILAR	R$ 4.024,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA / OBLIQUAS / HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA CLAVICULAR	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DA MÃO	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE ABDMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP / LATERAL / LOCALIZADA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇAO ESCAPULO-UMERAL	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 50,00

Procedimento	Valor
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL/ HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP / LATERAL / TO / OBLIQUAS)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP / LATERAL) (DORSAL)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA / LATERAL / OBLIQUA/ BRETTON / HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA /LATERAL)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE ESTRENO	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP / LATERAL)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP / LATERAL / AXIAL)	R$ 50,00
DIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP / LATERAL / OBLIQUA / 3 AXIAIS)	R$ 50,00
ADIOGRAFIA DE MÃO E DE PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA / OBLIQUA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/ OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN / LATERAL / HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP / LATERAL / OBLIQUAS)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN / MN / LATERAL / HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA / LATERAL / BRETTON)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA / LATERAL / OBLIQUA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDIBULA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 50,00
RADIOGRAFIA SACRO ILÍACA	R$ 50,00
RAIO-X TERCERIZADO	R$ 50,00
RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R$ 1.000,00
ECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R$ 9.000,00
RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO	R$ 6.815,00
RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA OU BLEFARORRAFIA	R$ 900,00
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R$ 1.500,00
RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE E/OU EXPANSOR	R$ 7.393,00
RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	R$ 900,00
RECONSTRUÇÃO, RETENCIONAMENTO OU REFORÇO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR	R$ 6.168,00
RECONSTRUÇÃO, RETENCIONAMENTO OU REFORÇODO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO) + REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO	R$ 9.812,00
REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRAT CIRÚRGICO(HERNIA DE HIATO)P/ VIDEOLAPAROSCOPIA+COLECISTECTOMIA SEM COLLANGIOGRAFIA	R$ 11.732,00
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R$ 982,84
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE - PN	R$ 1.819,49
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO) + CONDROPLASTIA (COM REMOÇÃO DE CORPOS LIVRES) (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO)	R$ 5.657,00
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO	R$ 6.564,00
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 600,00
RESSECÇÃO DO LINFONODO SENTINELA/ TORÁCICA LATERAL	R$ 3.007,00
RESSECÇÃO DOS DUCTOS PRINCIPAIS DA MAMA - UNILATERAL	R$ 1.976,00
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA + URETROTOMIA INTERNA	R$ 6.133,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIOGRAFIA	R$ 423,94

Procedimento	Valor
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATM	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXO-FEMURAL BILATERAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BASE DO CRÂNIO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BOLSA ESCROTAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLANGIOGRAFIA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MASTÓIDES	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ÓRBITAS	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR +PELVE)	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEBRAÇO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEPÉ	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO BRAÇO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COXO-FEMURAL UNILATERAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO DEDO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E ARTICULAÇÕES)	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PUNHO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO COCCIX	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO ILÍACO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	R$ 1.017,45
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS SEIOS DA FACE	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIPÓFISE DA SELA TÚRCICA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA URORRESSONÂNCIA	R$ 484,50
RETINOGRAFIA BINOCULAR (GLAUCOMA)	R$ 45,00
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 62,92
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR - PN	R$ 104,87
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOFLUORECÊNCIA)	R$ 136,33
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOFLUORECÊNCIA) - PN	R$ 419,48
RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	R$ 3.400,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R$ 125,84
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO DE URETER UNILATERAL	R$ 2.210,00
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE DUPLO J	R$ 844,00
RETRAÇÃO PALPEBRAL	R$ 5.650,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - BILATERAL + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - BILATERAL + SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIAINTRANASAL X 2	R$ 11.697,00

Procedimento	Valor
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR- UNILATERAL	R$ 4.936,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR- UNILATERAL X 2 + ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2	R$ 7.316,00
RIZOTOMIA PERCUTÂNEA POR SEGMENTO - QUALQUER MÉTODO	R$ 3.018,00
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO) + SINOVECTOMIA TOTAL (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO) + + TENOTOMIA DA PORÇÃO LONGA DOBÍCEPS (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓP	R$ 12.663,00
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO	R$ 6.746,00
SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL	R$ 3.216,00
SEDAÇÃO	R$ 314,61
SEPTOPLASTIA (COM TURBINOPLASTIA)	R$ 2.270,00
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ 570,79
SIMBLEFAROPLASTIA	R$ 1.218,00
SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA	R$ 650,00
USECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIA INTRANASAL X 2+ SINUSOTOMIA ESFENOIDAL X 2 SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA X2	R$ 10.541,00
SINUSOTOMIA BILATERAL	R$ 866,46
SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R$ 891,28
SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R$ 895,33
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R$ 157,31
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS - PN	R$ 346,07
SUTURA DE CONJUNTIVA	R$ 367,05
SUTURA DE CÓRNEA	R$ 838,96
SUTURA DE ESCLERA	R$ 1.363,31
SUTURA DE PÁLPEBRAS	R$ 891,39
TAP TEST - AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL RESPOSTA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL	R$ 2.200,00
TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2)	R$ 117,30
TENÓLISE/TENDONESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 1.559,00
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.296,00
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO + TRANSPOSIÇÃO ÚNICA DE TENDÃO + OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DO TARSO E MÉDIO PÉ - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.940,00
TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 83,90
TESTE DE SCHIRMER	R$ 104,87
TESTE DE SCHIRMER - PN	R$ 104,87
TE DE SOBRECARGA HÍDRICA	R$ 62,92
TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R$ 3.090,64
TIMPANOTOMIA	R$ 400,00
TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R$ 3.095,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC) - SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO (ESTERNO CLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO)	R$ 220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC)	R$ 202,66
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR UNILATERAL	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA - CADA SEGMENTO ADICIONAL	R$ 55,06
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	R$ 363,37
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA	R$ 363,37
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA- SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES - SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA	R$ 220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA - SUS	R$ 152,65
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO CERVICAL (TIREÓIDE, PARATIRÓIDE, FARINGE E ESTRUTURAS)	R$ 302,81
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA	R$ 181,69

Procedimento	Valor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA - SUS	R$ 107,29
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TRANSIÇÃO CRÂNIO CERVICAL	R$ 302,81
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ADRENAIS	R$ 436,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ART. MEMBROS INFERIORES	R$ 343,99
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ART. MEMBROS SUPERIORES (OMBRO, COTOVELO, PUNHO)	R$ 343,99
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACAS	R$ 181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS MASTÓIDES OU ORELHAS	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ÓRBITAS	R$ 181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT	R$ 367,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA SPECTRALLIS - BINOCULAR	R$ 429,97
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE - SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE - SUS	R$ 111,33
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	R$ 253,26
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR - SUS	R$ 152,65
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	R$ 436,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ CONTRASTE OU S/ CONTRASTE	R$ 198,2[illegible]
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/CONTRASTE OU S/ CONTRASTE - SUS	R$ 107,2[illegible]
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO HEMITÓRAX/ MEDIASTINO (POR PLANO)	R$ 385,18
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO (PROTOCOLO DE LYON)	R$ 484,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES)	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES) - SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO QUADRIL	R$ 181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ)	R$ 220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (PERNA OU TORNOZELO)	R$ 181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX - SUS	R$ 150,21
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MAO, COXA, PERNA OU PÉ - SUS	R$ 95,53
TONOMETRIA	R$ 3,57
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA	R$ 83,90
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA - PN	R$ 136,33
TRABECULECTOMIA	R$ 1.050,00
TRABECULECTOMIA - PN	R$ 1.800,00
TRAQUELECTOMIA - AMPUTAÇÃO, CONIZAÇÃO - (COM OU SEM CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA / CAF)	R$ 2.578,0[illegible]
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO - EXERESE DE PTERÍGIO	R$ 350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO - EXERESE DE PTERIGIO - PN	R$ 450,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE (COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR)	R$ 2.181,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRÍQUIASE (PN) COM OU SEM ENXERTO	R$ 3.397,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRÍQUIASE COM OU SEM ENXERTO	R$ 850,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R$ 4.641,00
TRATAMENTO DA SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	R$ 897,68
TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DE ESTAQUEAMENTO ASSOCIADA À NECROSE	R$ 3.040,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL PN- CORREÇAO DE PTOSE PALPEBRAL	R$ 2.957,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL - CORREÇÃO DE PTOSE PALPEBRAL	R$ 2.050,00
TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATÓRIO, ETC + TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO)	R$ 3.783,00
TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATÓRIO, ETC)	R$ 2.525,00
TUMOR ANORRETAL - RESSECÇÃO ANORRETAL, TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.084,00
TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO SIMPLES)	R$ 2.706,00
TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	R$ 2.815,00
TÚNEL DO CARPO - DESCOMPRESSÃO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE PUNHO E TÚNEL D	R$ 2.621,00
ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL	R$ 52,33
ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER	R$ 66,23
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R$ 52,33

Procedimento	Valor
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 60,28
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R$ 52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR) ECO B	R$ 209,74
ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$ 52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$ 60,28
ULTRA-SONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	R$ 52,33
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 60,28
ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	R$ 314,61
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 52,33
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	R$ 66,23
ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R$ 52,33
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 52,33
ULTRASOM OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO TERC.	R$ 76,56
ULTRASOM PÉLVICA (GINECOLÓGICA) TERC.	R$ 62,92
ULTRASOM TRANSVAGINAL TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR TERC	R$ 62,92
ULTRASSOM ABDOMINAL TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM COM DOPPLER TERC.	R$ 76,56
ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM DE APARELHO URINÁRIO TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO TERC.	R$ 118,50
ULTRASSOM DE BOLSA ESCROTAL TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE PARTES MOLES TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE TIREÓIDE TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM DO HIPOCÔNDRIO DIREITO TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM OBSTÉTRICA TERC	R$ 62,92
ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA COM BIOPSIA (SEM SEDAÇÃO)	R$ 870,42
ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA COM BIOPSIA COM SEDAÇÃO	R$ 981,58
URETEROLITOTOMIA	R$ 1.708,67
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL	R$ 7.306,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 8.008,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL	R$ 5.577,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL A LASER + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J -	R$ 5.078,00
URETROTOMIA INTERNA	R$ 2.445,00
URGENCIA/EMERGENCIA	R$ 83,33
UROTOMOGRAFIA	R$ 396,00
VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DOIS MEMBROS	R$ 3.774,00
VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UM MEMBRO	R$ 2.372,00
VÍDEO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA RÍGIDA	R$ 167,79
VÍDEO NASO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA FLEXÍVEL	R$ 167,79
VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 1.040,00
VITRECTOMIA ANTERIOR - PN	R$ 1.040,00
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ENDOLASER	R$ 5.080,28
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER	R$ 5.710,28
VITRECTOMIA POSTERIOR E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER - PN	R$ 7.150,00

TABELA DOS PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS

COD. TUSS	PROCEDIMENTO	*DIÁRIA INCLUSA	VALOR DO PROCEDIMENTO COM BIOPSIA INCLUSA
31004016	ABSCESSO ANORRETAL - DRENAGEM	HD	R$ 1.455,00
30205042	ADENOIDECTOMIA	1	R$ 1.704,00
31003583	APENDICECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	1	R$ 3.236,00
30726034	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO PRÓTESE IMPORTADA	2	R$ 21.248,00
30726034	ARTROPLASTIATOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO PROTESE NACIONAL	2	R$ 14.562,00
30724058	ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA CIMENTADA	2	R$ 19.852,00
30724058	ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA SEM CIMENTO	2	R$ 22.516,00
30724058	ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL CIMENTADA	2	R$ 12.965,00
30724058	ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL SEM CIMENTO	2	R$ 15.401,00
30602017	BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA	AMB	R$ 1.222,00
30213029	BÓCIO MERGULHANTE: EXTIRPAÇÃO POR ACESSO CÉRVICO-TORÁCICO	1	R$ 4.724,00
31205070	CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA	HD	R$ 1.207,52
31009042	CISTO SACRO-COCCÍGEO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	1	R$ 2.250,00
30731046	CISTO SINOVIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	1	R$ 1.647,00
31005470	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	1	R$ 4.623,00
31005497	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	1	R$ 4.335,00
30602025	COLETA DE FLUXO PAPILAR DE MAMA	AMB	R$ 389,00

31102042	COLOCAÇÃO CIRÚRGICA DE DUPLO J UNILATERAL	1	R$ 2.437,00
31102077	COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICADE DUPLO J UNILATERAL	1	R$ 2.169,00
30602041	CORREÇÃO DE INVERSÃO PAPILAR - UNILATERAL	1	R$ 1.887,00
30715091	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	1	R$ 4.941,00
31206042	DOENÇADE PEYRONIE - TRATAMENTOCIRÚRGICO	1	R$ 2.171,00
30602050	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	AMB.	R$ 1.479,00
31307183	ENDOMETRIOSE PERITONEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA LAPAROSCÓPICA	1	R$ 3.841,00
31204031	EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	1	R$ 1.848,00
31302084	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	1	R$ 2.332,00
30602076	EXÉRESE DE LESÃO DA MAMA PORMARCAÇÃO ESTEREOTÁXICA OU ROLL	1	R$ 2.706,00
30602084	EXÉRESE DE MAMA SUPRA-NUMERÁRIA - UNILATERAL	1	R$ 2.211,00
30602092	EXÉRESE DE NÓDULO	1	R$ 1.876,00
31004105	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	1	R$ 2.378,00
31004156	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO	1	R$ 2.547,00
30602106	FISTULECTOMIA DE MAMA	1	R$ 1.957,00
30720095	FRATURA E OU LUXAÇÕES (INCLUINDO DESLOCAMENTOEPIFISÁRIO COTOVELO- PUNHO- TRATAMENTO CIRURGICO)	1	R$ 3. 492,00
30203015	FRENOTOMIA LINGUAL	AMB.	R$ 525,00
31002390	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADEMÓRBIDAPOR VIDEOLAPAROSCOPIA	2	R$ 18.610,00
30602114	GINECOMASTIA - UNILATERAL	1	R$ 2.711,00
30729181	HALLUX VALGUS (UM PÉ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	1	R$ 2.862,00
31004180	HEMORRÓIDAS - LIGADURA ELÁSTICA (PORSESSÃO)	HD	R$ 1.687,00
31009123	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OULACTENTE	1	R$ 2.254,00

31009140	HERNIORRAFIA RECIDIVANTE	1	R$ 3.337,00
31009158	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINALENCARCERADA	1	R$ 3.246,00

31206107	HIPOSPADIA - POR ESTÁGIO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	2	R$ 4.272,00
31206115	HIPOSPADIA DISTAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	3	R$ 3.730,00
31303218	HISTERECTOMIA TOTAL LAPAROSCÓPICA	1	R$ 8.894,00
31303170	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA, LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA	1	R$ 2.792,00
31303188	HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA, POLIPECTOMIA, METROPLASTIA, END	1	R$ 3.359,00
31307060	LAPAROSCOPIA GINECOLÓGICA COM OU SEM BIÓPSIA (INCLUI A CROMOTUBAGEM)	1	R$ 3.351,00
31004229	LESÃO ANAL - ELETROCAUTERIZAÇÃO	HD	R$ 1.660,00
30602130	LINFADENECTOMIA AXILAR	1	R$ 3.585,00
30713064	MANIPULAÇÃO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL	1	R$ 2.472,00
30602149	MASTECTOMIARADICAL OU RADICALMODIFICADA - QUALQUER TÉCNICA	2	R$ 7.283,00
30602157	MASTECTOMIA SIMPLES	1	R$ 3.101,00
30602165	MASTECTOMIA SUBCUTÂNEA E INCLUSÃO DA PRÓTESE	1	R$ 11.306,00
30602173	MASTOPLASTIAEM MAMA OPOSTA APÓSRECONSTRUÇÃO DA CONTRALATERAL	1	R$ 7.399,00
30733057	MENISCECTOMIA - UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO	1	R$ 3.671,00
31403220	MICRONEURÓLISE MÚLTIPLAS	1	R$ 2.474,00
31303145	MIOMECTOMIA UTERINA	1	R$ 4.685,00
31101550	NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	1	R$ 13.273,00
31101275	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US)	2	R$ 9.961,00

31305032	OOFORECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNIOU BILATERAL	1	R$ 4.107,00

31203078	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	1	R$ 2.108,00
30729220	PÉ PLANO/PÉ CAVO/COALISÃO TARSAL -TRATAMENTO CIRÚRGICO	1	R$ 3.064,00
30729238	PÉ TORTO CONGÊNITO (UM PÉ) -TRATAMENTO CIRÚRGICO	1	R$ 3.111,00
31101526	PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICAUNILATERAL	2	R$ 13.565,00
31201148	PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA	1	R$ 14.389,00
31201121	PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	2	R$ 5.676,00
30602203	QUADRANTECTOMIA - RESSECÇÃO SEGMENTAR	1	R$ 2.323,00
30602190	QUADRANTECTOMIA E LINFADENECTOMIA AXILAR	AMB.	R$ 4.024,00
30602262	RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE E/OU EXPANSOR	1	R$ 7.393,00
30733073	RECONSTRUÇÃO, RETENCIONAMENTO OU REFORÇO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTE	1	R$ 6.168,00
30733065	REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO	1	R$ 6.564,00
30602289	RESSECÇÃO DO LINFONODO SENTINELA / TORÁCICA LATERAL	1	R$ 3.007,00
30602300	RESSECÇÃO DOS DUCTOS PRINCIPAIS DA MAMA - UNILATERAL	1	R$ 1.976,00
31102220	RETIRADA ENDOSCÓPICADE CÁLCULO DEURETER UNILATERAL	1	R$ 2.210,00
31103472	RETIRADA ENDOSCÓPICA DE DUPLO J	AMB.	R$ 844,00
31403336	RIZOTOMIA PERCUTÂNEA POR SEGMENTO - QUALQUER MÉTODO	1	R$ 3.018,00
30735068	RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO	1	R$ 6.746,00

31304044	SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL	1	R$ 3.216,00
30731100	TENÓLISE/TENDONESE - TRATAMENTOCIRÚRGICO	1	R$ 1.559,00

30731119	TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	1	R$ 2.296,00
30213045	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	1	R$ 3.095,00
31303153	TRAQUELECTOMIA - AMPUTAÇÃO, CONIZAÇÃO - (COM OU SEM CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA / CAF)	1	R$ 2.578,00
31004300	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE (COLPOPERINEOPLASTIAPOSTERIOR)	1	R$ 2.181,00
30724287	TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DE ESTAQUEAMENTO ASSOCIADA À NECROSE	1	R$ 3.040,00
31403360	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL,INFLAMATÓRIO, ETC	1	R$ 2.525,00
31003567	TUMOR ANORRETAL - RESSECÇÃOANORRETAL, TRATAMENTO CIRÚRGICO	1	R$ 2.084,00
30732131	TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO SIMPLES)	1	R$ 2.706,00
31103456	TUMOR VESICAL - RESSECÇÃOENDOSCÓPICA	2	R$ 3.420,00
30737079	TÚNEL DO CARPO - DESCOMPRESSÃO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE PUNHO E TÚNEL D	1	R$ 2.621,00
31102360	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL	1	R$ 7.306,00
31102379	URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL	1	R$ 5.577,00
31104223	URETROTOMIA INTERNA	1	R$ 2.445,00
30907136	VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DOIS MEMBROS	1	R$ 3.774,00
30907144	VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UM MEMBRO	1	R$ 2.372,00
10101012	CONSULTA PRE CIRURGICA EM ANESTESIOLOGIA	-	R$ 125,00
10101012	CONSULTA PRE CIRURGICA EM CIRURGIA GERAL	-	R$ 125,00

10101012	CONSULTAPRE CIRURGICA EM CIRURGIA VASCULAR	-	R$ 125,00
10101012	CONSULTAPRE CIRURGICA EM COLOPROCTOLOGIA	-	R$ 125,00

10101012	CONSULTAPRE CIRURGICA EM GINECOLOGIA	-	R$ 125,00
10101012	CONSULTAPRE CIRURGICA EM MASTOLOGIA	-	R$ 125,00
10101012	CONSULTAPRE CIRURGICA EMORTOPEDIA	-	R$ 125,00
10101012	CONSULTAPRE CIRURGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	-	R$ 125,00
10101012	CONSULTA PRE CIRURGICA EM UROLOGIA	-	R$ 125,00
190101012	CONSULTA RETORNO COM REALIZAÇÃO DE RAIO-X	-	R$ 125,00
40201074 + 40202518	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA + PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA (PARA RETIRADA DE CÁLCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR)	1	R$ 10.828,00
31009115 X2	HERNIORRAFIA INGUINAL - BILATERAL	1	R$ 2.936,00
31009158 X2	HERNIORRAFIA INGUINAL ENCARCERADA - BILATERAL	1	R$ 4.338,00
30728045 + 30729220	ARTRODESE AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO + PÉ PLANO/PÉ CAVO/COALISÃO TARSAL - TRATAMENTOCIRÚRGICO	1	R$ 4.821,00
30731119 + 30731224 + 30729190	TENOPLASTIA/ ENXERTO DE TENDÃO TRATAMENTO CIRÚRGICO + TRANSPOSIÇÃO ÚNICA DE TENDÃO + OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DO TARSO E MÉDIO PÉ - TRATAMENTO CIRÚRGICO	1	R$ 2.940,00
31403360 + 30731119	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATÓRIO, ETC + TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	1	R$ 3.783,00

30733073 X2 + 30733065 +30733030	RECONSTRUÇÃO, RETENCIONAMENTOOU REFORÇO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO) + REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO	1	R$ 9.812,00
30733065 + 30733030	REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO) + CONDROPLASTIA (COM REMOÇÃO DE CORPOS LIVRES) PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO)	1	R$ 5.657,00

30735068 + 30735017 + 30735092	RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO) + SINOVECTOMIA TOTAL (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO) + + TENOTOMIA DA PORÇÃO LONGA DO BÍCEPS (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO)	1	R$ 12.663,00
30721059 + 30722306	ARTRODESE DE PUNHO + ENXERTO OSSEO	1	R$ 4.282,00
30715180 + 30715091	HÉRNIA DE DISCO TÓRACO-LOMBAR - TRATAMENTO CIRURGICO + DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	1 CTI + 1 ENF	R$ 10.050,00
30502209 X 2 + - 30502080 X 2 + 30502250 X 2 + 30502357 X 2	SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIAINTRANASAL X 2+ SINUSOTOMIAESFENOIDAL X 2 SINUSOTOMIAFRONTAL INTRANASALPOR VIDEOENDOSCOPIA X2	1	R$ 10.541,00
30501350 + 30501458 X 2 + 30501067 X 2 + 30502209 X 2 + 30502080 X 2	RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA BILATERAL + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR BILATERAL + SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIAINTRANASAL X 2	1	R$ 11.697,00
30205034 X 2 + 30501067 X 2 + 30501458 X 2	ADENO-AMIGDALECTOMIA X2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - UNILATERAL X2 + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X2	1	R$ 5.330,00

30501350 + 30501458 X2 + 30501067 X2	RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - UNILATERAL	1	R$ 5.848,00
30205034 X 2 + 30501067 X 2	ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR	1	R$ 4.094,00
30501350 + 30501458 X2 + 30501067 X 2 + 30205034 X 2	RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - UNILATERAL X 2 + ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2	1	R$ 7.316,00
31101275 + 31102077	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC.,E.H., OU US) + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J - UNILATERAL	1	R$ 12.583,00
31201130 + 31104223	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA + URETROTOMIA INTERNA	2	R$ 6.133,00
31201113 + 30914060	PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL + LINFADENECTOMIA PÉLVICA	2	R$ 7.685,00
31201148 + 30914140	PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA + LINFADENECTOMIA PÉLVICA LAPAROSCÓPICA	2	R$ 19.036,00
31201121 + 31103456	PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO + TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	2	R$ 9.100,00
31102360 + 31102077	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J UNILATERAL	1	R$ 8.008,00
31101275 + 31102360 + 31102077 + 31103561 + 31101313	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (PNEUMÁTICO-BALÍSTICA - MEC., ELETROHIDRÁULICA - E.H., OU ULTRASSOM - US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J – UNILATERAL + CISTOLITOTRIPSIA A LASER + NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA UNILATERAL	2	R$19.321,00
31102360 + 31102077 +	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A	2	R$14.868,00

31101275	LASER UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J - UNILATERAL		
31102565 + 31102077	URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL A LASER + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J -	1	R$ 6.553,00
31001360 + 31005497	REFLUXO GASTROESOFÁGICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO (HÉRNIA DE HIATO) POR VIDEOLAPAROSCOPIA + COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	2	R$ 11.732,00
30403120+ 30402069	TIMPANOPLASTIA: TIMPANOPLASTIACOM RECONSTRUÇÃO DE CADEIA OSSICULAR + ESTENOSE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	01	R$ 3.090,64
30403111+ 30402069+ 30404126	MASTOIDECTOMIA: TIMPANOMASTOIDECTOMIA + EXPLORAÇÃO E DESCOMPRESSÃO DO NERVO FACIAL+ESTENOSE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO (CANALPLASTIA)+ RESSECÇÃO DOOSSO TEMPORAL	01	R$ 6.145,83
60000651	DIARIA HOSPITALAR LEITO CLINICO		R$ 450,00
60001038	DIARIA CTI		R$ 1.800,00
S/CODIGO	BOLSA DE SANGUE		R$ 357,00
	HD. = HOSPITAL DIA O PACIENTE FICA POR ATÉ 12HORAS APÓS PROCEDIMENTO. AMB. = AMBULATORIAL (SAI ASSIM QUE FINALIZA O PROCEDIMENTO, GERALMENTE NÃO É REALIZADO EM BLOCO CIRÚRGICO). DIÁRIA= PERMANECE POR ATÉ 24 HORAS		

Assinado digitalmente por:
WAGNER MOL GUIMARÃES
Papel Parte
(CPF 715.603.006-04)
Data: 27/03/2024 09:32:45 -

Assinado digitalmente por:
GERDSON SILVA SANTOS
(CPF 107.707.226-02)
Data: 27/03/2024 10:37:

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência.

Classificação	Valor
Baixo	03
Médio	06
Alto	09

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Risco 01	Risco Probabilidade Impacto	Média	
		Alto	
	Dano: Tratamento	Interrupção parcial ou total dos serviços hospitalares por falta de insumos, manutenção ou equipe médica.	
	Id	**Ação Preventiva**	Responsável
	1	Fiscalização contratual contínua e exigência de plano de continuidade assistencial.	Fiscal do Contrato
	Id	**Ação de Contingência**	Responsável
	1	Acionamento emergencial de rede de apoio regional.	Fiscal do Contrato

Risco 02	Risco Probabilidade Impacto	Baixo	
		Alto	
	Dano 1: Tratamento	Falhas na execução de procedimentos médicos ou assistência inadequada ao paciente.	
	Id	**Ação Preventiva**	Responsável
	1	Exigência de equipe técnica habilitada, protocolos assistenciais e registro de conformidade sanitária.	Setor solicitante
	Id	**Ação de Contingência**	Responsável
	1	Abertura de sindicância e comunicação à vigilância sanitária.	Fiscal do Contrato

Risco 03	Risco Probabilidade Impacto	Médio	
		Médio	
	Dano 1: Tratamento	Pagamento em desacordo com a execução.	
	Id	**Ação Preventiva**	Responsável
	1	Conferência rigorosa das faturas, relatórios de produção e validação pelos setores competentes.	Financeiro (Fundo Municipal)
	Id	**Ação de Contingência**	Responsável
	1	Retenção de valores e apuração administrativa com eventual recomposição de danos.	Financeiro (Fundo Municipal)

Risco 04	Risco Probabilidade Impacto	Baixo
		Médio
	Dano 1: Tratamento	Descumprimento das cláusulas contratuais ou dos prazos de entrega de relatórios.

	Id	**Ação Preventiva**	Responsável
	1	Monitoramento constante do contrato e reuniões periódicas com o prestador.	Fiscal do contrato e setor solicitante
	Id	**Ação de Contingência**	Responsável
	1	Aplicação de sanções previstas e readequação de prazos conforme justificativas legais	Fiscal do Contrato

Risco 05	Risco Probabilidade Impacto	Médio	
		Médio	
	Dano 1: Tratamento	Reclamações de pacientes ou denúncias de irregularidades no atendimento.	
	Id	**Ação Preventiva**	Responsável
	1	Canal de ouvidoria e acompanhamento de indicadores de satisfação.	Setor Solicitante
	Id	**Ação de Contingência**	Responsável
	1	Abertura de processo de apuração e divulgação de medidas corretivas.	Fiscal do Contrato

Risco 06	Risco Probabilidade Impacto	Médio	
		Médio	
	Dano 1: Tratamento	Falha em sistemas de informação e registros de produção SUS.	
	Id	**Ação Preventiva**	Responsável
	1	Backup e dupla conferência dos registros em sistema próprio.	Setor Solicitante
	Id	**Ação de Contingência**	Responsável
	1	Recuperação de dados e auditoria das informações lançadas.	Setor Solicitante

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados e passíveis de ações para suas medidas preventivas estão em consonância com a nova legislação. Tais riscos são inerentes aos serviços prestados à administração pública e serão acompanhados, a fim de dirimir e evitar os possíveis danos à Administração Pública. O presente documento tem como objeto a prestação de assistência médica e ambulatorial no âmbito hospitalar pelo CONTRATADO, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS de Mariana.

Mariana, 06 de Outubro de 2025.

Kelem Cristina Ramos de Freitas
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

CI Nº 223

Mariana, 06 de outubro de 2025

Considerando que a organização do Sistema Único de Saúde-SUS se dá numa organização em Rede Assistencial organizada conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 2017, organizada através do Plano Diretor de Regionalização- PDR, Documento em anexo, que é uma ferramenta fundamental para a organização dos serviços de saúde em Minas Gerais, buscando promover a equidade, a acessibilidade e a eficiência na prestação de serviços em todo o estado e que orienta a descentralização da assistência e estrutura das regiões de saúde por meio de microrregiões e macrorregiões.

Esse planejamento é guiado por princípios e critérios técnicos que garantem uma distribuição eficiente dos recursos e a integração das redes assistenciais.

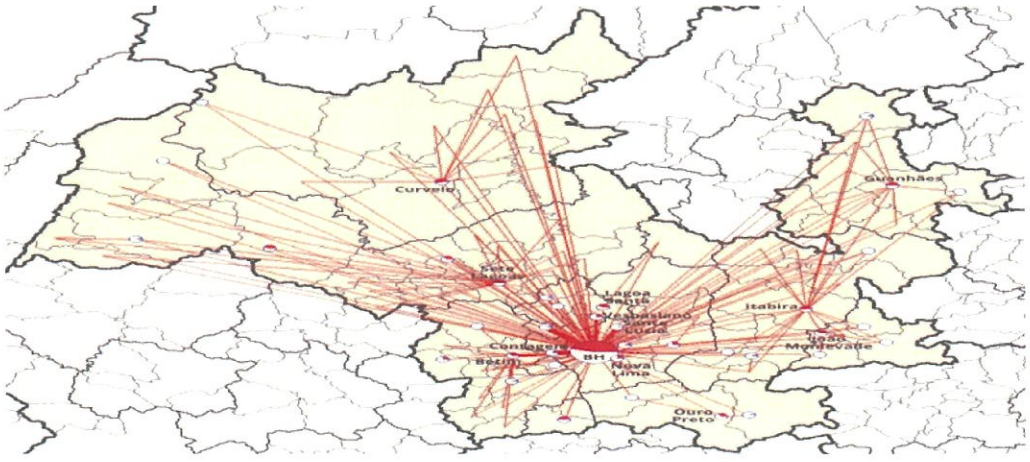
A Tipologia Hospitalar do SUS/MG é utilizada como referência para organizar os procedimentos hospitalares por nível de complexidade e classifica os procedimentos nos elencos:

1- Média Complexidade Hospitalar Básica (MCHB) - Nível municipal
2- Média Complexidade Hospitalar 1e 2 (MCH1 e MCH2) - Nível microrregional
3- Alta Complexidade/Média Complexidade Especial 1 e 2 (AC/MCHE-1 e AC/MCHE-2) - Nível macrorregional.

E segue esta organização na organização financeira assistencial dos pacientes do SUS conforme quadro seguir:

Fluxo de internações dos residentes da Macrorregião Centro na Atenção Terciária (elencos AC/MCE-1+AC/MCHE -2) com atendimento na própria macrorregião em 2022

Tabela 1 - Fluxo de internações dos residentes da Macrorregião Centro na Atenção Terciária (elencos AC/MCHE-1+AC/MCHE-2) com atendimento na própria macrorregião em 2022



Fonte:TABWIN/DATASUS/NEAR-SUBR

Considerando que o município de Mariana Compõem a microrregião de saúde dos Inconfidentes, composta pelos municípios de Ouro Preto, Mariana e Itabirito, sendo Ouro Preto o polo regional que atende os três municípios conforme capacidade instalada do hospital quando se fala de tecnologias assistivas.

Considerando ainda que o Hospital Monsenhor Horta é instituição filantrópica, único hospital em Mariana que possui a certificação CEBAS, instrumento que valida sua filantropia e que coloca como obrigação a assistência ao SUS em pelo menos 60% dos atendimentos hospitalares validados pelo pacto interfederativo, em que fica macroalocados os recursos de média e alta complexidade de Mariana para atender as internações de pacientes nas clínicas médicas, cirúrgicas, obstétricas e pediátrica para casos de média complexidade são feitos através de pactuação dentro do Sistema estadual chamado PPI- Programação Pactuada Integrada, (Doc. em anexo), em que se estabelece o rol de serviços que serão ofertados nas internações dos pacientes domiciliados em Mariana.

Por fim, considerando a tabela SUS apresentada através da **Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES)**, consultada através do sistema SIGTAP do Ministério da Saúde, o município contratualiza os serviços em caráter complementar de recursos para estabelecer equilíbrio financeiro entre físico-(Internações) e financeiro (Custo dos atendimentos), em relação aos Serviços.

A Secretaria de Saúde vem justificar a cláusula de exclusividade contratual por se tratar de serviço hospitalar e que compõe a Rede assistencial já devidamente inserida nas pactuações regionais e por ser o Único hospital nível Média Complexidade Hospitalar Básica (MCHB) - Nível municipal constante no território marianense na Plano Diretor de Regionalização Estadual.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para cumprimentá-los.

Eliane C. D. Coleta
Subsecretaria de Planejamento
em Saúde

Eliane Cristina Damasceno Coleta

Subsecretária de Planejamento

Ciente

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

Resolubilidade 2024 da Atenção Terciária (elencos AC/MCHE-1+ AC/MCHE-2), por Clínica, Hospitais e Micros da Macrorregião Centro conforme PDR-SUS/MG e Carteira de Serviços Assistenciais do SUS/MG

| Micro/Hospitais | CLÍNICA OBSTÉTRICA - Gestante de Alto Risco (GAR) | MÉDICA/PEDIÁTRICA -Ouvido/apófise/mastóide/v.aérea | MÉDICA/PEDIÁTRICA - Trat. Doenças Cardiovasculares | MÉDICA/PEDIÁTRICA - Doenç Sist.Nerv Central/Perifé | MÉDICA/PEDIÁTRICA - Doenç Sangue/Órg.Hemat/T.Imuni | MÉDICA/PEDIÁTRICA - Tratamento HIV/AIDS | MÉDICA/PEDIÁTRICA - Trat.Malf.Congênita/Def/A.Crom | MÉDICA/PEDIÁTRICA - Trat.Doenç Aparelho Digestivo | MÉDICA/PEDIÁTRICA - Trat.Doenç Aparelho da Visão | MÉDICA/PEDIÁTRICA - Tratamento em Oncologia | MÉDICA/PEDIÁTRICA EM HOSPITAL DIA - Trat.Clínicos | CIRÚRGICA - Cirurgia Oncológica | CIRÚRGICA - Cirurgia de Tórax | CIRÚRGICA - Cirurgia da Mama | CIRÚRGICA - Cirurgia Gastroenterológica | CIRÚRGICA - Cirurgia Oftalmológica | CIRÚRGICA - Cirurgia Endocrinológica | CIRÚRGICA - Cirurgias Múltiplas | CIRÚRGICA - Cirurgia Plástica e Reparadora | CIRÚRGICA - Cirurgia Ginecológica | CIRÚRGICA - Cirurgia Neurológica | CIRÚRGICA - Cirurgia Otorrinolaringológica | CIRÚRGICA - Cirurgia do Sistema Osteomuscular | CIRÚRGICA - Cirurgia Oro-Facial | CIRÚRGICA - Cirurgia Urológica | CIRÚRGICA - Cirurgia Cardiovascular | CIRÚRGICA - Cirurgia Vascular | CIRÚRGICA - Cirurgia Intervencionista | CIRÚRGICA - Cirurgia Endovascular | CIRÚRGICA - Eletrofisiologia | CIRÚRGICA - Transplantes | DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Videoscopia em Geral | Total |
|---|
| **Resolubilidade da Macro** | **99,83** | **100** | **99,531** | **98,263** | **99,397** | **99,241** | **100** | **100** | **99,213** | **99,065** | **100** | **99,865** | **100** | **...** | **99,286** | **99,902** | **100** | **98,612** | **100** | **99,869** | **99,028** | **99,651** | **99,53** | **100** | **99,441** | **99,357** | **99,90** | **99,241** | **99,684** | **100** | **99,912** | **...** | **99,377** |
| ********** 31022 MICRO OURO PRETO ********** | | 1,92 | 2,54 | 0,63 | 4,93 | | 1,41 | | 2,36 | | | | 0,54 | ... | 0,12 | | | 4,54 | 0,72 | 1,79 | 2,15 | 0,19 | 2,17 | | 1,12 | 0,03 | 0,31 | | | | | ... | 1,53 |
| 2213982 ITABIRITO-HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO | | | 0,09 | | 0,96 | | 0,7 | | | | | | 0,18 | ... | 0,06 | | | 0,74 | | 1,14 | 0,34 | 0,13 | 0,16 | | | | 0,21 | | | | | ... | 0,26 |
| 2200945 MARIANA-HOSPITAL MONSENHOR HORTA | | 1,92 | 0,38 | 0,05 | 1,38 | | 0,7 | | | | | | | ... | | | | 0,06 | | 0,04 | 0,48 | 0,03 | | | | | | | | | | ... | 0,1 |
| 2163829 OURO PRETO-SANTA CASA DE OURO PRETO | | | 2,07 | 0,58 | 2,59 | | | | 2,36 | | | | 0,36 | ... | 0,06 | | | 3,74 | 0,72 | 0,61 | 1,33 | 0,03 | 2,01 | | 1,12 | 0,03 | 0,1 | | | | | ... | 1,17 |

Fonte: NEAR/SUBR/SES-MG/TabWin/Datasus

Legenda:

... Não houve Internações nessa Clínica

Resolubilidade 0,00

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Setembro / 2025 Programação Pactuada Integrada
Município Atendimento: 314000 - Mariana **Competência:** 2025/09 **Foco de Pesquisa:** Atendimento **Discriminar por:** Programação Específica por Prestador **Prestador:** 2200945 - MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA **Município de Atendimento:** Mariana	
10005 - Incentivos	
Forma de Organização	**Valores Anuais**
1000530 - RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	R$ 134.642,64
1000540 - Urgência e Emergência	R$ 620.500,00
1000580 - Incentivos Hospitalares	R$ 1.248.274,44
Total 10005 - Incentivos	**R$ 2.003.417,08**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PPI - Setembro / 2025 Programação Pactuada Integrada

Município Origem: 314000 - Mariana

Competência: 2025/09

Foco de Pesquisa: Origem

Tipo de Origem: Município

Atendimento: 314000 - Mariana

Programação Agrupada por Especialidade: SIHMC - Hospitalar Média Complexidade

HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE

Componente	Quantidades Anuais	Valores Anuais	Valor SADT
Eletivo/Cirúrgico	291	R$ 140.226,36	R$ 14.550,00
Obstetrica	604	R$ 322.197,76	R$ 0,00
Urgência/Cirúrgico	200	R$ 97.313,09	R$ 0,00
Urgência/Clínico	1.447	R$ 682.475,92	R$ 0,00
Total	**2.542**	**R$ 1.242.213,13**	**R$ 14.550,00**

Fonte: SES/ MG - Diretoria de Programação Pactuada Integrada (DPPI).

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/10/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/01/2026

NOME: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		
CNPJ/CPF: 60.975.737/0025-29		
LOGRADOURO: PRACA DOM OSCAR DE OLIVEIRA		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO PEDRO	CEP: 35420206
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000923711561

Data: 06/10/2025 14h48min

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Número	Validade
16312	04/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO CNPJ: 60975737002529

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW66Q0N6Q4BFSSW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mariana.mg.gov.br/

Mariana (MG), 06 de Outubro de 2025

JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N - Centro
Mariana (MG) - CEP: 35420000 - Fone:3135579000

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0025-29
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Endereço: COL SAO PEDRO 01 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/10/2025 a 01/11/2025

Certificação Número: 2025100309250442902030

Informação obtida em 06/10/2025 14:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA
CNPJ: 60.975.737/0025-29

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Outubro de 2025 às 07:37

MARIANA, 07 de Outubro de 2025 às 07:38

Código de Autenticação: 2510-0707-3800-0541-3765

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC

CPF	***.394.789-**
Nome	MATEUS LOCATELLI

Cargo	**Tipo de Assinatura**
Presidente	Isoladamente
Data Vencimento Mandato	**Tempo de duração do Mandato**
21/10/2025	3 anos

DOCUMENTAÇÃO

Credenciamento do Representante Legal	**Situação**	**Validade**
Autorização assinada para recebimento de comunicação relativa a convênios e parcerias por meio eletrônico	✔ Vigente	21/10/2025
Autorretrato (Selfie) do representante legal segurando o documento de Identificação apresentado na solicitação	✔ Vigente	21/10/2025
Comprovante de endereço emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento do representante legal	✔ Vigente	21/10/2025
Cópia da ata de eleição, termo de posse ou documento equivalente do representante legal	✔ Vigente	21/10/2025
Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista (CNH), passaporte do representante legal	✔ Vigente	21/10/2025
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal	✔ Vigente	21/10/2025
Cópia do termo de declaração de concordância e veracidade	✔ Vigente	21/10/2025
Habilitação Jurídica	**Situação**	**Validade**
Cópia da inscrição no CNPJ	✔ Vigente	21/10/2025
Cópia da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade	✔ Vigente	21/10/2025
Cópia de comprovante de endereço da sede emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento	✔ Vigente	21/10/2025
Cópia do estatuto da OSC registrado em cartório	✔ Vigente	21/10/2025
Regularidade Fiscal e Trabalhista	**Situação**	**Validade**
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa	✔ Vigente	20/12/2025
Certidão de Débitos Tributários Estadual	✔ Vigente	29/12/2025
Certidão de Débitos Tributários Municipal da sede da entidade	✔ Vigente	23/12/2025
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) negativa ou positiva com efeitos de negativa	✔ Vigente	22/03/2026
Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS	✔ Vigente	13/10/2025

ANÁLISE DOS ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC

Documento: Cópia do estatuto da OSC registrado em cartório

Item Analisado	**Análise**

Existir há mais de dois anos conforme cadastro do CNPJ.	Sim
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.	Sim
Registro no Cartório Cível de Pessoas Jurídicas.	Sim
Período de mandato da diretoria.	Sim
Dispositivo de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.	Sim
Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social	Sim
Dispositivo expresso de que a entidade não possui fins lucrativos e não distribui lucros ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma ou pretexto a dirigentes, conselheiros associados, instituidores ou mantenedores.	Sim

OBSERVAÇÕES GERAIS

Atestado Cadastro / assistência social/SEDESE, dentro do prazo de validade Certidão do INSS - Atualizada / Prova de inexistência débito INSS / 03 meses anteriores

AUTENTICIDADE

Os documentos nato-digitais produzidos e geridos no âmbito do Cagec terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica. Os documentos não produzidos no âmbito do Cagec deverão ser anexados no sistema, com apresentação de declaração de autenticidade assinada eletronicamente nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 01 de 03 de janeiro de 2024. A aceitação deste certificado está condicionado à verificação de sua autenticidade no sítio www.portalcagec.mg.gov.br através do código de verificação abaixo.

Código de verificação: 585047951

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0025-29
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Endereço: COL SAO PEDRO 01 / CENTRO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091406500442902065

Informação obtida em 24/09/2025 16:54:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data: 24/09/2025 16h37min

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Número	Validade
15955	23/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO CNPJ: 60975737002529

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW02GTANZSUC0YU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.mariana.mg.gov.br/

Mariana (MG), 24 de Setembro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/10/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/01/2026

NOME: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO		
CNPJ/CPF: 60.975.737/0025-29		
LOGRADOURO: PRACA DOM OSCAR DE OLIVEIRA		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO PEDRO	CEP: 35420206
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MARIANA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000923862941

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:16 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **2590.EFFD.3F20.0745**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0025-29
Certidão nº: 37292677/2025
Expedição: 02/07/2025, às 14:01:06
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.975.737/0025-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Inexigibilidade de licitação: 149/2025

PRC: 163/2025

OBJETO: CONTRATACAO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MONSENHOR HORTA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E INSUMOS PELA CONTRATADA, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DOS USUARIOS PELAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARIANA/MG.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a necessidade **de** contratação dos serviços em tela;

CONSIDERANDO o artigo 74 inciso I, da Lei de Licitações nº 14133/2021 que permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito constitucional de todos e dever do Estado, devendo o Município assegurar acesso integral, universal e gratuito aso serviços necessários para a manutenção e recuperação da saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares no Sistemas Único de Saúde (SUS);

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74, inciso I, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 07 de outubro de 2025

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde